II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021 Número 33

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros:

Despacho n.º 1761/2021:

Declara a utilidade pública do Andebol Club de Lamego 16

Despacho n.º 1762/2021:

Declara a utilidade pública da Associação Académica Didáxis — A2D 17

Despacho n.º 1763/2021:

Declara a utilidade pública da Associação Desportiva W.A.B.B.A. Portugal 18

Despacho n.º 1764/2021:

Declara a utilidade pública do Instituto de Saúde Pública da Universidade do Porto (ISPUP) 19

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 1765/2021:

Designa a mestre Joana Isabel Tavares Rodrigues, por mais um ano, como chefe da Equipa Multidisciplinar de Contratação e Unidade Ministerial de Compras 20

Finanças

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Fiscais:

Despacho n.º 1766/2021:

Autoriza a realização de despesa, aprova a minuta de Adenda ao Protocolo a celebrar com o IGCP no âmbito do sorteio «Fatura da Sorte» e subdelega na diretora-geral da AT a competência para a respetiva outorga 21

Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais:

Aviso n.º 2837/2021:

Cessação de funções da mestre Ana Filipa Martins Fernandes no cargo de chefe de divisão de Estudos e Análise Económica. 22

Aviso n.º 2838/2021:

Renovação da comissão de serviço da licenciada Beatriz da Glória Dias Teixeira como dirigente intermédia de 1.º grau. 23

Despacho n.º 1767/2021:

Nomeação da mestre Maria Carolina Saraiva Barata para o cargo de chefe da Divisão de Coordenação de Assuntos Europeus. 24

Finanças e Saúde

Gabinetes da Secretária de Estado do Orçamento e do Secretário de Estado da Saúde:

Portaria n.º 80/2021:

Autoriza o Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central a assumir um encargo plurianual referente à aquisição de seguro de acidentes de trabalho para os seus funcionários durante o ano de 2021 26

Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 1768/2021:

Criação do Comité de Monitorização do Programa Espacial da Defesa . . . 27

Portaria n.º 81/2021:

Participação nacional de uma Célula de Informações Nacional na República Centro-Africana. 29

Portaria n.º 82/2021:

Participação nacional na operação militar da União Europeia EUNAVFOR MED IRINI em 2021 30

Portaria n.º 83/2021:

Participação nacional na Missão de Verificação das Nações Unidas na Colômbia (MVNUC) em 2021 32

Portaria n.º 84/2021:

Concessão de Medalha de Defesa Nacional de 2.ª Classe ao Tenente-Coronel José Fernandes Dias 33

Portaria n.º 85/2021:

Concessão de Medalha de Defesa Nacional de 2.ª Classe ao Capitão-de-Fragata Engenheiro Naval José Manuel Matias de Freitas. 34

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional:

Despacho n.º 1769/2021:

Designação do licenciado Vasco Manuel Dias Costa Hilário como técnico especialista no Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional. 36

Gabinete da Secretária de Estado de Recursos Humanos e Antigos Combatentes:

Despacho n.º 1770/2021:

Quantitativo máximo de militares da Força Aérea a afetar à estrutura orgânica da Autoridade Aeronáutica Nacional para 2021 38

Marinha:

Despacho n.º 1771/2021:

Promove-se à categoria de maquinista de 3.ª classe Ana Luísa Astorga da Cunha 39

Despacho n.º 1772/2021:

Promoção, por diuturnidade, ao posto de Primeiro-Marinheiro de vários militares. 40

Exército:

Despacho n.º 1773/2021:

Subdelegação de competências no Comandante da QRF/RCA/MINUSCA — Tenente-Coronel de Infantaria «CMD» 04274793, Hermano Torres Lee Chin 41

Força Aérea:

Despacho n.º 1774/2021:

Promoção ao posto de Sargento-Ajudante do Primeiro-Sargento MELECA 129703-B, Helder Alexandre Torre Vilas Boas 42

Despacho n.º 1775/2021:

Promoção ao posto de Sargento-Ajudante do Primeiro-Sargento OPCART 131599-E, Rui Filipe Gomes Fernandes. 43

Despacho n.º 1776/2021:

Promoção ao posto de Sargento-Ajudante de vários militares. 44

Despacho n.º 1777/2021:

Promoção ao posto de Sargento-Chefe do Sargento-Ajudante SAS 095170-G, Virgílio de Melo de Carvalho Antunes 46

Despacho n.º 1778/2021:

Promoção ao posto de Sargento-Ajudante do Primeiro-Sargento OPCART 134078-G, Hugo Miguel Castro da Costa Reis. 47

Despacho n.º 1779/2021:

Promoção ao posto de Sargento-Chefe de vários militares 48

Despacho n.º 1780/2021:

Promoção ao posto de Sargento-Ajudante do Primeiro-Sargento MELECA 129704-L, Pedro Miguel Pereira de Sá. 50

Despacho n.º 1781/2021:

Promoção ao posto de Sargento-Chefe de vários militares 51

Despacho n.º 1782/2021:

Promoção ao posto de Sargento-Chefe do Sargento-Ajudante OPCOM 078725-G, Daniel Rosa Neves 52

Despacho n.º 1783/2021:

Promoção ao posto de Sargento-Ajudante de vários militares. 53

Despacho n.º 1784/2021:

Promoção ao posto de Sargento-Chefe de vários militares 54

Despacho n.º 1785/2021:

Promoção ao posto de Sargento-Chefe do Sargento-Ajudante MELIAV 078650-A, Jorge Manuel Pena Simão 55

Despacho n.º 1786/2021:

Promoção ao posto de Sargento-Ajudante de vários militares. 56

Despacho n.º 1787/2021:

Promoção ao posto de Sargento-Chefe de vários militares 57

Despacho n.º 1788/2021:

Promoção ao posto de Sargento-Ajudante da Primeiro-Sargento MARME 127658-B, Carla Alexandra Martins Marques. 58

Despacho n.º 1789/2021:

Promoção ao posto de Sargento-Chefe do Sargento-Ajudante OPCOM 076198-C, Humberto Jorge Gonçalves da Costa. 59

Despacho n.º 1790/2021:

Promoção ao posto de Sargento-Ajudante de vários militares. 60

Despacho n.º 1791/2021:

Promoção ao posto de Sargento-Chefe de vários militares 61

Despacho n.º 1792/2021:

Promoção ao posto de Sargento-Ajudante de vários militares 62

Administração Interna

Gabinete da Secretária de Estado da Administração Interna:

Despacho n.º 1793/2021:

Nomeação de Maria da Luz Capristano Passanha Baptista da Silva para exercer funções de inspeção 63

Despacho n.º 1794/2021:

Nomeação da licenciada Rosa Maria Pereira Martins para exercer funções de inspeção. 64

Polícia de Segurança Pública:

Despacho (extrato) n.º 1795/2021:

Renovação da comissão de serviço do chefe da Divisão de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos do Departamento de Recursos Humanos 65

Modernização do Estado e da Administração Pública

Agência para a Modernização Administrativa, I. P.:

Despacho n.º 1796/2021:

Delegação de competências do vogal do conselho diretivo em dirigentes intermédios 66

Cultura

Direção Regional de Cultura do Norte:

Aviso n.º 2839/2021:

Consolidação da trabalhadora Elsa Lopes 69

Aviso n.º 2840/2021:

Consolidação da mobilidade do trabalhador João Garrido. 70

Aviso n.º 2841/2021:

Consolidação de mobilidade do trabalhador Artur Alves 71

Aviso n.º 2842/2021:

Consolidação da mobilidade do trabalhador José Filipe Pereira 72

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Direção-Geral do Ensino Superior:

Aviso n.º 2843/2021:

Eleição do presidente e vice-presidente da Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior 73

Educação

Direção-Geral da Educação:

Aviso (extrato) n.º 2844/2021:

Cessação do procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente técnico 74

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso (extrato) n.º 2845/2021:

Consolidação definitiva da mobilidade na categoria do assistente operacional Luís Manuel Sampaio Félix. 75

Aviso (extrato) n.º 2846/2021:

Consolidação definitiva da mobilidade na categoria do assistente técnico Carlos Avelino Patinha Cabaço 76

Aviso (extrato) n.º 2847/2021:

Consolidação definitiva da mobilidade na categoria do técnico superior Manuel Lucílio Bamond das Neves 77

Aviso n.º 2848/2021:

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de postos de trabalho para a carreira e categoria de assistente operacional . . . 78

Aviso n.º 2849/2021:

Recrutamento para a carreira de assistente operacional — contratos a termo certo a tempo parcial — dois postos de trabalho 84

Aviso (extrato) n.º 2850/2021:

Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação de sete postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional 86

Aviso n.º 2851/2021:

Tomada de posse da diretora Luísa Maria Moreira Nunes Guerra Gomes . . . 87

Aviso (extrato) n.º 2852/2021:

Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional 88

Aviso (extrato) n.º 2853/2021:

Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação de três postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional 89

Aviso (extrato) n.º 2854/2021:

Homologação da lista unitária de ordenação final do concurso para assistentes técnicos 90

Aviso n.º 2855/2021:

Celebração de contrato em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional 91

Instituto de Avaliação Educativa, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 2856/2021:

Prorrogação da Equipa Multidisciplinar de Estudos Internacionais de Avaliação de Alunos 92

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Casa Pia de Lisboa, I. P.:

Aviso n.º 2857/2021:

Consolidação da mobilidade na carreira e categoria de assistente operacional da trabalhadora Maria Raquel Lopes Tavares Jerónimo, na Casa Pia de Lisboa, I. P. 93

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Aviso n.º 2858/2021:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Alcina Alves Ferreira. 94

Aviso (extrato) n.º 2859/2021:

Conclusão, com sucesso, do período experimental de Alexandre Daniel Reimão Cardoso Garcez 95

Aviso (extrato) n.º 2860/2021:

Conclusão do período experimental de Isabel Sofia das Neves Duarte e Mendes Monteiro 96

Aviso (extrato) n.º 2861/2021:

Conclusão, com sucesso, do período experimental de Elodie Silva Teixeira 97

Aviso (extrato) n.º 2862/2021:

Conclusão do período experimental de Iris Nobre Varela 98

Aviso n.º 2863/2021:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Assunção Alvega Leandres Perestrello Botelheiro. 99

Saúde

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Despacho (extrato) n.º 1797/2021:

Autorização de consolidação de mobilidades internas de vários funcionários 100

Ambiente e Ação Climática

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.:

Aviso n.º 2864/2021:

Acordo de cedência de interesse público com o licenciado Pedro Paulo Branco Ramires Ferreira Nobre 101

PARTE D

Tribunal Constitucional

Louvor n.º 81/2021:

Louvor público a Maria Manuela Marques de Almeida Rodrigues 102

Louvor n.º 82/2021:

Público louvor a Victor José Rodrigues 103

Louvor n.º 83/2021:

Público louvor à chefe do Gabinete do Presidente, mestre Margarida Paula Marques Baeta Cortez 104

Louvor n.º 84/2021:

Público louvor à Doutora Mónica do Carmo Pedro Esteves Reis. 105

Louvor n.º 85/2021:

Louvor ao Prof. Doutor Afonso Nunes Figueiredo Patrão. 106

Louvor n.º 86/2021:

Louvor à Dr.ª Ana Maria Neto, que desempenhou as funções de secretária-geral do Tribunal Constitucional 107

PARTE E

Louvor n.º 87/2021:

Público louvor a Lino Miguel Torres Tavares, agente pertencente à 2.ª esquadra da DSI (Segurança e Instalações Diplomáticas — Apoio a Tribunais Superiores) 108

Ministério Público

Procuradoria-Geral da República:

Declaração de Retificação n.º 110/2021:

Retificação à Deliberação n.º 147/2021, de 8 de fevereiro. 109

Autoridade Nacional da Aviação Civil

Despacho n.º 1798/2021:

Alteração da licença de exploração da empresa Taespejo Portugal, L.da. . . . 110

Ordem dos Farmacêuticos

Regulamento n.º 141/2021:

Regulamento Eleitoral e Referendário da Ordem dos Farmacêuticos 111

Universidade de Aveiro

Aviso n.º 2865/2021:

Consulta pública ao Regulamento da Unidade Curricular Projeto Empresarial da Licenciatura em Finanças 126

Universidade de Coimbra

Aviso n.º 2866/2021:

Cessação de funções, por denúncia de contrato, do Doutor Pedro Miguel Pereira Gaspar, professor auxiliar. 127

Aviso n.º 2867/2021:

Procedimento concursal de âmbito internacional para ocupação de um posto de trabalho de investigador/a doutorado/a de nível inicial. Referência: IT057--20-10352 128

Aviso n.º 2868/2021:

Procedimento concursal de âmbito internacional para ocupação de um posto de trabalho de investigador(a) doutorado(a) de nível inicial. Referência: IT057-21-10570 134

Aviso n.º 2869/2021:

Procedimento concursal de âmbito internacional para ocupação de um posto de trabalho de investigador(a) doutorado(a) de nível inicial. Referência do concurso: IT057-20-10477 140

Aviso n.º 2870/2021:

Procedimento concursal de âmbito internacional para ocupação de um posto de trabalho de investigador/a doutorado/a de nível inicial. Referência do concurso: IT057-20-10478 146

Universidade de Évora

Despacho n.º 1799/2021:

Lista de ordenação final do procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior para o Gabinete Alumni do Gabinete de Apoio à Inovação, Transferência, Empreendedorismo e Cooperação 152

Universidade de Lisboa

Reitoria:

Despacho n.º 1800/2021:

Concurso para professor catedrático, área disciplinar de Arquitetura e Sistemas Operativos, Instituto Superior Técnico, Edital n.º 1096/2020 — delegação da presidência do júri 153

Universidade da Madeira

Aviso (extrato) n.º 2871/2021:

Anulação da contratação da docente Patrícia Santos Borges para a Escola Superior de Tecnologias e Gestão 154

Universidade do Minho

Despacho n.º 1801/2021:

Subdelegação de competência nos diretores de centros de investigação e investigadores para presidir a júris dos concursos para recrutamento do pessoal investigador contratado a termo resolutivo 155

Instituto Politécnico de Beja

Declaração de Retificação n.º 111/2021:

Retifica o Aviso n.º 21079/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 252, de 30 de dezembro de 2020 156

Instituto Politécnico de Coimbra

Aviso n.º 2872/2021:

Tomada de posse da Prof.ª Doutora Vera Lúcia Mendes da Cunha no cargo de presidente da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital 158

Despacho n.º 1802/2021:

Nomeação da Prof.ª Doutora Paula Cristina Mendes dos Santos Coelho no cargo de vice-presidente da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital 159

Despacho n.º 1803/2021:

Designação de substituto legal da presidente da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital 160

Instituto Politécnico de Lisboa

Despacho n.º 1804/2021:

Subdelegação de competências na diretora de serviços da Escola Superior de Dança 161

Despacho n.º 1805/2021:

Nomeação dos vice-presidentes da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa 162

Despacho (extrato) n.º 1806/2021:

Prorrogação do contrato de trabalho em funções públicas com Marco Alexandre Escabeche Amador Caetano 163

Despacho (extrato) n.º 1807/2021:

Prorrogação do contrato de trabalho em funções públicas com Ana Lúcia Marques Ramos Coelho 164

Despacho (extrato) n.º 1808/2021:

Contratos de trabalho em funções públicas com a categoria de professor adjunto 165

Despacho (extrato) n.º 1809/2021:

Contrato de trabalho em funções públicas com Cláudio César Ramalho de Melo 166

Despacho (extrato) n.º 1810/2021:

Contrato de trabalho em funções públicas com José Nuno do Couto Furtado Moreira de Matos 167

Despacho (extrato) n.º 1811/2021:

Contratos de trabalho em funções públicas com Martina Rando e Patrícia Alves de Carvalho Lobo 168

Despacho (extrato) n.º 1812/2021:

Contratos de trabalho em funções públicas com a categoria de assistente convidado 169

Despacho n.º 1813/2021:

Nomeação da presidente do conselho pedagógico da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa 170

Despacho (extrato) n.º 1814/2021:

Consolidação da mobilidade interna na carreira/categoria, entre órgãos, da técnica superior Maria Paula Marchante Lousão 171

Despacho (extrato) n.º 1815/2021:

Renovação da comissão de serviço de Ana Maria Oliveira Ferreira, como cargo de direção intermédia de grau 4 do setor de processamento de remunerações e outros abonos dos serviços da presidência 172

Despacho n.º 1816/2021:

Nomeação dos vice-presidentes do Instituto Politécnico de Lisboa 173

Despacho (extrato) n.º 1817/2021:

Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Maria Salomé Monteiro Oliveira na categoria de assistente convidada para a Escola Superior de Música 174

Despacho n.º 1818/2021:

Nomeação dos pró-presidentes do Instituto Politécnico de Lisboa 175

Instituto Superior de Engenharia de Lisboa:

Despacho n.º 1819/2021:

Cessação da comissão de serviço de Jorge Manuel Candeias Campino no cargo de dirigente intermédio de 2.º grau dos Serviços Financeiros 177

Despacho n.º 1820/2021:

Nomeação, em regime de substituição, de Carla Maria Calçada Vespeira Santos como dirigente intermédia de grau 4 do Núcleo de Aprovisionamento e Património dos Serviços Financeiros. 178

Despacho n.º 1821/2021:

Nomeação, em regime de substituição, de Carla Sofia dos Santos Aires como dirigente intermédia de 3.º grau do Núcleo de Orçamento e Contabilidade e do Núcleo de Tesouraria dos Serviços Financeiros 179

PARTE H

Instituto Politécnico do Porto

Instituto Superior de Engenharia do Porto:

Aviso (extrato) n.º 2873/2021:

Autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria da assistente técnica Vanessa Isabel Pinto Araújo, no Instituto Superior de Engenharia do Porto 181

Despacho n.º 1822/2021:

Subdelegação de competências para provas de atribuição do título de especialista na vice-presidente, Olga Maria Maia Coutinho de Paiva 182

Despacho (extrato) n.º 1823/2021:

Renovação da comissão de serviço da Dr.ª Carla Isabel Ferreira da Silva a exercer funções como coordenadora principal da Divisão de Recursos Humanos do Instituto Superior de Engenharia do Porto 183

Instituto Politécnico de Santarém

Declaração de Retificação n.º 112/2021:

Retificação à Declaração de Retificação n.º 58/2021, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 15, de 22 de janeiro de 2021 184

Comunidade Intermunicipal do Oeste

Aviso n.º 2874/2021:

Consolidação definitiva da mobilidade, na carreira e categoria de técnico superior, de Marisa Alexandra Augusto Luís no mapa de pessoal da Comunidade Intermunicipal do Oeste 185

Município de Alcácer do Sal

Aviso n.º 2875/2021:

Lista unitária de ordenação final para ocupação de dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional para desempenho de funções no Setor de Gestão de Frota 186

Município de Aljustrel

Aviso n.º 2876/2021:

Abertura de procedimento concursal para um posto de trabalho de coordenador técnico, da Divisão Técnica 187

Aviso n.º 2877/2021:

Exoneração do adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência. 188

Aviso n.º 2878/2021:

Exoneração do chefe do Gabinete de Apoio à Presidência 189

Município de Alvaiázere

Regulamento n.º 142/2021:

Regulamento para Atribuição e Utilização de Telemóveis do Município de Alvaiázere 190

Município de Alvito

Aviso (extrato) n.º 2879/2021:

Abertura de procedimento concursal para preenchimento de um lugar de técnico superior — engenheiro civil 196

Aviso (extrato) n.º 2880/2021:

Abertura de procedimento concursal para preenchimento de um lugar de técnico superior — arquiteto em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado 197

Município de Amarante

Edital n.º 212/2021:

Consulta pública — alteração à licença de loteamento a que se refere o alvará n.º 78/77 a pedido de IMIM — Imobiliária, S. A. 198

Município de Anadia

Aviso n.º 2881/2021:

Homologação da lista unitária de ordenação final — assistente operacional (cantoneiro) e assistente operacional (motorista de pesados) 199

Município de Beja

Aviso n.º 2882/2021:

Alteração à Tabela de Tarifas e Preços 200

Município da Calheta

Aviso n.º 2883/2021:

Nomeação do técnico superior Samuel José Benedito Ribeiro para o cargo de coordenador municipal de Proteção Civil 201

Município de Castelo de Vide

Edital n.º 213/2021:

Projeto de Regulamento de Apoio à Participação em Universidades de Verão — Bolsas Pré-Superior do Município de Castelo de Vide 202

Edital n.º 214/2021:

Projeto de Regulamento de Atribuição de Bolsas de Mérito Escolar do Município de Castelo de Vide 203

Município de Castro Verde

Aviso n.º 2884/2021:

Lista nominativa da transição de trabalhadores 204

Município da Covilhã

Aviso n.º 2885/2021:

2.ª alteração do Plano de Urbanização da Grande Covilhã — discussão pública. 206

Município de Évora

Aviso n.º 2886/2021:

Divulga-se a conclusão dos períodos experimentais, com sucesso, dos assistentes operacionais Paulo Jorge Pires Roque e Fábio Micael da Cruz Fialho 208

Município de Lagos

Aviso n.º 2887/2021:

Cessação de vínculo de trabalhador municipal — assistente operacional Jorge Manuel Oliveira 209

Aviso n.º 2888/2021:

Cessação de vínculo de trabalhadores municipais na carreira/categoria de assistente operacional e carreira/categoria de assistente técnico 210

Município de Lajes das Flores

Despacho n.º 1824/2021:

Cessação de funções do adjunto do gabinete de apoio à presidência, do secretário do gabinete de apoio à vereação e nomeação como adjunto do gabinete de apoio à presidência 211

Município de Leiria

Aviso n.º 2889/2021:

Lista unitária de ordenação final homologada referente ao procedimento concursal para o recrutamento de um assistente operacional, área de condutor de máquinas pesadas, veículos especiais e viaturas ligeiras 213

Município de Lisboa

Aviso n.º 2890/2021:

Regresso de licença sem remuneração referente à assistente técnica (administrativa) Ângela Maria Lourenço Beato 214

Município de Loures

Aviso n.º 2891/2021:

Abertura do período de discussão pública do projeto de Regulamento para a Gestão das Hortas Urbanas Comunitárias de Loures 215

Município da Lourinhã

Aviso (extrato) n.º 2892/2021:

Cessações de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado 216

Município de Mação

Aviso n.º 2893/2021:

Prorrogação da mobilidade interna intercategorias do trabalhador Paulo Miguel Morgado Mendes 217

Município de Mêda

Aviso n.º 2894/2021:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para técnico superior 218

Município de Mesão Frio

Aviso (extrato) n.º 2895/2021:

Passagem à situação de reforma da trabalhadora Maria Angelina de Jesus Monteiro 219

Município de Mogadouro

Edital n.º 215/2021:

Abertura do procedimento de classificação da Muralha de Bemposta-Mogadouro 220

Município de Moura

Aviso n.º 2896/2021:

Cessação da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado do assistente técnico António Jorge Candeias Godinho. 221

Município de Santo Tirso

Aviso n.º 2897/2021:

Mapa anual global consolidado de recrutamentos autorizados para o ano de 2021 222

Aviso n.º 2898/2021:

Cessação de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado durante o ano de 2020 223

Município do Seixal

Aviso n.º 2899/2021:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior — recursos humanos, com a referência n.º 10/PCC/2019 224

Município de Sesimbra

Aviso n.º 2900/2021:

Renovação da comissão de serviço ao dirigente Miguel Maria Braz de Oliveira Alarcão Bastos 225

Aviso n.º 2901/2021:

Conclusão com sucesso do período experimental de Vera Mónica Correia Reis Lagos 226

Aviso n.º 2902/2021:

Consolidação da mobilidade intercarreiras da assistente técnica Maria Adelina da Graça Marques 227

Aviso n.º 2903/2021:

Consolidação da mobilidade na categoria da assistente técnica Maria Rosa Guerreiro. 228

Aviso n.º 2904/2021:

Licença sem remuneração de José Manuel Gomes Couto 229

Município de Torres Novas

Aviso n.º 2905/2021:

Contratos de trabalho por tempo determinado — técnicos superiores (psicologia clínica) 230

Município de Vagos

Aviso n.º 2906/2021:

Notificação para audiência prévia dos candidatos excluídos do procedimento concursal comum para um posto de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior — área de recursos humanos 231

Município de Vila Pouca de Aguiar

Declaração de Retificação n.º 113/2021:

Retifica o Aviso n.º 1811/2021, de 27 de janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 18, de 27 de janeiro de 2021 232

Município de Vizela

Regulamento n.º 143/2021:

Regulamento do Provedor da Juventude de Vizela 233

Freguesia de Arroios

Aviso (extrato) n.º 2907/2021:

Conclusão com sucesso do período experimental de trabalhadores, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na carreira/categoria de assistente operacional 239

Freguesia da Gafanha da Nazaré

Aviso n.º 2908/2021:

Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — assistente operacional (auxiliar de serviços gerais) 240

Freguesia de Oiã

Aviso n.º 2909/2021:

Lista unitária de ordenação final do concurso para categoria e carreira de assistente técnico 241

Freguesia de Oliveira do Douro

Aviso n.º 2910/2021:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para dois postos de trabalho para a carreira geral de assistente técnico. 242

União das Freguesias de Pedroso e Seixezelo

Aviso n.º 2911/2021:

Abertura de procedimento concursal para dois postos de trabalho para a carreira/categoria de assistente operacional na área de cantoneiro de limpeza 243

União das Freguesias de Ramada e Caneças

Aviso n.º 2912/2021:

Recrutamento em regime de contrato em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional 248

União das Freguesias do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires

Aviso (extrato) n.º 2913/2021:

Celebração de contrato de trabalho para ocupação de um posto na carreira e categoria para assistente operacional 250

PARTE J1

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Sintra

Aviso n.º 2914/2021:

Contratação de assistentes operacionais para o exercício de funções públicas por tempo indeterminado 251

Aviso n.º 2915/2021:

Contratação de assistentes operacionais para o exercício de funções públicas por tempo indeterminado 252

Finanças

Autoridade Tributária e Aduaneira:

Aviso n.º 2916/2021:

Abertura de procedimento concursal para o cargo de chefe de divisão do Imposto sobre os Produtos Petrolíferos e Energéticos (DIPPE) 253

Modernização do Estado e da Administração Pública

Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública:

Aviso n.º 2917/2021:

Procedimento concursal n.º 1161_CReSAP_44_09/20 (repetição do PC n.º 1107_CReSAP_44_09/20) de recrutamento e seleção para o cargo de vogal (um) do conselho diretivo do Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P. (IMPIC, I. P.). 254

Instituto Politécnico de Coimbra

Aviso n.º 2918/2021:

Procedimento concursal para seleção e provimento do cargo equiparado a cargo de direção intermédia de 3.º grau de coordenador de serviço do Gabinete de Interface com a Comunidade dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Coimbra. 255

Aviso n.º 2919/2021:

Procedimento concursal para seleção e provimento do cargo equiparado a cargo de direção intermédia de 3.º grau de coordenador de serviço do Gabinete de Qualidade dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Coimbra 258

Município do Fundão

Aviso n.º 2920/2021:

Anulação do procedimento concursal para recrutamento de um dirigente de direção intermédia do 2.º grau — chefe de divisão de Inovação e Investimento 261

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

Despacho n.º 1761/2021

Sumário: Declara a utilidade pública do Andebol Club de Lamego.

Declaração de utilidade pública

O Andebol Club de Lamego, pessoa coletiva de direito privado n.º 502477180, com sede em Lamego, vem desenvolvendo, desde 10.10.1990, relevantes atividades de interesse geral no âmbito da promoção da prática desportiva, designadamente do andebol, participando em diversas provas desportivas de âmbito nacional e regional, e dando um destaque especial à formação. Coopera com diversas entidades, em especial com a respetiva autarquia local — em 2015 a Câmara Municipal de Lamego procedeu à atribuição da Medalha de Mérito Municipal — Grau Ouro ao Andebol Club de Lamego — e com a Federação de Andebol de Portugal, na prossecução dos seus fins.

Por estes fundamentos, conforme exposto na informação n.º I/1225/2020/SGPCM, do processo administrativo n.º 38/UP/2017, instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, e no uso dos poderes que me foram subdelegados pela Ministra de Estado e da Presidência através do Despacho n.º 1338/2020, de 24 de janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 21, de 30 de janeiro de 2020, declaro a utilidade pública do Andebol Club de Lamego, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, na sua redação atual.

8 de janeiro de 2021. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *André Moz Caldas*.

313967133

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

Despacho n.º 1762/2021

Sumário: Declara a utilidade pública da Associação Académica Didáxis — A2D.

Declaração de utilidade pública

A Associação Académica Didáxis — A2D, pessoa coletiva de direito privado n.º 510775667, com sede em Vila Nova de Famalicão, vem desenvolvendo, desde a sua constituição, relevantes atividades de interesse geral no âmbito do desporto, da cultura (teatro e música), da formação e, também, no âmbito recreativo. Organiza e desenvolve diversas modalidades desportivas, tem uma escola de música e de teatro e realiza *workhops* de formação.

A Associação Académica Didáxis — A2D coopera com diversas entidades, em especial com a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão e o Agrupamento de Escolas de Pedome, na prossecução dos seus fins.

Por estes fundamentos, conforme exposto na informação n.º I/1376/2020/SGPCM, do processo administrativo n.º 101/UP/2017, instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, e no uso dos poderes que me foram subdelegados pela Ministra de Estado e da Presidência através do Despacho n.º 1338/2020, de 24 de janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 21, de 30 de janeiro de 2020, declaro a utilidade pública da Associação Académica Didáxis — A2D, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, na sua redação atual, com a recomendação de proceder à alteração do n.º 8 do artigo 3.º dos estatutos, no prazo de 60 dias, sob pena de cessar de imediato os efeitos da declaração de utilidade pública.

8 de janeiro de 2021. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *André Moz Caldas*.

313967352

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

Despacho n.º 1763/2021

Sumário: Declara a utilidade pública da Associação Desportiva W.A.B.B.A. Portugal.

Declaração de utilidade pública

A Associação Desportiva W.A.B.B.A. Portugal, pessoa coletiva de direito privado n.º 514255552, com sede em Cascais, vem desenvolvendo, desde 13.01.2017, relevantes atividades de interesse geral no âmbito do desporto e atividade física, em especial através da promoção e desenvolvimento da prática da cultura física (culturismo) e do *fitness*. Para o efeito tem organizado com regularidade diversos eventos relacionados com a atividade desenvolvida, de âmbito nacional e internacional, e os atletas associados têm participado regularmente em provas desportivas realizadas em outros países, com alguns resultados de relevo.

A Associação Desportiva W.A.B.B.A. Portugal coopera com diversas entidades, designadamente com a Administração local e em especial com o respetivo Município, na prossecução dos seus fins.

Por estes fundamentos, conforme exposto na informação n.º I/1362/2020/SGPCM, do processo administrativo n.º 8/UP/2020, instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, e no uso dos poderes que me foram subdelegados pela Ministra de Estado e da Presidência através do Despacho n.º 1338/2020, de 24 de janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 21, de 30 de janeiro de 2020, declaro a utilidade pública da Associação Desportiva W.A.B.B.A. Portugal, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, na sua redação atual.

8 de janeiro de 2021. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *André Moz Caldas*.

313971612

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

Despacho n.º 1764/2021

Sumário: Declara a utilidade pública do Instituto de Saúde Pública da Universidade do Porto (ISPUP).

Declaração de utilidade pública

O Instituto de Saúde Pública da Universidade do Porto (ISPUP), pessoa coletiva do tipo associativo de direito privado n.º 507795598, com sede na Praça Gomes Teixeira, s/n, Edifício Gomes Teixeira, no Porto, vem desenvolvendo, desde 2006, sem fins lucrativos, relevantes atividades de interesse geral em vários domínios científicos, nomeadamente investigação e ensino em saúde pública, prestação de serviços de formação e consultoria técnico-científica, saúde ocupacional e epidemiologia hospitalar. Trata-se de uma instituição de reconhecido mérito científico que, para além de um vasto e intenso programa de investigação e formação, ministra o curso de especialização em Saúde Pública.

Na prossecução dos seus fins, coopera com a Administração, nomeadamente com a Direção-Geral da Saúde, o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, a Administração Regional de Saúde do Centro, a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, a Administração Regional de Saúde do Norte e a Direção-Geral de Alimentação e Veterinária. Coopera também com inúmeras instituições de ensino superior e unidades locais de saúde.

Realça-se o trabalho que tem sido desenvolvido no âmbito da resposta à pandemia da doença COVID-19, designadamente em colaboração com o Instituto de Engenharia de Sistemas e Computadores, Tecnologia e Ciência (INESC TEC), no desenvolvimento da *app* STAYAWAY COVID, bem como no projeto os «Diários de uma Pandemia», desenvolvido com o objetivo de ajudar a compreender a forma como os cidadãos lidam com a pandemia.

Por estes fundamentos, conforme exposto na informação I/1377/2020/SGPCM do processo administrativo n.º 28/UP/2014, instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, e no uso dos poderes que me foram subdelegados pela Ministra de Estado e da Presidência através do Despacho n.º 1338/2020, de 24 de janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 21, de 30 de janeiro de 2020, declaro a utilidade pública do Instituto de Saúde Pública da Universidade do Porto (ISPUP), nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, na sua redação atual.

10 de janeiro de 2021. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *André Moz Caldas*.

313971937

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Despacho n.º 1765/2021

Sumário: Designa a mestre Joana Isabel Tavares Rodrigues, por mais um ano, como chefe da Equipa Multidisciplinar de Contratação e Unidade Ministerial de Compras.

Considerando as atribuições em causa e o desenvolvimento dos trabalhos em curso e cumpridas as determinações vigentes na matéria, designo a mestre Joana Isabel Tavares Rodrigues, por mais um ano, como chefe da Equipa Multidisciplinar de Contratação e Unidade Ministerial de Compras (CUMC), criada pelo meu Despacho n.º 9625/2019, de 3 de outubro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 205, de 24 de outubro, ao abrigo do estatuído nas disposições conjugadas do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atualizada, da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 4/2012, de 16 de janeiro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 41/2013, de 21 de março e 24/2015, de 6 fevereiro, e do n.º 2 do artigo 2.º da Portaria 395/2019, de 13 de novembro, com efeitos a 23 de setembro de 2020.

4 de fevereiro de 2021. — O Secretário-Geral, *David João Varela Xavier*.

313953411

FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Fiscais

Despacho n.º 1766/2021

Sumário: Autoriza a realização de despesa, aprova a minuta de Adenda ao Protocolo a celebrar com o IGCP no âmbito do sorteio «Fatura da Sorte» e subdelega na diretora-geral da AT a competência para a respetiva outorga.

Tendo em consideração os fundamentos e propostas do processo n.º 691020206912011302 da Direção de Serviços de Contratação Pública e Logística (DSCPL) da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), autorizo a realização de despesa, no montante de € 2 561 538,33, incluindo € 896 538,33 relativo a imposto do selo, aprovo a minuta de Adenda ao Protocolo a celebrar com o IGCP no âmbito do sorteio «Fatura da Sorte» e subdelego na diretora-geral da AT a competência para a respetiva outorga.

2 de fevereiro de 2021. — O Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Fiscais, *António Mendonça Mendes*.

313942566

FINANÇAS

Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais

Aviso n.º 2837/2021

Sumário: Cessação de funções da mestre Ana Filipa Martins Fernandes no cargo de chefe de divisão de Estudos e Análise Económica.

Nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, torna-se público que a mestre Ana Filipa Martins Fernandes cessa funções, no cargo de Chefe da Chefe de Divisão de Estudos e Análise Económica, do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais, com efeitos a 31 de dezembro de 2020.

1 de fevereiro de 2021. — O Diretor-Geral do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais, *José Carlos Azevedo Pereira.*

313940524

FINANÇAS

Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais

Aviso n.º 2838/2021

Sumário: Renovação da comissão de serviço da licenciada Beatriz da Glória Dias Teixeira como dirigente intermédia de 1.º grau.

Torna-se público que, por meu despacho de 12 de janeiro de 2021, foi renovada, por um período de três anos, a comissão de serviço da licenciada Beatriz da Glória Dias Teixeira, como dirigente intermédia de 1.º grau, no cargo de Diretora do Departamento de Avaliação e Desenvolvimento Organizacional, nos termos do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.

A renovação da comissão de serviço produz efeitos a 1 de março de 2021, inclusive.

1 de fevereiro de 2021. — O Diretor-Geral do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais, *José Carlos Azevedo Pereira.*

313940557

FINANÇAS

Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais

Despacho n.º 1767/2021

Sumário: Nomeação da mestre Maria Carolina Saraiva Barata para o cargo de chefe da Divisão de Coordenação de Assuntos Europeus.

Considerando que:

O Decreto Regulamentar n.º 7/2018, de 13 de julho, definiu a missão, as atribuições e o tipo de organização interna do Gabinete de Planeamento, estratégia, Avaliação e Relações Internacionais (GPEARI) do Ministério das Finanças;

A Portaria n.º 227/2018, de 13 de agosto, procedeu à determinação da estrutura nuclear do GPEARI e respetivas competências, bem como ao número máximo de unidades flexíveis;

Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de vacatura do lugar.

A mestre Maria Carolina Saraiva Barata possui os requisitos legais exigidos e é dotada de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, reunindo as melhores condições para o exercício do cargo:

1 — Nomeio, em regime de substituição e por urgente conveniência de serviço, a mestre Maria Carolina Saraiva Barata, pertencente à carreira de regime especial de técnico superior especialista em orçamento e finanças públicas do Ministério das Finanças, do mapa de pessoal do GPEARI, para o cargo de Chefe de Divisão da Divisão de Coordenação de Assuntos Europeus do GPEARI, cargo de direção intermédia de 2.º grau.

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de fevereiro de 2021.

1 de fevereiro de 2021. — O Diretor-Geral do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais, *José Carlos Azevedo Pereira*.

Nota curricular

I — Dados Pessoais:

Nome: Maria Carolina Saraiva Barata.
Data de nascimento: 6 de maio de 1990.
Naturalidade: Parede, Cascais.

II — Habilitações Académicas:

Mestrado em Economia Internacional e Estudos Europeus do Instituto Superior de Economia e Gestão — Universidade Técnica de Lisboa (2012-2014);

Licenciatura em Economia no Instituto Superior de Economia e Gestão — Universidade Técnica de Lisboa (2007-2012).

III — Percurso e experiência profissional:

Desde 2017, Técnica Superior Especialista em Orçamento e Finanças Públicas do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais do Ministério das Finanças, no Departamento de Política e Governação Europeia, participando nos trabalhos de apoio à definição de linhas estratégicas e prioridades de intervenção nacionais nos fóruns internacionais, em particular na União Europeia e na área do euro, nomeadamente através da preparação da representação do Ministério das Finanças nas reuniões do Conselho ECOFIN e do Eurogrupo, incluindo respetivos

comités preparatórios, e dos Conselhos de Governadores e de Administração do Mecanismo Europeu de Estabilidade e do Fundo Europeu de Estabilização Financeira. Acompanhamento e elaboração de trabalhos no âmbito da União Económica e Monetária e dos processos de reforço da governação europeia, nomeadamente relativos à operacionalização dos requisitos estabelecidos pela legislação orçamental europeia e à implementação do Pacto de Estabilidade e Crescimento no enquadramento orçamental nacional. Participação na negociação do financiamento e dos instrumentos no âmbito do Quadro Financeiro Plurianual e do Plano de Recuperação da União Europeia. Participação no Grupo de Trabalho Informal no Ministério das Finanças para a avaliação das futuras propostas relativas aos Recursos Próprios da União Europeia.

Entre 2015 e 2017, Assistente Financeira na *Europcar Mobility Group*, com funções ao nível do controle e contabilização de documentos e operações contabilísticas e assumido a função de sénior de equipa em 2016.

Em 2014, Estagiária na Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM), no núcleo de custeio da Direção de Regulação de Mercados e no Banco BPI, na Direção de Particulares, Negócios e *Premier* Sul e Ilhas.

IV — Formação profissional:

Seminários e Conferências relevantes: «ESM Shareholders day», Luxemburgo (2019); «Erasmus for Public Administration», Bruxelas e Luxemburgo (2019); «IFIS in the EU Fiscal Framework», Bruxelas (2019); «ECFIN Seminar for National Officials and European Semester Officers on the European Commission's Economic Agenda», Bruxelas (2018).

313940451

FINANÇAS E SAÚDE

Gabinetes da Secretária de Estado do Orçamento e do Secretário de Estado da Saúde

Portaria n.º 80/2021

Sumário: Autoriza o Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central a assumir um encargo plurianual referente à aquisição de seguro de acidentes de trabalho para os seus funcionários durante o ano de 2021.

O Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, E. P. E., necessita de proceder à aquisição de seguro de acidentes de trabalho para os seus funcionários durante o ano 2021, celebrando para o efeito o respetivo contrato, pelo período de 12 meses, em diferente ano económico da sua execução, pelo que é necessária a autorização para assunção de compromisso plurianual.

Assim:

Manda o Governo, pela Secretária de Estado do Orçamento e pelo Secretário de Estado da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, E. P. E., autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 1 096 832,97 EUR (um milhão, noventa e seis mil, oitocentos e trinta e dois euros e noventa e sete cêntimos), isento de IVA, referente à aquisição de seguro de acidentes de trabalho para os seus funcionários durante o ano de 2021.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, no ano económico de 2021, a importância de 1 096 832,97 EUR, isento de IVA.

3 — Os encargos objeto da presente portaria são satisfeitos por verbas adequadas do Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, E. P. E.

3 de fevereiro de 2021. — A Secretária de Estado do Orçamento, *Cláudia Joaquim.* — 9 de fevereiro de 2021. — O Secretário de Estado da Saúde, *Diogo Luís Batalha Soeiro Serras Lopes*.

313965919

DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 1768/2021

Sumário: Criação do Comité de Monitorização do Programa Espacial da Defesa.

Considerando a adoção, pelo Governo português, de uma nova Estratégia Nacional para o Espaço — Portugal Espaço 2030, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 30/2018, e a subsequente criação da Agência Espacial Portuguesa — Portugal Space, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 55/2019, de que o Ministério da Defesa Nacional é membro fundador;

Considerando a participação nacional, através do Ministério da Defesa Nacional, no programa *Space Surveillance and Tracking*, desde 2018, e a edificação de capacidades de observação da terra a partir dos arquipélagos dos Açores e da Madeira;

Considerando a inclusão, pela Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN), da dimensão espacial na sua doutrina operacional, em 2016, bem como o reconhecimento, em dezembro de 2019, pelos Aliados, do Espaço como um novo domínio operacional, a par com o do Ar, da Terra, do Mar e do Ciberespaço;

Considerando que, ao nível europeu, o domínio do Espaço e a sua ligação à defesa europeia saíram reforçados por um lado, com a criação da Direção-Geral de Indústria de Defesa e Espaço no seio da Comissão Europeia, e por outro, com a inclusão do Espaço no Plano de Desenvolvimento de Capacidades da Agência Europeia de Defesa, bem como a criação de uma *task force* para o Espaço no âmbito do Serviço Europeu de Ação Externa;

Considerando que a dimensão espacial se afigura essencial na garantia dos objetivos da Defesa Nacional e que esta é uma das áreas governativas chave na política espacial nacional;

Considerando que se torna muito relevante acompanhar a implementação da Estratégia da Defesa Nacional para o Espaço e o seu respetivo Plano de Ação, assegurando a permanente coordenação de esforços e fomentando uma visão integrada das oportunidades e desafios decorrentes da nossa participação na OTAN, na Defesa Europeia e noutros fóruns de cooperação internacionais;

Assim, nos termos da competência que me é conferida pelas alíneas *f*), *g*) e *o*) do n.º 3 do artigo 14.º da Lei de Defesa Nacional, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, na sua redação atual, determino o seguinte:

1 — É criado um Comité de Monitorização do Programa Espacial da Defesa (CM — PRESDEF), com a missão de assegurar a monitorização, articulação, análise de progresso e aconselhamento, ao longo da execução do plano de implementação da Estratégia da defesa nacional para o Espaço, constituindo-se como a entidade primariamente responsável pelo acompanhamento destes assuntos, e que reportará diretamente ao Ministro da Defesa Nacional.

2 — O CM — PRESDEF tem as seguintes atribuições:

a) Garantir a coerência e integração das iniciativas no domínio do Espaço, através da monitorização, sistematização e difusão de informação na esfera da Defesa Nacional;

b) Acompanhar e monitorizar o processo de implementação do Plano de Ação da Estratégia de Defesa Nacional para o Espaço em todos os seus domínios;

c) Acompanhar o desenvolvimento de projetos cooperativos no domínio do Espaço, nomeadamente no âmbito da Cooperação Estruturada Permanente (PESCO) e do Fundo Europeu de Defesa (FED), garantindo sinergias, contribuindo para a identificação de oportunidades de cooperação e de financiamento relevantes para as capacidades nacionais no domínio do Espaço;

d) Desenvolver uma estratégia de comunicação com os *stakeholders* para a articulação e cooperação com todos os intervenientes, a nível nacional e internacional;

e) Realizar reportes anuais para a tutela sobre o estado de cumprimento do Plano de Ação;

f) Propor à tutela eventuais melhorias que garantam o cumprimento do Plano de Ação.

3 — O CM — PRESDEF tem a seguinte composição:

a) Um/a representante do Gabinete do Ministro da Defesa Nacional, que copreside;
b) Um/a representante da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, que copreside;
c) Um/a representante do Estado-Maior-General das Forças Armadas;
d) Um/a representante da Marinha;
e) Um/a representante do Exército;
f) Um/a representante da Força Aérea;
g) Um/a representante da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional;
h) Um/a representante da Direção-Geral de Política de Defesa Nacional;
i) Um/a representante do Instituto da Defesa Nacional;
j) Um/a representante Autoridade Aeronáutica Nacional;
k) Um/a representante da idD — Plataforma das Indústrias de Defesa Nacionais.

4 — Deverão ser convidados a integrar o CM — PRESDEF:

a) Um/a representante da Agência Espacial Portuguesa —Portugal Space;
b) Um/a representante do Gabinete Nacional de Segurança.

5 — Podem ser convidadas a participar nas reuniões deste Comité outras entidades, da Defesa Nacional ou de outras áreas governativas, sempre que seja considerado relevante, para efeitos meramente consultivos.

6 — Devem as entidades referidas no n.º 3 nomear e comunicar à Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional e ao meu Gabinete os respetivos representantes, no prazo de 15 dias contados a partir da data de assinatura do presente despacho.

7 — O CM — PRESDEF deverá reunir e reportar as suas atividades com uma periodicidade de três meses, ou sempre que se afigure relevante.

8 — O CM — PRESDEF extingue-se com a conclusão do Plano de Ação e após emissão do último reporte de progresso, o qual terá lugar não mais tarde que um mês após o efetivo términos do referido Plano.

9 — Os membros do CM — PRESDEF não auferem qualquer remuneração ou abono pelo exercício das suas funções.

10 — O apoio logístico às atividades CM — PRESDEF é assegurado pela Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional.

11 — Após a primeira reunião devem ser elaborados e aprovados os Termos de Referência do funcionamento do CM — PRESDEF.

12 — O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

29 de janeiro de 2021. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho.*

313952601

DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 81/2021

Sumário: Participação nacional de uma Célula de Informações Nacional na República Centro-Africana.

No âmbito dos esforços de Portugal na República Centro-Africana, onde se encontra empenhado nas missões da Organização das Nações Unidas e da União Europeia, em prol da paz e da segurança internacionais, verifica-se, em 2021, a necessidade de manter um contingente nacional de apoio às Forças Nacionais Destacadas neste território.

Aos militares das Forças Armadas empenhados na presente missão aplica-se o estatuto dos militares das Forças Armadas envolvidos em missões humanitárias e de paz, fora do território nacional, no quadro dos compromissos internacionais assumidos por Portugal, definido no Decreto-Lei n.º 233/96, de 7 de dezembro, na sua redação atual.

O Conselho Superior de Defesa Nacional emitiu parecer favorável à participação das Forças Armadas acima identificada, nos termos da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 17.º da Lei de Defesa Nacional, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, na sua redação atual.

A presente decisão do Governo foi comunicada previamente à Assembleia da República, nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 46/2003, de 22 de agosto.

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º e das alíneas *f*) e *n*) do n.º 3 do artigo 14.º da Lei de Defesa Nacional, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, na sua redação atual, e nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 233/96, de 7 de dezembro, na sua redação atual, manda o Governo, pelo Ministro da Defesa Nacional, o seguinte:

1 — Fica o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas autorizado a empregar e sustentar em 2021, na República Centro-Africana, uma Célula de Informações Nacional (CIN-RCA), com um efetivo até seis (6) elementos, dos quais cinco (5) são militares.

2 — A participação nacional acima identificada fica na dependência direta do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

3 — Nos termos do n.º 5 da Portaria n.º 87/99, de 30 de dezembro de 1988, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 23, de 29 de janeiro de 1999, os militares que integram a participação nacional prevista no n.º 1 desempenham funções em território considerado de classe C.

4 — Os encargos decorrentes da participação nacional na CIN-RCA são suportados pela dotação orçamental inscrita para as Forças Nacionais Destacadas de 2021.

5 — A presente portaria revoga a Portaria n.º 594/2020, de 17 de setembro, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 193, de 2 de outubro de 2020.

6 — A presente portaria produz efeitos desde 1 de janeiro de 2021.

3 de fevereiro de 2021. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho*.

313958459

DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 82/2021

Sumário: Participação nacional na operação militar da União Europeia EUNAVFOR MED IRINI em 2021.

A operação militar da União Europeia denominada EUNAVFOR MED IRINI, que decorre da Decisão (PESC) 2020/472 do Conselho, de 31 de março de 2020, visa contribuir para a prevenção do tráfico de armas, impedir a exportação ilícita de petróleo proveniente da Líbia, desenvolver as capacidades da guarda costeira e da marinha líbias, e ainda contribuir para o desmantelamento de redes clandestinas de tráfico de seres humanos.

Por forma a alcançar esses objetivos, a operação EUNAVFOR MED IRINI recolhe informações exaustivas e abrangentes sobre o tráfico de armas e material conexo, diligencia atividades de controlo, vigilância e recolha de informação sobre exportações ilícitas de petróleo provenientes da Líbia, cria e opera um mecanismo de supervisão tendente à formação dos elementos da guarda costeira e da marinha líbias e, igualmente, apoia a deteção e a monitorização de redes de introdução clandestina de migrantes e de tráfico de seres humanos através da recolha de informações e de patrulhamento por meios aéreos no alto mar.

Portugal, na qualidade de membro da União Europeia, reitera o seu empenhamento no cumprimento dos compromissos assumidos junto desta organização internacional, contribuindo com o envio de meios e forças para a operação EUNAVFOR MED IRINI.

O estatuto dos militares das Forças Armadas envolvidos em missões humanitárias e de paz, fora do território nacional, no quadro dos compromissos internacionais assumidos por Portugal, está definido no Decreto-Lei n.º 233/96, de 7 de dezembro, na sua redação atual, e aplica-se aos militares das Forças Armadas envolvidos na operação militar da União Europeia EUNAVFOR MED IRINI.

O Conselho Superior de Defesa Nacional emitiu parecer favorável sobre a continuação da participação das Forças Armadas na referida missão, nos termos da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 17.º da Lei de Defesa Nacional, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, na sua redação atual.

A presente decisão do Governo foi comunicada à Assembleia da República, nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 46/2003, de 22 de agosto.

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º e das alíneas *f*) e *n*) do n.º 3 do artigo 14.º da Lei de Defesa Nacional, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, na sua redação atual, e nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 233/96, de 7 de dezembro, na sua redação atual, manda o Governo, pelo Ministro da Defesa Nacional, o seguinte:

1 — Autorizo o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas a empregar e sustentar como contributo de Portugal para a operação militar da União Europeia EUNAVFOR MED IRINI, em 2021, o seguinte:

a) Dois militares no Quartel-General da Operação (Operation Headquarters — OHQ), em Roma;

b) Dois militares no Quartel-General da Força (Force Headquarters — FHQ), embarcados.

2 — A participação nacional acima identificada fica na dependência direta do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

3 — Os encargos decorrentes da participação nacional na operação militar da União Europeia EUNAVFOR MED IRINI são suportados pela dotação orçamental inscrita para as Forças Nacionais Destacadas de 2021.

4 — A presente portaria revoga a Portaria n.º 465/2020, de 8 de junho, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 121, de 24 de junho de 2020.

5 — A presente portaria produz efeitos desde 1 de janeiro de 2021.

8 de fevereiro de 2021. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho*.

313969126

DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 83/2021

Sumário: Participação nacional na Missão de Verificação das Nações Unidas na Colômbia (MVNUC) em 2021.

O Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU), reforçando o compromisso com o Processo de Paz na República da Colômbia e o seu apoio ao «acordo final para pôr fim ao conflito e construir uma paz estável e duradoura», assinado em Havana, Cuba, em 26 de agosto de 2012, entre o Governo da Colômbia e as Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia — Exército Popular (FARC-EP), estabeleceu a Missão de Verificação das Nações Unidas na Colômbia (MVNUC), através da Resolução 2366 (2017), de 10 de julho de 2017, com o objetivo de monitorizar e verificar o cessar-fogo bilateral definitivo e a cessação das hostilidades naquele país.

Tendo em vista a manutenção das ações de monitorização tendentes a implementar o processo de paz na região, o CSNU adotou a Resolução 2545 (2020), de 25 de setembro de 2020, prorrogando o mandato da MVNUC até 25 de setembro de 2021.

Portugal, como membro da Organização das Nações Unidas (ONU), permanece empenhado no cumprimento dos compromissos internacionais assumidos por esta Organização, e reitera o seu empenho nos esforços internacionais para a manutenção da paz, mantendo na MVNUC.

O estatuto dos militares das Forças Armadas envolvidos em missões humanitárias e de paz, fora do território nacional, no quadro dos compromissos internacionais assumidos por Portugal, está definido no Decreto-Lei n.º 233/96, de 7 de dezembro, na sua redação atual, e aplica-se aos militares das Forças Armadas envolvidos na MVNUC.

O Conselho Superior de Defesa Nacional emitiu parecer favorável sobre a continuação da participação das Forças Armadas na referida missão, nos termos da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 17.º da Lei de Defesa Nacional, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, na sua redação atual.

A presente decisão do Governo foi comunicada à Assembleia da República, nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 46/2003, de 22 de agosto.

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º e das alíneas *f*) e *n*) do n.º 3 do artigo 14.º, ambos da Lei de Defesa Nacional, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, na sua redação atual, e nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 233/96, de 7 de dezembro, na sua redação atual, determina o Governo, pelo Ministro da Defesa Nacional, o seguinte:

1 — Autorizo o Chefe de Estado-Maior-General das Forças Armadas a empregar e a sustentar, como contributo de Portugal para a Missão de Verificação das Nações Unidas na Colômbia (MVNUC), em 2021, um efetivo de até dois militares das Forças Armadas.

2 — A participação nacional identificada no número anterior fica na dependência direta do Chefe de Estado-Maior-General da Forças Armadas.

3 — Nos termos do n.º 5 da Portaria n.º 87/99, de 30 de dezembro de 1998, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 23, de 28 de janeiro de 1999, os militares que integram a participação nacional estatuída no n.º 1 da presente portaria desempenham funções em território considerado de classe C.

4 — Os encargos decorrentes da participação nacional na MVNUC são suportados pela dotação orçamental inscrita para as Forças Nacionais Destacadas.

5 — A presente portaria revoga a Portaria n.º 439/2020, de 20 de maio, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 104, de 28 de maio de 2020.

6 — A presente portaria produz os seus efeitos desde 1 de janeiro de 2021.

8 de fevereiro de 2021. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho*.

313969142

DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 84/2021

Sumário: Concessão de Medalha de Defesa Nacional de 2.ª Classe ao Tenente-Coronel José Fernandes Dias.

Louvo, por proposta do Diretor-Geral de Recursos da Defesa Nacional, o Tenente-Coronel, de Serviço de Material, NIM 15752285, José Fernandes Dias, pela elevada competência técnica, extraordinário profissionalismo, sentido do dever, dedicação e eficiência que tem demonstrado no desempenho das diversas funções que lhe foram confiadas ao longo dos últimos quatro anos, em que presta serviço na Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional.

Dotado de notáveis qualidades pessoais e profissionais, o Tenente-Coronel José Dias conseguiu sempre interpretar com grande sentido de oportunidade as orientações difundidas, desenvolvendo uma valiosa ação na preparação, acompanhamento, execução e coordenação de um largo espetro de atividades, demonstrando permanentemente capacidade de iniciativa, disponibilidade e espírito de sacrifício no acompanhamento dos projetos pelos quais se encontrava responsável. Merece especial destaque a alienação de diverso material de guerra, de onde resultou um considerável retorno financeiro para as Forças Armadas.

Militar leal, abnegado, metódico e com elevado espírito de missão, manifesta-se sempre disponível para participar ativamente na procura de soluções que visem a melhoria do processo de alienações do material de guerra proveniente das Forças Armadas. É detentor de excelentes conhecimentos técnicos, notável espírito de cooperação, integridade e apurado zelo, qualidades que contribuem para um desempenho de excelência.

O Tenente-Coronel José Dias é determinado e resiliente, procurando sempre atingir os objetivos de forma muito consistente sem desistir face às dificuldades encontradas. Militar cordial no trato, promotor de excelentes relações humanas e de cooperação, sempre assertivo e simultaneamente sensível aos problemas dos que o rodeiam, cooperando espontaneamente, contribuindo para manter um ambiente saudável e de interajuda.

Oficial de distinta educação e sólida formação militar e humana, revelou elevados dotes de carácter, lealdade e abnegação, a que se alia um forte sentido de integridade. O Tenente-Coronel José Dias revelou grande aptidão para bem servir nas mais diversas circunstâncias, contribuindo significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão da DGRDN. No momento em que transita para a situação de Reserva, é da mais elementar justiça reconhecer publicamente as excecionais qualidades profissionais, técnicas e pessoais, vincadas pela sua elevada competência no âmbito técnico-profissional, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais.

Assim, nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 34.º e atento o disposto nos artigos 25.º e 26.º e na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 27.º do Regulamento da Medalha Militar e da Medalha Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, concedo a Medalha de Defesa Nacional de 2.ª Classe ao Tenente-Coronel de Serviço de Material, NIM 15752285, José Fernandes Dias.

9 de fevereiro de 2021. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho*.

313970016

DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 85/2021

Sumário: Concessão de Medalha de Defesa Nacional de 2.ª Classe ao Capitão-de-Fragata Engenheiro Naval José Manuel Matias de Freitas.

Louvo, por proposta do Diretor-Geral de Recursos da Defesa Nacional, o 26086 Capitão-de-Fragata Engenheiro Naval — Ramo Armas e Eletrónica José Manuel Matias de Freitas pela forma competente e elevada aptidão técnica e profissional como tem desempenhado, desde 2015, as funções de chefe da Divisão de Planeamento e Programação, da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional (DGRDN).

Dotado de notáveis qualidades pessoais e profissionais, o Engenheiro Matias de Freitas conseguiu sempre interpretar com grande sentido de oportunidade as orientações difundidas para o cumprimento das suas responsabilidades. Desenvolveu uma valiosa ação na preparação, acompanhamento, execução e coordenação de um largo espectro de atividades, demonstrando permanentemente capacidade de iniciativa, disponibilidade e espírito de sacrifício no acompanhamento dos projetos pelos quais se encontrava responsável.

Os sólidos conhecimentos técnicos e o rigor com que aborda todas as tarefas foram determinantes para a sua concretização, sendo de relevar, entre muitas outras, as relacionadas com a coordenação e emissão de pareceres e estudos no âmbito da execução da Lei de Programação Militar (LPM), gestão e coordenação da monitorização da execução da LPM, promovendo a integração entre o SIG e o EPM, bem como o seu valioso contributo no processo de revisão da LPM, ocorrido em 2018.

Neste período, tem vindo a liderar um vasto conjunto de projetos, dos quais se destacam o «Broadcast and Ship to Shore» — BRASS, «Global Maritime Distress and Safety System» — GMDSS, a implementação nacional do «Space Surveillance and Tracking» — SST, a relevante participação na elaboração do «Business Case» no âmbito do designado «Programa Espacial da Defesa», representante no Grupo de Trabalho para a elaboração da proposta da Estratégia da Defesa para o Espaço e o respetivo Plano de Ação, a representação no Grupo de Trabalho para a revisão da estratégia da Base Tecnológica e Industrial de Defesa — BTID e a representação da DGRDN no Grupo de Acompanhamento da Política de Defesa — GAPD.

O Engenheiro Matias de Freitas revelou grande aptidão para servir nas mais diversas circunstâncias, contribuindo significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão da DGRDN. Destaca-se a sua proatividade, dinamismo e disponibilidade na participação e representação nacional em vários «fora» multinacionais no âmbito da OTAN e UE, contribuindo significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Ministério da Defesa Nacional (MDN).

A nível internacional, importa referir a representação e trabalhos desenvolvidos no grupo da OTAN «CP1», ao nível da Agência Europeia de Defesa na equipa do «Capability Development Plan» — CDPT, como ponto de contacto para as Capacidades — CP POC, para os Diretores Nacionais de Armamento — NAD POC e ponto de contacto junto do secretariado da Cooperação Estruturada Permanente PESCO POC.

Merece igualmente especial destaque a qualidade das análises e pareceres técnicos no âmbito das aquisições de equipamentos e sistemas de armas, os quais contribuíram diretamente para a edificação das capacidades militares das Forças Armadas, desempenhando aqui um papel valioso no apoio à decisão política.

Militar com distinta educação e sólida formação militar e humana, revelou elevados dotes de carácter, lealdade, abnegação e um forte sentido de integridade, que aliados às suas excecionais qualidades humanas, permitiram-lhe granjear o respeito e admiração de todos, sendo reconhecido como um notável colaborador que muito contribuiu para a prossecução dos objetivos da DGRDN e, consequentemente, do MDN.

Pelo que antecede, é da mais elementar justiça reconhecer publicamente as excecionais qualidades profissionais, técnicas e pessoais pela sua elevada competência no âmbito técnico-profissional, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais do Engenheiro Matias de Freitas que contribuíram significativamente para o prestígio e missão da DGRDN e do MDN.

Assim, nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 34.º e atento o disposto nos artigos 25.º e 26.º e na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 27.º do Regulamento da Medalha Militar e da Medalha Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002 de 27 de dezembro, concedo a Medalha de Defesa Nacional de 2.ª Classe ao 26086 Capitão-de-Fragata Engenheiro Naval — Ramo Armas e Eletrónica José Manuel Matias de Freitas.

9 de fevereiro de 2021. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho*.

313969978

DEFESA NACIONAL

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional

Despacho n.º 1769/2021

Sumário: Designação do licenciado Vasco Manuel Dias Costa Hilário como técnico especialista no Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1 a 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, como técnico especialista do meu Gabinete, o licenciado Vasco Manuel Dias Costa Hilário, técnico superior do mapa de pessoal da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional.

2 — Para efeitos do disposto nos n.os 6, 8, 12 e 13 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, o estatuto remuneratório do designado é o dos adjuntos, sendo os encargos com a remuneração suportados pelo serviço de origem e o remanescente pelo orçamento do meu Gabinete.

3 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Fica o designado autorizado a exercer as funções referidas no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

5 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e proceda-se à sua publicitação na página eletrónica do Governo.

6 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, o presente despacho produz efeitos a 1 de fevereiro de 2021.

2 de fevereiro de 2021. — O Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional, *Jorge Filipe Teixeira Seguro Sanches.*

Nota curricular

Vasco Manuel Dias Costa Hilário.

Habilitações académicas:

Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (Menção de Ciências Jurídicas).

Advogado (com inscrição suspensa).

Pós-graduado em «Legística e Ciência da Legislação» pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Habilitado com o «Curso Avançado em Gestão Pública (CAGEP)».

Experiência profissional:

Diretor-geral da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público de 2018 a 2021;

Subdiretor-geral da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público de 2009 a 2018;

Exerceu, em diversos anos, os cargos de adjunto e de chefe de Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública;

Conselheiro do Conselho Económico e Social (CES), de 2011 a 2019, em representação do Governo;

Conselheiro do Conselho Geral e de Supervisão do Instituto de Proteção e Assistência na Doença, I. P., de 2017 a 2021;

Exerceu, em diversos anos, os cargos de assessor jurídico do Ministro da Defesa Nacional e de adjunto do Secretário de Estado da Defesa Nacional;

Exerceu ainda cargos de direção intermédia na Direção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar e na Secretaria-Geral, ambas do Ministério da Defesa Nacional;

Outras atividades:

Docente convidado da Universidade Europeia e formador da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Pública (INA);

Coautor da obra intitulada *A Proteção Social dos Trabalhadores em Funções Públicas,* editada em 2011.

313945141

DEFESA NACIONAL

Gabinete da Secretária de Estado de Recursos Humanos e Antigos Combatentes

Despacho n.º 1770/2021

Sumário: Quantitativo máximo de militares da Força Aérea a afetar à estrutura orgânica da Autoridade Aeronáutica Nacional para 2021.

Nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 104/2020, de 22 de dezembro, diploma que estabelece os efetivos das Forças Armadas para 2021, os efetivos máximos a afetar à estrutura orgânica da Autoridade Aeronáutica Nacional, são fixados anualmente, por despacho do membro do Governo responsável pela área da defesa nacional, ouvido o Conselho de Chefes de Estado-Maior.

Assim, observadas as formalidades exigidas e ao abrigo das competências que me foram delegadas pelo Ministro da Defesa Nacional através do Despacho n.º 12284/2019, de 6 de dezembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 245, de 20 de dezembro de 2019, determino que:

1 — O quantitativo máximo de militares da Força Aérea a afetar à estrutura orgânica da Autoridade Aeronáutica Nacional, distribuídos por postos, para o ano de 2021, é o constante do quadro anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de janeiro de 2021.

2 de fevereiro de 2021. — A Secretária de Estado de Recursos Humanos e Antigos Combatentes, *Catarina Teresa Rola Sarmento e Castro.*

ANEXO

Quantitativo de militares da Força Aérea autorizados a prestar serviço efetivo na estrutura orgânica da Autoridade Aeronáutica Nacional em 2021

Postos	AAN
Major-General (*)	1
Total de oficiais generais	1
Coronel	1
Tenente-Coronel/Major	10
Capitão/Oficiais Subalternos	3
Total de oficiais superiores/capitães/subalternos	14
Sargento-Mor/Sargento-Chefe	3
Sargento-Ajudante/Primeiro-Sargento	1
Total de sargentos	4
Total	19

* Vaga ocupada em regime de acumulação de funções pelo Subchefe do Estado-Maior da Força Aérea, ao abrigo do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 28/2013, de 12 de abril.

313945133

DEFESA NACIONAL

Marinha

Superintendência do Pessoal

Despacho n.º 1771/2021

Sumário: Promove-se à categoria de maquinista de 3.ª classe Ana Luísa Astorga da Cunha.

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, após obtida autorização do Ministro da Defesa Nacional, em despacho de 4 de junho de 2020, e do Ministro de Estado e das Finanças, em despacho de 11 de dezembro de 2020, relativa às promoções constantes no Memorando n.º 004/CCEM/2020, de 29 de maio, do Conselho de Chefes de Estado-Maior, promover à categoria imediata os seguintes militarizados:

Por concurso, à categoria de maquinista de 3.ª classe do grupo 4 — TM do QPMM, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 282/76, de 20 de abril a seguinte ajudante de maquinista do grupo 4 — TM:

34001409, Ana Luísa Astorga da Cunha que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção previstas nas alíneas *a*)*, b*)*, c*) e *d*) do n.º 2.º e na alínea *a*) do n.º 4.º do grupo 4 — TM da Portaria n.º 334/84, de 4 de junho, em consequência da vacatura do 34001387 maquinista de 2.ª classe do TM Jorge Manuel Cristão de Oliveira, desligado do serviço a partir de 1 de agosto de 2020.

Esta militarizada, uma vez promovida, deverá ser colocada na lista de antiguidade na categoria de maquinista de 3.ª classe do grupo 4 — TM do QPMM, à esquerda do 34000915 maquinista de 3.ª classe Gonçalo Filipe dos Santos Pinto.

As promoções obedecem ao efetivo autorizado constante na Portaria n.º 258/82, de 11 de março, e alterações subsequentes, são realizadas de acordo com a fundamentação constante do Memorando n.º 004/CCEM/2020, de 29 de maio, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica da Marinha e da Autoridade Marítima Nacional, a exercer funções nos termos dos n.^{os} 3, 4 e 6 do Decreto-Lei n.º 282/76, de 20 de abril.

A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, ficando colocados na 1.ª posição remuneratória da nova categoria, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho e do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 282/76, de 20 de abril.

Com a delegação de competência conferida no ponto xliv), da alínea *c*), do n.º 2 do Despacho n.º 965/2020, do Almirante CEMA, de 6 de janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 16, de 23 de janeiro de 2020.

29 de janeiro de 2021. — O Diretor de Pessoal, *José Rafael Salvado de Figueiredo*, Comodoro.

313934952

DEFESA NACIONAL

Marinha

Superintendência do Pessoal

Despacho n.º 1772/2021

Sumário: Promoção, por diuturnidade, ao posto de Primeiro-Marinheiro de vários militares.

Ao abrigo do ponto 16), da alínea *a*), do n.º 1, do Despacho n.º 3910/2020, de 4 de março, do Diretor de Pessoal, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 64, de 31 de março de 2020, manda o Chefe da Repartição de Situações e Efetivos, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, e alterado pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março, obtida autorização do Ministro da Defesa Nacional, em despacho de 4 de junho de 2020, e do Ministro de Estado e das Finanças, em despacho de 11 de dezembro de 2020, relativa às promoções constantes no Memorando n.º 004/CCEM/2020, de 29 de maio, do Conselho de Chefes de Estado-Maior, promover ao posto imediato as seguintes praças:

Por diuturnidade ao posto de primeiro-marinheiro, os seguintes segundos-marinheiros em Regime de Contrato:

Da classe de Condutores Mecânicos de Automóveis:

9313415 Miguel Lopes Santos que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 263.º e 270.º do mencionado Estatuto, a contar de 11 de maio de 2020, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 72.º, daquele Estatuto.

Esta praça, uma vez promovida, deverá ser colocada na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9309415 primeiro-marinheiro V João Filipe da Silva Loures e à direita do 9310115 primeiro-marinheiro V Paulo Alexandre Oliveira dos Santos.

Da classe de Taifa, Subclasse Despenseiro:

9310515 Miguel Alexandre Mendes Pereira que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 263.º e 270.º do mencionado Estatuto, a contar de 12 de maio de 2020, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 72.º, daquele Estatuto.

Esta praça, uma vez promovida, deverá ser colocada na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9300615 primeiro-marinheiro TFD Florin Cotoman e à direita do 9313515 primeiro-marinheiro TFD Natanael da Costa Pinto.

As promoções obedecem ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 4/2020, de 13 de fevereiro, sendo realizadas de acordo com a fundamentação constante do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 004/CCEM/2020, de 29 de maio, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destinam-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com artigo 258.º do EMFAR.

As promoções produzem efeitos remuneratórios à data de assinatura do presente despacho, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR, ficando os militares colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho.

1 de fevereiro de 2021. — O Chefe da Repartição de Situações e Efetivos, *Rui Alexandre Soares Ribeiro Leite da Cunha*, Capitão-de-Mar-e-Guerra.

313943635

DEFESA NACIONAL

Exército

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 1773/2021

Sumário: Subdelegação de competências no Comandante da QRF/RCA/MINUSCA — Tenente-Coronel de Infantaria «CMD» 04274793, Hermano Torres Lee Chin.

Subdelegação de competências no Comandante da QRF/RCA/MINUSCA

1 — Ao abrigo do n.º 2 do Despacho n.º 9780/2020, de 10 de agosto, do Comandante das Forças Terrestres, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 198, de 12 de outubro de 2020, e nos termos dos artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo, e dos n.º 1 e n.º 3, do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, subdelego no Comandante da QRF/RCA/MINUSCA, Tenente-Coronel de Infantaria "CMD" 04274793 Hermano Torres Lee Chin, as seguintes competências:

a) Autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de 50.000€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
b) Autorizar a realização e arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens.

2 — Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito das competências agora subdelegadas, tenham sido praticados pelo Comandante da QRF/RCA/MINUSCA, desde 3 de novembro de 2020 e até à publicação deste despacho.

23 de novembro de 2020. — O Comandante da Brigada de Reação Rápida, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Brigadeiro-General.

313942574

DEFESA NACIONAL

Força Aérea

Comando de Pessoal da Força Aérea

Despacho n.º 1774/2021

Sumário: Promoção ao posto de Sargento-Ajudante do Primeiro-Sargento MELECA 129703-B, Helder Alexandre Torre Vilas Boas.

1 — Ao abrigo da delegação de competências do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, conferida pelo Despacho n.º 12010/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 239, de 10 de dezembro e da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, observando o efetivo autorizado pelo Decreto-Lei n.º 4/2020, de 13 de fevereiro, e após obtido o despacho prévio favorável, previsto no n.º 1 do artigo 152.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, do Ministro da Defesa Nacional, em 4 de junho de 2020, do Ministro de Estado e das Finanças, de 11 de dezembro de 2020, e do Secretário de Estado da Administração Pública, de 22 de junho de 2020, determino que o militar em seguida mencionado, satisfazendo as condições gerais e especiais de promoção legalmente devidas, seja promovido ao posto de sargento-ajudante, por escolha, nos termos da alínea *c*) do artigo 229.º e do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR:

Quadro de Sargentos MELECA

1SAR MELECA 129703 B, Helder Alexandre Torre Vilas Boas — ER1.

Preenche a vaga em aberto do Quadro Especial MELECA transferida transitoriamente de Qualquer Quadro Especial, em 1 de julho de 2020.

2 — Conta a antiguidade desde 1 de julho de 2020 e é integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho, sendo-lhe devida a remuneração correspondente ao novo posto a partir da data da assinatura do presente ato de promoção, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

14 de dezembro de 2020. — O Comandante do Pessoal, em suplência, *António Carlos de Amorim Temporão*, Major-General.

313960175

DEFESA NACIONAL

Força Aérea

Comando de Pessoal da Força Aérea

Despacho n.º 1775/2021

Sumário: Promoção ao posto de Sargento-Ajudante do Primeiro-Sargento OPCART 131599-E, Rui Filipe Gomes Fernandes.

1 — Ao abrigo da delegação de competências do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, conferida pelo Despacho n.º 12010/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 239, de 10 de dezembro e da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, observando o efetivo autorizado pelo Decreto-Lei n.º 4/2020, de 13 de fevereiro, e após obtido o despacho prévio favorável, previsto no n.º 1 do artigo 152.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, do Ministro da Defesa Nacional, em 4 de junho de 2020, do Ministro de Estado e das Finanças, de 11 de dezembro de 2020, e do Secretário de Estado da Administração Pública, de 22 de junho de 2020, determino que o militar em seguida mencionado, satisfazendo as condições gerais e especiais de promoção legalmente devidas, seja promovido ao posto de sargento-ajudante, por escolha, nos termos da alínea *c*) do artigo 229.º e do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR:

Quadro de Sargentos OPCART

1SAR OPCART 131599 E, Rui Filipe Gomes Fernandes — BA4.

2 — Preenche a vaga em aberto no respetivo quadro especial deixada em aberto pela promoção ao posto imediato da SAJ PA 119259-A Sandra Maria da Silva Lopes, verificada em 11 de novembro de 2020, contando a antiguidade desde essa data e é integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho, sendo-lhe devida a remuneração correspondente ao novo posto a partir da data da assinatura do presente ato de promoção, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

14 de dezembro de 2020. — O Comandante do Pessoal, em suplência, *António Carlos de Amorim Temporão*, Major-General.

313960094

DEFESA NACIONAL

Força Aérea

Comando de Pessoal da Força Aérea

Despacho n.º 1776/2021

Sumário: Promoção ao posto de Sargento-Ajudante de vários militares.

1 — Ao abrigo da delegação de competências do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, conferida pelo Despacho n.º 12010/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 239, de 10 de dezembro e da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, observando o efetivo autorizado pelo Decreto-Lei n.º 4/2020, de 13 de fevereiro, e após obtido o despacho prévio favorável, previsto no n.º 1 do artigo 152.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, do Ministro da Defesa Nacional, em 4 de junho de 2020, do Ministro de Estado e das Finanças, de 11 de dezembro de 2020, e do Secretário de Estado da Administração Pública, de 22 de junho de 2020, determino que os militares em seguida mencionados, satisfazendo as condições gerais e especiais de promoção legalmente devidas, sejam promovidos ao posto de sargento-ajudante, por escolha, nos termos da alínea *c*) do artigo 229.º e do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR:

Quadro de Sargentos MMA

1SAR MMA 127440-G, Alexandre Augusto Guedes Vilas Boas — BA5

Preenchem as vagas em aberto do Quadro Especial MMA transferidas transitoriamente de Qualquer Quadro Especial, em 17 de dezembro de 2020.

Quadro de Sargentos MELIAV

1SAR MELIAV 128258-B, João Manuel Martins Lucas — BA5

Preenche a vaga em aberto no respetivo quadro especial deixada em aberto pela passagem à situação de reserva do SAJ MELIAV 073114-F, Ricardo Jorge Antunes Braz Castanheira, verificada em 17 de dezembro de 2020.

Quadro de Sargentos SAS

1SAR SAS 129645-A, Sofia Isabel Pinto Carrasqueira — CT
1SAR SAS 120617-G, Sérgio Manuel Santos Martins — BA6
1SAR SAS 129098-D, Ana Cristina Fidalgo dos Santos — BA5
1SAR SAS 112022-A, Francisco Manuel Santinho Garcia — CT
1SAR SAS 121277-J, João Filipe Sabino Pereira — CA
1SAR SAS 120469-G, Marco Paulo Casanova Carvalho — DP
1SAR SAS 127839-J, Elisabete da Conceição da Silva Cabeças — CT
1SAR SAS 126053-H, Rui Miguel da Fonseca Flores — AFA

Preenchem as vagas em aberto do Quadro Especial SAS transferidas transitoriamente de Qualquer Quadro Especial, em 17 de dezembro de 2020.

2 — Contam a antiguidade desde 17 de dezembro de 2020 e são integrados na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho, sendo-lhes devida a

remuneração correspondente ao novo posto a partir da data da assinatura do presente ato de promoção, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

17 de dezembro de 2020. — O Comandante do Pessoal, em suplência, *António Carlos de Amorim Temporão*, Major-General.

313959933

DEFESA NACIONAL

Força Aérea

Comando de Pessoal da Força Aérea

Despacho n.º 1777/2021

Sumário: Promoção ao posto de Sargento-Chefe do Sargento-Ajudante SAS 095170-G, Virgílio de Melo de Carvalho Antunes.

1 — Ao abrigo da delegação de competências do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, conferida pelo Despacho n.º 12010/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 239, de 10 de dezembro e da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, observando o efetivo autorizado pelo Decreto-Lei n.º 4/2020, de 13 de fevereiro, e após obtido o despacho prévio favorável, previsto no n.º 1 do artigo 152.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, do Ministro da Defesa Nacional, em 4 de junho de 2020, do Ministro de Estado e das Finanças, de 11 de dezembro de 2020, e do Secretário de Estado da Administração Pública, de 22 de junho de 2020, determino que o militar em seguida mencionado, que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção legalmente devidas, seja promovido ao posto de sargento-chefe, por escolha, nos termos da alínea *b*) do artigo 229.º e do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR:

Quadro de Sargentos SAS

SAJ SAS 095170-G, Virgílio de Melo de Carvalho Antunes, CFMTFA.

2 — Preenche a vaga no respetivo quadro especial deixada em aberto pela passagem à situação de reserva do SCH SAS 079495-D Paulo Jorge Pereira Gomes, verificada em 18 de dezembro de 2020, contando a antiguidade desde essa data, e é integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho, sendo-lhe devida a remuneração correspondente ao novo posto a partir da data da assinatura do presente ato de promoção, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

18 de dezembro de 2020. — O Comandante do Pessoal, em suplência, *António Carlos de Amorim Temporão*, Major-General.

313960264

DEFESA NACIONAL

Força Aérea

Comando de Pessoal da Força Aérea

Despacho n.º 1778/2021

Sumário: Promoção ao posto de Sargento-Ajudante do Primeiro-Sargento OPCART 134078-G, Hugo Miguel Castro da Costa Reis.

1 — Ao abrigo da delegação de competências do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, conferida pelo Despacho n.º 12010/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 239, de 10 de dezembro e da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, observando o efetivo autorizado pelo Decreto-Lei n.º 4/2020, de 13 de fevereiro, e após obtido o despacho prévio favorável, previsto no n.º 1 do artigo 152.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, do Ministro da Defesa Nacional, em 4 de junho de 2020, do Ministro de Estado e das Finanças, de 11 de dezembro de 2020, e do Secretário de Estado da Administração Pública, de 22 de junho de 2020, determino que o militar em seguida mencionado, satisfazendo as condições gerais e especiais de promoção legalmente devidas, seja promovido ao posto de sargento-ajudante, por escolha, nos termos da alínea *c*) do artigo 229.º e do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR:

Quadro de Sargentos OPCART

1SAR OPCART 134078-G, Hugo Miguel Castro da Costa Reis, BA1.

Preenche a vaga em aberto no respetivo quadro especial deixada em aberto pela promoção ao posto imediato do SAJ OPCART 092151-D João Paulo Vasconcelos da Paz, verificada em 18 de dezembro de 2020.

2 — Conta a antiguidade desde 18 de dezembro de 2020 e é integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho, sendo-lhe devida a remuneração correspondente ao novo posto a partir da data da assinatura do presente ato de promoção, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

18 de dezembro de 2020. — O Comandante do Pessoal, em suplência, *António Carlos de Amorim Temporão*, Major-General.

313960223

DEFESA NACIONAL

Força Aérea

Comando de Pessoal da Força Aérea

Despacho n.º 1779/2021

Sumário: Promoção ao posto de Sargento-Chefe de vários militares.

1 — Ao abrigo da delegação de competências do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, conferida pelo Despacho n.º 12010/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 239, de 10 de dezembro e da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, observando o efetivo autorizado pelo Decreto-Lei n.º 4/2020, de 13 de fevereiro, e após obtido o despacho prévio favorável, previsto no n.º 1 do artigo 152.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, do Ministro da Defesa Nacional, em 4 de junho de 2020, do Ministro de Estado e das Finanças, de 11 de dezembro de 2020, e do Secretário de Estado da Administração Pública, de 22 de junho de 2020, determino que os militares em seguida mencionados, que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção legalmente devidas, sejam promovidos ao posto de sargento-chefe, por escolha, nos termos da alínea *b*) do artigo 229.º e do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR:

Quadro de Sargentos OPCART

SAJ OPCART 092151 D, João Paulo Vasconcelos da Paz — BA5

Preenche a vaga no respetivo quadro especial deixada em aberto pela passagem à situação de reserva do SCH OPCART 066620-D José Henrique Barros Rocha, verificada em 18 de dezembro de 2020.

SAJ OPCART 114170 J, Marta Sofia Sousa Dias — BA11

Preenche a vaga no respetivo quadro especial deixada em aberto pela passagem à situação de reserva do SCH OPCART 066738-C Carlos Alberto Mendes Gaspar, verificada em 18 de dezembro de 2020.

Quadro de Sargentos OPRDET

SAJ OPRDET 070987 F, Paulo José Filipe Pereira — IASFA
SAJ OPRDET 066647 F, Paulo Alexandre Teixeira Machado — BA11

O primeiro militar mantém-se na situação de adido em comissão normal, ao abrigo do artigo 187.º do EMFAR pelo que não ocupa a vaga em aberto no respetivo Quadro Especial.

O segundo militar preenche a vaga aberto do Quadro Especial OPRDET transferida transitoriamente de Qualquer Quadro Especial, verificada em 18 de dezembro de 2020.

Quadro de Sargentos MELECT

SAJ MELECT 079152 A, Paulo Alexandre dos Reis Neto — BA11

Preenche a vaga no respetivo quadro especial deixada em aberto pela passagem à situação de reserva do SCH MELECT 073719-E Alberto dos Santos Valente, verificada em 18 de dezembro de 2020.

Quadro de Sargentos ABST

SAJ ABST 076362 E, João Carlos Quintino Sabino — ER1

Preenche a vaga em aberto do Quadro Especial ABST transferida transitoriamente de Qualquer Quadro Especial, em 18 de dezembro de 2020.

2 — Contam a antiguidade desde 18 de dezembro e são integrados na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho, sendo-lhes devida a remuneração correspondente ao novo posto a partir da data da assinatura do presente ato de promoção, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

18 de dezembro de 2020. — O Comandante do Pessoal, em suplência, *António Carlos de Amorim Temporão,* Major-General.

313959925

DEFESA NACIONAL

Força Aérea

Comando de Pessoal da Força Aérea

Despacho n.º 1780/2021

Sumário: Promoção ao posto de Sargento-Ajudante do Primeiro-Sargento MELECA 129704-L, Pedro Miguel Pereira de Sá.

1 — Ao abrigo da delegação de competências do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, conferida pelo Despacho n.º 12010/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 239, de 10 de dezembro e da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, observando o efetivo autorizado pelo Decreto-Lei n.º 4/2020, de 13 de fevereiro, e após obtido o despacho prévio favorável, previsto no n.º 1 do artigo 152.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, do Ministro da Defesa Nacional, em 4 de junho de 2020, do Ministro de Estado e das Finanças, de 11 de dezembro de 2020, e do Secretário de Estado da Administração Pública, de 22 de junho de 2020, determino que o militar em seguida mencionado, satisfazendo as condições gerais e especiais de promoção legalmente devidas, seja promovido ao posto de sargento-ajudante, por escolha, nos termos da alínea *c*) do artigo 229.º e do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR:

Quadro de Sargentos MELECA

1SAR MELECA 129704-L, Pedro Miguel Pereira de Sá, BA5.

Preenche a vaga em aberto do Quadro Especial MELECA transferida transitoriamente de Qualquer Quadro Especial, em 20 de dezembro de 2020.

2 — Conta a antiguidade desde 20 de dezembro de 2020 e é integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho, sendo-lhe devida a remuneração correspondente ao novo posto a partir da data da assinatura do presente ato de promoção, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

20 de dezembro de 2020. — O Comandante do Pessoal, em suplência, *António Carlos de Amorim Temporão*, Major-General.

313960459

DEFESA NACIONAL

Força Aérea

Comando de Pessoal da Força Aérea

Despacho n.º 1781/2021

Sumário: Promoção ao posto de Sargento-Chefe de vários militares.

1 — Ao abrigo da delegação de competências do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, conferida pelo Despacho n.º 12010/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 239, de 10 de dezembro e da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, observando o efetivo autorizado pelo Decreto-Lei n.º 4/2020, de 13 de fevereiro, e após obtido o despacho prévio favorável, previsto no n.º 1 do artigo 152.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, do Ministro da Defesa Nacional, em 4 de junho de 2020, do Ministro de Estado e das Finanças, de 11 de dezembro de 2020, e do Secretário de Estado da Administração Pública, de 22 de junho de 2020, determino que os militares em seguida mencionados, que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção legalmente devidas, sejam promovidos ao posto de sargento-chefe, por escolha, nos termos da alínea *b*) do artigo 229.º e do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR:

Quadro de Sargentos OPCOM

SAJ OPCOM 078730-C, Vítor José Mendes Brites Nunes, PR
SAJ OPCOM 057563-B, João Paulo Fernandes Duarte Lopes, BA11

O primeiro militar mantém-se na situação de adido em comissão normal, ao abrigo do artigo 187.º do EMFAR pelo que não ocupa a vaga em aberto no respetivo Quadro Especial.

O segundo militar preenche a vaga aberto do Quadro Especial OPCOM transferida transitoriamente de Qualquer Quadro Especial, verificada em 20 de dezembro de 2020.

2 — Contam a antiguidade desde 20 de dezembro de 2020 e são integrados na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho, sendo-lhes devida a remuneração correspondente ao novo posto a partir da data da assinatura do presente ato de promoção, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

20 de dezembro de 2020. — O Comandante do Pessoal, em suplência, *António Carlos de Amorim Temporão,* Major-General.

313959958

DEFESA NACIONAL

Força Aérea

Comando de Pessoal da Força Aérea

Despacho n.º 1782/2021

Sumário: Promoção ao posto de Sargento-Chefe do Sargento-Ajudante OPCOM 078725-G, Daniel Rosa Neves.

1 — Ao abrigo da delegação de competências do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, conferida pelo Despacho n.º 12010/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 239, de 10 de dezembro e da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, observando o efetivo autorizado pelo Decreto-Lei n.º 4/2020, de 13 de fevereiro, e após obtido o despacho prévio favorável, previsto no n.º 1 do artigo 152.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, do Ministro da Defesa Nacional, em 4 de junho de 2020, do Ministro de Estado e das Finanças, de 11 de dezembro de 2020, e do Secretário de Estado da Administração Pública, de 22 de junho de 2020, determino que o militar em seguida mencionado, que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção legalmente devidas, seja promovido ao posto de sargento-chefe, por escolha, nos termos da alínea *b*) do artigo 229.º e do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR:

Quadro de Sargentos OPCOM

SAJ OPCOM 078725-G, Daniel Rosa Neves, BA11.

Preenche a vaga em aberto do Quadro Especial OPCOM transferida transitoriamente de Qualquer Quadro Especial, em 22 de dezembro de 2020.

Conta a antiguidade desde 22 de dezembro de 2020.

2 — É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho, sendo-lhe devida a remuneração correspondente ao novo posto a partir da data da assinatura do presente ato de promoção, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

22 de dezembro de 2020. — O Comandante do Pessoal, em suplência, *António Carlos de Amorim Temporão*, Major-General.

313960378

DEFESA NACIONAL

Força Aérea

Comando de Pessoal da Força Aérea

Despacho n.º 1783/2021

Sumário: Promoção ao posto de Sargento-Ajudante de vários militares.

1 — Ao abrigo da delegação de competências do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, conferida pelo Despacho n.º 12010/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 239, de 10 de dezembro e da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, observando o efetivo autorizado pelo Decreto-Lei n.º 4/2020, de 13 de fevereiro, e após obtido o despacho prévio favorável, previsto no n.º 1 do artigo 152.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, do Ministro da Defesa Nacional, em 4 de junho de 2020, do Ministro de Estado e das Finanças, de 11 de dezembro de 2020, e do Secretário de Estado da Administração Pública, de 22 de junho de 2020, determino que os militares em seguida mencionados, satisfazendo as condições gerais e especiais de promoção legalmente devidas, sejam promovidos ao posto de sargento-ajudante, por escolha, nos termos da alínea *c*) do artigo 229.º e do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR:

Quadro de Sargentos ABST

1SAR ABST 123642 D Humberto Manuel Marvão Caro BA11
1SAR ABST 125692 A José Alberto de Sousa Vilas Boas AT1

Preenchem as vagas em aberto do Quadro Especial ABST transferidas transitoriamente de Qualquer Quadro Especial, em 23 de dezembro de 2020.

2 — Contam a antiguidade desde 23 de dezembro de 2020 e são integrados na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho, sendo-lhes devida a remuneração correspondente ao novo posto a partir da data da assinatura do presente ato de promoção, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

23 de dezembro de 2020. — O Comandante do Pessoal, em suplência, *António Carlos de Amorim Temporão*, Major-General.

313960037

DEFESA NACIONAL

Força Aérea

Comando de Pessoal da Força Aérea

Despacho n.º 1784/2021

Sumário: Promoção ao posto de Sargento-Chefe de vários militares.

1 — Ao abrigo da delegação de competências do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, conferida pelo Despacho n.º 12010/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 239, de 10 de dezembro e da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, observando o efetivo autorizado pelo Decreto-Lei n.º 4/2020, de 13 de fevereiro, e após obtido o despacho prévio favorável, previsto no n.º 1 do artigo 152.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, do Ministro da Defesa Nacional, em 4 de junho de 2020, do Ministro de Estado e das Finanças, de 11 de dezembro de 2020, e do Secretário de Estado da Administração Pública, de 22 de junho de 2020, determino que os militares em seguida mencionados, que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção legalmente devidas, sejam promovidos ao posto de sargento-chefe, por escolha, nos termos da alínea *b*) do artigo 229.º e do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR:

Quadro de Sargentos ABST

SAJ ABST 076343 J Raul Adelino Fernandes Botelho CTSFA
SAJ ABST 076370 F Jorge Manuel Bernardo Dias BA6

Preenchem as vagas em aberto do Quadro Especial MELECA transferida transitoriamente de Qualquer Quadro Especial, em 23 de dezembro de 2020.

2 — Contam a antiguidade desde 23 de dezembro de 2020 e são integrados na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho, sendo-lhes devida a remuneração correspondente ao novo posto a partir da data da assinatura do presente ato de promoção, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

23 de dezembro de 2020. — O Comandante do Pessoal, em suplência, *António Carlos de Amorim Temporão,* Major-General.

313960004

DEFESA NACIONAL

Força Aérea

Comando de Pessoal da Força Aérea

Despacho n.º 1785/2021

Sumário: Promoção ao posto de Sargento-Chefe do Sargento-Ajudante MELIAV 078650-A, Jorge Manuel Pena Simão.

1 — Ao abrigo da delegação de competências do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, conferida pelo Despacho n.º 12010/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 239, de 10 de dezembro e da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, observando o efetivo autorizado pelo Decreto-Lei n.º 4/2020, de 13 de fevereiro, e após obtido o despacho prévio favorável, previsto no n.º 1 do artigo 152.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, do Ministro da Defesa Nacional, em 4 de junho de 2020, do Ministro de Estado e das Finanças, de 11 de dezembro de 2020, e do Secretário de Estado da Administração Pública, de 22 de junho de 2020, determino que o militar em seguida mencionado, que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção legalmente devidas, seja promovido ao posto de sargento-chefe, por escolha, nos termos da alínea *b*) do artigo 229.º e do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR:

Quadro de Sargentos MELIAV

SAJ MELIAV 078650 A Jorge Manuel Pena Simão BA5

Preenche a vaga em aberto do Quadro Especial MELIAV transferida transitoriamente de Qualquer Quadro Especial, em 24 de dezembro de 2020.

2 — Conta a antiguidade desde 24 de dezembro de 2020 e é integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho, sendo-lhe devida a remuneração correspondente ao novo posto a partir da data da assinatura do presente ato de promoção, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

24 de dezembro de 2020. — O Comandante do Pessoal, em suplência, *António Carlos de Amorim Temporão*, Major-General.

313960401

DEFESA NACIONAL

Força Aérea

Comando de Pessoal da Força Aérea

Despacho n.º 1786/2021

Sumário: Promoção ao posto de Sargento-Ajudante de vários militares.

1 — Ao abrigo da delegação de competências do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, conferida pelo Despacho n.º 12010/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 239, de 10 de dezembro e da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, observando o efetivo autorizado pelo Decreto-Lei n.º 4/2020, de 13 de fevereiro, e após obtido o despacho prévio favorável, previsto no n.º 1 do artigo 152.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, do Ministro da Defesa Nacional, em 4 de junho de 2020, do Ministro de Estado e das Finanças, de 11 de dezembro de 2020, e do Secretário de Estado da Administração Pública, de 22 de junho de 2020, determino que os militares em seguida mencionados, satisfazendo as condições gerais e especiais de promoção legalmente devidas, sejam promovidos ao posto de sargento-ajudante, por escolha, nos termos da alínea *c*) do artigo 229.º e do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR:

Quadro de Sargentos MELIAV

1SAR MELIAV 114426 L Fernando Colaço Ferreira Ba5

Preenche a vaga em aberto no respetivo quadro especial deixada em aberto pela promoção ao posto imediato do SAJ MELIAV 078650-A Jorge Manuel Pena Simão, verificada em 24 de dezembro de 2020.

Quadro de Sargentos MUS

1SAR MUS 130298 B Pedro Miguel Batista da Conceição BANDMUS

Preenche a vaga em aberto do Quadro Especial MUS transferida transitoriamente de Qualquer Quadro Especial, em 24 de dezembro de 2020.

2 — Contam a antiguidade desde 24 de dezembro de 2020 e são integrados na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho, sendo-lhes devida a remuneração correspondente ao novo posto a partir da data da assinatura do presente ato de promoção, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

24 de dezembro de 2020. — O Comandante do Pessoal, em suplência, *António Carlos de Amorim Temporão*, Major-General.

313960053

DEFESA NACIONAL

Força Aérea

Comando de Pessoal da Força Aérea

Despacho n.º 1787/2021

Sumário: Promoção ao posto de Sargento-Chefe de vários militares.

1 — Ao abrigo da delegação de competências do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, conferida pelo Despacho n.º 12010/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 239, de 10 de dezembro e da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, observando o efetivo autorizado pelo Decreto-Lei n.º 4/2020, de 13 de fevereiro, e após obtido o despacho prévio favorável, previsto no n.º 1 do artigo 152.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, do Ministro da Defesa Nacional, em 4 de junho de 2020, do Ministro de Estado e das Finanças, de 11 de dezembro de 2020, e do Secretário de Estado da Administração Pública, de 22 de junho de 2020, determino que os militares em seguida mencionados, que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção legalmente devidas, sejam promovidos ao posto de sargento-chefe, por escolha, nos termos da alínea *b*) do artigo 229.º e do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR:

Quadro de Sargentos MMA

SAJ MMA 078670 F Jorge Luís Ferreira Fernandes dos Santos BA5
SAJ MMA 078708 G António José Ribeiro Veiga Henriques CLAFA

Preenchem as vagas em aberto do Quadro Especial MMA transferidas transitoriamente de Qualquer Quadro Especial, em 28 de dezembro de 2020.

Quadro de Sargentos MELECA

SAJ MELECA 079135 A José Manuel Pereira Gomes BA5

Preenche a vaga em aberto do Quadro Especial MELECA transferida transitoriamente de Qualquer Quadro Especial, em 28 de dezembro de 2020.

2 — Contam a antiguidade desde 28 de dezembro de 2020 e são integrados na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho, sendo-lhes devida a remuneração correspondente ao novo posto a partir da data da assinatura do presente ato de promoção, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

28 de dezembro de 2020. — O Comandante do Pessoal, em suplência, *António Carlos de Amorim Temporão,* Major-General.

313960629

DEFESA NACIONAL

Força Aérea

Comando de Pessoal da Força Aérea

Despacho n.º 1788/2021

Sumário: Promoção ao posto de Sargento-Ajudante da Primeiro-Sargento MARME 127658-B, Carla Alexandra Martins Marques.

1 — Ao abrigo da delegação de competências do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, conferida pelo Despacho n.º 12010/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 239, de 10 de dezembro e da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, observando o efetivo autorizado pelo Decreto-Lei n.º 4/2020, de 13 de fevereiro, e após obtido o despacho prévio favorável, previsto no n.º 1 do artigo 152.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, do Ministro da Defesa Nacional, em 4 de junho de 2020, do Ministro de Estado e das Finanças, de 11 de dezembro de 2020, e do Secretário de Estado da Administração Pública, de 22 de junho de 2020, determino que a militar em seguida mencionada, satisfazendo as condições gerais e especiais de promoção legalmente devidas, seja promovida ao posto de sargento-ajudante, por escolha, nos termos da alínea *c*) do artigo 229.º e do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR:

Quadro de Sargentos MARME

1SAR MARME 127658 B Carla Alexandra Martins Marques BA6

2 — Preenche a vaga em aberto do Quadro Especial MARME transferida transitoriamente de Qualquer Quadro Especial, em 29 de dezembro de 2020, contando a antiguidade desde essa data e é integrada na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho, sendo-lhe devida a remuneração correspondente ao novo posto a partir da data da assinatura do presente ato de promoção, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

29 de dezembro de 2020. — O Comandante do Pessoal, em suplência, *António Carlos de Amorim Temporão,* Major-General.

313960815

DEFESA NACIONAL

Força Aérea

Comando de Pessoal da Força Aérea

Despacho n.º 1789/2021

Sumário: Promoção ao posto de Sargento-Chefe do Sargento-Ajudante OPCOM 076198-C, Humberto Jorge Gonçalves da Costa.

1 — Ao abrigo da delegação de competências do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, conferida pelo Despacho n.º 12010/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 239, de 10 de dezembro e da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, observando o efetivo autorizado pelo Decreto-Lei n.º 4/2020, de 13 de fevereiro, e após obtido o despacho prévio favorável, previsto no n.º 1 do artigo 152.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, do Ministro da Defesa Nacional, em 4 de junho de 2020, do Ministro de Estado e das Finanças, de 11 de dezembro de 2020, e do Secretário de Estado da Administração Pública, de 22 de junho de 2020, determino que o militar em seguida mencionado, que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção legalmente devidas, seja promovido ao posto de sargento-chefe, por escolha, nos termos da alínea *b*) do artigo 229.º e do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR:

Quadro de Sargentos OPCOM

SAJ OPCOM 076198 C Humberto Jorge Gonçalves da Costa CA

Preenche a vaga em aberto do Quadro Especial OPCOM transferida transitoriamente de Qualquer Quadro Especial, em 29 de dezembro de 2020.

2 — Conta a antiguidade desde 29 de dezembro de 2020 e é integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho, sendo-lhe devida a remuneração correspondente ao novo posto a partir da data da assinatura do presente ato de promoção, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

29 de dezembro de 2020. — O Comandante do Pessoal, em suplência, *António Carlos de Amorim Temporão,* Major-General.

313960701

DEFESA NACIONAL

Força Aérea

Comando de Pessoal da Força Aérea

Despacho n.º 1790/2021

Sumário: Promoção ao posto de Sargento-Ajudante de vários militares.

1 — Ao abrigo da delegação de competências do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, conferida pelo Despacho n.º 12010/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 239, de 10 de dezembro e da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, observando o efetivo autorizado pelo Decreto-Lei n.º 4/2020, de 13 de fevereiro, e após obtido o despacho prévio favorável, previsto no n.º 1 do artigo 152.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, do Ministro da Defesa Nacional, em 4 de junho de 2020, do Ministro de Estado e das Finanças, de 11 de dezembro de 2020, e do Secretário de Estado da Administração Pública, de 22 de junho de 2020, determino que os militares em seguida mencionados, satisfazendo as condições gerais e especiais de promoção legalmente devidas, sejam promovidos ao posto de sargento-ajudante, por escolha, nos termos da alínea *c*) do artigo 229.º e do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR:

Quadro de Sargentos MMA

1SAR MMA 125977 G Orlando Augusto Ricardo Nunes BA1
1SAR MMA 128188 H Jorge Nelson Bento Raminhos BA1

Preenchem as vagas em aberto do Quadro Especial MMA transferidas transitoriamente de Qualquer Quadro Especial, em 30 de dezembro de 2020.

Quadro de Sargentos MELECA

1SAR MELECA 125943 B Cândido Simões Almeida Pereira CA

Preenche a vaga em aberto do Quadro Especial MELECA transferida transitoriamente de Qualquer Quadro Especial, em 30 de dezembro de 2020.

2 — Contam a antiguidade desde 30 de dezembro de 2020 e são integrados na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho, sendo-lhes devida a remuneração correspondente ao novo posto a partir da data da assinatura do presente ato de promoção, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

30 de dezembro de 2020. — O Comandante do Pessoal, em suplência, *António Carlos de Amorim Temporão,* Major-General.

313961122

DEFESA NACIONAL

Força Aérea

Comando de Pessoal da Força Aérea

Despacho n.º 1791/2021

Sumário: Promoção ao posto de Sargento-Chefe de vários militares.

1 — Ao abrigo da delegação de competências do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, conferida pelo Despacho n.º 12010/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 239, de 10 de dezembro e da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, observando o efetivo autorizado pelo Decreto-Lei n.º 4/2020, de 13 de fevereiro, e após obtido o despacho prévio favorável, previsto no n.º 1 do artigo 152.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, do Ministro da Defesa Nacional, em 4 de junho de 2020, do Ministro de Estado e das Finanças, de 11 de dezembro de 2020, e do Secretário de Estado da Administração Pública, de 22 de junho de 2020, determino que os militares em seguida mencionados, que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção legalmente devidas, sejam promovidos ao posto de sargento-chefe, por escolha, nos termos da alínea *b*) do artigo 229.º e do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR:

Quadro de Sargentos MMA

SAJ MMA 074250 D Luís Manuel São Miguel Sousa Castilho CFMTFA
SAJ MMA 078667 F António José Delgado Pereira BA11

Preenchem as vagas em aberto do Quadro Especial MMA transferidas transitoriamente de Qualquer Quadro Especial, em 30 de dezembro de 2020.

Quadro de Sargentos MELECA

SAJ MELECA 079157 B Nuno Paulo De Oliveira Branco BA5

Preenche a vaga em aberto do Quadro Especial MELECA transferida transitoriamente de Qualquer Quadro Especial, em 30 de dezembro de 2020.

2 — Contam a antiguidade desde 30 de dezembro de 2020 e são integrados na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho, sendo-lhes devida a remuneração correspondente ao novo posto a partir da data da assinatura do presente ato de promoção, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

30 de dezembro de 2020. — O Comandante do Pessoal, em suplência, *António Carlos de Amorim Temporão,* Major-General.

313961082

DEFESA NACIONAL

Força Aérea

Comando de Pessoal da Força Aérea

Despacho n.º 1792/2021

Sumário: Promoção ao posto de Sargento-Ajudante de vários militares.

1 — Ao abrigo da delegação de competências do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, conferida pelo Despacho n.º 12010/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 239, de 10 de dezembro e da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, observando o efetivo autorizado pelo Decreto-Lei n.º 4/2020, de 13 de fevereiro, e após obtido o despacho prévio favorável, previsto no n.º 1 do artigo 152.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, do Ministro da Defesa Nacional, em 4 de junho de 2020, do Ministro de Estado e das Finanças, de 11 de dezembro de 2020, e do Secretário de Estado da Administração Pública, de 22 de junho de 2020, determino que os militares em seguida mencionados, satisfazendo as condições gerais e especiais de promoção legalmente devidas, sejam promovidos ao posto de sargento-ajudante, por escolha, nos termos da alínea *c*) do artigo 229.º e do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR:

Quadro de Sargentos MMA

1SAR MMA 129092 E Luís Tiago de Brum Serrador Ferreira BA6

Preenche a vaga em aberto do Quadro Especial MMA transferida transitoriamente de Qualquer Quadro Especial, em 30 de dezembro de 2020.

Quadro de Sargentos SAS

1SAR SAS 111990 H Sérgio Ricardo Saraiva da Silva Pereira AT1

Preenche a vaga em aberto do Quadro Especial SAS transferida transitoriamente de Qualquer Quadro Especial, em 30 de dezembro de 2020.

2 — Contam a antiguidade desde 30 de dezembro de 2020 e são integrados na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho, sendo-lhes devida a remuneração correspondente ao novo posto a partir da data da assinatura do presente ato de promoção, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

30 de dezembro de 2020. — O Comandante do Pessoal, em suplência, *António Carlos de Amorim Temporão,* Major-General.

313960864

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete da Secretária de Estado da Administração Interna

Despacho n.º 1793/2021

Sumário: Nomeação de Maria da Luz Capristano Passanha Baptista da Silva para exercer funções de inspeção.

Ao abrigo da competência que me foi delegada pelo Ministro da Administração Interna pelo Despacho n.º 798/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 14, de 21 de janeiro de 2020, e do disposto no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril, mediante proposta do presidente da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil:

1 — Nomeio, em comissão de serviço, a licenciada Maria da Luz Capristano Passanha Baptista da Silva, técnica superior do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Lisboa, e obtida a anuência do serviço de origem, pelo período de três anos, para exercer funções de inspeção na Inspeção dos Serviços de Emergência e Proteção Civil da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil.

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de fevereiro de 2021.

1 de fevereiro de 2021. — A Secretária de Estado da Administração Interna, *Patrícia Alexandra Costa Gaspar*.

313939301

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete da Secretária de Estado da Administração Interna

Despacho n.º 1794/2021

Sumário: Nomeação da licenciada Rosa Maria Pereira Martins para exercer funções de inspeção.

Ao abrigo da competência que me foi delegada pelo Ministro da Administração Interna pelo Despacho n.º 798/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 14, de 21 de janeiro de 2020, e do disposto no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril, mediante proposta do presidente da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil:

1 — Nomeio, em comissão de serviço, a licenciada Rosa Maria Pereira Martins, técnica superior do mapa de pessoal da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, pelo período de três anos, para exercer funções de inspeção na Inspeção dos Serviços de Emergência e Proteção Civil da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil.

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de fevereiro de 2021.

1 de fevereiro de 2021. — A Secretária de Estado da Administração Interna, *Patrícia Alexandra Costa Gaspar*.

313939318

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

Despacho (extrato) n.º 1795/2021

Sumário: Renovação da comissão de serviço do chefe da Divisão de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos do Departamento de Recursos Humanos.

Por despacho de 08-01-2021, de Sua Exa. o Diretor Nacional, é renovada a comissão de serviço, por um período de 3 anos, para o desempenho de funções no cargo de Chefe da Divisão de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, do Departamento de Recursos Humanos, da Direção Nacional, ao Técnico Superior M/002323 — Vítor Aurélio Soares Gomes Ferreira Duarte, com efeitos a 10/11/2020, nos termos dos artigos 23.º e 24.º, ambos da Lei n.º 2/2004, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto e pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, conjugado com o artigo 59.º e n.os 2 a 4 do artigo 56.º, ambos da Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto, que aprova a Lei Orgânica da PSP.

13-01-2021. — O Diretor do DRH, *Dr. Manuel João,* técnico superior.

313905362

MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Agência para a Modernização Administrativa, I. P.

Despacho n.º 1796/2021

Sumário: Delegação de competências do vogal do conselho diretivo em dirigentes intermédios.

Subdelegação de competências

A delegação e a subdelegação de competências constituem instrumentos privilegiados de gestão, cabendo aos titulares dos cargos de direção a promoção da sua adoção, enquanto meios que propiciam a redução de circuitos de decisão e uma gestão mais célere e desburocratizada baseada numa maior autonomia e responsabilidade dos delegados.

Nos termos do n.º 1 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo e dos n.os 3, 4 e 9 da Deliberação do Conselho Diretivo da AMA, IP, de 5 de novembro de 2020, publicada com o n.º 1221/2020, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 234, de 2 de dezembro, determino o seguinte:

1 — Subdelegar na Dr.ª Rita Suzinda Lourenço Pinto Rei, em cuja dependência funcional se encontra a Direção de Lojas e Espaços Cidadão, no Diretor da Direção de Plataformas e Competências Digitais, Dr. Fernando Manuel da Cruz Marta, no Diretor do Gabinete Jurídico, Dr. André da Silva Ramos Valarinho, e nos Chefes de Equipa da Equipa de Plataformas de Serviços Empresariais, Eng. Jorge Manuel Coutinho Cabrita de Sousa, e da Equipa de Avaliação de Medidas de Modernização, Dr.ª Ana Margarida Figueira Fernandes Pio, relativamente aos dirigentes e trabalhadores integrados nas unidades orgânicas respetivas, as competências seguintes:

a) A competência para a assinatura da correspondência e do expediente necessário à mera instrução dos processos integrados nas competências que lhe estão cometidas, com exceção daquela que for dirigida a membros do Governo e respetivos gabinetes;

b) Proceder ao controlo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho;

c) Autorizar os pedidos de alteração da marcação do período de férias, após a aprovação do Plano Anual da AMA, IP;

d) Autorizar a inscrição e participação, em território nacional, em estágios, congressos, reuniões, seminários, sem prejuízo das regras relativas à autorização das respetivas despesas;

e) Autorizar deslocações em serviço no território nacional, qualquer que seja o meio de transporte utilizado, com exceção de meios aéreos e de viatura própria, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, por parte dos trabalhadores e dirigentes, ou equiparados, com observância das regras legalmente definidas nestas matérias e sem prejuízo das regras relativas à autorização das despesas;

f) Emitir certidões de documentos arquivados nas unidades orgânicas na sua dependência, exceto quando contenham matéria confidencial ou reservada e autorizar a restituição de documentos aos interessados;

g) Afetar o pessoal na área material de atuação da respetiva unidade orgânica;

h) Representar a AMA, IP, na execução de contratos celebrados no âmbito da área material de atuação das unidades orgânicas que se encontrem na sua dependência, dirigir o modo de execução das prestações e fiscalizar tecnicamente o modo de execução dos contratos;

i) Assinar notificações e comunicações em todos os procedimentos realizados no âmbito da área material de atuação das unidades orgânicas que se encontrem na sua dependência.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, subdelegar na Dr.ª Rita Suzinda Lourenço Pinto Rei, as seguintes competências:

a) Aprovar as orientações necessárias ao funcionamento da rede de Lojas e Espaços Cidadão, nos termos do artigo 9.º-A do Decreto-Lei n.º 74/2014, de 13 de maio, na redação em vigor;
b) Autenticar os livros de reclamações, com faculdade de subdelegação nos responsáveis de serviços desconcentrados;
c) Autorizar a utilização de viatura de serviço ou própria nas deslocações em serviço no território nacional, com observância das regras legalmente definidas nestas matérias e sem prejuízo das regras relativas à autorização das despesas;
d) Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação ou aquisição de bens e serviços e taxas, cujo valor seja inferior a 5.000 € (cinco mil euros), bem como praticar os demais atos da competência do órgão competente para a decisão de contratar, incluindo as competências do contraente público em sede de execução de contratos, salvaguardadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis;

3 — Sem prejuízo do disposto no n.º 1, subdelegar na Chefe de Equipa da Equipa de Avaliação de Medidas de Modernização, Dr.ª Ana Margarida Figueira Fernandes Pio as competências seguintes:

a) No quadro das competências delegadas na AMA pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional Temático Competitividade e Internacionalização:

i) Assinatura de Ordens de Pagamento;
ii) Aprovação dos Pareceres Técnico-Financeiros relativos a Pedidos de Reembolso, reembolso Intermédio e Saldo Final;
iii) Aprovação dos Pareceres Técnico-Financeiros relativos a propostas de decisão face a Pedidos de Alteração e Pedidos de Desistência;
iv) Assinatura de ofícios de comunicação de propostas de decisão e de decisões finais, relativos a Propostas de Aprovação, Propostas de indeferimentos, Pedidos de Alteração, Pedidos de Desistência, assim como dos respetivos anexos.

b) No âmbito das competências da AMA previstas nos artigos 4.º, 5.º 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 107/2012, de 18 de maio:

i) Decidir a comunicação de sujeição a parecer prévio da AMA, às entidades sujeitas ao âmbito de aplicação do referido diploma;
ii) Decidir a comunicação de não sujeição a parecer prévio da AMA, às entidades sujeitas ao âmbito de aplicação do referido diploma em aquisições iguais ou inferiores a 75.000,00 € (setenta e cinco mil euros);
iii) Solicitar elementos no âmbito da instrução dos processos;
iv) Emitir parecer prévio vinculativo em aquisições de valor igual ou inferior 75.000,00 € (setenta e cinco mil euros);
v) Emitir parecer prévio vinculativo após reapreciação de parecer condicionado, independentemente do valor.

4 — Sem prejuízo do disposto no n.º 1, subdelegar no Diretor do Gabinete Jurídico, Dr. André da Silva Ramos Valarinho, a competência para autorizar despesas com locação ou aquisição de bens e serviços e taxas, cujo valor não seja superior a 5.000 € (cinco mil euros) e corresponda a um procedimento de ajuste direto simplificado, bem como praticar os demais atos da competência do órgão competente para a decisão de contratar, salvaguardadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
5 — As competências subdelegadas nas subalíneas da alínea *a*) e nas subalíneas *ii*), *iv*) e *v*) da alínea *b*) do n.º 3 do presente despacho não são subdelegáveis.

6 — O presente despacho produz efeitos a partir da sua assinatura, considerando-se ratificados, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito dos poderes ora delegados, desde o dia 9 de novembro de 2020.

29 de janeiro de 2021. — O Vogal do Conselho Diretivo da AMA, I. P., *Paulo Manuel Múrias Bessone Mauritti.*

313942169

CULTURA

Direção Regional de Cultura do Norte

Aviso n.º 2839/2021

Sumário: Consolidação da trabalhadora Elsa Lopes.

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho do Ministro da Cultura, Dr. Luís Filipe Castro Mendes de 20 de junho de 2018 foi autorizada, nos termos do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, a consolidação definitiva da trabalhadora Elsa Maria Dias Fernandes Lopes, para integrar o mapa de pessoal da Direção Regional de Cultura do Norte, Técnica Superior, com a remuneração correspondente à 2.ª posição e 15.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única, aplicável à categoria, com efeitos retroativos à data de 01 de janeiro de 2018.

4 de fevereiro de 2021. — O Diretor Regional de Cultura do Norte, *Doutor António Ponte*.

313962232

CULTURA

Direção Regional de Cultura do Norte

Aviso n.º 2840/2021

Sumário: Consolidação da mobilidade do trabalhador João Garrido.

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho do Diretor Regional de Cultura do Norte de 09 de novembro de 2020, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria e categoria de técnico superior, do trabalhador João José Rodrigues Garrido, na Direção Regional de Cultura do Norte, nos termos do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, produzindo efeitos à data do despacho.

4 de fevereiro de 2021. — O Diretor Regional de Cultura do Norte, *Doutor António Ponte.*

313962379

CULTURA

Direção Regional de Cultura do Norte

Aviso n.º 2841/2021

Sumário: Consolidação de mobilidade do trabalhador Artur Alves.

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho do Diretor Regional de Cultura do Norte de 15 de outubro de 2020, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria e carreira de técnico superior, do trabalhador Artur Ricardo Moniz Loureiro Alves, na Direção Regional de Cultura do Norte, nos termos do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, produzindo efeitos à data do despacho.

4 de fevereiro de 2021. — O Diretor Regional de Cultura do Norte, *Doutor António Ponte*.

313962168

CULTURA

Direção Regional de Cultura do Norte

Aviso n.º 2842/2021

Sumário: Consolidação da mobilidade do trabalhador José Filipe Pereira.

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho do Diretor Regional de Cultura do Norte de 02 de abril de 2020, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria e carreira de assistente técnico, do trabalhador José Filipe Ferreira Pereira na Direção Regional de Cultura do Norte, nos termos do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, produzindo efeitos à data do despacho.

4 de fevereiro de 2021. — O Diretor Regional de Cultura do Norte, *Doutor António Ponte*.

313962298

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direção-Geral do Ensino Superior

Aviso n.º 2843/2021

Sumário: Eleição do presidente e vice-presidente da Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior.

Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 99/99, de 30 de março, 26/2003, de 7 de fevereiro, 76/2004, de 27 de março, 158/2004, de 30 de junho, 147-A/2006, de 31 de julho, 40/2007, de 20 de fevereiro, 45/2007, de 23 de fevereiro, 90/2008, de 30 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 32-C/2008, de 16 de junho e Decreto-Lei n.º 11/2020, de 2 de abril;

Considerando a reunião da Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior, de 17 de dezembro de 2020, na qual foi realizada a eleição do Presidente e Vice-Presidente;

Torna-se público que foram eleitos como Presidente e Vice-Presidente da Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior, o Professor Doutor António Fontainhas Fernandes e o Professor Doutor João José Pires Duarte Redondo, respetivamente.

2 de fevereiro de 2021. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ângela Noiva Gonçalves*.

313944559

EDUCAÇÃO

Direção-Geral da Educação

Aviso (extrato) n.º 2844/2021

Sumário: Cessação do procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente técnico.

Cessação do procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente técnico

Nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que, por meu despacho de 18 de janeiro de 2021, determinei a cessação do procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, na carreira e categoria de assistente técnico, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Direção-Geral da Educação, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 16815/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 207, de 23 de outubro e publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), com o Código de Oferta OE202010/0875, por inexistência de candidatos à prossecução do procedimento.

2 de fevereiro de 2021. — O Diretor-Geral, *José Víctor dos Santos Duarte Pedroso*.

313944859

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Aviso (extrato) n.º 2845/2021

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade na categoria do assistente operacional Luís Manuel Sampaio Félix.

Nos termos dos artigos 4.º e 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, torna-se público que, obtida a anuência da Direção-Geral da Administração Escolar, em 23 de dezembro de 2020, foi consolidada definitivamente a mobilidade interna na carreira e categoria de assistente operacional do trabalhador Luís Manuel Sampaio Félix, do Agrupamento de Escolas Alexandre Herculano, Porto, no mapa de pessoal da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, para o exercício de funções na Direção de Serviços da Região Norte, mantendo-se o mesmo posicionado na 4.ª posição remuneratória, nível 4 da tabela remuneratória única.

27 de janeiro de 2021. — O Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, *João Miguel dos Santos Gonçalves*.

313958297

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Aviso (extrato) n.º 2846/2021

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade na categoria do assistente técnico Carlos Avelino Patinha Cabaço.

Nos termos do disposto nos artigos 4.º e 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação em vigor, torna-se público que, obtida a anuência da Secretaria-Geral da Educação e Ciência, em 13 de novembro de 2020, foi autorizada, com efeitos a 1 de janeiro de 2021, a consolidação definitiva da mobilidade interna na carreira/categoria do Assistente Técnico Carlos Avelino Patinha Cabaço, do mapa de pessoal da referida Secretaria-Geral, no mapa de pessoal da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, para o exercício de funções na Direção de Serviços da Região Alentejo, mantendo-se o trabalhador posicionado na 6.ª posição remuneratória, nível 11.

1 de fevereiro de 2021. — O Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, *João Miguel dos Santos Gonçalves*.

313958304

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Aviso (extrato) n.º 2847/2021

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade na categoria do técnico superior Manuel Lucílio Bamond das Neves.

Nos termos do disposto nos artigos 4.º e 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação em vigor, torna-se público que, obtida a anuência da Secretaria-Geral da Educação e Ciência, em 13 de novembro de 2020, foi autorizada, com efeitos a 1 de janeiro de 2021, a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria do Técnico Superior Manuel Lucílio Bamond das Neves, do mapa de pessoal da referida Secretaria-Geral, no mapa de pessoal da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, para o exercício de funções na Direção de Serviços da Região Alentejo, mantendo-se o trabalhador posicionado na 3.ª posição remuneratória, nível 19.

1 de fevereiro de 2021. — O Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, *João Miguel dos Santos Gonçalves*.

313958312

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Alberto Sampaio, Braga

Aviso n.º 2848/2021

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de postos de trabalho para a carreira e categoria de assistente operacional.

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional

1 — Nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas Alberto Sampaio, de 25/01/2021, no uso das competências que lhe foram subdelegadas por Despacho n.º 818-B/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 12, de 19 de janeiro de 2021, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 2 postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas Alberto Sampaio na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

3 — Legislação aplicável — O presente procedimento rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e no Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual.

4 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi precedido do Despacho Interno n.º 05/21/MEF, de 15/01/2021, de Sua Excelência o Ministro de Estado e das Finanças, de modo a possibilitar o recrutamento de trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n.os 3 e 4 do artigo 30.º da LTFP.

5 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas Alberto Sampaio, sita na Rua Álvaro Carneiro 4715-086 Braga.

6 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, de acordo designadamente com o seguinte perfil de competências:

a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares, de modo a permitir o seu normal funcionamento;

e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de *stocks* necessários ao seu funcionamento;

f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;

i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

7 — Posicionamento remuneratório — 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de EUR: 645,07€ (base remuneratória na Administração Pública).

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, por convenção internacional ou por lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

c) A título excecional, no presente procedimento concursal é admissível, em substituição do nível habilitacional, a relevância da formação e, ou, experiência profissionais, conforme o n.º 2 do artigo 34.º da LTFP.

9 — Para efeitos do disposto na alínea *k*) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento ou seja, já sejam detentores de um contrato na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado no mesmo Agrupamento de Escolas.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de emprego público (BEP).

10.2 — Forma — As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação — SIGRHE > Situação Profissional > PND — Proc. concursais comuns > Formulário de candidatura, no portal da Direção Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt).

As candidaturas são formalizadas por uma das seguintes vias:

Upload dos documentos na referida aplicação;

Envio por correio eletrónico;

Entrega nas instalações do Agrupamento de Escolas Alberto Sampaio;

Envio pelo correio, para a morada identificada no n.º 5 do presente Aviso, em carta registada com aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada até ao último dia do prazo para apresentação das candidaturas.

As candidaturas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae;
Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;
Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;
Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

10.3 — Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, a não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos e atrás referidos, determina a exclusão dos candidatos do procedimento.

10.4 — É garantida a reserva de postos de trabalho para candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

10.5 — Nos termos do n.º 1 do artigo. 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem juntar documento comprovativo do grau e tipo de deficiência.

10.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Métodos de seleção

11.1 — Nos termos das alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 36.º da LTFP e das alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, aplicam-se os métodos de seleção obrigatórios Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP).

11.2 — Aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, os métodos de seleção a aplicar são a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), conforme estabelecido nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 2 da referida disposição legal e das alíneas *c*) e *d*) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

11.3 — Prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções descritas no n.º 6 do presente Aviso. Será valorada de 0 a 20 valores e com expressão até às centésimas.

11.3.1 — Tipo, forma e duração da prova de conhecimentos: Prova Oral, com a duração máxima de 15 m.

11.3.2 — Temas da prova de conhecimentos: Capacidade de comunicação (atendimento e prestação de informação); vigilância; limpeza; gestão de conflitos; segurança; primeiros socorros e atividades extracurriculares.

11.3.3 — Bibliografia necessária:

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
Estatuto do Aluno e Ética Escolar, aprovado pela Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro;

Projeto Educativo do Agrupamento;
Regulamento interno do Agrupamento.

11.4 — Avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido no n.º 6 do presente Aviso. A avaliação psicológica pode comportar uma ou mais fases e é valorada, em cada fase intermédia, se existir, através das menções classificativas de Apto e Não apto e, na última fase do método, para os candidatos que a tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11.5 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente serão os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

11.6 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função, sendo avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11.7 — Nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, aplica-se o método de seleção Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

11.8 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A entrevista é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público nas instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página eletrónica.

11.9 — A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através de uma das seguintes fórmulas:

$$CF = 0{,}45\ PC + 0{,}25\ AP + 0{,}30\ EPS$$

ou

$$CF = 0{,}45\ AC + 0{,}25\ EAC + 0{,}30\ EPS$$

11.10 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguintes.

11.10.1 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo.

11.11 — Os métodos de seleção devem ser aplicados num único momento, podendo-se optar pela sua utilização faseada, desde que devidamente fundamentada, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

11.11.1 — No caso da aplicação dos métodos de seleção num único momento à totalidade dos candidatos, pode ainda o júri fasear a avaliação dos métodos de seleção, avaliando no método seguinte apenas os candidatos com aproveitamento obtido no método anterior, nos termos do n.º 2 artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

11.11.2 — Caso o dirigente máximo do órgão ou serviço responsável pelo recrutamento opte por fasear a utilização dos métodos de seleção, deve fazê-lo da seguinte forma:

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório;

b) Aplicação do segundo método e dos métodos seguintes apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de candidatos por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, sem prejuízo do disposto na alínea *d*) do artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades de recrutamento do procedimento concursal.

11.12 — Os candidatos aprovados no primeiro método de seleção a convocar para a realização do segundo método, são notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

12 — Composição do Júri:

Presidente:

Maria do Carmo Fernandes da Cunha, subdiretora.

Vogais efetivos:

António Arlindo Capa Ferreira, Coordenador Técnico.
Jennifer Alves Flambo, Psicóloga do Agrupamento.

Vogais suplentes:

Maria Armanda Barata Portugal Duarte — Adjunta da direção;
Maria Teresa da Silva Oliveira — Psicóloga

12.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo vogal efetivo António Arlindo Capa Ferreira, Coordenador Técnico.

12.2 — Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, os critérios de apreciação e de ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais são publicitadas no sítio da Internet da entidade.

13 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, para realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo.

14 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

15 — Critérios de ordenação preferencial

15.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de ordenação preferencial a adotar são os constantes do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

15.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 27.º da referida Portaria, aos candidatos com deficiência deve ser observado o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

16 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do n.º 1 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro e do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo.

16.1 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas Alberto Sampaio é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Alberto Sampaio sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República,* 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

17 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto nos n.os 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

19 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, por extrato, bem como no sítio da Internet deste Agrupamento de Escolas Alberto Sampaio e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), de forma integral, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série.

25 de janeiro de 2021. — O Diretor, *João Manuel Esteves Dias de Andrade.*

313916127

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas da Caparica, Almada

Aviso n.º 2849/2021

Sumário: Recrutamento para a carreira de assistente operacional — contratos a termo certo a tempo parcial — dois postos de trabalho.

Oferta de Trabalho para Prestação de Serviços, na Modalidade de Contrato em Regime de Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo a Tempo Parcial/Recrutamento para a Carreira de Assistente Operacional, de Grau 1

Nos termos da Lei n.º 35 /2014 de 20 de junho e da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal comum em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a termo parcial, recrutamento para a carreira de assistente operacional de grau 1.

1 — Tipo de oferta: 2 (dois) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, duração 3h 30 m diárias;

2 — Prazo da candidatura: 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso;

3 — Local de trabalho: Escolas do Agrupamento de Escolas da Caparica, Almada;

4 — Duração do contrato: 22 de fevereiro de 2021 até ao dia 30 de junho de 2021;

5 — Requisitos de admissão: Ser detentor, até à data limite de apresentação da candidatura, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 33.º, 34.º, 36.º, 37.º e 38.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e em cumprimento da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril;

6 — Nível habilitacional: possuir a escolaridade obrigatória, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada;

7 — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2020/2021.

8 — As candidaturas devem ser apresentadas no prazo de dez dias úteis, contados do dia seguinte da data da publicação no *Diário da República,* em requerimento disponível nos Serviços Administrativos da Sede do Agrupamento — Escola Básica e Secundária do Monte de Caparica, Almada ou na página eletrónica do agrupamento http://aecaparica.pt/.

O formulário e os documentos deverão ser entregues na portaria da escola sede do Agrupamento, Escola Básica e Secundária do Monte de Caparica ou por mail (contratacoes@aecaparica.pt). Poderão ainda ser remetidos via CTT dirigidos à Diretora do Agrupamento de Escolas da Caparica, Almada para a morada Rua 25 de Abril 2825-105 Monte de Caparica em carta registada sendo como válida a data de entrada no Agrupamento.

9 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos: Documento de identificação — fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão; fotocópia do cartão de contribuinte; certificado de habilitações; *Curriculum Vitae* com comprovativos das formações e experiências profissionais.

10 — Método de seleção: avaliação curricular.

11 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas.

12 — Constitui fator preferencial a experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar.

13 — Composição do Júri:

Presidente do Júri: António Rodrigues Reis (Adjunto da Diretora), Vogais efetivos: Maria Luísa Felício Faro (Subdiretora); Maria João Caria (Psicóloga);Vogais suplentes: Abel Antunes (Adjunto da Directora) e Maria de Lurdes Silva (Adjunta da Diretora)

14 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação e grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos, pelos serviços administrativos do agrupamento, sempre que solicitadas.

15 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será afixada nas instalações da sede do agrupamento.

16 — O presente concurso será publicado na sede do agrupamento e na página eletrónica da escola: http://www.aecaparica.pt/ e em extrato num jornal de expansão nacional.

02/02/2021. — A Diretora, *Isabel Maria Ribeiro Santos.*

313944753

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas do Cerco do Porto, Porto

Aviso (extrato) n.º 2850/2021

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação de sete postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional.

Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação de sete postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de assistente operacional

Nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125 A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas do Cerco do Porto, Porto, de 27/01/2021, no uso das competências que lhe foram subdelegadas por Despacho n.º 818-B/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 12, de 19 de janeiro de 2021, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 7 (sete) postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas do Cerco do Porto, Porto, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, por extrato, e de forma integral no sítio da Internet deste Agrupamento de Escolas do Cerco do Porto, Porto, bem como na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série.

2 de fevereiro de 2021. — O Diretor, *Manuel António Sousa Oliveira*.

313945571

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Dr. Flávio Gonçalves, Póvoa de Varzim

Aviso n.º 2851/2021

Sumário: Tomada de posse da diretora Luísa Maria Moreira Nunes Guerra Gomes.

Na sequência de procedimento concursal prévio e da eleição a que se referem os artigos 22.º a 23.º do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, cujo resultado foi homologado tacitamente pela Diretora-Geral da Administração Escolar, e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 24.º do mesmo diploma, foi conferida posse a Luísa Maria Moreira Nunes Guerra Gomes, professora do quadro do grupo de recrutamento 300, para o exercício das funções de Diretora do Agrupamento de Escolas Dr. Flávio Gonçalves, Póvoa de Varzim no quadriénio 2020-2024, perante o Conselho Geral, no dia 14 de janeiro de 2021.

02/02/2021. — A Presidente do Conselho Geral, *Margarida Maria Ferraz Pinto de Almeida Machado da Silva*.

313944323

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Dr. Jorge Augusto Correia, Tavira

Aviso (extrato) n.º 2852/2021

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional.

Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de assistente operacional

Nos termos dos n.º 2 e 4 do artigo 30.º , artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de novembro, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas Dr. Jorge Augusto Correia, Tavira, de 30/01/2021, no uso das c0mpetências que lhe foram subdelegadas por Despacho n.º 818-B/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 12, de 19 de janeiro de 2021, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas Dr. Jorge Augusto Correia, Tavira, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, por extrato, e de forma integral no sítio da Internet deste Agrupamento de Escolas Dr. Jorge Augusto Correia, Tavira, bem como na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série.

2 de fevereiro de 2021. — O Diretor, *José Otílio Pires Baía*.

313944275

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas do Fundão

Aviso (extrato) n.º 2853/2021

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação de três postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional.

Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação de 3 (três) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente operacional

Nos termos dos n.º 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que, por despacho do Senhor Subdiretor-Geral da Administração Escolar, de 22 de janeiro de 2021, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para o preenchimento de 3 (três) postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional do Agrupamento de Escolas do Fundão, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, o presente aviso é publicitado no Diário da República, 2.º série, por extrato, e de forma integral no sítio da internet do Agrupamento de Escolas do Fundão (www.esfundao.pt), bem como na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação.

2 de fevereiro de 2021. — O Diretor, *Estêvão Gouveia Lopes*.

313943684

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Luísa Todi, Setúbal

Aviso (extrato) n.º 2854/2021

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do concurso para assistentes técnicos.

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para assistentes técnicos com vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias

Em cumprimento do disposto no n.º 2, do artigo 28.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, homologo a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, apresentada pelo respetivo júri, no âmbito do procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento interna, para assegurar necessidades transitórias, aberto pelo Aviso n.º 15399/2020, publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 193, de 2 de outubro de 2020, publicitado na BEP — Bolsa de Emprego Público, sob o n.º OE202010/0227.

De acordo com o preceituado no n.º 5 do artigo 28.º daquele diploma legal, a lista unitária de ordenação final homologada encontra-se afixada em local visível e público, nas instalações da Escola Básica Luísa Todi e disponibilizada na página electrónica do Agrupamento de Escolas Luísa Todi.

1 de fevereiro de 2021. — O Diretor, *António Manuel Baptista Dias.*

313937017

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Paço de Sousa, Penafiel

Aviso n.º 2855/2021

Sumário: Celebração de contrato em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional.

Celebração de contrato de trabalho decorrente do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários, PREVPAP

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da conclusão do procedimento concursal de regularização extraordinária dos vínculos precários, ao abrigo da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro (PREVPAP), publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o n.º OE202012/0320, se procedeu à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional, com efeitos a 25 de janeiro de 2021, com a seguinte trabalhadora:

Eva Maria Pinto da Silva.

2 de fevereiro de 2021. — A Diretora, *Irene Ramos Rocha*.

313940849

EDUCAÇÃO

Instituto de Avaliação Educativa, I. P.

Aviso (extrato) n.º 2856/2021

Sumário: Prorrogação da Equipa Multidisciplinar de Estudos Internacionais de Avaliação de Alunos.

Prorrogação da Equipa Multidisciplinar de Estudos Internacionais de Avaliação de Alunos

Procede-se à publicação do extrato da deliberação do Conselho Diretivo, de 15 de novembro de 2019, que aprovou a prorrogação, pelo período de dois meses e com efeitos a 01 de novembro de 2019, da Equipa Multidisciplinar de Estudos Internacionais de Avaliação de Alunos, mantendo como Chefe da Equipa a mestre Vanda Maria dos Santos Lourenço, técnica superior do mapa de pessoal do IAVE, I. P.

10 de dezembro de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Luís Miguel Pereira dos Santos*.

312863435

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Casa Pia de Lisboa, I. P.

Aviso n.º 2857/2021

Sumário: Consolidação da mobilidade na carreira e categoria de assistente operacional da trabalhadora Maria Raquel Lopes Tavares Jerónimo, na Casa Pia de Lisboa, I. P.

Torna-se público que, ao abrigo do disposto no art. 99.º, n.º 3 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), por despacho do Senhor Vogal do Conselho Diretivo, José Manuel Lucas, de 25/11/2020, a trabalhadora Maria Raquel Lopes Tavares Jerónimo consolidou a sua mobilidade na carreira e categoria de assistente operacional neste instituto público — a seu pedido e após anuência do serviço de origem —, retroagindo os seus efeitos a 01/08/2020.

Deste modo, nos termos do n.ºs 4 e 5 do referido art. 99.º da LTFP, a presente consolidação da mobilidade não é precedida nem sucedida de qualquer período experimental, mantendo a trabalhadora o posicionamento remuneratório detido na sua situação jurídico-funcional de origem.

2 de fevereiro de 2021. — A Diretora da Unidade de Recursos Humanos, *Cláudia Matos Silva.*

313943781

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 2858/2021

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Alcina Alves Ferreira.

Por meu despacho de 21 de dezembro de 2020, e após procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento para a área de atuação de Desenvolvimento Social, aberto pelo Aviso n.º 17829/2018, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 232, de 3 de dezembro de 2018 — Referência DRH/TS/16/2018 — foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora abaixo identificada na categoria e carreira de técnico superior e na posição remuneratória também abaixo discriminada, para ocupação de posto de trabalho no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., com efeitos à data infra mencionada, ficando a mesma sujeita, a partir da mesma data, à realização de período experimental de função, conforme alínea *c*) do artigo 49.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

Nome	Posição remuneratória	Início de funções
Alcina Alves Ferreira.	2.ª	01-01-2021

14 de janeiro de 2021. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Catarina Marcelino*.

313947548

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso (extrato) n.º 2859/2021

Sumário: Conclusão, com sucesso, do período experimental de Alexandre Daniel Reimão Cardoso Garcez.

No cumprimento do disposto do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que o trabalhador Alexandre Daniel Reimão Cardoso Garcez concluiu, com sucesso, o período experimental na categoria de técnico superior da carreira de técnico superior, após procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento, aberto pelo Aviso n.º 5705/2018, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* de 27 de abril de 2018 — referência DRH/TS/13/2018.

19 de janeiro de 2021. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Catarina Marcelino*.

313948811

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso (extrato) n.º 2860/2021

Sumário: Conclusão do período experimental de Isabel Sofia das Neves Duarte e Mendes Monteiro.

No cumprimento do disposto do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a trabalhadora abaixo identificada concluiu, com sucesso, o período experimental de função na categoria de técnico superior da carreira de técnico superior, após procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento, aberto pelo Aviso n.º 9370/2018, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* de 11 de julho, com a referência DRH/TS/15/2018:

Isabel Sofia das Neves Duarte e Mendes Monteiro.

21 de janeiro de 2021. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Catarina Marcelino*.

313948577

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso (extrato) n.º 2861/2021

Sumário: Conclusão, com sucesso, do período experimental de Elodie Silva Teixeira.

No cumprimento do disposto do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a trabalhadora abaixo identificada concluiu, com sucesso, o período experimental de vínculo, na categoria de assistente técnico da carreira de assistente técnico, após procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 18673/2019, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 224, de 21 de novembro — referência DRH/AT/12/2019:

Elodie Silva Teixeira.

21 de janeiro de 2021. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Catarina Marcelino*.

313947694

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso (extrato) n.º 2862/2021

Sumário: Conclusão do período experimental de Iris Nobre Varela.

No cumprimento do disposto do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a trabalhadora Iris Nobre Varela, concluiu com sucesso, o período experimental na categoria de técnico superior da carreira de técnico superior, após procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento, aberto pelo Aviso n.º 7558/2018, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* de 6 de junho de 2018 — referência DRH/TS/17/2018.

25 de janeiro de 2021. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Catarina Marcelino*.

313948869

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 2863/2021

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Assunção Alvega Leandres Perestrello Botelheiro.

Por meu despacho de 21 de dezembro de 2020, e após procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento para todas as áreas de atuação do Centro Distrital de Viana do Castelo, aberto pelo Aviso n.º 6725/2019, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 73, de 12 de abril de 2019 — Referência DRH/TS/9/2019, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora abaixo identificada na categoria e carreira de técnico superior e na posição remuneratória também abaixo discriminada, para ocupação de posto de trabalho no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., com efeitos à data infra mencionada, ficando a mesma sujeita, a partir da mesma data, à realização de período experimental de função, conforme alínea *c*) do artigo 49.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

Nome	Posição remuneratória	Início de funções
Assunção Alvega Leandres Perestrello Botelheiro.	2.ª	01-01-2021

26 de janeiro de 2021. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Catarina Marcelino*.

313947612

SAÚDE

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Despacho (extrato) n.º 1797/2021

Sumário: Autorização de consolidação de mobilidades internas de vários funcionários.

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., foram autorizadas as consolidações das mobilidades internas/cedência de interesse público na categoria e carreira nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, aos profissionais abaixo mencionados:

Nome	Serviço de Destino	Carreira	Serviço de Origem	Despacho ARSLVT, I. P.
Ana Sofia Franco da Silva Afonso Rufino.	ACES Lisboa Norte	Técnica Superior	Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção de Crianças e Jovens.	27/10/2020
Fernando Alberto Lopes Oliveira Mendes.	Aces Amadora	Assistente Operacional	Junta de Freguesia da Venteira.	17/11/2020
Joaquim Henriques Carvalho.	Aces Oeste Sul. . . .	Especialista em informática.	Agência Portuguesa de Ambiente, I. P.	21/10/2020
Mara Catarina da Silva Costa Pinheiro.	Aces Oeste Sul. . . .	Assistente operacional	Câmara Municipal de Mafra	21/10/2020
Sandra Isabel Marques da Silva.	Aces Oeste Sul. . . .	Assistente operacional	Câmara Municipal de Mafra	21/10/2020
Sandra Cristina Rita Rolhas Brás.	Aces Arco-Ribeirinho	Assistente Operacional	Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, E. P. E.	13/11/2020
Paula Sofia Ricardo Casquinha.	Aces Oeste Sul. . . .	Especialista em informática.	Agência Portuguesa de Ambiente, I. P.	21/10/2020

15 de dezembro de 2020. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Nuno Venade*.

313929833

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

Aviso n.º 2864/2021

Sumário: Acordo de cedência de interesse público com o licenciado Pedro Paulo Branco Ramires Ferreira Nobre.

Acordo de cedência de interesse público com o licenciado Pedro Paulo Branco Ramires Ferreira Nobre que integra o mapa de pessoal da APA, I. P., para o exercício de funções na Mobi.E. S. A.

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência de parecer favorável da Senhora Secretária de Estado do Ambiente, de 29 de outubro de 2020, procedeu-se à celebração do acordo de cedência de interesse público entre Mobi.E. S. A e o licenciado Pedro Paulo Branco Ramires Ferreira Nobre, ao abrigo do disposto nos artigos 241.º e 242.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com produção de efeitos a partir de 1 de novembro de 2020.

26 de janeiro de 2021. — O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I. P., *Nuno Lacasta.*

313952261

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Louvor n.º 81/2021

Sumário: Louvor público a Maria Manuela Marques de Almeida Rodrigues.

A cessar funções como Presidente do Tribunal Constitucional, deixo louvor público à Senhora Maria Manuela Marques de Almeida Rodrigues, que exerceu as funções de secretária do meu Gabinete ao longo de todo o mandato. O que fez invariavelmente com zelo, dedicação, compromisso total e sem quebras com as tarefas que lhe foram cometidas, muito para além do conteúdo funcional legalmente consignado. Particularmente digno de menção o labor exercido no controlo do curso dos processos no Gabinete, agindo como um credenciado e totalmente fiável e eficaz prolongamento da Secretaria Judicial do Tribunal.

9 de fevereiro de 2021. — O Presidente do Tribunal Constitucional, *Manuel da Costa Andrade*.

313968227

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Louvor n.º 82/2021

Sumário: Público louvor a Victor José Rodrigues.

Ao cessar funções como Presidente do Tribunal Constitucional, deixo público louvor ao Senhor Victor José Rodrigues, que, ao longo de todo o meu mandato, exerceu as funções de motorista do Presidente. O que fez com total e irrepreensível zelo, dedicação e urbanidade. E, com generosa e ilimitada disponibilidade, sempre pronto a entrar ao serviço a qualquer hora do dia ou da noite de todos os dias. E sempre pronto para realizar tarefas para além do seu quadro estrito de obrigações, designadamente na conservação do património imobiliário do Tribunal.

9 de fevereiro de 2021. — O Presidente do Tribunal Constitucional, *Manuel da Costa Andrade.*

313968276

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Louvor n.º 83/2021

Sumário: Público louvor à chefe do Gabinete do Presidente, mestre Margarida Paula Marques Baeta Cortez.

Ao cessar funções como Presidente do Tribunal Constitucional, presto público louvor à Senhora Chefe do meu Gabinete, Mestre Margarida Paula Marques Baeta Cortez, pelo zelo, competência e compromisso com que ao longo de todo o mandato exerceu as suas funções. Em cujo cumprimento deixou invariavelmente a marca de excelência de uma notável carreira académica, como investigadora, docente e autora de Direito, justamente convocada e reconhecida como uma cultora prestigiada do direito administrativo e do direito público em geral, o constitucional incluído. Emprestando às suas exposições a profundidade e o brilho próprios dos juristas de mais elevado nível teórico e cultural; e às suas decisões e propostas de decisão o acerto, a segurança e a fiabilidade próprias dos juristas de apurado sentido de justiça e de adequação pragmática. Votando ao serviço uma dedicação e uma disponibilidade sem limites, sem reservas e sem horários. E pautando as suas relações pelos mais exigentes critérios de lealdade e confiança, compatíveis com o respeito intransigente pelos valores éticos e deontológicos. E conduzindo sempre as coisas com níveis invulgares de eficácia, tanto no plano interno como no plano externo, nacional e internacional, designadamente nas relações com outros órgãos de soberania e com os Tribunais Constitucionais de outros países, perante os quais atuou invariavelmente como motivo de fiabilidade e prestígio pessoal e do Tribunal. E tanto na condução e gestão do labor quotidiano como na organização dos eventos científicos culturais e sociais que ao Tribunal coube levar a cabo.

9 de fevereiro de 2021. — O Presidente do Tribunal Constitucional, *Manuel da Costa Andrade*.

313968235

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Louvor n.º 84/2021

Sumário: Público louvor à Doutora Mónica do Carmo Pedro Esteves Reis.

Durante a parte final do meu mandato como Presidente do Tribunal Constitucional, a Doutora Mónica do Carmo Pedro Esteves Reis exerceu funções como membro do Gabinete de Relações Externas do Tribunal, em particular no âmbito da assessoria de imprensa. Cargo em que se mostrou digna de confiança e que desempenhou com dedicação e competência notáveis, assegurando uma comunicação harmoniosa com o público e muito contribuindo para o bom relacionamento institucional entre o Tribunal e os órgãos de comunicação social. Sendo igualmente de destacar, entre as múltiplas e variadas tarefas que ao longo do meu mandato foi chamada a desempenhar, a sua colaboração empenhada na organização da 3.ª Conferência Quadrilateral de Tribunais Constitucionais. É-me grato, ao cessar funções como Presidente do Tribunal Constitucional, prestar-lhe público testemunho de louvor.

9 de fevereiro de 2021. — O Presidente do Tribunal Constitucional, *Manuel da Costa Andrade*.

313968243

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Louvor n.º 85/2021

Sumário: Louvor ao Prof. Doutor Afonso Nunes Figueiredo Patrão.

No termo do meu mandato de Presidente do Tribunal Constitucional, sinto ser meu dever deixar público louvor ao Senhor Prof. Doutor Afonso Nunes Figueiredo Patrão, que desempenhou as funções de Assessor do Gabinete. Pelo irrepreensível zelo, compromisso e dedicação; pela inesgotável disponibilidade com que se dedicou ao exercício das suas competências, sem regatear esforços nem contabilizar horários, à custa de permanente e indisfarçável sacrifício da vida pessoal e familiar; bem como pela sua capacidade única para criar e manter um contagiante e salutar ambiente de trabalho. E sobretudo pelo brilho e qualidade de todas as suas prestações, sempre à medida do jurista de eleição que o Doutor Afonso Patrão, reconhecidamente, é: com o conhecimento e domínio das diferentes áreas do direito positivo, nacional, comparado e estrangeiro; o rigor dogmático e categorial das construções doutrinais sobre que apoia as propostas de solução; o sentido de justiça e a correta interpretação dos conflitos e dos *pragmata* da vida quotidiana, bem patentes no equilíbrio, na solvabilidade racional e na adequação das respostas jurídico-normativas subscritas. Particularmente no domínio exigente da dilucidação e superação dos complexos problemas jurídico-constitucionais em que fica a descoberto tanto a excelência da sua mestria do Direito Constitucional, como a propensão para projetar os problemas num horizonte alargado e denso de cultura e de reflexão filosófica, antropológica, histórica e mesmo política, no sentido mais nobre e depurado do conceito.

9 de fevereiro de 2021. — O Presidente do Tribunal Constitucional, *Manuel da Costa Andrade*.

313968049

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Louvor n.º 86/2021

Sumário: Louvor à Dr.ª Ana Maria Neto, que desempenhou as funções de secretária-geral do Tribunal Constitucional.

No termo do meu mandato de Presidente do Tribunal Constitucional, sinto ser meu dever deixar público louvor à Senhora Dr.ª Ana Maria Neto, que desempenhou as funções de Secretária-Geral do Tribunal. Tarefa exigente, que cumpriu invariavelmente com irrepreensível zelo, dedicação, compromisso, lealdade e nunca regateada disponibilidade. Garantindo à gestão do Tribunal e ao seu funcionamento quotidiano as condições indispensáveis ao cumprimento das suas competências. E conduzindo as suas relações com os funcionários e os servidores do Tribunal com a segurança, a imparcialidade e o equilíbrio desejáveis, no respeito intransigente dos preceitos legais. E pautando a sua atuação nas relações com as entidades externas com eficácia e competência, contribuindo sempre e significativamente para o prestígio do Tribunal.

9 de fevereiro de 2021. — O Presidente do Tribunal Constitucional, *Manuel da Costa Andrade*.

313968081

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Louvor n.º 87/2021

Sumário: Público louvor a Lino Miguel Torres Tavares, agente pertencente à 2.ª esquadra da DSI (Segurança e Instalações Diplomáticas — Apoio a Tribunais Superiores).

Ao cessar funções como Presidente do Tribunal Constitucional, deixo público louvor ao Senhor Lino Miguel Torres Tavares, agente pertencente à 2.ª esquadra da DSI (Segurança e Instalações Diplomáticas — Apoio a Tribunais Superiores), que, nesta qualidade e estatuto, vem exercendo funções no Tribunal Constitucional. E que vem cumprindo com irrepreensível zelo, dedicação e urbanidade, garantindo, pela sua parte, um contributo relevante para o bom relacionamento do Tribunal com o exterior e, reflexamente, para a boa imagem do Tribunal.

9 de fevereiro de 2021. — O Presidente do Tribunal Constitucional, *Manuel da Costa Andrade*.

313968073

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

Declaração de Retificação n.º 110/2021

Sumário: Retificação à Deliberação n.º 147/2021, de 8 de fevereiro.

Por ter saído com inexatidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 26, de 8 de fevereiro de 2021, a p. 90, a Deliberação n.º 147/2021, retifica-se a mesma e, assim, onde se lê:

«Delegação de poderes do Conselho Superior do Ministério Público na Secção Permanente

1 — O Conselho Superior do Ministério Público, em sessão Plenária, de 13 de janeiro de 2021, ao abrigo do disposto no artigo 34.º, n.º 2, do Estatuto do Ministério Público (Lei n.º 68/2019, de 27 de agosto), delega na Secção Permanente a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Elaboração dos projetos de movimento dos magistrados do Ministério Público;
b) Apreciação das exposições e reclamações relativas aos projetos de movimentos de magistrados;
c) Nomeação de procuradores-adjuntos estagiários;
d) Transferência de procuradores-adjuntos estagiários;
[...].»

deve ler-se:

«Delegação de poderes do Conselho Superior do Ministério Público na Secção Permanente

1 — O Conselho Superior do Ministério Público, em sessão Plenária, de 13 de janeiro de 2021, ao abrigo do disposto no artigo 34.º, n.º 2, do Estatuto do Ministério Público (Lei n.º 68/2019, de 27 de agosto), delega na Secção Permanente a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Elaboração dos projetos de movimento dos magistrados do Ministério Público;
b) Apreciação das exposições e reclamações relativas aos projetos de movimentos de magistrados;
c) Nomeação de procuradores da República estagiários;
d) Transferência de procuradores da República estagiários;
[...].»

10 de fevereiro de 2021. — O Secretário-Geral da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito da Silva Teixeira*.

313975841

AUTORIDADE NACIONAL DA AVIAÇÃO CIVIL

Despacho n.º 1798/2021

Sumário: Alteração da licença de exploração da empresa Taespejo Portugal, L.da

A empresa Taespejo Portugal, L.da, com sede na Rua C, Edifício 124, Piso 3, Gabinete 15, Aeroporto de Lisboa, 1749-031 Lisboa, é titular de uma licença de transporte aéreo que lhe foi concedida pelo Despacho n.º 1496/2018, de 18 de abril de 2017, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 30*,* de 12 de fevereiro de 2018, e alterada, por último, pelo Despacho n.º 8974/2018, de 2 de agosto de 2018, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 184*,* de 24 de setembro de 2018.

Tendo a referida empresa requerido a alteração da licença por ter procedido à mudança da sede social, conforme certidão do registo comercial entregue nesta Autoridade, determino, ao abrigo do Regulamento (CE) n.º 1008/2008, de 24 de setembro e do Decreto-Lei n.º 19/82, de 28 de janeiro, e no uso das competências delegadas pelo Conselho de Administração da ANAC, conforme n.º 4.5.1 da Deliberação n.º 968/2020, publicada no *Diário da República* n.º 193, Série II de 2 de outubro, o seguinte:

1 — É alterada a sede social da empresa Taespejo Portugal, L.da

2 — Pela alteração da licença são devidas taxas, de acordo com o estabelecido na Parte I da tabela anexa à Portaria n.º 606/91, de 4 de julho.

3 — É republicado, em anexo, o texto integral da licença, tal como resulta da referida alteração.

12 de janeiro de 2021. — A Vogal do Conselho de Administração, *Tânia Cardoso Simões.*

ANEXO

1 — A empresa Taespejo Portugal, L.da, com sede em Rua C, Edifício 124, Piso 2, Gabinete 15, Aeroporto Humberto Delgado, 1749-031 Lisboa, é titular de uma licença de transporte aéreo, nos seguintes termos:

a) Quanto ao tipo de exploração: — transporte aéreo intracomunitário e não regular internacional de passageiros e carga;

b) Quanto à área geográfica: — estrito cumprimento das áreas geográficas estipuladas no Certificado de Operador Aéreo;

c) Quanto ao equipamento:

Três aeronaves com peso máximo à descolagem não superior a 6.577 kg e capacidade de transporte até 10 passageiros.

2 — O exercício dos direitos conferidos por esta licença está permanentemente dependente da posse de um Certificado de Operador Aéreo válido.

313946649

ORDEM DOS FARMACÊUTICOS

Regulamento n.º 141/2021

Sumário: Regulamento Eleitoral e Referendário da Ordem dos Farmacêuticos.

Regulamento Eleitoral e Referendário da Ordem dos Farmacêuticos

O presente Regulamento foi aprovado pela direção nacional da Ordem dos Farmacêuticos, em 24 de novembro de 2020, e pela assembleia geral da Ordem dos Farmacêuticos, em 18 de dezembro de 2020, nos termos e ao abrigo do n.º 2 do artigo 16.º do Estatuto da Ordem dos Farmacêuticos.

PARTE I

Do regulamento eleitoral

CAPÍTULO I

Disposições gerais

SECÇÃO I

Objeto

Artigo 1.º

Objeto e âmbito de aplicação

A realização das eleições para os órgãos nacionais e regionais e, bem assim, a realização de referendos quando haja questões de relevante interesse para a Ordem, regem-se pelas disposições respetivas do Estatuto da Ordem dos Farmacêuticos e pelo presente regulamento.

Artigo 2.º

Elegibilidade

1 — Qualquer membro efetivo individual com a inscrição em vigor e regular, no pleno exercício dos seus direitos, pode votar e ser eleito para os órgãos nacionais e regionais da Ordem.

2 — Possuem a inscrição regular os membros que têm as quotas pagas até três meses antes do ato eleitoral ou a quem tenha sido concedida a isenção do pagamento.

3 — A designação dos membros dos órgãos da Ordem não está sujeita a homologação governamental.

SECÇÃO II

Disposições gerais

Artigo 3.º

Duração dos mandatos

O mandato dos órgãos é de três anos e é renovável apenas por uma vez.

Artigo 4.º

Incompatibilidades

1 — É incompatível o exercício simultâneo de funções em dois órgãos, sem prejuízo do exercício cumulativo de funções orgânicas por inerência.

2 — Excetua-se do disposto no número anterior a acumulação de funções com o exercício de funções orgânicas nos conselhos dos colégios de especialidade.

Artigo 5.º

Das eleições em geral

1 — As eleições para mesa da assembleia geral, bastonário e direção nacional, conselho jurisdicional nacional, mesas das assembleias regionais, direções regionais, conselhos jurisdicionais regionais, conselhos fiscais regionais e delegados regionais realizar-se-ão, simultaneamente, no mesmo dia e com o mesmo horário no continente e nas regiões autónomas.

2 — A eleição para os órgãos da Ordem dos Farmacêuticos referidos no número anterior, realiza-se entre os dias 1 e 15 de fevereiro do ano da cessação dos mandatos dos órgãos.

3 — As eleições para os conselhos dos colégios de especialidade podem ocorrer no mesmo dia das eleições referidas nos números anteriores.

4 — Na eventualidade de haver falta de quórum de algum órgão por vacatura de lugares, realizar-se-ão eleições intercalares exclusivamente para os lugares vagos, cessando os novos membros funções no fim do mandato para que foi eleito o órgão social.

5 — Caso a vacatura de lugares que determine falta de quórum de algum órgão ocorra no ano anterior à data prevista para a eleições, não se realizarão eleições intercalares, cabendo ao bastonário proceder à nomeação dos membros que interinamente ocuparão os lugares vagos.

6 — Caso a vacatura de lugares ocorra num órgão regional, a nomeação dos membros que interinamente ocuparão os lugares vagos cabe ao bastonário, sob proposta das secções regionais.

7 — O cargo de presidente da mesa da assembleia geral, na sua vacatura e independentemente de qualquer prazo, será ocupado automática e interinamente, pelo vice-presidente da mesa da assembleia geral.

8 — O cargo de bastonário, na sua vacatura e independentemente de qualquer prazo, será ocupado automática e interinamente, pelo vice-presidente da direção nacional.

9 — A ocupação dos cargos pela via interina não é contabilizada para efeitos de aferição da duração dos mandatos.

Artigo 6.º

Exercício do direito de voto

1 — O direito de votar pode ser exercido de forma presencial, sem a possibilidade de representação, por correspondência ou ainda por via eletrónica.

2 — O voto por correspondência assim como o voto eletrónico são permitidos contanto que seja salvaguardado o sigilo inerente ao processo eleitoral.

Artigo 7.º

Comissão eleitoral

1 — Todo o processo respeitante ao ato eleitoral para qualquer órgão, como o recenseamento, a apresentação de listas e o sufrágio, será regulado e supervisionado por uma comissão eleitoral, constituída por quatro a nove membros.

2 — A comissão é presidida pelo presidente da mesa da assembleia geral, sendo composta obrigatoriamente por três vogais representantes das secções regionais e por tantos vogais quantos os conselhos dos colégios sujeitos a sufrágio.

3 — Os vogais representantes das três secções regionais são designados por cada uma das direções regionais, de entre os membros nelas inscritos.

4 — Os vogais representantes dos conselhos dos colégios de especialidade, quando estes se submetem a sufrágio, são designados por cada um dos conselhos dos colégios de especialidade, de entre os membros neles inscritos.

5 — O presidente da comissão eleitoral deverá marcar a data das eleições até setenta e cinco dias antes do fim do mandato dos órgãos em exercício, através de edital, e fará publicar num jornal diário de circulação nacional a data das eleições e o anúncio da afixação dos cadernos.

6 — A Comissão Eleitoral, uma vez constituída, fará aprovar o seu regimento.

CAPÍTULO II

Do processo eleitoral

SECÇÃO I

Do recenseamento

Artigo 8.º

Capacidade eleitoral

1 — São eleitores todos os membros efetivos individuais com a inscrição em vigor e regular, no pleno exercício dos seus direitos, ou a quem tenha sido concedida a isenção de pagamento, desde que as quotas se encontrem pagas até três meses antes da realização do ato eleitoral.

2 — As quotas podem ser pagas depois da afixação dos cadernos eleitorais até ao 40.º dia anterior à realização do ato eleitoral, elaborando os serviços administrativos da Ordem os necessários aditamentos àqueles cadernos.

Artigo 9.º

Afixação dos cadernos eleitorais

Os cadernos eleitorais para a eleição dos órgãos sujeitos a sufrágio serão disponibilizados até ao 45.º dia anterior ao ato eleitoral, de forma simultânea, na sede da Ordem, em cada uma das sedes das secções e delegações regionais, e ainda na área privada do membro na página eletrónica da Ordem.

Artigo 10.º

Reclamação dos cadernos

1 — Poderão reclamar da inscrição dos cadernos eleitorais para a comissão eleitoral, até ao 40.º dia anterior ao ato eleitoral, os membros da Ordem cujos nomes não constem dos cadernos ou da inscrição irregular de outros membros.

2 — A comissão eleitoral apreciará aquelas reclamações no prazo de três dias, não havendo recurso da respetiva decisão.

SECÇÃO II

Das candidaturas

Artigo 11.º

Candidatos

1 — Poderão candidatar-se aos órgãos da Ordem todos os farmacêuticos que reúnam os requisitos mencionados no n.º 1 do artigo 8.º

2 — Apenas poderão candidatar-se aos conselhos dos colégios de especialidade os farmacêuticos inscritos no respetivo colégio, sendo que o candidato a presidente tem de ter cinco anos de título e de exercício efetivo da especialidade, à data da realização das eleições.

3 — Só podem ser candidatos ao cargo de bastonário os membros que tenham, no mínimo, dez anos de inscrição na Ordem dos Farmacêuticos à data da realização das eleições.

Artigo 12.º

Propostas de candidaturas

1 — As listas de candidaturas para os órgãos nacionais, com a exceção dos conselhos dos colégios de especialidade, e para os órgãos regionais deverão ser subscritas, pelo menos, por um número mínimo de sessenta farmacêuticos eleitores e trinta farmacêuticos eleitores, respetivamente, devendo inserir obrigatoriamente nas folhas de subscrição os órgãos sociais a que se reportam e mencionar nas mesmas o nome completo e número da carteira profissional de cada um dos subscritores, que deverão assinar em conformidade.

2 — As listas de candidaturas para o conselho de especialidade podem ser subscritas por um número mínimo de trinta farmacêuticos ou de dez por cento dos eleitores do respetivo colégio de especialidade, devendo as respetivas folhas de subscrição inserir os mesmos critérios definidos no número anterior.

3 — Uma candidatura pode apresentar candidatos para diferentes órgãos sociais, desde que não sejam, pela sua natureza e competências, incompatíveis entre si.

4 — As candidaturas para os órgãos regionais apenas deverão incluir nomes de farmacêuticos inscritos na respetiva secção regional e só poderão ser subscritas por farmacêuticos eleitores da mesma secção. De igual modo, as candidaturas para os conselhos dos colégios de especialidade só poderão incluir nomes de farmacêuticos inscritos no respetivo colégio de especialidade e também só poderão ser subscritas por farmacêuticos eleitores do mesmo colégio.

5 — As candidaturas para o órgão de delegado regional dos Açores e delegado regional da Madeira deverão ser efetuadas em listas próprias de subscritores, em número não inferior a quinze subscritores ou de dez por cento do respetivo universo eleitoral insular, devendo essas folhas de subscrição inserir os mesmos critérios definidos no n.º 1 do presente artigo.

6 — Deverá ser parte integrante das listas de candidaturas uma declaração individual subscrita por cada candidato, que integra a respetiva lista, comprovativa da aceitação da candidatura.

7 — Cada candidato integra apenas uma lista, com a exceção das candidaturas para os conselhos dos colégios de especialidade.

8 — Relativamente às eleições para o mesmo conselho do colégio de especialidade, um candidato não pode integrar mais do que uma lista.

9 — Para os órgãos nacionais, são admitidas listas para mesa da assembleia geral, direção nacional, bastonário e conselho jurisdicional nacional.

10 — Para os órgãos regionais, são admitidas listas para mesa da assembleia regional, direção regional, conselho jurisdicional regional, conselho fiscal regional, delegado regional dos Açores e delegado regional da Madeira.

11 — Para os conselhos dos colégios de especialidade, são admitidas listas para o respetivo conselho.

Artigo 13.º

Prazo de apresentação das listas

1 — As propostas de candidaturas para os órgãos nacionais e para os conselhos dos colégios de especialidade deverão dar entrada na sede da Ordem até ao 35.º dia anterior à data marcada para as eleições.

2 — As propostas de candidaturas para os órgãos regionais deverão dar entrada na sede da Ordem, ou na sede da respetiva secção regional, até ao 35.º dia anterior à data marcada para as eleições.

Artigo 14.º

Mandatários e notificações

1 — Para cada lista apresentada deverá ser designado o respetivo mandatário, que indicará o respetivo endereço eletrónico de onde e para onde deverão ser remetidas todas as notificações alusivas ao procedimento eleitoral.

2 — O mandatário designado terá de ser farmacêutico eleitor e pode representar várias candidaturas, desde que as mesmas não se apresentem ao mesmo órgão social.

Artigo 15.º

Verificação da regularidade das candidaturas

Findo o prazo para a apresentação das candidaturas, a comissão eleitoral verificará, dentro dos cinco dias subsequentes, a regularidade do procedimento eleitoral, a autenticidade dos documentos que o integram e, bem assim, a elegibilidade dos candidatos.

Artigo 16.º

Irregularidades

Verificando-se irregularidades processuais, a comissão eleitoral mandará notificar de imediato o mandatário da lista apresentada que deverá supri-las no prazo máximo de vinte e quatro horas a contar da notificação.

Artigo 17.º

Rejeição dos candidatos

São rejeitados os candidatos inelegíveis.

Artigo 18.º

Notificação ao mandatário

O mandatário da lista é imediatamente notificado para proceder à substituição do candidato ou candidatos inelegíveis, no prazo de vinte e quatro horas a contar da notificação, sob pena de rejeição de toda a lista.

Artigo 19.º

Suprimento de irregularidades

No caso de a lista não conter o número total de candidatos, o mandatário deve completá-la, no prazo de vinte e quatro horas a contar do momento da notificação, sob pena de rejeição de toda a lista.

Artigo 20.º

Retificações e aditamentos

Findos os prazos estipulados nos artigos 16.º, 18.º e 19.º do presente regulamento, a comissão eleitoral deve deliberar, em vinte e quatro horas, das retificações ou aditamentos mencionados nesses mesmos artigos.

Artigo 21.º

Interposição de recurso

Das decisões da comissão eleitoral relativas à apresentação das candidaturas cabe recurso, a ser interposto no prazo de vinte e quatro horas a partir da respetiva notificação, para o plenário,

composto pelos três presidentes dos conselhos jurisdicionais regionais e pelo presidente do conselho jurisdicional nacional, que deverão reunir, agir e responder como um só órgão.

Artigo 22.º

Motivação do recurso

O requerimento de interposição de recurso deverá conter a fundamentação e as conclusões do interessado.

Artigo 23.º

Recurso do despacho de admissão

Tratando-se de recurso apresentado contra o despacho de admissão de qualquer candidatura, o plenário manda notificar imediatamente o mandatário da respetiva lista para responder, querendo, no prazo de vinte e quatro horas a contar da notificação.

Artigo 24.º

Recurso do despacho de não admissão

Tratando-se de recurso apresentado contra o despacho de não admissão de qualquer uma das candidaturas, o plenário manda notificar imediatamente os mandatários das respetivas listas, ainda que não admitidas, para, querendo, responderem, no prazo de vinte e quatro horas a contar da notificação.

Artigo 25.º

Decisão do recurso

O plenário decide o recurso no prazo de vinte e quatro horas a contar do termo dos prazos previstos nos artigos 23.º e 24.º do presente regulamento.

Artigo 26.º

Sorteio das listas

1 — Até ao 15.º dia após o fim do prazo para a apresentação das candidaturas, a comissão eleitoral procederá ao sorteio das listas para efeitos de ser atribuída uma letra identificadora por cada lista candidata, que corresponderá ao conjunto de listas representadas por cada mandatário.

2 — Os mandatários das listas serão notificados com, pelo menos, quarenta e oito horas de antecedência para, querendo, estarem presentes no ato do sorteio.

Artigo 27.º

Publicações das listas

As listas definitivas dos candidatos serão publicadas em meio de comunicação oficial da Ordem dos Farmacêuticos e afixadas na sede da Ordem e em cada uma das sedes das secções e delegações regionais.

SECÇÃO III

Da campanha eleitoral

Artigo 28.º

Início da campanha eleitoral

A campanha eleitoral tem início no dia seguinte à publicação das candidaturas aceites a sufrágio e termina às vinte e quatro horas da antevéspera do dia designado para as eleições.

Artigo 29.º

Locais da campanha

1 — A comissão eleitoral indicará os locais dentro das instalações da Ordem onde poderá ser colocada a propaganda eleitoral, em igualdade de circunstâncias para todas as listas concorrentes, assegurando os respetivos serviços durante o período normal de funcionamento qualquer sessão de esclarecimento promovida pelas lisitas concorrentes. Cada uma das listas pode ainda utilizar as instalações da Ordem para o mesmo efeito, em horário pós-laboral, no mínimo uma vez.

2 — Cabe à comissão eleitoral definir o período de pré-aviso, a ser comunicado aos serviços, para as sessões a que se refere o número anterior.

Artigo 30.º

Financiamento da campanha eleitoral

1 — A direção nacional fixa o valor da comparticipação da Ordem nos encargos da campanha eleitoral de cada candidatura para os órgãos sujeitos a sufrágio, tendo em consideração se se trata de candidatura para todos os órgãos desse âmbito ou de candidatura parcelar.

2 — Os montantes recebidos ao abrigo do disposto no número anterior têm de ser obrigatoriamente despendidos com os encargos inerentes à campanha eleitoral das candidaturas ou listas concorrentes.

3 — As candidaturas e listas concorrentes têm de comprovar o dispêndio dos montantes recebidos para comparticipação nos encargos com a campanha eleitoral através de documentos comprovativos de despesa válidos nos termos da Lei em vigor e emitidos obrigatoriamente em nome da Ordem dos Farmacêuticos e nos quais conste o número de contribuinte da Ordem dos Farmacêuticos.

4 — Os documentos comprovativos das despesas das candidaturas a órgãos nacionais e a conselhos dos colégios de especialidade, a suportar pela direção nacional, devem ser enviados por correio registado à tesouraria da sede da Ordem dos Farmacêuticos até cinco dias úteis após o encerramento do ato eleitoral, sob pena de não serem considerados e de não haver lugar à devolução pelas candidaturas concorrentes dos montantes comparticipados e não documentados.

5 — Os documentos comprovativos das despesas das candidaturas a órgãos regionais, a suportar pela respetiva direção regional, devem ser enviados por correio registado à tesouraria da respetiva secção regional até cinco dias úteis após o encerramento do ato eleitoral, sob pena de não serem considerados e haver lugar à devolução pelas candidaturas concorrentes dos montantes comparticipados e não documentados.

6 — Após a verificação da conformidade dos documentos de despesas apresentados, as candidaturas e as listas concorrentes serão reembolsadas, no prazo de quinze dia úteis, dos montantes despendidos, até ao limite máximo dos valores fixados nos termos do n.º 1 do presente artigo.

7 — A tesouraria da sede da Ordem dos Farmacêuticos poderá liquidar diretamente às entidades que possuem créditos resultantes de serviços prestados na campanha eleitoral, contanto que tais créditos sejam conformados pelas listas candidatas que recorreram a tais serviços.

SECÇÃO IV

Do sufrágio

Artigo 31.º

Secções eleitorais

A assembleia geral eleitoral funciona sempre com cinco secções eleitorais, uma em cada sede regional e as restantes nas sedes das delegações regionais, sendo que a cada eleitor é atribuída apenas uma secção de voto.

Artigo 32.º

Organização das secções eleitorais

Cada secção regional organizará, sob a supervisão e coordenação da comissão eleitoral, o processo de votação dentro da área da sua jurisdição, para todos os órgãos sujeitos a sufrágio, podendo constituir tantos desdobramentos da secção, dentro da mesma sede, quantos os necessários ao regular funcionamento do ato eleitoral.

Artigo 33.º

Organização das mesas de voto

1 — As mesas de voto serão constituídas por um presidente e dois secretários, designados pela comissão eleitoral, os quais deverão ser farmacêuticos eleitores, inscritos na secção ou delegação regional respeitante.

2 — Para as eleições existirão em cada mesa um máximo de três urnas, sendo uma para a eleição dos órgãos nacionais, à exceção dos conselhos dos colégios de especialidade, outra para os órgãos regionais, e a terceira para os conselhos dos colégios de especialidade, sempre que aplicável.

3 — Em cada secção eleitoral funcionará a respetiva mesa de voto, na qual terão ainda assento os mandatários de cada lista.

Artigo 34.º

Transparência do ato eleitoral

No início do ato eleitoral o presidente da mesa de voto abrirá e mostrará a respetiva urna vazia aos eleitores e mandatários presentes, após o que terá início as operações de voto.

Artigo 35.º

Identificação dos eleitores

1 — À medida que os eleitores compareçam, identificar-se-ão perante o presidente mediante a apresentação obrigatória de um documento de identificação e entregarão os seus boletins de voto dobrados em quatro.

2 — Para efeitos da identificação mencionada no número anterior, serão aceites cópias dos seguintes documentos:

a) Bilhete de Identidade;
b) Carta de Condução;
c) Cartão de Cidadão;
d) Carteira profissional (em vigor ou antiga);
e) Passaporte Civil/Militar.

3 — Existirão tantos boletins de voto quantos sejam os órgãos sujeitos a sufrágio.

Artigo 36.º

Voto

Introduzido(s) o(s) boletim(ins) de voto na(s) urna(s), supervisionado pelo presidente da mesa de voto, proceder-se-á de seguida à baixa do eleitor no(s) respetivo(s) caderno(s) eleitoral(ais) pelo secretário da mesa.

Artigo 37.º

Afixação das listas nas secções eleitorais

Em todas as secções eleitorais deverão ser afixadas, em local visível, as listas concorrentes e a respetiva composição.

Artigo 38.º

Votos nulos e em branco

1 — São nulos os boletins de voto que tenham qualquer desenho, rasura ou escrito, ou aqueles que evidenciem voto em mais do que uma lista.

2 — São, no entanto, considerados válidos os boletins de voto que apenas apresentem sublinhados ou que tenham assinalados os nomes de quaisquer candidatos constantes das listas.

3 — São considerados votos em branco os boletins ou envelopes que não evidenciem o voto em qualquer lista.

SUBSECÇÃO I

Voto por correspondência

Artigo 39.º

Exercício do voto por correspondência

1 — O voto por correspondência é facultado ao farmacêutico eleitor que manifeste, até trinta dias antes do ato eleitoral, a sua vontade de exercer o seu direito de voto por esta via.

2 — Até vinte dias antes da realização do ato eleitoral, a secretaria da Ordem enviará a cada eleitor que manifeste esse interesse, nos termos do número anterior, tantos boletins de voto quantos sejam os órgãos sujeitos a sufrágio e para os quais o eleitor está habilitado a votar, assim como dois envelopes, um em branco e um com o endereço da sede da Ordem e dirigido ao presidente da assembleia geral de apuramento.

3 — O voto por correspondência só é válido se remetido para a sede da Ordem dos Farmacêuticos, exclusivamente através de serviço postal, desde que seja recebido até à hora de encerramento das mesas de voto.

4 — O envelope contendo o voto por correspondência deverá ser dirigido ao presidente da assembleia geral de apuramento e indicará exteriormente o nome do remetente e o número da sua carteira profissional.

5 — O(s) boletim(ins) de voto é(são) colocado(s) em envelope próprio, o qual por sua vez será encerrado no envelope referido no número anterior.

6 — A identificação do eleitor será feita por carta dirigida ao presidente da assembleia geral de apuramento, acompanhada de fotocópia de um documento de identificação, como referido no n.º 2 do artigo 35.º do presente regulamento, e enviada no interior do envelope referido no n.º 4 do presente artigo.

7 — Os envelopes e a carta a que se referem os números anteriores serão de modelo próprio e iguais, a disponibilizar pelos serviços da Ordem dos Farmacêuticos.

Artigo 40.º

Descarga dos votos por correspondência

Os serviços de secretaria registarão obrigatoriamente a entrada diária dos votos por correspondência, em ato que poderá ser acompanhado por uma pessoa a designar por cada uma das listas, os quais devem ser ordenados por número de carteira profissional e devidamente guardados.

SUBSECÇÃO II

Voto eletrónico

Artigo 41.º

Voto eletrónico

1 — O voto eletrónico implica uma autenticação em página própria criada para o efeito pela Ordem dos Farmacêuticos, em condições de segurança que assegurem o seu caráter secreto e direto.

2 — Até vinte dias antes da realização do ato eleitoral, a secretaria da Ordem disponibiliza a página eletrónica onde é possível efetuar a votação eletrónica, nos termos definidos no número anterior.

3 — A votação eletrónica encerra às vinte e quatro horas da antevéspera do dia designado para a votação presencial.

4 — O farmacêutico eleitor que vota eletronicamente fica inibido de utilizar outro método de votação.

SECÇÃO V

Do apuramento eleitoral

Artigo 42.º

Findo o período de votação

Terminado o período de votação, nas sedes das secções e delegações regionais, proceder-se-á ao apuramento final dos votos.

Artigo 43.º

Formalidades referentes à contagem dos votos

1 — Na contagem dos votos poderão intervir os secretários das mesas e os mandatários das listas.

2 — Sempre que a contagem dos votos não possa prosseguir em condições de normalidade, devem os trabalhos de apuramento ser suspensos e os boletins de voto devidamente acondicionados até ao dia imediato, sendo a correspondente decisão tomada nos termos do disposto no artigo 44.º do presente regulamento.

Artigo 44.º

Ata do apuramento

Do apuramento dos resultados será lavrada a respetiva ata.

Artigo 45.º

Referências na ata do apuramento

1 — Da ata deverão constar o número de votos nulos e brancos, bem como as reclamações e protestos apresentados.

2 — A ata será assinada por todos os elementos da mesa de voto e pelos mandatários das listas que estejam presentes.

Artigo 46.º

Findo o período de votação

Terminado o apuramento, o presidente, os secretários e os representantes das listas concorrentes, em cada secção eleitoral, deverão proceder ao encerramento, em recipiente adequado, dos votos entrados nas urnas, dos cadernos eleitorais, da respetiva ata e de outros documentos, os quais serão lacrados e assinados pelos membros e representantes presentes.

Artigo 47.º

Composição da assembleia geral de apuramento

1 — Para o apuramento final dos resultados a comissão eleitoral providencia a instalação de uma assembleia geral de apuramento, a qual será constituída pelos presidentes das mesas das assembleias regionais que, de entre si, designarão o presidente.

2 — Em caso de impedimento de algum presidente das mesas das assembleias regionais, este nomeará, previamente, o seu substituto.

Artigo 48.º

Remessa dos votos para a assembleia geral de apuramento

Até ao dia seguinte ao sufrágio, os presidentes das mesas de voto remeterão à assembleia geral de apuramento, em lotes lacrados e devidamente separados nos termos do disposto no artigo 46.º, os boletins de voto acompanhados pela ata, cadernos eleitorais e demais documentos.

Artigo 49.º

Abertura dos votos eletrónicos e por correspondência

A assembleia geral de apuramento reunirá na sede da Ordem até ao segundo dia posterior ao sufrágio, e na presença de todos os mandatários das listas procederá à abertura do voto eletrónico e, seguidamente, de todos os envelopes recebidos para o exercício do direito de voto por correspondência.

Artigo 50.º

Verificação dos votos por correspondência

1 — Depois de inutilizar todos os envelopes exteriores, a assembleia geral de apuramento verificará se foram cumpridos todos os requisitos estipulados no artigo 39.º do presente regulamento, após o que dará baixa nos cadernos eleitorais.

2 — Finda esta operação, proceder-se-á à abertura dos envelopes que contêm os boletins de voto, para que sejam retirados e introduzidos nas urnas.

3 — O envelope com o respetivo voto por correspondência será sempre destruído, sempre que se verifique que o eleitor, entretanto, votou presencialmente ou por voto eletrónico.

Artigo 51.º

Apuramento geral

Efetuada a operação de apuramento dos votos eletrónicos e por correspondência, as urnas serão abertas e proceder-se-á ao apuramento global, somando os votos por correspondência aos votos eletrónicos e aos votos recebidos das secções e delegações regionais.

Artigo 52.º

Eleição para bastonário

1 — Na eleição para bastonário, no caso de nenhum dos candidatos vir a obter mais de metade dos votos expressos, sem contar com os votos brancos e nulos, proceder-se-á a segundo sufrágio, no prazo de vinte e um dias, a que concorrem apenas os dois candidatos mais votados, sendo designado bastonário o primeiro candidato da lista vencedora.

2 — Passam à segunda volta os candidatos mais votados, contanto que nenhum retire a candidatura para a segunda volta, e na eventualidade de ser retirada a candidatura então passa o terceiro candidato mais votado e assim sucessivamente.

Artigo 53.º

Ata final

Efetuado o escrutínio, a assembleia geral de apuramento procederá à elaboração de uma ata final, após o que proclamará os candidatos eleitos e fará publicar os resultados num jornal diário de circulação nacional até três dias depois, e nos órgãos de comunicação oficiais da Ordem.

Artigo 54.º

Afixação dos resultados

Terminado o escrutínio e feita a proclamação, os resultados serão imediatamente afixados na sede da Ordem e na respetiva página eletrónica, além de serem comunicados, de forma expedita, às secções regionais do centro, norte e sul e regiões autónomas, bem como às delegações regionais dos Açores e da Madeira e aos mandatários de todas as listas submetidas a sufrágio.

CAPÍTULO III

Da tomada de posse

Artigo 55.º

Prazo da tomada de posse

A posse dos órgãos eleitos, regionais, nacionais e conselhos dos colégios de especialidade, será conferida até trinta dias após a respetiva proclamação.

Artigo 56.º

Posse dos órgãos regionais

A posse dos órgãos regionais será conferida pelo presidente cessante da respetiva mesa da assembleia regional.

Artigo 57.º

Posse dos órgãos nacionais

A posse dos órgãos nacionais, com exceção dos conselhos dos colégios de especialidade, será conferida pelo presidente cessante da mesa da assembleia geral.

Artigo 58.º

Posse dos conselhos dos colégios de especialidade

A posse dos conselhos dos colégios de especialidade será conferida pelo bastonário em exercício.

PARTE II

Do referendo

CAPÍTULO I

Da iniciativa

Artigo 59.º

Motivação do referendo

Quando haja questões de relevante interesse para a classe farmacêutica, esta pode ser chamada a pronunciar-se sobre as mesmas mediante a realização de um referendo interno.

Artigo 60.º

Exclusão de determinadas matérias a referendo

São excluídas do referendo matérias que digam respeito a disposições imperativas da Lei ou do Estatuto.

Artigo 61.º

Impulso para o referendo

A iniciativa do referendo cabe ao presidente da mesa da assembleia geral, a pedido da direção nacional, ou de, pelo menos, vinte por cento dos membros efetivos da Ordem, dos quais o número de inscritos em qualquer secção não pode ser superior a dois terços do número total dos signatários.

Artigo 62.º

Técnica do referendo

1 — Cada referendo recai sobre uma só matéria, devendo as questões ser formuladas em termos de sim ou não, com objetividade, clareza e precisão.

2 — Nenhuma matéria submetida a referendo pode comportar mais de três perguntas que, por sua vez, não podem ser precedidas de quaisquer considerandos, preâmbulos ou notas explicativas.

3 — A formulação da pergunta deverá ser feita na positiva, na medida em que o "sim" significa alterar o *status* quo e que o "não" a manutenção da situação existente.

4 — A pergunta a colocar a referendo deverá ser avalizada previamente pelo Conselho Jurisdicional Nacional.

CAPÍTULO II

Do regime temporal e financeiro do referendo

Artigo 63.º

Impossibilidade temporal de convocação do referendo

Não pode ser convocado nenhum referendo no período de tempo de três meses anteriores às eleições na Ordem, e até à tomada de posse dos órgãos nacionais e regionais, com exceção dos colégios de especialidade.

Artigo 64.º

Consequências financeiras do referendo

O referendo não pode envolver aumento de despesas ou diminuição de receitas constantes do orçamento aprovado.

Artigo 65.º

Regime legal subsidiário do referendo

1 — O referendo reger-se-á pelo presente regulamento, pelo Estatuto da Ordem, pela Lei n.º 2/2013, de 10 de janeiro, e pela Lei n.º 15-A/98, de 3 de abril, que aprova a Lei Orgânica do Referendo Nacional, regendo os casos e os termos da realização do referendo de âmbito nacional previsto no artigo 115.º da Constituição e, bem assim, as condições e os termos das consultas diretas para a instituição em concreto das regiões administrativas previstas no artigo 256.º da Constituição.

2 — O referendo só é juridicamente vinculativo caso a participação dos farmacêuticos eleitores, com a inscrição em vigor e regular, seja superior a metade.

PARTE III

Das garantias

CAPÍTULO I

Impugnação das eleições

Artigo 66.º

Impugnação junto do presidente da mesa da assembleia geral

O ato eleitoral pode ser impugnado no prazo de cinco dias úteis, com fundamento em irregularidades, após a proclamação dos resultados, por quem tenha legitimidade, junto do presidente da mesa da assembleia geral cessante.

Artigo 67.º

Recurso

Da decisão do presidente cabe recurso para o competente Tribunal Administrativo de Círculo.

CAPÍTULO II

Impugnação do referendo

Artigo 68.º

Impugnação junto do presidente da mesa

A realização do referendo pode ser impugnada junto do presidente da mesa da assembleia geral com fundamento em irregularidades, concretamente a não observância do disposto nos artigos 59.º a 65.º do presente regulamento, do Estatuto da Ordem, da Lei n.º 2/2013, de 10 de janeiro, da Lei n.º 15-A/98, de 3 de abril, que aprova a Lei Orgânica do Referendo Nacional, regendo os casos e os termos da realização do referendo de âmbito nacional previsto no artigo 115.º da Constituição.

Artigo 69.º

Recurso

Da decisão do presidente cabe recurso para o competente Tribunal Administrativo de Círculo.

PARTE IV

Disposições finais

CAPÍTULO I

Regime legal aplicável

Artigo 70.º

Direito subsidiário

1 — Para além do Estatuto da Ordem dos Farmacêuticos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 288/2001, de 10 de novembro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 134/2005, de 16 de agosto, 34/2008, de 26 de fevereiro, pela Lei n.º 22/2009, de 20 de maio, e pela Lei n.º 131/2015, de 4 de

setembro, e do presente regulamento, é subsidiariamente aplicável o Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, Lei n.º 15-A/98, de 3 de abril, que aprova a Lei Orgânica do Referendo Nacional e a Constituição da República Portuguesa.

2 — Quando, mesmo assim, haja lacunas, os órgãos competentes decidirão no âmbito das suas atribuições e de acordo com o precedente.

CAPÍTULO II

Prazos

Artigo 71.º

Contagem dos prazos

1 — Os prazos previstos no presente regulamento contam-se nos termos do disposto no Código de Procedimento Administrativo.

2 — Na falta de disposição especial, é de dez dias o prazo para a prática de qualquer ato por parte dos órgãos competentes no âmbito do presente procedimento administrativo de realização de eleições e referendos.

Artigo 72.º

Norma Revogatória

É revogado o Regulamento n.º 29/2018.

Artigo 73.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor após a sua aprovação pela assembleia geral, nos termos do disposto no artigo 22.º do Estatuto da Ordem dos Farmacêuticos e publicação na 2.ª série do *Diário da República* e meio de comunicação oficial da Ordem dos Farmacêuticos.

18 de dezembro de 2020. — O Presidente da Assembleia Geral da Ordem dos Farmacêuticos, *Dr. Jorge Artur Carvalho Nunes de Oliveira*.

313910108

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Aviso n.º 2865/2021

Sumário: Consulta pública ao Regulamento da Unidade Curricular Projeto Empresarial da Licenciatura em Finanças.

Nos termos da alínea *c*) do n.º 3 do artigo 100.º e do artigo 101.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, avisam-se os interessados de que se encontra em consulta pública, no endereço de internet: http://www.ua.pt/normasenquadradoras/ o Projeto de Regulamento da Unidade Curricular de Projeto Empresarial da Licenciatura em Finanças da Universidade de Aveiro.

Os interessados devem dirigir as suas sugestões ao Reitor da Universidade de Aveiro, por escrito, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso, através do endereço de correio eletrónico: adm-consulta.publica@ua.pt ou do endereço postal: Administração, Edifício Central e da Reitoria, Campus Universitário de Santiago, Universidade de Aveiro, 3810-193 Aveiro.

2 de fevereiro de 2021. — O Reitor, *Prof. Doutor Paulo Jorge Ferreira*.

313942963

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 2866/2021

Sumário: Cessação de funções, por denúncia de contrato, do Doutor Pedro Miguel Pereira Gaspar, professor auxiliar.

Em cumprimento do disposto, na alínea *d*), do n.º 1, do artigo 5.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que o Doutor Pedro Miguel Pereira Gaspar, Professor Auxiliar, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, a exercer funções na Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física desta Universidade, cessa funções, por denúncia do contrato com efeitos a 01/03/2021. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

26/01/2021. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Helena da Silva Matos.*

313944356

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 2867/2021

Sumário: Procedimento concursal de âmbito internacional para ocupação de um posto de trabalho de investigador/a doutorado/a de nível inicial. Referência: IT057-20-10352.

Torna-se público que, por meu despacho exarado a 16 de outubro de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente aviso de abertura no *Diário da República,* procedimento concursal de âmbito internacional para ocupação de 1 posto de trabalho de investigador doutorado em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, ao abrigo da alínea *i*) do n.º 1 do artigo 57.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na sua redação atual, do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro, e do Regulamento de recrutamento, contratação, prestação de serviço e avaliação de doutorados contratados a termo, na Universidade de Coimbra (RRCPADCT) e demais legislação aplicável, para a área científica de Linguística Aplicada, na Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

I — Referência, local de trabalho e remuneração mensal

I.1 — Referência do concurso: IT057-20-10352

I.2 — Local de trabalho: Universidade de Coimbra, Faculdade de Letras (Projeto estratégico do CELGA-ILTEC (eixo Português Língua Não Materna)

I.3 — Atividades a desempenhar:

Apresentação e coordenação de projetos de investigação e de criação de recursos no âmbito do Português como Língua Não Materna e do Português como língua de conhecimento;

Colaboração no desenvolvimento de uma gramática informatizada de Português como Língua Não Materna;

Apresentação e coordenação de projetos de investigação e de criação de recursos no âmbito da Tradução;

Apresentação e coordenação de projetos de investigação e de criação de recursos em articulação com outros domínios do conhecimento/ outros grupos profissionais;

I.4 — Remuneração mensal ilíquida: Remuneração mensal ilíquida: € 2134,73, correspondente ao nível 33 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e conjugada com o Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 20 de março, que atualizou a base remuneratória e o valor das remunerações base mensais da Administração Pública.

I.5 — Duração máxima: três anos, eventualmente renovável por períodos de um ano até ao limite máximo de seis anos.

II — Requisitos de Admissão

II.1 — Ter, à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, 18 anos de idade ou mais; não estar inibido para o exercício de funções públicas ou interdito para exercício das funções públicas que se propõe desempenhar; possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumpridas as leis de vacinação obrigatória, nos termos do artigo 17.º da LTFP.

II.2 — Ser, à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, titular do grau de doutor, na área ou em alguma das áreas científicas para as quais é aberto o concurso, ou em área conexa que, complementada com o percurso científico, mostre capacidade para trabalhar com centralidade em alguma das áreas científicas para as quais é aberto o concurso.

II.3 — Caso não seja falante nativo da língua portuguesa ou inglesa, ser detentor das competências linguísticas ao nível C1 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QECR) em, pelo menos, uma das duas línguas.

III — Formalização de candidaturas

III.1 — Instrução da candidatura: cada candidato deve, sob pena de exclusão, entregar um exemplar em suporte de papel e um exemplar em suporte digital, exclusivamente no formato *por-*

table document format (pdf), dos documentos listados a seguir, com exceção dos mencionados nos pontos III.1.4. a III.1.6., que devem ser entregues apenas em formato digital. Nos casos em que o candidato justifique a inviabilidade da entrega em papel ou em suporte digital, deverão ser entregues exemplares no formato físico mais adequado, salvo se essa multiplicação for inviável, caso em que o número de exemplares, justificadamente, poderá ser inferior. Caso algum dos trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae* contenha documento classificado, que revele segredo comercial ou industrial, ou segredo relativo à propriedade literária, artística ou científica, deverá o candidato, aquando da formalização da candidatura, indicar expressamente tal reserva, sob pena de o trabalho em causa ser livremente acedido por qualquer um dos demais candidatos, em sede de consulta de processo.

III.1.1 — Requerimento de admissão ao concurso, no qual deve obrigatoriamente:

a) Identificar o posto de trabalho (nível ou categoria e área ou áreas científicas) a que se candidata, mencionando a referência indicada no ponto I.1 do aviso;

b) Indicar o seu nome completo e morada;

c) Indicar o seu endereço de correio eletrónico e telefone de contacto para notificações e eventuais comunicações do procedimento, em complemento à notificação por Edital;

d) Declarar, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos para a constituição de vínculo de emprego público enunciados no ponto II.1;

e) Se residir a mais de 300 km de Coimbra, e caso o pretenda, requerer a possibilidade de a sua entrevista ocorrer por teleconferência;

f) Se não for nativo da língua portuguesa ou inglesa, declarar sob compromisso de honra que é detentor das competências linguísticas exigidas no ponto II.3;

g) Solicitar, caso pretenda, que o período considerado para a avaliação do seu percurso, que corresponde por regra aos últimos cinco anos, seja aumentado pelo júri, fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas, caso em que deve indicar o período de avaliação pretendido e anexar documento comprovativo para o efeito;

h) Se aplicável, declarar, sob compromisso de honra, de que é detentor de deficiência, indicando o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

i) Declarar, sob compromisso de honra, que é autêntica toda a informação e documentação incluída na candidatura, sem prejuízo da efetiva comprovação, sempre que solicitada.

III.1.2 — *Curriculum Vitae,* relativo aos últimos cinco anos ou ao período alargado a que tem direito, se fundamentadamente requerido nos termos da alínea *g*) do ponto anterior, devidamente datado e assinado.

O *Curriculum Vitae* deve conter um preâmbulo do qual conste, se existir, o histórico de todas as relações contratuais do candidato nos últimos cinco anos (ou no período alargado a que tem direito) e respetivos períodos, identificando a categoria detida, a natureza do vínculo e a área científica e explicitando, com exatidão, o vínculo laboral detido e a instituição onde exerce funções à data da candidatura. Deve ainda incluir uma sinopse fundamentada, que demonstre que o candidato possui especialidade adequada à área ou áreas científicas para as quais é aberto o concurso.

O candidato deve ainda organizar o seu *Curriculum Vitae* de forma a responder separadamente a cada um dos critérios enunciados no ponto IV.2. e respetivos subpontos, bem como, sob pena de exclusão, identificar e fundamentar, de entre os trabalhos por si produzidos, quais os 3 a 6 que considera serem as suas mais significativas contribuições na perspetiva de cada critério de avaliação, explicitados em IV.2.

III.1.3 — Cópia dos certificados de habilitações. Os opositores ao concurso que sejam detentores do grau de doutor obtido no estrangeiro devem, até ao termo do prazo de candidatura comprovar o respetivo reconhecimento, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, ou juntar prova de que o requereram, sem prejuízo de, no momento da contratação, tal reconhecimento, ter sido oficialmente concedido, sob pena de exclusão.

III.1.4 — Cópia autonomizada dos 3 a 6 trabalhos que o candidato considera melhor representarem as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área ou áreas para as quais é aberto o concurso.

III.1.5 — Cópia de todos os demais trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae.*

III.1.6 — Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes.

III.2 — Todos os documentos de candidatura indicados no ponto III.1 devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa, com exceção dos indicados em III.1.5 e III.1.6. que poderão ser entregues noutra língua, se deles não existir versão em português ou inglês. Sempre que os originais dos documentos referidos em III.1.3. e III.1.4. estejam produzidos em língua diferente, deve ser entregue documento de tradução para a língua portuguesa ou inglesa. Excetuam-se os diplomas, que podem estar escritos em latim, não sendo necessária tradução.

III.3 — Entrega da candidatura: Pessoalmente, na Unidade de Atendimento do Serviço de Gestão de Recursos Humanos da Administração da Universidade de Coimbra, durante o respetivo horário de funcionamento disponível em http://www.uc.pt/drh/contactos, ou por correio registado, a remeter para a Administração da Universidade de Coimbra — Serviço de Gestão de Recursos Humanos, Edifício da Faculdade de Medicina, Rua Larga, 3004-504 Coimbra, Portugal, identificando no sobrescrito da candidatura a referência do concurso constante no ponto I.1 do presente aviso.

III.4 — Não serão admitidas candidaturas que não estejam devidamente instruídas ou não preencham os critérios formais de admissão ao concurso, nos termos definidos na legislação vigente e no presente aviso. A apresentação de qualquer documentação exigida fora do prazo estipulado determina igualmente a não admissão ao concurso.

III.5 — O presente concurso cessa com a ocupação dos postos de trabalho ou, quando os postos não possam ser totalmente ocupados, por inexistência ou insuficiência de candidatos à prossecução do concurso.

IV — Métodos e critérios de seleção

IV.1 — Métodos de seleção: Avaliação do percurso científico e curricular [APC (90 %)] e a Entrevista [E (10 %)].

IV.2 — Na avaliação do percurso científico e curricular são avaliados o desempenho científico e as atividades de extensão e gestão, de acordo com a ponderação e os critérios a seguir enunciados.

IV.2.1 — Desempenho científico do candidato nos últimos cinco anos ou no período alargado em avaliação, se aceite pelo júri, na área ou áreas para as quais é aberto o concurso, com a ponderação de 80 %, considerando os seguintes parâmetros de avaliação:

IV.2.1.1 — Produção científica, tecnológica, cultural ou artística: Relevância, qualidade, atualidade e reconhecimento nacional e internacional da produção científica, tecnológica, cultural ou artística com grande ênfase nos trabalhos indicados pelos candidatos como as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento;

IV.2.1.2 — Atividades de investigação aplicada: Atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, seu impacto e reconhecimento nacional e internacional, com grande ênfase nos trabalhos indicados pelos candidatos como as suas contribuições com mais impacto;

IV.2.2 — Atividades de extensão e gestão dos candidatos nos últimos cinco anos na área ou áreas para as quais é aberto o concurso, com a ponderação de 20 %, considerando os seguintes parâmetros de avaliação:

IV.2.2.1 — Atividades de extensão: Atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas;

IV.2.2.2 — Atividades de gestão: Atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico ou do ensino superior, em Portugal ou no estrangeiro, e ainda coordenação e participação em projetos científicos.

IV.3 — A avaliação do percurso científico e curricular é efetuada de acordo com os critérios e ponderações definidos em IV.2, sendo devidamente fundamentada e expressa pelo júri em escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

IV.4 — A avaliação da entrevista é efetuada de acordo com os critérios e ponderações definidas em IV.2, sendo devidamente fundamentada e expressa pelo júri em escala de 0 a 20 valores,

com valoração até às centésimas, e visa exclusivamente a clarificação de aspetos relacionados com os resultados da investigação dos candidatos. A entrevista é pública, podendo a esta assistir todos os interessados.

IV.5 — Todos os candidatos que reúnam os requisitos de admissão são sujeitos à avaliação do percurso científico e curricular a realizar de acordo com os critérios e ponderações definidas em IV.2 e IV.3. No entanto, apenas serão admitidos à entrevista e nela ordenados os candidatos aprovados e melhor posicionados na ordenação resultante da avaliação do percurso científico e curricular.

IV.6 — São excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, nos termos previstos nos números 3 e 4 do artigo 13.º do RRCPADCT, não lhes sendo aplicado o método seguinte, caso exista, bem como os candidatos que aos mesmos não tenham comparecido, deles tenham desistido ou, embora aprovados, não tenham sido incluídos nas tranches utilizadas.

IV.7 — A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (APC \times 90\ \%) + (E \times 10\ \%)$$

V — Processo de seleção

V.1 — Primeira reunião:

V.1.1 — O júri delibera, primeiramente, sobre a admissão e exclusão de candidaturas. No caso de incumprimento, ou cumprimento parcial, de algum dos requisitos definidos no ponto III do aviso, o júri decide se essa insuficiência impede a consideração da candidatura, ou se, não tendo impacto relevante no processo de avaliação, a candidatura pode mesmo assim ser admitida.

V.1.2 — Após a admissão e exclusão dos candidatos, o júri inicia os procedimentos relativos à aplicação faseada dos métodos de seleção. O júri aplica, à totalidade dos candidatos admitidos, a avaliação do percurso científico e curricular. Apenas será tido em conta o mérito e consequentemente valorada a experiência prévia do candidato na área ou áreas científicas para as quais o concurso é aberto, de acordo com os critérios de seleção e os parâmetros de avaliação enunciados no presente aviso, abstendo-se o júri de apreciar ou valorar o mérito e experiência do candidato noutras áreas. A ordenação dos candidatos em sede de APC resulta da ordenação numérica da classificação atribuída a cada candidato.

V.1.3 — A notificação dos candidatos excluídos e dos candidatos admitidos à entrevista, é feita por Edital, nos termos previstos no ponto VI do presente aviso.

V.2 — Segunda reunião:

V.2.1 — O júri realiza a entrevista aos candidatos admitidos a este método. A entrevista de cada candidato tem a duração máxima de uma hora, podendo, por decisão do Presidente do Júri, ser prolongada por mais meia hora. Apenas será tido em conta o mérito e consequentemente valorada a experiência prévia do candidato na área ou áreas científicas para as quais o concurso é aberto. Compete ao Presidente do Júri conduzir a entrevista, sem prejuízo de haver intervenção dos demais elementos do júri na interação com o candidato. A entrevista decorre em língua portuguesa, exceto se o candidato ou algum elemento do júri não a dominar, caso em que o Presidente do Júri pode decidir pelo uso da língua inglesa.

V.2.2 — A não comparência à entrevista na hora e local previamente marcados é motivo de exclusão do concurso. Os candidatos a quem tenha sido deferida a realização da entrevista por teleconferência e que na hora agendada não se encontrem disponíveis para o efeito por qualquer razão, consideram-se igualmente excluídos por não comparência.

V.2.3 — Após a realização das entrevistas e classificação das mesmas, o júri estabelece a classificação final e ordena os candidatos aprovados em ambos os métodos, aplicando a fórmula prevista no ponto IV.7 do aviso.

V.2.4 — A notificação do projeto de decisão final aos candidatos, que contém a lista com a proposta de ordenação dos candidatos aprovados, bem como a lista dos candidatos excluídos, é efetuada na data prevista para o efeito no calendário do procedimento, nos termos previstos no ponto VI do presente aviso.

V.3 — Os candidatos podem, querendo, pronunciar-se em sede de audiência dos interessados sobre o projeto de decisão final, nos termos previstos no artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA). A contagem do prazo inicia-se na data da afixação e publicação do edital, nos termos previstos no n.º 8 do artigo 113.º do CPA.

V.4 — Terceira reunião:

V.4.1 — Caso algum candidato exerça o seu direito de pronúncia em sede de audiência de interessados, o júri realiza uma terceira reunião onde apreciará as alegações apresentadas, sendo as deliberações do júri notificadas aos candidatos nos termos do ponto VI do presente aviso.

V.4.2 — Caso o júri entenda que as alegações são procedentes, procederá em conformidade com as deliberações por si tomadas, disso notificando os candidatos nos termos do ponto VI.3.

V.4.3 — Caso o júri entenda que as alegações são improcedentes, depois da notificação aos candidatos nos termos do ponto VI.3., submeterá o processo a homologação Reitoral.

V.5 — Todos os candidatos serão notificados da decisão de homologação nos termos previstos no ponto VI do presente aviso, podendo o processo de concurso ser consultado pelos candidatos, mediante prévio agendamento, no local referido no ponto III.3. do presente aviso, durante o respetivo horário de funcionamento (informação disponível em: http://www.uc.pt/drh/contactos).

VI — Calendário do concurso e Notificação dos candidatos

VI.1 — O calendário do concurso é publicado no sítio institucional da UC, em http://www.uc.pt/drh/rm/pconcursais/Investigadores/A_decorrer/Investigadores_Doutorados_DL_57_2016/ até ao termo do prazo para apresentação das candidaturas. São notificadas por edital: a lista dos candidatos admitidos e excluídos; a hora, local e a identificação dos candidatos selecionados à entrevista, bem como, de entre estes, a identificação dos candidatos aos quais o Presidente do Júri tenha deferido a prestação da entrevista por teleconferência; o projeto de decisão final do concurso; as decisões relativas a eventuais alegações dos candidatos; o resultado final do concurso, após homologação. Do calendário do concurso constarão obrigatoriamente as datas de afixação dos Editais.

VI.2 — Se, em qualquer fase do concurso, alguma das datas das notificações a efetuar por Edital não puder ser cumprida, o calendário do concurso será atualizado e republicado nessa mesma data e local, passando as novas datas publicadas a considerar-se as datas efetivas do calendário do concurso. Caso a data da Entrevista inscrita no ponto anterior não puder ser cumprida, a nova data será divulgada no edital que confirme que ela se realiza e que indique a lista dos candidatos admitidos e não admitidos à entrevista.

VI.3 — As notificações por edital previstas no ponto VI.1 são feitas por publicação, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA e do artigo 51.º do RRCPADCT, produzindo os seus efeitos nos termos do artigo 113.º do CPA, no sítio institucional da UC, em http://www.uc.pt/drh/rm/pconcursais/Investigadores/A_decorrer/Investigadores_Doutorados_DL_57_2016/

VI.4 — O processo integral do concurso pode ser consultado pelos candidatos, mediante prévio agendamento, no local referido no ponto III.3. do presente aviso, durante o respetivo horário de funcionamento (informação disponível em: http://www.uc.pt/drh/contactos).

VII — Júri do concurso

Presidente: Cristina dos Santos Pereira Martins, Professora Associado da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra

Vogais efetivos: Maria Isabel Pires Pereira, Professora Associado da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra; Isabel Maria de Almeida Santos, Professora Auxiliar da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra; Paulo Feytor Pinto, Investigador CELGA-ILTEC.

Vogais suplentes: Alexandra Soares Rodrigues, Professora Coordenadora, Instituto politécnico de Bragança; Carlos Alberto Marques Gouveia, Professor Associado com Agregação Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa; Maria da Conceição Carapinha Rodrigues, Professora Auxiliar da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Nas suas faltas e impedimentos, o Presidente do Júri será substituído pelo vogal indicado em primeiro lugar que, em igual caso de impedimento, será substituído pelo vogal a seguir indicado e assim sucessivamente.

Para constar se lavrou o presente aviso de abertura, que vai ser publicado na 2.ª série do *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público (BEP), e em língua portuguesa e inglesa no sítio da Internet da Universidade de Coimbra, em http://www.uc.pt/emprego, e no pan-European Researcher's Mobility Portal, em http://www.eracareers.pt/.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

A Universidade de Coimbra clarifica, para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, que não assume qualquer compromisso de vir a considerar ser do seu interesse estratégico a abertura de qualquer procedimento concursal para a carreira de investigação científica ou para a carreira docente do ensino superior.

29-01-2021. — O Reitor, *Amílcar Falcão*.

313949962

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 2868/2021

Sumário: Procedimento concursal de âmbito internacional para ocupação de um posto de trabalho de investigador(a) doutorado(a) de nível inicial. Referência: IT057-21-10570.

Torna-se público que, por meu despacho exarado a 27/01/2021, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente aviso de abertura no *Diário da República,* procedimento concursal de âmbito internacional para ocupação de 1 posto de trabalho de investigador/a doutorado/a de nível inicial, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, ao abrigo da alínea *i*) do n.º 1 do artigo 57.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na sua redação atual, do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro, e do Regulamento de recrutamento, contratação, prestação de serviço e avaliação de doutorados contratados a termo, na Universidade de Coimbra (RRCPADCT) e demais legislação aplicável, para as áreas científicas de Estudos Literários/Camonística/Emblemática, na Unidade 150 — Centro Interuniversitário de Estudos Camonianos, Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, no âmbito do Projeto UIDP/00150/2020 — CIEC.

Projeto cofinanciado pela Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT).

I — Referência, local de trabalho e remuneração mensal:

I.1— Referência do concurso: IT057-21-10570.

I.2 — Local de trabalho: Universidade de Coimbra, Faculdade de Letras, Unidade 150 — Centro Interuniversitário de Estudos Camonianos.

I.3 — Atividades a desempenhar: De forma a estimular o aprofundamento da investigação no domínio dos estudos de texto/imagem em Portugal, integrado no grupo de trabalho dedicado à «"Muda Poesia" na obra de Camões e ao campo da Emblemática», pretende-se que o investigador desenvolva projectos que abordem dois temas principais:

Em primeiro lugar, que aprofunde o conceito de «poesia muda» tendo em consideração a recepção de modelos emblemáticos da cultura ibérica dos séculos XVI a XVIII;

Em segundo lugar, que explore uma abordagem interartes, com o objetivo de demonstrar como Camões inspirou a invenção artística das composições logo-icônicas exibidas no programa iconográfico dos festivais reais do barroco português.

I.4 — Remuneração mensal ilíquida: 2.134,73 €, correspondente ao nível 33 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e conjugada com o Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 20 de março, que atualizou a base remuneratória e o valor das remunerações base mensais da Administração Pública.

I.5 — Duração máxima: três anos, eventualmente renovável por períodos de um ano até ao limite máximo de seis anos.

II — Requisitos de Admissão:

II.1 — Ter, à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, 18 anos de idade ou mais; não estar inibido/a para o exercício de funções públicas ou interdito/a para exercício das funções públicas que se propõe desempenhar; possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumpridas as leis de vacinação obrigatória, nos termos do artigo 17.º da LTFP.

II.2 — Ser, à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, titular do grau de doutor, na área ou em alguma das áreas científicas para as quais é aberto o concurso, ou em área conexa que, complementada com o percurso científico, mostre capacidade para trabalhar com centralidade em alguma das áreas científicas para as quais é aberto o concurso.

II.3 — Caso não seja falante nativo da língua portuguesa ou inglesa, ser detentor/a das competências linguísticas ao nível C1 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QECR) em, pelo menos, uma das duas línguas.

III — Formalização de candidaturas

III.1 — Instrução da candidatura: os/as candidatos/as deverão aceder e registar-se na plataforma eletrónica apply.uc.pt, para entrega da candidatura, selecionando o procedimento a que se pretendem candidatar.

Os documentos inseridos na candidatura são, exclusivamente, em formato digital portable document format (pdf), com exceção dos documentos mencionados nos pontos III.2.3. a III.2.5., que podem ser entregues noutros formatos digitais.

A instrução da candidatura realiza-se através do preenchimento das secções disponíveis na plataforma eletrónica Apply UC, em «A minha candidatura».

Aquando da formalização da candidatura, se for submetido documento classificado, que revele segredo comercial ou industrial, ou segredo relativo à propriedade literária, artística ou científica, deverá o/a candidato/a selecionar essa opção, disponível na plataforma para cada documento inserido, sob pena de o trabalho em causa ser livremente acedido por qualquer um dos demais candidatos/as, em sede de consulta de processo.

III.2 — Documentos a entregar:

III.2.1 — *Curriculum Vitae,* devidamente datado e assinado, relativo aos últimos cinco anos (ou ao período alargado a que haja lugar por decisão do júri, se requerido pelo/a candidato/a, com fundamento em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parental, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas, caso em que o/a candidato/a deve indicar o período de avaliação pretendido e anexar documento comprovativo do fundamento invocado).

O *Curriculum Vitae* deve conter um preâmbulo do qual conste, se existir, o histórico de todas as relações contratuais do/a candidato/a nos últimos cinco anos (ou no período alargado a que tem direito) e respetivos períodos, identificando a categoria detida, a natureza do vínculo e a respetiva área científica e explicitando, com exatidão, o vínculo laboral detido e a instituição onde exerce funções à data da candidatura. Deve ainda incluir uma sinopse fundamentada, que demonstre que o/a candidato/a possui especialidade adequada à área ou áreas científicas para as quais é aberto o concurso.

O/A candidato/a deve ainda organizar o seu *Curriculum Vitae* de forma a responder separadamente a cada um dos critérios enunciados no ponto IV.2. e respetivos subpontos, bem como, sob pena de exclusão, identificar e fundamentar, de entre os trabalhos por si produzidos, quais os 3 a 6 que considera serem as suas mais significativas contribuições na perspetiva de cada critério de avaliação, explicitados em IV.2.

III.2.2 — Cópia dos certificados de habilitações. Os/As opositores/as ao concurso que sejam detentores/as do grau de doutor obtido no estrangeiro devem, até ao termo do prazo de candidatura, sob pena de exclusão:

Comprovar o respetivo reconhecimento, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, ou,

Juntar prova de que o requereram, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto,

A não apresentação do reconhecimento do grau no momento da contratação, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, é motivo de exclusão.

III.2.3 — Cópia autonomizada (um ficheiro PDF por trabalho) dos 3 a 6 trabalhos que o/a candidato/a considera melhor representarem as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área ou áreas para as quais é aberto o concurso.

III.2.4 — Cópia de todos os demais trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae.*

III.2.5 — Quaisquer outros elementos que o/a candidato/a considere relevantes.

III.3 — Todos os documentos de candidatura indicados no ponto III.2. devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa, com exceção dos indicados em III.2.4. e III.2.5. que poderão ser entregues noutra língua, se deles não existir versão em português ou inglês. Sempre que os originais dos documentos referidos em III.2.2. e III.2.3. estejam produzidos em língua diferente,

deve ser entregue documento de tradução para a língua portuguesa ou inglesa. Excetuam-se os diplomas, que possam estar escritos em latim, não sendo necessária tradução.

III.4 — Não serão admitidas candidaturas que não estejam devidamente instruídas ou não preencham os critérios formais de admissão ao concurso, nos termos definidos na legislação vigente e no presente aviso. A apresentação de qualquer documentação exigida fora do prazo estipulado determina igualmente a não admissão ao concurso.

III.5 — O presente concurso cessa com a ocupação dos postos de trabalho ou, quando os postos não possam ser totalmente ocupados, por inexistência ou insuficiência de candidatos/as à prossecução do concurso.

IV — Métodos e critérios de seleção:

IV.1. Métodos de seleção: Avaliação do percurso científico e curricular [APC (90 %)] e a Entrevista [E (10 %)].

IV.2 — Na avaliação do percurso científico e curricular são avaliados o desempenho científico e as atividades de extensão e gestão, de acordo com a ponderação e os critérios a seguir enunciados.

IV.2.1 — Desempenho científico do/a candidato/a nos últimos cinco anos ou no período alargado em avaliação, se aceite pelo júri, na área ou áreas para as quais é aberto o concurso, com a ponderação de 80 %, considerando os seguintes parâmetros de avaliação:

IV.2.1.1 — Produção científica, tecnológica, cultural ou artística: Relevância, qualidade, atualidade e reconhecimento nacional e internacional da produção científica, tecnológica, cultural ou artística com grande ênfase nos trabalhos indicados pelos/as candidatos/as como as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento;

IV.2.1.2 — Atividades de investigação aplicada: Atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, seu impacto e reconhecimento nacional e internacional, com grande ênfase nos trabalhos indicados pelos/as candidatos/as como as suas contribuições com mais impacto;

IV.2.2 — Atividades de extensão e gestão dos/as candidatos/as nos últimos cinco anos na área ou áreas para as quais é aberto o concurso, com a ponderação de 20 %, considerando os seguintes parâmetros de avaliação:

IV.2.2.1 — Atividades de extensão: Atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas;

IV.2.2.2 — Atividades de gestão: Atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico ou do ensino superior, em Portugal ou no estrangeiro, e ainda coordenação e participação em projetos científicos.

IV.3 — A avaliação do percurso científico e curricular é efetuada de acordo com os critérios e ponderações definidos em IV.2., sendo devidamente fundamentada e expressa pelo júri em escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

IV.4 — A avaliação da entrevista é efetuada de acordo com os critérios e ponderações definidas em IV.2., sendo devidamente fundamentada e expressa pelo júri em escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, e visa exclusivamente a clarificação de aspetos relacionados com os resultados da investigação dos/as candidatos/as. A entrevista é pública, podendo a esta assistir todos/as os/as interessados/as.

IV.5 — Todos/as os/as candidatos/as que reúnam os requisitos de admissão são sujeitos à avaliação do percurso científico e curricular a realizar de acordo com os critérios e ponderações definidas em IV.2. e IV.3. — No entanto, apenas serão admitidos/as à entrevista e nela ordenados/as os/as 4 candidatos/as aprovados/as e melhor posicionados/as na ordenação resultante da avaliação do percurso científico e curricular.

IV.6 — São excluídos do procedimento os/as candidatos/as que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, nos termos previstos nos números 3 e 4 do artigo 13.º do RRCPADCT, não lhes sendo aplicado o método seguinte, caso exista, bem como os/as candidatos/as que aos mesmos não tenham comparecido, deles tenham desistido ou, embora aprovados, não tenham sido incluídos nas tranches utilizadas.

IV.7 — A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (APC \times 90\ \%) + (E \times 10\ \%)$$

V — Processo de seleção

V.1 — Primeira reunião:

V.1.1 — O júri delibera, primeiramente, sobre a admissão e exclusão de candidaturas. No caso de incumprimento, ou cumprimento parcial, de algum dos requisitos definidos no ponto III. do aviso, o júri decide se essa insuficiência impede a consideração da candidatura, ou se, não tendo impacto relevante no processo de avaliação, a candidatura pode mesmo assim ser admitida.

V.1.2 — Após a admissão e exclusão dos/as candidatos/as, o júri inicia os procedimentos relativos à aplicação faseada dos métodos de seleção. O júri aplica, à totalidade dos/as candidatos/as admitidos/as, a avaliação do percurso científico e curricular. Apenas será tido em conta o mérito e, consequentemente, valorada a experiência prévia do/a candidato/a na área ou áreas científicas para as quais o concurso é aberto, de acordo com os critérios de seleção e os parâmetros de avaliação enunciados no presente aviso, abstendo-se o júri de apreciar ou valorar o mérito e experiência do/a candidato/a noutras áreas. A ordenação dos/as candidatos/as em sede de APC resulta da ordenação numérica da classificação atribuída a cada candidato/a.

V.1.3 — A notificação dos/as candidatos/as excluídos/as e dos/as candidatos/as admitidos/as à entrevista, é feita por Edital, nos termos previstos no ponto VI. do presente aviso.

V.2 — Segunda reunião:

V.2.1 — O júri realiza a entrevista aos/às candidatos/as admitidos/as a este método. A entrevista de cada candidato/a tem a duração máxima de uma hora, podendo, por decisão do Presidente do Júri, ser prolongada por mais meia hora. Apenas será tido em conta o mérito e, consequentemente, valorada a experiência prévia do/a candidato/a na área ou áreas científicas para as quais o concurso é aberto. Compete ao Presidente do Júri conduzir a entrevista, sem prejuízo de haver intervenção dos demais elementos do júri na interação com o/a candidato/a. A entrevista decorre em língua portuguesa, exceto se o/a candidato/a ou algum elemento do júri não a dominar, caso em que o Presidente do Júri pode decidir pelo uso da língua inglesa.

V.2.2 — A não comparência à entrevista na hora e local previamente marcados é motivo de exclusão do concurso. Os/As candidatos/as a quem tenha sido deferida a realização da entrevista por teleconferência e que na hora agendada não se encontrem disponíveis para o efeito por qualquer razão, consideram-se igualmente excluídos/as por não comparência.

V.2.3 — Após a realização das entrevistas e classificação das mesmas, o júri estabelece a classificação final e ordena os/as candidatos/as aprovados/as em ambos os métodos, aplicando a fórmula prevista no ponto IV.7. do aviso.

V.2.4 — A notificação do projeto de decisão final aos/às candidatos/as, que contém a lista com a proposta de ordenação dos/as candidatos/as aprovados/as, bem como a lista dos/as candidatos/as excluídos/as, é efetuada nos termos previstos no ponto VI. do presente aviso.

V.3 — Os/As candidatos/as podem, querendo, pronunciar-se em sede de audiência dos interessados sobre o projeto de decisão final, nos termos previstos no artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA). A contagem do prazo inicia-se na data da publicação do edital, nos termos previstos no n.º 8 do artigo 113.º do CPA.

V.4 — Terceira reunião:

V.4.1 — Caso algum/a candidato/a exerça o seu direito de pronúncia em sede de audiência de interessados, o júri realiza uma terceira reunião onde apreciará as alegações apresentadas, sendo as deliberações do júri notificadas aos/às candidatos/as nos termos do ponto VI do presente aviso.

V.4.2. Caso o júri entenda que as alegações são procedentes, procederá em conformidade com as deliberações por si tomadas, disso notificando os/as candidatos/as nos termos do ponto VI.3.

V.4.3 — Caso o júri entenda que as alegações são improcedentes, depois da notificação aos/às candidatos/as, nos termos do ponto VI.3., submeterá o processo a homologação Reitoral.

V.5 — Todos/as os/as candidatos/as serão notificados/as da decisão de homologação, nos termos previstos no ponto VI. do presente aviso, podendo o processo de concurso ser consultado

pelos/as candidatos/as, mediante prévio agendamento, solicitado através de e-mail enviado para o endereço eletrónico do Serviço de Gestão de Recursos Humanos: sgrh@uc.pt.

VI — Calendário do concurso e Notificação dos/as candidatos/as

VI.1 — O calendário do concurso é publicado na plataforma eletrónica Apply UC até ao termo do prazo para apresentação das candidaturas. Os/As candidatos/as são notificados/as por edital dos seguintes atos, cujas datas de afixação constarão obrigatoriamente do calendário do concurso: da lista dos/as candidatos/as admitidos/as e excluídos/as; da hora, local e da identificação dos/as candidatos/as selecionados/as à entrevista, bem como, de entre estes, da identificação dos/as candidatos/as aos quais o Presidente do Júri tenha deferido a prestação da entrevista por teleconferência; do projeto de decisão final do concurso; das decisões relativas a eventuais alegações dos/as candidatos/as e, do resultado final do concurso, após homologação. Do calendário do concurso constarão obrigatoriamente as datas de publicação dos Editais.

VI.2 — Se, em qualquer fase do concurso, alguma das datas das notificações a efetuar por Edital não puder ser cumprida, o calendário do concurso será atualizado e republicado nessa mesma data e local, passando as novas datas publicadas a considerar-se as datas efetivas do calendário do concurso. Caso a data da Entrevista inscrita no ponto anterior não puder ser cumprida, a nova data será divulgada no edital que confirme que ela se realiza e que indique a lista dos/as candidatos/as admitidos/as e não admitidos/as à entrevista.

VI.3 — As notificações por edital previstas no ponto VI.1. são feitas por publicação na plataforma eletrónica Apply UC, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA e do artigo 51.º do RRCPADCT, produzindo os seus efeitos nos termos do artigo 113.º do CPA.

VI.4 — O processo integral do concurso pode ser consultado pelos/as candidatos/as, mediante prévio agendamento, solicitado através de *e-mail* enviado para o endereço eletrónico do Serviço de Gestão de Recursos Humanos: sgrh@uc.pt.

VII — Júri do concurso:

Presidente — Doutor José Carlos Seabra Pereira, Coordenador Científico do Centro Interuniversitário de Estudos Camonianos e Professor Associado Jubilado da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra

Vogais efetivos:

Doutor Manuel Simplício Geraldo Ferro, Professor Auxiliar da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra

Doutor Albano António Cabral Figueiredo, Professor Auxiliar da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra

Doutora Miao Zhou, Leitora do Instituto Confúcio da Universidade de Coimbra

Doutora Isabel Adelaide Penha Dinis de Lima e Almeida, Professora Auxiliar da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa

Vogais suplentes:

Doutora Maria Teresa Duarte de Jesus Gonçalves do Nascimento, Professora Auxiliar da Universidade da Madeira

Doutora Isabel Maria Ventura Morujão de Beires, Professora Auxiliar da Universidade do Porto

Doutor José Manuel Rodrigues Ventura, Investigador doutorado do Centro Interuniversitário de Estudos Camonianos

Nas suas faltas e impedimentos, o/a Presidente do Júri será substituído pelo vogal indicado em primeiro lugar que, em igual caso de impedimento, será substituído pelo vogal a seguir indicado e assim sucessivamente.

Para constar se lavrou o presente aviso de abertura, que vai ser publicado na 2.ª série do *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público (BEP), em língua portuguesa e inglesa na plataforma informática Apply UC e no pan-European Researcher's Mobility Portal, em http://www.eracareers.pt/.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o/a candidato/a com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

A Universidade de Coimbra clarifica, para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, que não assume qualquer compromisso de vir a considerar ser do seu interesse estratégico a abertura de qualquer procedimento concursal para a carreira de investigação científica ou para a carreira docente do ensino superior.

30-01-2021. — O Reitor, *Amílcar Falcão.*

313951127

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 2869/2021

Sumário: Procedimento concursal de âmbito internacional para ocupação de um posto de trabalho de investigador(a) doutorado(a) de nível inicial. Referência do concurso: IT057-20-10477.

Torna-se público que, por meu despacho exarado a 21/12/2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente aviso de abertura no *Diário da República,* procedimento concursal de âmbito internacional para ocupação de 1 posto(s) de trabalho de investigador/a doutorado/a de nível inicial, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, ao abrigo da alínea *i*) do n.º 1 do artigo 57.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na sua redação atual, do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro, e do Regulamento de recrutamento, contratação, prestação de serviço e avaliação de doutorados contratados a termo, na Universidade de Coimbra (RRCPADCT) e demais legislação aplicável, para as áreas científicas de Linguística Aplicada, na Unidade 4887 — Centro de Estudos de Linguística Geral e Aplicada, Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, no âmbito do Projeto UIDP/04887/2020.

Projeto financiado pela FCT — Fundação para a Ciência e Tecnologia, I. P./MCTES, através de Fundos Nacionais (PIDDAC), no âmbito do financiamento programático com a referência UIDP/04887/2020.

I — Referência, local de trabalho e remuneração mensal:

I.1 — Referência do concurso: IT057-20-10477.

I.2 — Local de trabalho: Universidade de Coimbra, Faculdade de Letras, Unidade 4887 — Centro de Estudos de Linguística Geral e Aplicada.

I.3 — Atividades a desempenhar:

Apresentação e coordenação de projetos no âmbito do grupo de trabalho Léxico e Modelização Computacional;

Produção de investigação que otimize a descrição lexicográfica;

Desenvolvimento de bases de dados lexicais;

Extração automática de informação lexical de corpora;

Conceção e desenvolvimento de recursos lexicográficos computacionais;

I.4 — Remuneração mensal ilíquida: 2.134,73 €, correspondente ao nível 33 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e conjugada com o Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 20 de março, que atualizou a base remuneratória e o valor das remunerações base mensais da Administração Pública.

I.5 — Duração máxima: três anos, eventualmente renovável por períodos de um ano até ao limite máximo de seis anos.

II — Requisitos de Admissão:

II.1 — Ter, à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, 18 anos de idade ou mais; não estar inibido/a para o exercício de funções públicas ou interdito/a para exercício das funções públicas que se propõe desempenhar; possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumpridas as leis de vacinação obrigatória, nos termos do artigo 17.º da LTFP.

II.2 — Ser, à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, titular do grau de doutor, na área ou em alguma das áreas científicas para as quais é aberto o concurso, ou em área conexa que, complementada com o percurso científico, mostre capacidade para trabalhar com centralidade em alguma das áreas científicas para as quais é aberto o concurso.

II.3 — Caso não seja falante nativo da língua portuguesa ou inglesa, ser detentor/a das competências linguísticas ao nível C1 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QECR) em, pelo menos, uma das duas línguas.

III — Formalização de candidaturas

III.1 — Instrução da candidatura: os/as candidatos/as deverão aceder e registar-se na plataforma eletrónica apply.uc.pt, para entrega da candidatura, selecionando o procedimento a que se pretendem candidatar.

Os documentos inseridos na candidatura são, exclusivamente, em formato digital portable document format (pdf), com exceção dos documentos mencionados nos pontos III.2.3. a III.2.5., que podem ser entregues noutros formatos digitais.

A instrução da candidatura realiza-se através do preenchimento das secções disponíveis na plataforma eletrónica Apply UC, em «A minha candidatura».

Aquando da formalização da candidatura, se for submetido documento classificado, que revele segredo comercial ou industrial, ou segredo relativo à propriedade literária, artística ou científica, deverá o/a candidato/a selecionar essa opção, disponível na plataforma para cada documento inserido, sob pena de o trabalho em causa ser livremente acedido por qualquer um dos demais candidatos/as, em sede de consulta de processo.

III.2— Documentos a entregar:

III.2.1 — *Curriculum Vitae,* devidamente datado e assinado, relativo aos últimos cinco anos (ou ao período alargado a que haja lugar por decisão do júri, se requerido pelo/a candidato/a, com fundamento em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parental, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas, caso em que o/a candidato/a deve indicar o período de avaliação pretendido e anexar documento comprovativo do fundamento invocado).

O *Curriculum Vitae* deve conter um preâmbulo do qual conste, se existir, o histórico de todas as relações contratuais do/a candidato/a nos últimos cinco anos (ou no período alargado a que tem direito) e respetivos períodos, identificando a categoria detida, a natureza do vínculo e a respetiva área científica e explicitando, com exatidão, o vínculo laboral detido e a instituição onde exerce funções à data da candidatura. Deve ainda incluir uma sinopse fundamentada, que demonstre que o/a candidato/a possui especialidade adequada à área ou áreas científicas para as quais é aberto o concurso.

O/A candidato/a deve ainda organizar o seu *Curriculum Vitae* de forma a responder separadamente a cada um dos critérios enunciados no ponto IV.2. e respetivos subpontos, bem como, sob pena de exclusão, identificar e fundamentar, de entre os trabalhos por si produzidos, quais os 3 a 6 que considera serem as suas mais significativas contribuições na perspetiva de cada critério de avaliação, explicitados em IV.2.

III.2.2 — Cópia dos certificados de habilitações. Os/As opositores/as ao concurso que sejam detentores/as do grau de doutor obtido no estrangeiro devem, até ao termo do prazo de candidatura, sob pena de exclusão:

Comprovar o respetivo reconhecimento, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, ou,

Juntar prova de que o requereram, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto,

A não apresentação do reconhecimento do grau no momento da contratação, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, é motivo de exclusão.

III.2.3 — Cópia autonomizada (um ficheiro PDF por trabalho) dos 3 a 6 trabalhos que o/a candidato/a considera melhor representarem as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área ou áreas para as quais é aberto o concurso.

III.2.4 — Cópia de todos os demais trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae.*

III.2.5 — Quaisquer outros elementos que o/a candidato/a considere relevantes.

III.3 — Todos os documentos de candidatura indicados no ponto III.2. devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa, com exceção dos indicados em III.2.4. e III.2.5. que poderão ser entregues noutra língua, se deles não existir versão em português ou inglês. Sempre que os originais dos documentos referidos em III.2.2. e III.2.3. estejam produzidos em língua diferente,

deve ser entregue documento de tradução para a língua portuguesa ou inglesa. Excetuam-se os diplomas, que possam estar escritos em latim, não sendo necessária tradução.

III.4 — Não serão admitidas candidaturas que não estejam devidamente instruídas ou não preencham os critérios formais de admissão ao concurso, nos termos definidos na legislação vigente e no presente aviso. A apresentação de qualquer documentação exigida fora do prazo estipulado determina igualmente a não admissão ao concurso.

III.5 — O presente concurso cessa com a ocupação dos postos de trabalho ou, quando os postos não possam ser totalmente ocupados, por inexistência ou insuficiência de candidatos/as à prossecução do concurso.

IV — Métodos e critérios de seleção:

IV.1 — Métodos de seleção: Avaliação do percurso científico e curricular [APC (90 %)] e a Entrevista [E (10 %)].

IV.2 — Na avaliação do percurso científico e curricular são avaliados o desempenho científico e as atividades de extensão e gestão, de acordo com a ponderação e os critérios a seguir enunciados.

IV.2.1 — Desempenho científico do/a candidato/a nos últimos cinco anos ou no período alargado em avaliação, se aceite pelo júri, na área ou áreas para as quais é aberto o concurso, com a ponderação de 80 %, considerando os seguintes parâmetros de avaliação:

IV.2.1.1 — Produção científica, tecnológica, cultural ou artística: Relevância, qualidade, atualidade e reconhecimento nacional e internacional da produção científica, tecnológica, cultural ou artística com grande ênfase nos trabalhos indicados pelos/as candidatos/as como as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento;

IV.2.1.2 — Atividades de investigação aplicada: Atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, seu impacto e reconhecimento nacional e internacional, com grande ênfase nos trabalhos indicados pelos/as candidatos/as como as suas contribuições com mais impacto;

IV.2.2 — Atividades de extensão e gestão dos/as candidatos/as nos últimos cinco anos na área ou áreas para as quais é aberto o concurso, com a ponderação de 20 %, considerando os seguintes parâmetros de avaliação:

IV.2.2.1 — Atividades de extensão: Atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas;

IV.2.2.2 — Atividades de gestão: Atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico ou do ensino superior, em Portugal ou no estrangeiro, e ainda coordenação e participação em projetos científicos.

IV.3 — A avaliação do percurso científico e curricular é efetuada de acordo com os critérios e ponderações definidos em IV.2., sendo devidamente fundamentada e expressa pelo júri em escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

IV.4 — A avaliação da entrevista é efetuada de acordo com os critérios e ponderações definidas em IV.2., sendo devidamente fundamentada e expressa pelo júri em escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, e visa exclusivamente a clarificação de aspetos relacionados com os resultados da investigação dos/as candidatos/as. A entrevista é pública, podendo a esta assistir todos/as os/as interessados/as.

IV.5 — Todos/as os/as candidatos/as que reúnam os requisitos de admissão são sujeitos à avaliação do percurso científico e curricular a realizar de acordo com os critérios e ponderações definidas em IV.2. e IV.3. No entanto, apenas serão admitidos/as à entrevista e nela ordenados/as os/as 4 candidatos/as aprovados/as e melhor posicionados/as na ordenação resultante da avaliação do percurso científico e curricular.

IV.6 — São excluídos do procedimento os/as candidatos/as que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, nos termos previstos nos números 3 e 4 do artigo 13.º do RRCPADCT, não lhes sendo aplicado o método seguinte, caso exista, bem como os/as candidatos/as que aos mesmos não tenham comparecido, deles tenham desistido ou, embora aprovados, não tenham sido incluídos nas tranches utilizadas.

IV.7 — A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (APC \times 90\ \%) + (E \times 10\ \%)$$

V — Processo de seleção

V.1 — Primeira reunião:

V.1.1 — O júri delibera, primeiramente, sobre a admissão e exclusão de candidaturas. No caso de incumprimento, ou cumprimento parcial, de algum dos requisitos definidos no ponto III. do aviso, o júri decide se essa insuficiência impede a consideração da candidatura, ou se, não tendo impacto relevante no processo de avaliação, a candidatura pode mesmo assim ser admitida.

V.1.2 — Após a admissão e exclusão dos/as candidatos/as, o júri inicia os procedimentos relativos à aplicação faseada dos métodos de seleção. O júri aplica, à totalidade dos/as candidatos/as admitidos/as, a avaliação do percurso científico e curricular. Apenas será tido em conta o mérito e, consequentemente, valorada a experiência prévia do/a candidato/a na área ou áreas científicas para as quais o concurso é aberto, de acordo com os critérios de seleção e os parâmetros de avaliação enunciados no presente aviso, abstendo-se o júri de apreciar ou valorar o mérito e experiência do/a candidato/a noutras áreas. A ordenação dos/as candidatos/as em sede de APC resulta da ordenação numérica da classificação atribuída a cada candidato/a.

V.1.3 — A notificação dos/as candidatos/as excluídos/as e dos/as candidatos/as admitidos/as à entrevista, é feita por Edital, nos termos previstos no ponto VI. do presente aviso.

V.2 — Segunda reunião:

V.2.1 — O júri realiza a entrevista aos/às candidatos/as admitidos/as a este método. A entrevista de cada candidato/a tem a duração máxima de uma hora, podendo, por decisão do Presidente do Júri, ser prolongada por mais meia hora. Apenas será tido em conta o mérito e, consequentemente, valorada a experiência prévia do/a candidato/a na área ou áreas científicas para as quais o concurso é aberto. Compete ao Presidente do Júri conduzir a entrevista, sem prejuízo de haver intervenção dos demais elementos do júri na interação com o/a candidato/a. A entrevista decorre em língua portuguesa, exceto se o/a candidato/a ou algum elemento do júri não a dominar, caso em que o Presidente do Júri pode decidir pelo uso da língua inglesa.

V.2.2 — A não comparência à entrevista na hora e local previamente marcados é motivo de exclusão do concurso. Os/As candidatos/as a quem tenha sido deferida a realização da entrevista por teleconferência e que na hora agendada não se encontrem disponíveis para o efeito por qualquer razão, consideram-se igualmente excluídos/as por não comparência.

V.2.3 — Após a realização das entrevistas e classificação das mesmas, o júri estabelece a classificação final e ordena os/as candidatos/as aprovados/as em ambos os métodos, aplicando a fórmula prevista no ponto IV.7. do aviso.

V.2.4 — A notificação do projeto de decisão final aos/às candidatos/as, que contém a lista com a proposta de ordenação dos/as candidatos/as aprovados/as, bem como a lista dos/as candidatos/as excluídos/as, é efetuada nos termos previstos no ponto VI. do presente aviso.

V.3 — Os/As candidatos/as podem, querendo, pronunciar-se em sede de audiência dos interessados sobre o projeto de decisão final, nos termos previstos no artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA). A contagem do prazo inicia-se na data da publicação do edital, nos termos previstos no n.º 8 do artigo 113.º do CPA.

V.4 — Terceira reunião:

V.4.1 — Caso algum/a candidato/a exerça o seu direito de pronúncia em sede de audiência de interessados, o júri realiza uma terceira reunião onde apreciará as alegações apresentadas, sendo as deliberações do júri notificadas aos/às candidatos/as nos termos do ponto VI do presente aviso.

V.4.2 — Caso o júri entenda que as alegações são procedentes, procederá em conformidade com as deliberações por si tomadas, disso notificando os/as candidatos/as nos termos do ponto VI.3.

V.4.3 — Caso o júri entenda que as alegações são improcedentes, depois da notificação aos/às candidatos/as, nos termos do ponto VI.3., submeterá o processo a homologação Reitoral.

V.5 — Todos/as os/as candidatos/as serão notificados/as da decisão de homologação, nos termos previstos no ponto VI. do presente aviso, podendo o processo de concurso ser consultado

pelos/as candidatos/as, mediante prévio agendamento, solicitado através de e-mail enviado para o endereço eletrónico do Serviço de Gestão de Recursos Humanos: sgrh@uc.pt.

VI — Calendário do concurso e Notificação dos/as candidatos/as

VI.1 — O calendário do concurso é publicado na plataforma eletrónica Apply UC até ao termo do prazo para apresentação das candidaturas. Os/As candidatos/as são notificados/as por edital dos seguintes atos, cujas datas de afixação constarão obrigatoriamente do calendário do concurso: da lista dos/as candidatos/as admitidos/as e excluídos/as; da hora, local e da identificação dos/as candidatos/as selecionados/as à entrevista, bem como, de entre estes, da identificação dos/as candidatos/as aos quais o Presidente do Júri tenha deferido a prestação da entrevista por teleconferência; do projeto de decisão final do concurso; das decisões relativas a eventuais alegações dos/as candidatos/as e, do resultado final do concurso, após homologação. Do calendário do concurso constarão obrigatoriamente as datas de publicação dos Editais.

VI.2 — Se, em qualquer fase do concurso, alguma das datas das notificações a efetuar por Edital não puder ser cumprida, o calendário do concurso será atualizado e republicado nessa mesma data e local, passando as novas datas publicadas a considerar-se as datas efetivas do calendário do concurso. Caso a data da Entrevista inscrita no ponto anterior não puder ser cumprida, a nova data será divulgada no edital que confirme que ela se realiza e que indique a lista dos/as candidatos/as admitidos/as e não admitidos/as à entrevista.

VI.3 — As notificações por edital previstas no ponto VI.1. são feitas por publicação na plataforma eletrónica Apply UC, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA e do artigo 51.º do RRCPADCT, produzindo os seus efeitos nos termos do artigo 113.º do CPA.

VI.4 — O processo integral do concurso pode ser consultado pelos/as candidatos/as, mediante prévio agendamento, solicitado através de *e-mail* enviado para o endereço eletrónico do Serviço de Gestão de Recursos Humanos: sgrh@uc.pt.

VII — Júri do concurso:

Presidente — Doutora Isabel Maria de Almeida Santos, Professora Auxiliar da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Vogais efetivos:

Doutora Margarita Maria Correia Ferreira, Professora Auxiliar da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Doutora Maria Isabel Pires Pereira, Professora Auxiliar da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Doutora Maria Celeste Matias Rodrigues, Professora Auxiliar da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Vogais suplentes:

Doutora Liliana Cristina Coragem Inverno, Professora Auxiliar da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Doutor Rui Abel Rodrigues Pereira, Professor Auxiliar da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Doutora Carla Maria Gerardo Henriques da Cunha Marques, Investigadora doutorada do Centro de Estudos de Linguística Geral e Aplicada.

Nas suas faltas e impedimentos, o/a Presidente do Júri será substituído pelo vogal indicado em primeiro lugar que, em igual caso de impedimento, será substituído pelo vogal a seguir indicado e assim sucessivamente.

Para constar se lavrou o presente aviso de abertura, que vai ser publicado na 2.ª série do *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público (BEP), em língua portuguesa e inglesa na plataforma informática Apply UC e no pan-European Researcher's Mobility Portal, em http://www.eracareers.pt/.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre

homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o/a candidato/a com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

A Universidade de Coimbra clarifica, para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, que não assume qualquer compromisso de vir a considerar ser do seu interesse estratégico a abertura de qualquer procedimento concursal para a carreira de investigação científica ou para a carreira docente do ensino superior.

04-02-2021. — O Reitor, *Amílcar Falcão.*

313968438

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 2870/2021

Sumário: Procedimento concursal de âmbito internacional para ocupação de um posto de trabalho de investigador/a doutorado/a de nível inicial. Referência do concurso: IT057-20-10478.

Torna-se público que, por meu despacho exarado a 21/12/2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente aviso de abertura no *Diário da República,* procedimento concursal de âmbito internacional para ocupação de 1 posto(s) de trabalho de investigador/a doutorado/a de nível inicial, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, ao abrigo da alínea *i*) do n.º 1 do artigo 57.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na sua redação atual, do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro, e do Regulamento de recrutamento, contratação, prestação de serviço e avaliação de doutorados contratados a termo, na Universidade de Coimbra (RRCPADCT) e demais legislação aplicável, para as áreas científicas de Linguística computacional, na Unidade 4887 — Centro de Estudos de Linguística Geral e Aplicada, Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, no âmbito do Projeto UIDP/04887/2020.

Projeto financiado pela FCT — Fundação para a Ciência e Tecnologia, I. P./MCTES, através de Fundos Nacionais (PIDDAC), no âmbito do financiamento programático com a referência UIDP/04887/2020.

I — Referência, local de trabalho e remuneração mensal:

I.1 — Referência do concurso: IT057-20-10478.

I.2 — Local de trabalho: Universidade de Coimbra, Faculdade de Letras, Unidade 4887 — Centro de Estudos de Linguística Geral e Aplicada.

I.3 — Atividades a desempenhar: Coordenação do desenho, implementação e desenvolvimento da infraestrutura computacional do centro:

Desenvolvimento de novo “backbone” para os projetos do centro;
Apoio à criação de interface integrada de pesquisa de “corpora”;
Integração de “corpora” em projetos lexicográficos, gramatográficos, textuais e didáticos.

I.4 — Remuneração mensal ilíquida: 2.134,73 €, correspondente ao nível 33 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e conjugada com o Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 20 de março, que atualizou a base remuneratória e o valor das remunerações base mensais da Administração Pública.

I.5 — Duração máxima: três anos, eventualmente renovável por períodos de um ano até ao limite máximo de seis anos.

II — Requisitos de Admissão:

II.1 — Ter, à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, 18 anos de idade ou mais; não estar inibido/a para o exercício de funções públicas ou interdito/a para exercício das funções públicas que se propõe desempenhar; possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumpridas as leis de vacinação obrigatória, nos termos do artigo 17.º da LTFP.

II.2 — Ser, à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, titular do grau de doutor, na área ou em alguma das áreas científicas para as quais é aberto o concurso, ou em área conexa que, complementada com o percurso científico, mostre capacidade para trabalhar com centralidade em alguma das áreas científicas para as quais é aberto o concurso.

II.3 — Caso não seja falante nativo da língua portuguesa ou inglesa, ser detentor/a das competências linguísticas ao nível C1 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QECR) em, pelo menos, uma das duas línguas.

III — Formalização de candidaturas:

III.1 — Instrução da candidatura: os/as candidatos/as deverão aceder e registar-se na plataforma eletrónica apply.uc.pt, para entrega da candidatura, selecionando o procedimento a que se pretendem candidatar.

Os documentos inseridos na candidatura são, exclusivamente, em formato digital portable document format (pdf), com exceção dos documentos mencionados nos pontos III.2.3. a III.2.5., que podem ser entregues noutros formatos digitais.

A instrução da candidatura realiza-se através do preenchimento das secções disponíveis na plataforma eletrónica Apply UC, em "A minha candidatura".

Aquando da formalização da candidatura, se for submetido documento classificado, que revele segredo comercial ou industrial, ou segredo relativo à propriedade literária, artística ou científica, deverá o/a candidato/a selecionar essa opção, disponível na plataforma para cada documento inserido, sob pena de o trabalho em causa ser livremente acedido por qualquer um dos demais candidatos/as, em sede de consulta de processo.

III.2 — Documentos a entregar:

III.2.1 — *Curriculum Vitae,* devidamente datado e assinado, relativo aos últimos cinco anos (ou ao período alargado a que haja lugar por decisão do júri, se requerido pelo/a candidato/a, com fundamento em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parental, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas, caso em que o/a candidato/a deve indicar o período de avaliação pretendido e anexar documento comprovativo do fundamento invocado).

O *Curriculum Vitae* deve conter um preâmbulo do qual conste, se existir, o histórico de todas as relações contratuais do/a candidato/a nos últimos cinco anos (ou no período alargado a que tem direito) e respetivos períodos, identificando a categoria detida, a natureza do vínculo e a respetiva área científica e explicitando, com exatidão, o vínculo laboral detido e a instituição onde exerce funções à data da candidatura. Deve ainda incluir uma sinopse fundamentada, que demonstre que o/a candidato/a possui especialidade adequada à área ou áreas científicas para as quais é aberto o concurso.

O/A candidato/a deve ainda organizar o seu *Curriculum Vitae* de forma a responder separadamente a cada um dos critérios enunciados no ponto IV.2. e respetivos subpontos, bem como, sob pena de exclusão, identificar e fundamentar, de entre os trabalhos por si produzidos, quais os 3 a 6 que considera serem as suas mais significativas contribuições na perspetiva de cada critério de avaliação, explicitados em IV.2.

III.2.2 — Cópia dos certificados de habilitações. Os/As opositores/as ao concurso que sejam detentores/as do grau de doutor obtido no estrangeiro devem, até ao termo do prazo de candidatura, sob pena de exclusão:

Comprovar o respetivo reconhecimento, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, ou,

Juntar prova de que o requereram, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto,

a não apresentação do reconhecimento do grau no momento da contratação, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, é motivo de exclusão.

III.2.3 — Cópia autonomizada (um ficheiro PDF por trabalho) dos 3 a 6 trabalhos que o/a candidato/a considera melhor representarem as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área ou áreas para as quais é aberto o concurso.

III.2.4 — Cópia de todos os demais trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae.*

III.2.5 — Quaisquer outros elementos que o/a candidato/a considere relevantes.

III.3 — Todos os documentos de candidatura indicados no ponto III.2. devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa, com exceção dos indicados em III.2.4. e III.2.5. que poderão ser entregues noutra língua, se deles não existir versão em português ou inglês. Sempre que os originais dos documentos referidos em III.2.2. e III.2.3. estejam produzidos em língua diferente,

deve ser entregue documento de tradução para a língua portuguesa ou inglesa. Excetuam-se os diplomas, que possam estar escritos em latim, não sendo necessária tradução.

III.4 — Não serão admitidas candidaturas que não estejam devidamente instruídas ou não preencham os critérios formais de admissão ao concurso, nos termos definidos na legislação vigente e no presente aviso. A apresentação de qualquer documentação exigida fora do prazo estipulado determina igualmente a não admissão ao concurso.

III.5 — O presente concurso cessa com a ocupação dos postos de trabalho ou, quando os postos não possam ser totalmente ocupados, por inexistência ou insuficiência de candidatos/as à prossecução do concurso.

IV — Métodos e critérios de seleção:

IV.1 — Métodos de seleção: Avaliação do percurso científico e curricular [APC (90 %)] e a Entrevista [E (10 %)].

IV.2 — Na avaliação do percurso científico e curricular são avaliados o desempenho científico e as atividades de extensão e gestão, de acordo com a ponderação e os critérios a seguir enunciados.

IV.2.1 — Desempenho científico do/a candidato/a nos últimos cinco anos ou no período alargado em avaliação, se aceite pelo júri, na área ou áreas para as quais é aberto o concurso, com a ponderação de 80 %, considerando os seguintes parâmetros de avaliação:

IV.2.1.1 — Produção científica, tecnológica, cultural ou artística: Relevância, qualidade, atualidade e reconhecimento nacional e internacional da produção científica, tecnológica, cultural ou artística com grande ênfase nos trabalhos indicados pelos/as candidatos/as como as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento;

IV.2.1.2 — Atividades de investigação aplicada: Atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, seu impacto e reconhecimento nacional e internacional, com grande ênfase nos trabalhos indicados pelos/as candidatos/as como as suas contribuições com mais impacto;

IV.2.2 — Atividades de extensão e gestão dos/as candidatos/as nos últimos cinco anos na área ou áreas para as quais é aberto o concurso, com a ponderação de 20 %, considerando os seguintes parâmetros de avaliação:

IV.2.2.1 — Atividades de extensão: Atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas;

IV.2.2.2 — Atividades de gestão: Atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico ou do ensino superior, em Portugal ou no estrangeiro, e ainda coordenação e participação em projetos científicos.

IV.3 — A avaliação do percurso científico e curricular é efetuada de acordo com os critérios e ponderações definidos em IV.2., sendo devidamente fundamentada e expressa pelo júri em escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

IV.4 — A avaliação da entrevista é efetuada de acordo com os critérios e ponderações definidas em IV.2., sendo devidamente fundamentada e expressa pelo júri em escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, e visa exclusivamente a clarificação de aspetos relacionados com os resultados da investigação dos/as candidatos/as. A entrevista é pública, podendo a esta assistir todos/as os/as interessados/as.

IV.5 — Todos/as os/as candidatos/as que reúnam os requisitos de admissão são sujeitos à avaliação do percurso científico e curricular a realizar de acordo com os critérios e ponderações definidas em IV.2. e IV.3. No entanto, apenas serão admitidos/as à entrevista e nela ordenados/as os/as 4 candidatos/as aprovados/as e melhor posicionados/as na ordenação resultante da avaliação do percurso científico e curricular.

IV.6 — São excluídos do procedimento os/as candidatos/as que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, nos termos previstos nos números 3 e 4 do artigo 13.º do RRCPADCT, não lhes sendo aplicado o método seguinte, caso exista, bem como os/as candidatos/as que aos mesmos não tenham comparecido, deles tenham desistido ou, embora aprovados, não tenham sido incluídos nas tranches utilizadas.

IV.7 — A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (APC \times 90\ \%) + (E \times 10\ \%)$$

V — Processo de seleção:

V.1 — Primeira reunião:

V.1.1 — O júri delibera, primeiramente, sobre a admissão e exclusão de candidaturas. No caso de incumprimento, ou cumprimento parcial, de algum dos requisitos definidos no ponto III. do aviso, o júri decide se essa insuficiência impede a consideração da candidatura, ou se, não tendo impacto relevante no processo de avaliação, a candidatura pode mesmo assim ser admitida.

V.1.2 — Após a admissão e exclusão dos/as candidatos/as, o júri inicia os procedimentos relativos à aplicação faseada dos métodos de seleção. O júri aplica, à totalidade dos/as candidatos/as admitidos/as, a avaliação do percurso científico e curricular. Apenas será tido em conta o mérito e, consequentemente, valorada a experiência prévia do/a candidato/a na área ou áreas científicas para as quais o concurso é aberto, de acordo com os critérios de seleção e os parâmetros de avaliação enunciados no presente aviso, abstendo-se o júri de apreciar ou valorar o mérito e experiência do/a candidato/a noutras áreas. A ordenação dos/as candidatos/as em sede de APC resulta da ordenação numérica da classificação atribuída a cada candidato/a.

V.1.3 — A notificação dos/as candidatos/as excluídos/as e dos/as candidatos/as admitidos/as à entrevista, é feita por Edital, nos termos previstos no ponto VI. do presente aviso.

V.2 — Segunda reunião:

V.2.1 — O júri realiza a entrevista aos/às candidatos/as admitidos/as a este método. A entrevista de cada candidato/a tem a duração máxima de uma hora, podendo, por decisão do Presidente do Júri, ser prolongada por mais meia hora. Apenas será tido em conta o mérito e, consequentemente, valorada a experiência prévia do/a candidato/a na área ou áreas científicas para as quais o concurso é aberto. Compete ao Presidente do Júri conduzir a entrevista, sem prejuízo de haver intervenção dos demais elementos do júri na interação com o/a candidato/a. A entrevista decorre em língua portuguesa, exceto se o/a candidato/a ou algum elemento do júri não a dominar, caso em que o Presidente do Júri pode decidir pelo uso da língua inglesa.

V.2.2 — A não comparência à entrevista na hora e local previamente marcados é motivo de exclusão do concurso. Os/As candidatos/as a quem tenha sido deferida a realização da entrevista por teleconferência e que na hora agendada não se encontrem disponíveis para o efeito por qualquer razão, consideram-se igualmente excluídos/as por não comparência.

V.2.3 — Após a realização das entrevistas e classificação das mesmas, o júri estabelece a classificação final e ordena os/as candidatos/as aprovados/as em ambos os métodos, aplicando a fórmula prevista no ponto IV.7. do aviso.

V.2.4 — A notificação do projeto de decisão final aos/às candidatos/as, que contém a lista com a proposta de ordenação dos/as candidatos/as aprovados/as, bem como a lista dos/as candidatos/as excluídos/as, é efetuada nos termos previstos no ponto VI. do presente aviso.

V.3 — Os/As candidatos/as podem, querendo, pronunciar-se em sede de audiência dos interessados sobre o projeto de decisão final, nos termos previstos no artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA). A contagem do prazo inicia-se na data da publicação do edital, nos termos previstos no n.º 8 do artigo 113.º do CPA.

V.4 — Terceira reunião:

V.4.1 — Caso algum/a candidato/a exerça o seu direito de pronúncia em sede de audiência de interessados, o júri realiza uma terceira reunião onde apreciará as alegações apresentadas, sendo as deliberações do júri notificadas aos/às candidatos/as nos termos do ponto VI do presente aviso.

V.4.2 — Caso o júri entenda que as alegações são procedentes, procederá em conformidade com as deliberações por si tomadas, disso notificando os/as candidatos/as nos termos do ponto VI.3.

V.4.3 — Caso o júri entenda que as alegações são improcedentes, depois da notificação aos/às candidatos/as, nos termos do ponto VI.3., submeterá o processo a homologação Reitoral.

V.5 — Todos/as os/as candidatos/as serão notificados/as da decisão de homologação, nos termos previstos no ponto VI. do presente aviso, podendo o processo de concurso ser consultado

pelos/as candidatos/as, mediante prévio agendamento, solicitado através de e-mail enviado para o endereço eletrónico do Serviço de Gestão de Recursos Humanos: sgrh@uc.pt.

VI — Calendário do concurso e Notificação dos/as candidatos/as:

VI.1 — O calendário do concurso é publicado na plataforma eletrónica Apply UC até ao termo do prazo para apresentação das candidaturas. Os/As candidatos/as são notificados/as por edital dos seguintes atos, cujas datas de afixação constarão obrigatoriamente do calendário do concurso: da lista dos/as candidatos/as admitidos/as e excluídos/as; da hora, local e da identificação dos/as candidatos/as selecionados/as à entrevista, bem como, de entre estes, da identificação dos/as candidatos/as aos quais o Presidente do Júri tenha deferido a prestação da entrevista por teleconferência; do projeto de decisão final do concurso; das decisões relativas a eventuais alegações dos/as candidatos/as e, do resultado final do concurso, após homologação. Do calendário do concurso constarão obrigatoriamente as datas de publicação dos Editais.

VI.2 — Se, em qualquer fase do concurso, alguma das datas das notificações a efetuar por Edital não puder ser cumprida, o calendário do concurso será atualizado e republicado nessa mesma data e local, passando as novas datas publicadas a considerar-se as datas efetivas do calendário do concurso. Caso a data da Entrevista inscrita no ponto anterior não puder ser cumprida, a nova data será divulgada no edital que confirme que ela se realiza e que indique a lista dos/as candidatos/as admitidos/as e não admitidos/as à entrevista.

VI.3 — As notificações por edital previstas no ponto VI.1. são feitas por publicação na plataforma eletrónica Apply UC, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA e do artigo 51.º do RRCPADCT, produzindo os seus efeitos nos termos do artigo 113.º do CPA.

VI.4 — O processo integral do concurso pode ser consultado pelos/as candidatos/as, mediante prévio agendamento, solicitado através de e-mail enviado para o endereço eletrónico do Serviço de Gestão de Recursos Humanos: sgrh@uc.pt.

VII — Júri do concurso:

Presidente: Doutora Maria Isabel Pires Pereira, Professora Auxiliar da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Vogais efetivos:

Doutor Maarten Janssen, Investigador doutorado do Institute of Formal and Applied Linguistics, Charles University, Czech Republic Faculty of Mathematics and Physics.

Doutora Cristina dos Santos Pereira Martins, Professora Auxiliar da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Doutora Maria Joana de Almeida Vieira dos Santos, Professora Associada da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Doutora Margarita Maria Correia Ferreira, Professora Auxiliar da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Vogais suplentes:

Doutora Maria da Conceição Carapinha Rodrigues, Professora Auxiliar da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Doutora Liliana Cristina Coragem Inverno, Professora Auxiliar da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Doutor Rui Abel Rodrigues Pereira, Professor Auxiliar da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Nas suas faltas e impedimentos, o/a Presidente do Júri será substituído pelo vogal indicado em primeiro lugar que, em igual caso de impedimento, será substituído pelo vogal a seguir indicado e assim sucessivamente.

Para constar se lavrou o presente aviso de abertura, que vai ser publicado na 2.ª série do *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público (BEP), em língua portuguesa e inglesa na plataforma informática Apply UC e no pan-European Researcher's Mobility Portal, em http://www.eracareers.pt/.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o/a candidato/a com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

A Universidade de Coimbra clarifica, para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, que não assume qualquer compromisso de vir a considerar ser do seu interesse estratégico a abertura de qualquer procedimento concursal para a carreira de investigação científica ou para a carreira docente do ensino superior.

5 de fevereiro de 2021. — O Reitor, *Amílcar Falcão*.

313968446

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Despacho n.º 1799/2021

Sumário: Lista de ordenação final do procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior para o Gabinete Alumni do Gabinete de Apoio à Inovação, Transferência, Empreendedorismo e Cooperação.

Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2020, de 30 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o Gabinete Alumni, Gabinete de Apoio à Inovação, Transferência, Empreendedorismo e Cooperação dos Serviços da Reitoria, publicado pelo Aviso n.º 355/2020 (2.ª série), e BEP Oferta OE202001/0376, ambos de 9 de janeiro:

Nome	Classificação final	Ordenação
Luís Carlos Fialho Pardal	15,94	1.º
Ana Catarina Oliveira Cunha	14,99	2.º
Mónica Sofia Grilo Palaio	13,30	3.º
Joana Filipa Alexandrino da Silva	13,25	4.º
Maria Manuel Sezões Peixe Martins	11,31	5.º

Esta lista foi objeto de homologação por despacho de 01/02/2021, da Reitora da Universidade de Évora, tendo sido igualmente publicitada e notificada nos termos do n.º 4 e 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2020, de 30 de abril.

03/02/2021. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade*.

313945806

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 1800/2021

Sumário: Concurso para professor catedrático, área disciplinar de Arquitetura e Sistemas Operativos, Instituto Superior Técnico, Edital n.º 1096/2020 — delegação da presidência do júri.

Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa (ULisboa), homologados pelo Despacho normativo n.º 14/2019, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio, alterado pelo Despacho Normativo n.º 8/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 150, de 04 de agosto, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, publicado pelo Despacho n.º 2307/2015, de 5 de março, delego no Doutor Rogério Anacleto Cordeiro Colaço, Professor Catedrático e Presidente do Instituto Superior Técnico, as competências para presidir ao Júri de concurso para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de um Professor Catedrático, na área disciplinar de Arquitetura e Sistemas Operativos, do Departamento de Engenharia Informática do Instituto Superior Técnico, desta Universidade, publicado pelo Edital n.º 1096/2020, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 199, de 13 de outubro, com Declaração de Retificação n.º 718/2020, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 208, de 26 de outubro.

1 de fevereiro de 2021. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

313943076

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Aviso (extrato) n.º 2871/2021

Sumário: Anulação da contratação da docente Patrícia Santos Borges para a Escola Superior de Tecnologias e Gestão.

Por deliberação do Conselho de Gestão da Universidade da Madeira datado de 14/01/2021, foi autorizada a anulação da celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para a Escola Superior de Tecnologias e Gestão, da seguinte docente:

Patrícia Santos Borges, como Professora Adjunta Convidado em regime de tempo parcial (40 %), a partir de 06 de outubro de 2020 e termo a 13 de fevereiro de 2021, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 50 e 51, da tabela única aplicada aos docentes universitários.

4 de fevereiro de 2021. — O Reitor, *Prof. Doutor José Carmo.*

313950211

UNIVERSIDADE DO MINHO

Despacho n.º 1801/2021

Sumário: Subdelegação de competência nos diretores de centros de investigação e investigadores para presidir a júris dos concursos para recrutamento do pessoal investigador contratado a termo resolutivo.

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo e nos termos do n.º 2 do Despacho RT-101/2020 de 11 de dezembro de 2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 252 de 30 de dezembro de 2020, tendo em consideração o adequado funcionamento e uma maior flexibilidade na gestão do Instituto de Educação da Universidade do Minho, subdelego, sem possibilidade de subdelegação, nos Diretores de Centros de Investigação e Investigadores, seguidamente indicados:

Doutora Leonor Maria Lima Torres, Diretora do Centro de Investigação em Educação;

Doutora Maria Graça Ferreira Simões Carvalho, Diretora do Centro de Investigação em Estudos da Criança;

Doutora Maria Assunção Flores Fernandes, Professora Associada com Agregação, Centro de Investigação em Estudos da Criança;

a competência para presidir aos Júris dos concursos para recrutamento do pessoal investigador contratado a termo resolutivo para o respetivo centro de investigação, nos termos do Regulamento da Carreira, Recrutamento, Contratação e Avaliação do Desempenho do Pessoal Investigador em Regime de Direito Privado da Universidade do Minho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 27 de outubro de 2020, e demais legislação aplicável.

2 — As presentes subdelegações de competências são feitas sem prejuízo do poder de avocação e produzem efeitos a partir da sua publicação no *Diário da República,* considerando-se ratificados os atos entretanto praticados nas matérias agora subdelegadas.

3 de fevereiro de 2021. — O Presidente do Instituto de Educação, *Leandro da Silva Almeida*.

313948544

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Declaração de Retificação n.º 111/2021

Sumário: Retifica o Aviso n.º 21079/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 252, de 30 de dezembro de 2020.

Por ter sido publicado com inexatidão, informa-se que o Aviso n.º 21079/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 252, de 30 de dezembro de 2020, referente ao concurso documental interno de promoção para provimento de um professor coordenador na área disciplinar de Enfermagem, para o Instituto Politécnico de Beja, é objeto de retificação, nos seguintes termos:

Considerando que foi detetado lapso quanto à numeração do ponto P.2 do aviso e um lapso de escrita quanto ao método de seleção aplicável ao concurso documental interno de promoção para provimento de um professor coordenador na área disciplinar de Enfermagem para o Instituto Politécnico de Beja — avaliação curricular — delimitando genericamente a apreciação de todos os critérios que o compõem ao limite temporal de 10 anos, e que tal delimitação genérica a aplicar à avaliação curricular não corresponde à vontade do júri, cabe, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, e no exercício de competência própria proceder à sua retificação, bem como prorrogar o prazo definido no aviso de abertura para entrega da candidatura por mais 10 dias úteis.

Assim;

Onde se lê:

«10.1 — O método de seleção é o da avaliação curricular. A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes, incide sobre as seguintes áreas, nos últimos 10 anos.»

deve ler-se:

«10.1 — O método de seleção é o da avaliação curricular. A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes, incide sobre as seguintes áreas:

[...]»

Onde se lê:

«P.2 — O desempenho técnico-científico e profissional do candidato (DTCP), avaliado com base na apreciação dos trabalhos e atividades com relevância para a área disciplinar de enfermagem, considerando os seguintes critérios:

[...]»

deve ler-se:

«P.2 — O desempenho técnico-científico e profissional do candidato (DTCP), avaliado com base na apreciação dos trabalhos e atividades com relevância para a área disciplinar de enfermagem, nos últimos dez anos, considerando os seguintes critérios:»

Onde se lê:

«2.1 — As publicações científicas (Máximo 50 pontos)
[...].
2.1.1.1 — Artigos publicados em revista científica (Máximo 30 pontos)
[...].
2.1.1.2 — Artigo ou Resumo em ata de conferência (Máximo 10 pontos)
[...].

Artigo, em texto integral, publicado em ata de conferência — 2 ponto por artigo;
Resumo de artigo publicado em ata de conferência — 1 ponto por artigo;

2.1.1.3 — Livros e capítulos de livros (Máximo 12 pontos)
[...].
2.1.1.4 — Citações (Máximo 6 pontos) — H índice
[...].
2.1.2 — Revisor em revistas científicas (Máximo 10 pontos)
[...]»

deve ler-se:

«2.1 — As publicações científicas (Máximo 50 pontos)
[...]
2.1.1 — Artigos publicados em revista científica (Máximo 30 pontos)
[...]
2.1.2 — Artigo ou Resumo em ata de conferência (Máximo 10 pontos)
[...]

Artigo, em texto integral, publicado em ata de conferência — 2 pontos por artigo;
Resumo de artigo publicado em ata de conferência — 1 ponto por artigo;

2.1.3 — Livros e capítulos de livros (Máximo 12 pontos)
[...]
2.1.4 — Citações (Máximo 6 pontos) — H índice
[...]
2.1.5 — Revisor em revistas científicas (Máximo 10 pontos)
[...]»

27 de janeiro de 2021. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *João Paulo Trindade*.

313928707

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Aviso n.º 2872/2021

Sumário: Tomada de posse da Prof.ª Doutora Vera Lúcia Mendes da Cunha no cargo de presidente da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital.

Aos quatro dias do mês de fevereiro de 2021, na Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital, compareceu perante o Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, Professor Doutor Jorge Manuel dos Santos Conde, a fim de tomar posse como Presidente da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital, Vera Lúcia Mendes da Cunha, na sequência da sua eleição para o referido cargo, conforme previsto do n.º 9 do artigo 16.º dos Estatutos da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 166, de 27 de agosto de 2009.

E tendo prestado compromisso de honra, foi-lhe conferida posse pelo Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, Professor Doutor Jorge Manuel dos Santos Conde, tendo sido lavrado o presente termo.

4 de fevereiro de 2021. — O Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, *Doutor Jorge Manuel dos Santos Conde*.

313965724

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Despacho n.º 1802/2021

Sumário: Nomeação da Prof.ª Doutora Paula Cristina Mendes dos Santos Coelho no cargo de vice-presidente da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital.

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 19.º dos Estatutos da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital, aprovados pelo Despacho n.º 19720/2009, publicado do *Diário da República,* 2.ª série, n.º 166, de 27 de agosto, nomeio para o cargo de Vice-presidente da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital a professora adjunta Doutora Paula Cristina Mendes dos Santos Coelho, com efeitos a 4 de fevereiro de 2021.

4 de fevereiro de 2021. — A Presidente da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital, *Prof.ª Doutora Vera Lúcia Mendes da Cunha*.

313969378

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Despacho n.º 1803/2021

Sumário: Designação de substituto legal da presidente da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital.

De acordo com o previsto no artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, designo para os casos de ausência, falta ou impedimento, bem como na situação prevista no n.º 1 do artigo 18.º dos Estatutos da ESTGOH homologados pelo Despacho n.º 19720/2009, de 18 de agosto de 2009, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 166, de 27 de agosto, como minha substituta legal, a Vice-Presidente da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital, a Senhora Professora Paula Cristina Mendes dos Santos Coelho.

4 de fevereiro de 2021. — A Presidente da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital, *Prof.ª Doutora Vera Lúcia Mendes da Cunha.*

313969442

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho n.º 1804/2021

Sumário: Subdelegação de competências na diretora de serviços da Escola Superior de Dança.

1 — Através do Despacho n.º 660/2021, de 5 de janeiro de 2021, publicado no DR, 2.ª série, n.º 9, de 14 de janeiro de 2021, e do Despacho n.º 1044/2021, de 15 de janeiro de 2021, publicado no DR, 2.ª série, n.º 16, de 25 de janeiro de 2021, delegaram, respetivamente, o Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL) e o Conselho de Gestão do IPL competências no Diretor Interino da Escola Superior de Dança, Professor Adjunto Edgard Fortes Rodrigues, em matéria de autorização de despesas e pagamentos, no âmbito da execução do orçamento atribuído a esta Escola.

Assim, por força destes Despachos ficou o Diretor Interino da Escola Superior de Dança habilitado a autorizar despesas e pagamentos até ao montante de 75.000€, bem como subdelegar tais competências na diretora de serviços.

2 — Considerando a autorização concedida no n.º 3 dos supracitados Despachos, subdelego na diretora de serviços da Escola Superior de Dança, licenciada Joaquina Antónia Pinto Correia, a competência para autorizar despesas e pagamentos até ao montante de 75.000€, garantindo-se a observância do princípio da segregação de funções.

3 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do CPA, consideram-se ratificados todos os atos que, cabendo no âmbito do presente Despacho, tenham sido praticados pela dirigente indicada no ponto anterior, desde a minha tomada de posse, a 5 de janeiro de 2021, até à publicação do presente Despacho no *Diário da República.*

1 de fevereiro de 2021. — O Diretor Interino da Escola Superior de Dança, *Professor Edgard Fortes Rodrigues*.

313950593

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho n.º 1805/2021

Sumário: Nomeação dos vice-presidentes da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa.

Na sequência da tomada de posse, em 04 de janeiro de 2021, como Presidente da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa e considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 15.º dos Estatutos desta Escola, aprovados pelo Despacho n.º 3000/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 5 de março, o Presidente é coadjuvado por um máximo de três Vice-Presidentes, nomeio, ao abrigo das competências que me são conferidas pelo artigo 18.º daqueles Estatutos, Vice-Presidentes da Escola, a Professora Adjunta, Doutora Ana Margarida Coelho Costa Veiga, a Professora Adjunta, Doutora Lisete Celestina Perpétua Fernandes e o Professor Adjunto, Doutor Ricardo Miguel da Silva Teresa Ribeiro.

Considerando ainda o disposto no artigo 17.º dos Estatutos da ESTeSL, designo a Professora Adjunta, Doutora Ana Margarida Coelho Costa Veiga, para me substituir nas minhas ausências e impedimentos.

O presente Despacho produz efeitos à data da tomada de posse.

2 de fevereiro de 2021. — A Presidente da ESTeSL, *Prof.ª Doutora Beatriz Fernandes.*

313950341

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 1806/2021

Sumário: Prorrogação do contrato de trabalho em funções públicas com Marco Alexandre Escabeche Amador Caetano.

Por meu despacho de 21.01.2021, em regime de Presidente Substituto do Instituto Politécnico de Lisboa, nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do estatutos do IPL e do artigo n.º 42.º do CPA, foi autorizada a prorrogação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo na categoria de Professor Adjunto Convidado, com Marco Alexandre Escabeche Amador Caetano, em regime de tempo integral com dedicação exclusiva, com efeitos a 01 de dezembro de 2020 até à data da conclusão do procedimento concursal, para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

03.02.2021. — O Vice-Presidente, *Prof. Doutor António José da Cruz Belo*.

313970827

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 1807/2021

Sumário: Prorrogação do contrato de trabalho em funções públicas com Ana Lúcia Marques Ramos Coelho.

Por meu despacho de 21.01.2021, em regime de Presidente Substituto do Instituto Politécnico de Lisboa, nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do estatutos do IPL e do artigo n.º 42.º do CPA, foi autorizada a prorrogação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo na categoria de Professor Adjunto Convidado, com Ana Lúcia Marques Ramos Coelho, em regime de tempo integral com dedicação exclusiva, com efeitos a 01 de dezembro de 2020 até à data da conclusão do procedimento concursal, para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

03.02.2021. — O Vice-Presidente, *Prof. Doutor António José da Cruz Belo*.

313970819

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 1808/2021

Sumário: Contratos de trabalho em funções públicas com a categoria de professor adjunto.

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 09.10.2020, foram autorizados os contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a categoria de Professor Adjunto Convidado para a Escola Superior de Comunicação Social auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 185, da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico dos seguintes docentes:

Ana Rita Duarte Tomé Duarte, em regime de tempo parcial 20 % no período de 12.10.2020 a 31.03.2021.

Maria Teresa Rocha Abecasis, em regime de tempo parcial 25 % no período de 18.10.2020 a 30.09.2021.

3 de fevereiro de 2021. — O Vice-Presidente, *Prof. Doutor António José da Cruz Belo*.

313970884

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 1809/2021

Sumário: Contrato de trabalho em funções públicas com Cláudio César Ramalho de Melo.

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 02.10.2020, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo na categoria de Professor Adjunto Convidado com Cláudio César Ramalho de Melo, em regime de tempo parcial 40 % no período de 07.10.2020 a 30.09.2021, para a Escola Superior de Comunicação Social auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

03.02.2021. — O Vice-Presidente, *Prof. Doutor António José da Cruz Belo*.

313970851

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 1810/2021

Sumário: Contrato de trabalho em funções públicas com José Nuno do Couto Furtado Moreira de Matos.

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 09.10.2020, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo na categoria de Assistente Convidado com José Nuno do Couto Furtado Moreira de Matos, em regime de tempo parcial 35 % no período de 12.10.2020 a 31.03.2021, para a Escola Superior de Comunicação Social auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100, da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

3 de fevereiro de 2021. — O Vice-Presidente, *Prof. Doutor António da Cruz Belo*.

313971012

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 1811/2021

Sumário: Contratos de trabalho em funções públicas com Martina Rando e Patrícia Alves de Carvalho Lobo.

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 06.10.2020, foram autorizados os contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a categoria de Professor Adjunto Convidado para a Escola Superior de Comunicação Social auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico dos seguintes docentes:

Martina Rando, em regime de tempo parcial 35 % no período de 08.10.2020 a 30.09.2021.

Patrícia Alves de Carvalho Lobo, em regime de tempo parcial 35 % no período de 08.10.2020 a 07.10.2021.

03.02.2021. — O Vice-Presidente, *Prof. Doutor António José da Cruz Belo*.

313970932

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 1812/2021

Sumário: Contratos de trabalho em funções públicas com a categoria de assistente convidado.

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 06.10.2020, foram autorizados os contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a categoria de Assistente Convidado para a Escola Superior de Comunicação Social auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico dos seguintes docentes:

Rita Andreia Pacheco Soares, em regime de tempo parcial 40 % no período de 08.10.2020 a 31.03.2021.

Marta Maria dos Santos Castel-Branco, em regime de tempo parcial 55 % no período de 08.10.2020 a 07.10.2021.

03.02.2021. — O Vice-Presidente, *Prof. Doutor António José da Cruz Belo*.

313971029

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho n.º 1813/2021

Sumário: Nomeação da presidente do conselho pedagógico da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa.

Declara-se que nos termos n.º 3 do artigo 24.º dos Estatutos da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa (Despacho n.º 3000/2020, de 18 de fevereiro, publicado no DR 2.ª série n.º 46 de 05.03.2020), foi eleita como Presidente do Conselho Pedagógico desta unidade orgânica do Instituto Politécnico de Lisboa, a Professora Maria João Furtado Raminhas Carapinha cujos resultados eleitorais foram homologados por meu despacho de 20.01.2021, tendo tomado posse em 03.02.2021.

4 de fevereiro de 2021. — O Presidente do IPL, *Prof. Doutor Elmano da Fonseca Margato.*

313955891

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 1814/2021

Sumário: Consolidação da mobilidade interna na carreira/categoria, entre órgãos, da técnica superior Maria Paula Marchante Lousão.

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 28.01.2021, e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com anuência do Município de Loures, foi autorizada a consolidação da mobilidade interna na carreira/categoria, entre órgãos, da Técnica Superior Maria Paula Marchante Lousão, passando a ocupar o mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Lisboa, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 15.01.2021.

04.02.2021. — O Vice-Presidente, *António José da Cruz Belo.*

313950796

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 1815/2021

Sumário: Renovação da comissão de serviço de Ana Maria Oliveira Ferreira, como cargo de direção intermédia de grau 4 do setor de processamento de remunerações e outros abonos dos serviços da presidência.

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 21.01.2021, foi autorizada a renovação da Comissão de Serviço de Ana Maria Oliveira Ferreira, como Cargo de Direção Intermédia de Grau 4 do Setor de Processamento de Remunerações e Outros Abonos dos Serviços da Presidência, pelo período de três anos com efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2021, nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 21.º conjugado com o artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro.

4 de fevereiro de 2021. — O Vice-Presidente, *António da Cruz Belo*.

313950836

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho n.º 1816/2021

Sumário: Nomeação dos vice-presidentes do Instituto Politécnico de Lisboa.

Considerando o artigo 88.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior que, prevê a coadjuvação do Presidente por Vice-Presidentes;

Considerando que, nos termos do artigo 23.º, n.º 1 dos Estatutos do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL), aprovados pelo Despacho Normativo n.º 20/2009, de 21 de maio, com as alterações introduzidas pelo Despacho Normativo n.º 16/2014, de 10 de novembro, o Presidente é coadjuvado por um máximo de dois Vice-presidentes por ele nomeados livremente, podendo ser exteriores ao IPL;

Considerando que, em 3 de dezembro de 2020, o Conselho Geral realizou eleições para a Presidência do IPL, cujos resultados eleitorais foram homologados pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 2 do artigo 27.º e do n.º 6 do artigo 86.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, através do Despacho n.º 535/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 8, de 13 de janeiro de 2021;

Considerando ainda que, em decorrência da mencionada homologação, se inicia um novo ciclo na gestão deste Instituto Politécnico havendo, por isso, necessidade de implementar um conjunto de ações e atividades decorrentes do plano de ação que foi sufragado no ato eleitoral realizado;

No uso das competências que me são conferidas pelo artigo 88.º, n.º 2 da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e artigo 23.º, n.º 2 dos Estatutos do IPL;

1 — Nomeio, atenta a competência técnica, aptidão, experiência e formação adequadas ao exercício de funções inerentes ao cargo, como Vice-Presidentes do Instituto Politécnico de Lisboa:

A Professora Maria João Simões Escudeiro, Professora Adjunta do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa deste Instituto;

O Professor António José da Cruz Belo, Professor Coordenador da Escola Superior de Comunicação de Lisboa deste Instituto.

2 — As presentes nomeações produzem efeitos à data da tomada de posse.

9 de fevereiro de 2021. — O Presidente do IPL, *Prof. Doutor Elmano da Fonseca Margato*.

313969912

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 1817/2021

Sumário: Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Maria Salomé Monteiro Oliveira na categoria de assistente convidada para a Escola Superior de Música.

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa 28.01.2021 foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Maria Salomé Monteiro Oliveira na categoria de Assistente Convidada para a Escola Superior de Música, em regime de tempo parcial de 50 %, no período de 01.02.2021 a 30.09.2021, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal do ensino superior politécnico.

9 de fevereiro de 2021. — O Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Prof. Doutor António José da Cruz Belo*.

313964688

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho n.º 1818/2021

Sumário: Nomeação dos pró-presidentes do Instituto Politécnico de Lisboa.

Nos termos do n.º 4 do artigo 88.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), os estatutos das instituições de ensino superior podem criar, para além dos Vice-Presidentes, outras formas de coadjuvação dos Presidentes dos Institutos;

Os Estatutos do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL), homologados pelo Despacho Normativo n.º 20/2009, de 13 de maio, alterados pelo Despacho Normativo n.º 16/2014, de 10 de novembro, no n.º 4 do seu artigo 23.º preveem que o Presidente possa nomear Pró-presidentes para projetos ou áreas científicas, sempre que o entender;

Assim, considerando, por um lado, a recente eleição e homologação do ato eleitoral para a presidência do IPL (Despacho n.º 535/2021, de 13 de janeiro), bem como a tomada de posse neste cargo e, por outro, a necessidade de dinamização e valorização de um conjunto de domínios que se inserem em áreas especificas de atuação do Instituto, ao abrigo do mencionado n.º 4 do artigo 23.º, conjugado com os poderes que me estão conferidos pelo artigo 26.º dos Estatutos do Instituto, designo as seguintes individualidades como Pró-presidentes do Instituto Politécnico de Lisboa:

Área de Internacionalização e Cooperação:

O Professor Fernando Manuel Fernandes Melício, Professor Coordenador do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa (ISEL).

Área de Investigação, Desenvolvimento, Inovação e Empreendedorismo:

O Professor José Manuel Cavaleiro Rodrigues, Professor Adjunto da Escola Superior de Comunicação Social (ESCS).

Área das Artes:

O Professor Paulo Jorge Morais Alexandre, Professor Coordenador da Escola Superior de Teatro e Cinema (ESTC).

Área da Qualidade e Acreditação:

O Professor Manuel José de Matos, Professor Coordenador do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa (ISEL).

Área do Ensino à Distância:

O Professor Renato Danton Sampaio Ribeiro de Abreu, Professor Coordenador da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa (ESTeSL).

Área da Comunicação Estratégica:

A Professora Ana Luísa Canelas Rasquilho Raposo, Professora Adjunta da Escola Superior de Comunicação de Lisboa (ESCS).

Área da Saúde:

A Professora Anabela Rodrigues da Graça, Professora Coordenadora da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa (ESTeSL).

Área da Digitalização. Empregabilidade e *Alumni*:

O Professor Vítor Jesus Sousa de Almeida, Professor Adjunto do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa (ISEL).

Área do Sucesso Escolar e Competências Transversais:

A Doutora Rute Isabel Antunes Nunes Agostinho, Técnica Superior dos Serviços da Presidência do IPL.

As presentes nomeações produzem efeitos à data da tomada de posse.

9 de fevereiro de 2021. — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Doutor Elmano da Fonseca Margato*.

313970308

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Instituto Superior de Engenharia de Lisboa

Despacho n.º 1819/2021

Sumário: Cessação da comissão de serviço de Jorge Manuel Candeias Campino no cargo de dirigente intermédio de 2.º grau dos Serviços Financeiros.

Por despacho de 6 de janeiro de 2021, nos termos da alínea *i*) do n.º 1 do artigo 25.º do estatuto do pessoal dirigente dos serviços e órgãos da administração central, local e regional, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, faz-se público que cessou, a seu pedido, a comissão de serviço do licenciado Jorge Manuel Candeias Campino, no cargo de Dirigente Intermédio de 2.º grau dos Serviços Financeiros do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, com efeitos a 1 de fevereiro de 2021.

19 de janeiro de 2021. — O Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, *Prof. Doutor José Manuel Peixoto Nascimento*.

313958134

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Instituto Superior de Engenharia de Lisboa

Despacho n.º 1820/2021

Sumário: Nomeação, em regime de substituição, de Carla Maria Calçada Vespeira Santos como dirigente intermédia de grau 4 do Núcleo de Aprovisionamento e Património dos Serviços Financeiros.

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 28 de janeiro de 2021, no uso da competência conferida pela alínea *m*) do n.º 1 do artigo 19.º dos Estatutos do ISEL, anexos ao Despacho n.º 5576/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 26 de março e ao abrigo do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com o n.º 3 do artigo 11.º do Despacho n.º 10352/2017, de 28 de novembro, foi nomeada em regime de substituição, e enquanto decorre o respetivo procedimento concursal, técnica superior Carla Maria Calçada Vespeira Santos como Dirigente Intermédia de Grau 4 do Núcleo de Aprovisionamento e Património dos Serviços Financeiros do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, com efeitos à data de 01 de fevereiro de 2021.

ANEXO

Nota Curricular

Nome: Carla Maria Calçada Vespeira Santos

Formação académica: Licenciatura em Engenharia Química — Ramo Ambiente e Qualidade, pelo Instituto Superior de Engenharia de Lisboa.

Formação profissional:

"Gestor do Contrato", "Novas Exigências Base.Gov", "Novo Código dos Contratos Públicos", "O Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas- SNC-AP", "Código dos Contratos Públicos", "Novo Código dos Contratos Públicos", "Combate a Incêndio com Extintores", "Espectroscopia de Absorção Atómica: da Teoria à Prática", "Curso Europeu de Primeiros Socorros", "Segurança no Trabalho" "Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho da Administração Pública (SIADAP), "Gestão da Segurança em Laboratórios" "Medição do ph e de Condutividade" "A Folha de Cálculo Excel — Nível Avançado" "Word For Windows — Nível avançado".

Experiência Profissional:

Desde outubro de 2017 — Técnica superior no Núcleo de Aprovisionamento e Património do ISEL.

2016/2017 — Técnica superior na Área Departamental de Engenharia Química (ADEQ) do ISEL, efetuando trabalho nos Laboratório de Engenharia do Ambiente, Laboratório de Bioquímica, Laboratório de Química-física, Laboratório de Analise Instrumental e Laboratório de Tecnologia Química.

2008/2016 — Técnica superior no Laboratório de Engenharia do Ambiente da ADEQ do ISEL.

2007/08 — Técnica Principal no Laboratório de Engenharia do Ambiente do Departamento de Engenharia Química (DEQ) do ISEL.

2004/07 — Técnica 1.ª classe no Laboratório de Engenharia do Ambiente do DEQ do ISEL.

2001/04 — Técnica 2.ª classe no Laboratório de Engenharia do Ambiente do DEQ do ISEL.

2000/01 — Técnica Estagiária de 2.ª classe no Laboratório de Engenharia do Ambiente do DEQ do ISEL.

1999/00 — Técnica Profissional de 1.ª classe — Quimicotécnia no Laboratório de Engenharia do Ambiente do DEQ do ISEL.

5 de fevereiro de 2021. — O Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, *Prof. Doutor José Manuel Peixoto Nascimento*.

313967774

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Instituto Superior de Engenharia de Lisboa

Despacho n.º 1821/2021

Sumário: Nomeação, em regime de substituição, de Carla Sofia dos Santos Aires como dirigente intermédia de 3.º grau do Núcleo de Orçamento e Contabilidade e do Núcleo de Tesouraria dos Serviços Financeiros.

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 28 de janeiro de 2021, no uso da competência conferida pela alínea *m*) do n.º 1 do artigo 19.º dos Estatutos do ISEL, anexos ao Despacho n.º 5576/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 26 de março e ao abrigo do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com o n.º 3 do artigo 11.º do Despacho n.º 10352/2017, de 28 de novembro, foi nomeada em regime de substituição, e enquanto decorre o respetivo procedimento concursal, a técnica superior Carla Sofia dos Santos Aires, como Dirigente Intermédio de 3.º Grau do Núcleo de Orçamento e Contabilidade e do Núcleo de Tesouraria dos Serviços Financeiros do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, com efeitos à data de 01 de fevereiro de 2021.

ANEXO

Nota Curricular

Nome: Carla Sofia dos Santos Aires

Formação Académica: Licenciatura em Gestão pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa

Formação Profissional: Ação de formação Contabilidade Pública; FITS — Curso de Formação Inicial para Técnicos Superiores; Impacto dos custos ocultos na Execução Orçamental; Curso de Formação Profissional: O novo SIADAP: Avaliação do Desempenho Organizacional e Individual; Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas; Curso de Formação Profissional: Gestão de Reclamações; Curso de Formação Profissional de Regime Jurídico de Férias, Faltas e Licenças; Curso de Processamento de Abonos e Regalias Sociais; Curso de Contabilidade de Gestão; Curso de Microsoft FrontPage XP, Curso de Estatística Aplicada com Excel; Curso de Secretariado Comercial de nível III da EU.

Experiência Profissional:

Desde 01 de julho de 2019 — Técnica superior no Núcleo de Orçamento de Contabilidade do ISEL;

De 17 de julho de 2017 a 30 de junho de 2019 — Dirigente Intermédio de 2.º grau dos Serviços Financeiros do ISEL em regime de substituição;

De 01 de setembro de 2016 a 16 de julho de 2017 — Técnica Superior no Núcleo de Tesouraria dos Serviços Financeiros do ISEL, sendo nomeada responsável pelo núcleo, nos seus dois setores — Setor da Receita Escolar e Setor de Serviços Gerais, em 14 de novembro de 2016;

De 01 de maio de 2016 a 31 de agosto de 2016 — Técnica Superior nos Serviços Financeiros do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., em regime de mobilidade na categoria;

De 05 de novembro de 2015 a 30 de abril de 2016 — Técnica Superior no Núcleo de Tesouraria dos Serviços Financeiros do ISEL;

De 08 de junho de 2015 a 04 de novembro de 2015 — Dirigente Intermédio de 2.º grau dos Serviços Financeiros do ISEL em regime de substituição;

26 de janeiro de 2011 a 07 de junho de 2015 — Técnica Superior no Núcleo de Tesouraria dos Serviços Financeiros do ISEL, sendo nomeada Coordenadora dos Serviços Financeiros, em substituição da Dirigente Intermédia de 2.º grau titular do cargo, no período de 27 de abril de 2015 a 07 de junho de 2015;

De 1 novembro 2010 a 25 janeiro 2011 — Técnica Superior nos Serviços Financeiros — Receita do Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P. (INAC);

De maio 2006 a outubro 2010 — Assistente Técnica nos Recursos Humanos — Núcleo de Vencimentos e Regalias Sociais do ISEL, em mobilidade intercarreiras como técnica superior a partir de 01 de janeiro de 2010;

De setembro de 2005 a março de 2006 — Secretariado de Tesouraria no Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE);

De fevereiro 2003 a agosto de 2005 — Secretariado do Programa Doutoral em Gestão no ISCTE;

De janeiro de 2001 a janeiro 2003 — Secretariado do Departamento de Finanças e Contabilidade no ISCTE.

5 de fevereiro de 2021. — O Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, *Prof. Doutor José Manuel Peixoto Nascimento*.

313967733

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Instituto Superior de Engenharia do Porto

Aviso (extrato) n.º 2873/2021

Sumário: Autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria da assistente técnica Vanessa Isabel Pinto Araújo, no Instituto Superior de Engenharia do Porto.

Autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria, da Assistente Técnica Vanessa Isabel Pinto Araújo, nos termos do n.º 3 do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, por despacho de 01 de fevereiro de 2021, da Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto, passando a mesmo a integrar o mapa de pessoal deste Serviço, com efeitos à data de 01 de janeiro de 2021.

1 de fevereiro de 2021. — A Coordenadora Principal, *Carla Silva.*

313969312

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Instituto Superior de Engenharia do Porto

Despacho n.º 1822/2021

Sumário: Subdelegação de competências para provas de atribuição do título de especialista na vice-presidente, Olga Maria Maia Coutinho de Paiva.

Subdelegação de Competências para Provas de Atribuição do Título de Especialista

Nos termos dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 2 do despacho 8165/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 159, de 20 de agosto de 2018, subdelego na Vice-Presidente, Olga Maria Maia Coutinho de Paiva, a presidência do júri das provas para atribuição do título de especialista requeridas pelo candidato Eduardo Jorge Casal Cardoso Martins.

A delegação agora estabelecida é efetuada sem prejuízo do poder geral superintendência que é conferido ao Presidente, previsto no artigo 12.º dos Estatutos do Instituto Superior de Engenharia do Porto e do poder de avocação, sempre que o entenda conveniente, previsto no artigo 49.º do Código do Procedimento Administrativo.

8 de fevereiro de 2021. — A Presidente, *Maria João Viamonte*.

313962679

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Instituto Superior de Engenharia do Porto

Despacho (extrato) n.º 1823/2021

Sumário: Renovação da comissão de serviço da Dr.ª Carla Isabel Ferreira da Silva a exercer funções como coordenadora principal da Divisão de Recursos Humanos do Instituto Superior de Engenharia do Porto.

Nos termos e para os efeitos do previsto no n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Local e Regional do Estado, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30/08, Lei n.º 64-A/2008, de 31/12, Lei n.º 3-B/2010, de 28/04, Lei n.º 64/2011 de 22/12, Lei n.º 68/2013 de 29/08 e Lei n.º 128/2015 de 03/09, determino a renovação da comissão de serviço da Dr.ª Carla Isabel Ferreira da Silva, a exercer funções como Coordenadora Principal da Divisão de Recursos Humanos no Instituto Superior de Engenharia do Porto (cargo de direção intermédia de 3.º grau), por mais um triénio com efeitos a 17 de fevereiro de 2021.

A presente decisão de renovação, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 23.º do diploma legal supra mencionado, assenta num análise circunstanciada do desempenho e resultados obtidos da dirigente que tem como referência o seu processo de avaliação.

9 de fevereiro de 2021. — A Presidente, *Maria João Viamonte*.

313969264

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Declaração de Retificação n.º 112/2021

Sumário: Retificação à Declaração de Retificação n.º 58/2021, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 15, de 22 de janeiro de 2021.

Por ter sido publicado com inexatidão, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 15, de 22 de janeiro de 2021, a Declaração de Retificação n.º 58/2021, procede-se à retificação da mesma, nos seguintes termos:

Onde se lê:

«Vogais Efetivos:

Mestre Aniceta Maria Viana Paz, Professora Coordenadora da Escola Superior de Saúde de Santarém, que substitui o presidente nas suas ausências e impedimentos

Professora Doutora Maria Deolinda Antunes da Luz Lopes Maurício, Professora Coordenadora da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa

Professora Doutora Maria dos Anjos Coelho Rodrigues Dixe, Professora Coordenadora da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria

Professora Doutora Helena Maria Guerreiro José, Professora Coordenadora da Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve

Professora Doutora Maria Alice Góis Ruivo, Professora Coordenadora da Escola Superior de Saúde, do Instituto Politécnico de Setúbal

Vogais Suplentes:

Mestre Maria Teresa Sarreira Leal, Professora Coordenadora da Escola Superior de Enfermagem de Leiria

Professor Doutor José dos Santos Costa, Professor Coordenador da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Viseu»

deve ler-se:

«Vogais Efetivos:

Mestre Aniceta Maria Viana da Paz, Professora Coordenadora da Escola Superior de Saúde de Santarém, que substitui o presidente nas suas ausências e impedimentos

Professora Doutora Maria Deolinda Antunes da Luz Lopes Maurício, Professora Coordenadora da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa

Professora Doutora Maria dos Anjos Coelho Rodrigues Dixe, Professora Coordenadora da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria

Professora Doutora Helena Maria Guerreiro José, Professora Coordenadora da Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve

Professora Doutora Maria Alice Góis Ruivo, Professora Coordenadora da Escola Superior de Saúde, do Instituto Politécnico de Setúbal

Vogais Suplentes:

Mestre Maria Teresa Sarreira Leal, Professora Coordenadora da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa

Professor Doutor José dos Santos Costa, Professor Coordenador da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Viseu»

2 de fevereiro de 2021. — O Presidente, *João Miguel Raimundo Peres Moutão*.

313944291

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO OESTE

Aviso n.º 2874/2021

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade, na carreira e categoria de técnico superior, de Marisa Alexandra Augusto Luís no mapa de pessoal da Comunidade Intermunicipal do Oeste.

Consolidação definitiva da mobilidade, na carreira e categoria de Técnico Superior, de Marisa Alexandra Augusto Luís no mapa de pessoal da Comunidade Intermunicipal do Oeste

Para os devidos efeitos, torna-se público, por despacho de 20 de janeiro de 2021 do Primeiro-Secretário da Comunidade Intermunicipal do Oeste e após despacho do Primeiro Secretário da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, foi consolidada definitivamente a mobilidade na carreira da Técnica Superior Marisa Alexandra Augusto Luís, como Técnica Superior, do mapa de pessoal da Comunidade Intermunicipal do Oeste, nos termos do artigo 99.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2021, correspondente à 3.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 19, da tabela remuneratória única.

2 de fevereiro de 2021. — O Primeiro-Secretário Intermunicipal, *Paulo Simões*.

313941667

MUNICÍPIO DE ALCÁCER DO SAL

Aviso n.º 2875/2021

Sumário: Lista unitária de ordenação final para ocupação de dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional para desempenho de funções no Setor de Gestão de Frota.

Publicação da lista unitária de ordenação final

No uso das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 048/GAP/2017, e nos termos do n.º 5, do artigo 28.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que foi homologada, no dia 27 de janeiro de 2021, a lista unitária de ordenação final, relativa ao procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional (motorista), para o desempenho de funções no Setor de Gestão de Frota, da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, aberto pelo aviso n.º 3898/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 46, de 5 de março de 2020.

A lista unitária de ordenação final encontra-se publicada no site do Município de Alcácer do Sal, em www.cm-alcacerdosal.pt e afixada em local visível e público do Edifício dos Paços do Concelho.

29 de janeiro de 2021. — O Vereador dos Recursos Humanos, *Nuno Miguel Besugo Pestana*.

313933007

MUNICÍPIO DE ALJUSTREL

Aviso n.º 2876/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal para um posto de trabalho de coordenador técnico, da Divisão Técnica.

Para efeitos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com o preceituado nos artigos 30.º, 33.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, torna-se público que por deliberação tomada em reunião de Câmara realizada no dia 13/01/2021, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupar um posto de trabalho de Coordenador Técnico, da carreira de Assistente Técnico, da Divisão Técnica.

Habilitações Literárias: 12.º ano de escolaridade.

Caracterização do posto de trabalho: funções de chefia técnica e administrativa, por cujos resultados é responsável. Realização de atividades de programação diária, organização e distribuição do trabalho do pessoal dos Serviços Operativos, segundo orientações e diretivas superiores. Análise diária dos resultados das atividades desenvolvidas nos Serviços Operativos da Divisão Técnica, apresentação de resultados aos superiores hierárquicos.

As demais informações necessárias constam da oferta publicitada integralmente na Bolsa de Emprego Público em www.bep.gov.pt, podendo ainda ser consultado aviso por extrato no *site* da Câmara Municipal de Aljustrel (www.mun-aljustrel.pt).

1 de fevereiro de 2021. — O Vereador dos Recursos Humanos, *Carlos Teles.*

313968624

MUNICÍPIO DE ALJUSTREL

Aviso n.º 2877/2021

Sumário: Exoneração do adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência.

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho datado de 31 de janeiro de 2021, exonerei do lugar de Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência o Eng.º Gabriel Fernando Mendes Borralho.

10 de fevereiro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal de Aljustrel, *Nelson Brito*.

313968657

MUNICÍPIO DE ALJUSTREL

Aviso n.º 2878/2021

Sumário: Exoneração do chefe do Gabinete de Apoio à Presidência.

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho datado de 30 de dezembro de 2020, exonerei do lugar de Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência o Dr. Marcos Manuel Barbosa Aguiar.

10 de fevereiro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal de Aljustrel, *Nelson Brito*.

313968698

MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE

Regulamento n.º 142/2021

Sumário: Regulamento para Atribuição e Utilização de Telemóveis do Município de Alvaiázere.

Célia Margarida Gomes Marques, Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere:

Faz público, nos termos e para os efeitos do disposto o artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, que a Assembleia Municipal de Alvaiázere, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou, na sua sessão de 18 de dezembro de 2020, sob proposta da Câmara Municipal de Alvaiázere aprovada em reunião ordinária realizada em 20 de outubro de 2020, o Regulamento para Atribuição e Utilização de Telemóveis do Município de Alvaiázere, que entrará em vigor 15 dias após a sua publicação na 2.ª série do *Diário da República* e que se publica em anexo.

12/01/2021. — A Presidente da Câmara Municipal, *Célia Margarida Gomes Marques.*

Regulamento para Atribuição e Utilização de Telemóveis do Município de Alvaiázere

Nota Justificativa

Tem vindo a constatar-se, ao longo do tempo, que a atribuição e utilização de telemóveis, pertencentes à Câmara Municipal de Alvaiázere, e de internet móvel para uso oficial e estritamente profissional pelos seus funcionários, são um meio que, pela sua rapidez e eficácia, em muito facilita a atividade laboral diária, constituindo uma forma de contacto permanente entre os agentes municipais, tanto na organização do trabalho autárquico, como na coordenação da sua execução.

Com base neste entendimento, o Município de Alvaiázere, sob a ideia ética de transparência administrativa, pretende clarificar os critérios para a atribuição dos equipamentos eletrónicos de comunicação móveis (telemóveis) e internet móvel e definir o conjunto de procedimentos a aplicar na sua cedência e utilização, proporcionando, num sentido organizacional, um sistema eficaz na gestão destes equipamentos.

Na fundamentação do Regulamento é ainda necessário, nos termos do artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo de 2015, que a nota justificativa seja acompanhada de uma ponderação de custos e benefícios das medidas projetadas. Neste sentido a elaboração deste Regulamento surge, desde logo, como um imperativo de gestão que, ao operacionalizar o contrato realizado entre o Município e a entidade prestadora do serviço, vem criar um conjunto de vantagens organizacionais e económicas.

De facto, se é certo que, por esta via, se cumpre o dever de bem administrar, rentabilizando os equipamentos e disciplinando a conduta associada à sua utilização, também a criação de regras instrumentais e a sua devida aplicação promovem políticas de responsabilidade e de gestão eficiente, que em tanto contribuem para a confiança dos trabalhadores e dos munícipes numa administração autárquica racional e em prol do interesse público.

Já do ponto de vista económico, tendo em consideração que o Município opta sempre, perante as condições do mercado, pela opção economicamente mais viável para a contratualização da operadora de comunicações móveis, o presente Regulamento torna-se um instrumento capaz de reduzir este tipo de custos.

Desta análise, resulta a certeza de que, em respeito pelos princípios da boa administração e da simplificação administrativa, se apresenta esta Proposta de Regulamento como uma indiscutível mais-valia para o Município.

Preâmbulo

Decorrido o procedimento de elaboração previsto na lei, sob proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal de Alvaiázere aprova, sob a forma de regulamento, o Regulamento para Atribuição e Utilização de Telemóveis e de Internet Móvel do Município de Alvaiázere para uso

oficial, nos termos da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cujo Projeto foi publicado pelo Edital n.º 910/2020, do Município de Alvaiázere, na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 162, de 20 de agosto de 2020, disponibilizado na Subunidade Orgânica de Apoio ao Munícipe e Tesouraria na Loja do Cidadão e na página eletrónica do Município de Alvaiázere, em www.cm-alvaiazere.pt, com vista à sua consulta pública por 30 dias.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do poder regulamentar próprio da Câmara Municipal de Alvaiázere, previsto no n.º 7 do artigo 112.º e no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e no uso da competência conferida na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, diploma que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais.

Artigo 2.º

Objeto

1 — O presente Regulamento estabelece as regras aplicáveis à atribuição e utilização de equipamentos eletrónicos de serviços móveis de comunicações (telemóveis) e de Internet móvel, para uso oficial, no Município de Alvaiázere, mediante a previsão de mecanismos procedimentais para a cedência destes equipamentos e a definição de critérios que disciplinem a conduta dos beneficiários-usuários.

2 — A aquisição e utilização de equipamentos eletrónicos de serviços de comunicações móveis (telemóveis) e de Internet móvel obedecem, a todo o momento, às condições contratualmente previstas, contidas no caderno de encargos e proposta que esteja em vigor.

3 — Estas condições são fixadas para os dois tipos de utilizadores destes equipamentos no Município:

a) Utilizadores-trabalhadores da Câmara Municipal de Alvaiázere;
b) Utilizadores-beneficiários do projeto SOS Solidão.

4 — A atribuição de telemóveis do Município aos beneficiários do projeto SOS Solidão é regulada por instrumento próprio — Regulamento SOS Solidão, aprovado pela Assembleia Municipal em sessão de 26/02/2013.

Artigo 3.º

Âmbito de aplicação

As normas deste Regulamento aplicam-se a todos os trabalhadores do Município cujo cargo, função ou atividade, tornem indispensável a utilização de equipamentos eletrónicos de serviços móveis de comunicações (telemóveis) e/ou de Internet móvel.

Artigo 4.º

Uso oficial e Atribuição

1 — Considera-se uso oficial a utilização dos equipamentos, pelos trabalhadores do Município de Alvaiázere, para os fins considerados adequados e necessários ao exercício de determinado cargo, ao cumprimento de funções e/ou à realização de atividades, que seja devidamente ordenada por decisão, na forma de despacho, do Presidente da Câmara, ou do Vereador com competências delegadas.

2 — Os equipamentos, para uso oficial, podem ser atribuídos:

a) Ao Presidente da Câmara e aos Vereadores em regime de permanência;
b) Aos membros do Gabinete de Apoio à Presidência e à Vereação;
c) Aos chefes de divisão;
d) A todos os trabalhadores e colaboradores que, pela natureza das funções que desempenham, necessitem de dispor de um meio permanente de contacto;
e) Para o exercício de atividades diversas de caráter excecional ou temporário.

CAPÍTULO II

Equipamentos do Município

SECÇÃO I

Atribuição de telemóveis a trabalhadores do Município

Artigo 5.º

Condições de atribuição

1 — Compete ao Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de delegação nos Vereadores, autorizar, mediante despacho, a atribuição de telemóvel, para uso oficial, sob proposta devidamente fundamentada do superior hierárquico do trabalhador beneficiário.
2 — No momento em que é cedido um telemóvel, para uso oficial, o beneficiário do uso do equipamento deverá preencher e assinar o formulário aprovado para o efeito.
3 — A cada trabalhador, para o exercício das suas funções, apenas poderá ser atribuído um único telemóvel.
4 — A atribuição dos equipamentos, destinados a uso oficial, é feita a título provisório, não conferindo quaisquer direitos ao utilizador, que cessa com o termo do exercício do cargo, função ou atividade que motivou a sua atribuição ou, a todo o tempo, por decisão do Presidente da Câmara Municipal, ou do Vereador com competência delegada.

Artigo 6.º

Cessação do direito de utilização

1 — Caso o direito do beneficiário se extinga por cessação do cargo, função ou atividade que justificaram a atribuição do telemóvel, o trabalhador deverá devolver o equipamento no prazo de 2 dias úteis após a data da cessação das funções que tenham estado na origem da necessidade de utilização.
2 — No caso previsto no número anterior, se o termo do prazo de entrega do equipamento coincidir com um dia em que os serviços do Município estejam encerrados, a entrega deverá efetuar-se no dia útil imediatamente a seguir.

Artigo 7.º

Das condições de utilização

1 — Todos os telemóveis atribuídos pelo Município aos seus trabalhadores são para uso oficial, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do presente Regulamento, e a sua utilização deverá respeitar os limites mensais de plafond contratualizados entre o Município de Alvaiázere e a operadora de comunicações móveis, os quais serão comunicados atempadamente a todos os utilizadores.
2 — A utilização, dentro dos limites estabelecidos, não invalida a análise de cada extrato detalhado.
3 — A título excecional, os limites estabelecidos poderão ser ultrapassados, mediante despacho autorizador do Presidente da Câmara, ou do Vereador com competência delegada, nomeadamente

perante a realização de eventos municipais, em caso de deslocações ao estrangeiro, situações de risco ou de calamidade pública, ou em qualquer situação relevante em que o Presidente da Câmara, ou o Vereador com competência delegada, considere ser necessário.

4 — Quando sejam faturados valores superiores aos limites globais mensais estatuídos, por uso indevido ou abusivo, estes são considerados da responsabilidade do trabalhador a quem o telemóvel está atribuído, devendo ser pagos por este.

Artigo 8.º

Uso indevido ou abusivo

1 — O Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de delegação nos Vereadores, pode decidir cessar o direito de determinado trabalhador à utilização de telemóvel se for detetado que o mesmo é utilizado de forma indevida ou abusiva, estabelecendo, no despacho, a data da cessação do uso, bem como o prazo de entrega do equipamento.

2 — Para efeitos do número anterior, é considerada indevida ou abusiva uma utilização reiterada do telemóvel para fins não oficiais, ou seja, sempre que esta não tenha enquadramento no exercício do cargo, função ou atividade que motivaram a cedência do equipamento.

Artigo 9.º

Barramento de dados e serviços

1 — Compete ao Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de delegação nos Vereadores, ordenar o barramento de dados e/ou serviços que não considere essenciais para a utilização dos telemóveis, para uso oficial, pelos trabalhadores.

2 — É, ainda, competência do Presidente da Câmara Municipal, ou do Vereador com competência delegada, indicar os números de valor acrescentado e os serviços externos à operadora que devam permanecer ativos, sob pena do barramento, por defeito, de todos eles.

Artigo 10.º

Tipos de comunicações

1 — Estão previstos os seguintes perfis de comunicações, tendo em conta as permissões dadas aos vários tipos de trabalhadores, em função do trabalho a desenvolver:

a) Autorização apenas para chamadas para rede de telemóveis do Município de Alvaiázere;

b) Autorização apenas para chamadas para rede de telemóveis e redes fixas do Município de Alvaiázere;

c) Autorização para chamadas para todos os telemóveis da operadora com a qual o Município de Alvaiázere tem contrato e redes fixas;

d) Sem restrições de redes;

e) Sem restrições de redes e com acesso a Internet móvel limitada;

f) Sem restrições de redes e com acesso a Internet móvel ilimitada.

2 — O Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de delegação nos Vereadores, pode decidir outros perfis de comunicação.

Artigo 11.º

Comunicações efetuadas em roaming

1 — A utilização de comunicações móveis de voz e/ou de dados móveis em roaming carece de autorização superior.

2 — Para a utilização das comunicações móveis de voz e/ou de dados móveis em roaming é necessário que o trabalhador informe previamente o serviço ou o responsável pelas comunicações

móveis, com 5 dias úteis de antecedência, para que seja possível verificar o contrato e a possibilidade de disponibilizar este serviço.

3 — A justificação de valores faturados deverá ser efetuada pelo utilizador do equipamento ao tempo da confirmação da respetiva fatura.

SECÇÃO II

Serviço de Internet Móvel

Artigo 12.º

Bandas Largas Móveis

1 — O serviço de Internet Móvel é fornecido através de Bandas Largas Móveis para ipads, tablets e hotspots, que podem ser disponibilizadas aos trabalhadores do Município, sempre que exista, comprovadamente, necessidade de acesso à Internet para a realização das suas funções.

2 — Para a atribuição de Bandas Largas Móveis aos trabalhadores do Município aplicam-se as disposições dos artigos 5.º, 6.º, 7.º, 8.º e 11.º do presente Regulamento, com as necessárias adaptações.

3 — Os utilizadores deste tipo de equipamento obedecem às disposições contratuais vigentes que disciplinam os limites da sua utilização e que lhes serão atempadamente comunicadas.

CAPÍTULO III

Gestão dos serviços de comunicações

Artigo 13.º

Deveres da entidade adjudicante

1 — Cabe ao Município de Alvaiázere, ao abrigo dos valores contratualmente definidos pelo instrumento legal em vigor, assegurar o pagamento de todas as mensalidades devidas em consequência da ativação de cartões e utilização dos equipamentos cedidos pelo Município aos seus trabalhadores e aos beneficiários do serviço SOS Solidão.

2 — Por aplicação do número anterior, os utilizadores integrados no âmbito do programa SOS Solidão devem respeitar todas as condições previstas no contrato para a aquisição de equipamentos eletrónicos de comunicações móveis que esteja em vigor, designadamente quanto ao valor do serviço e aos limites e restrições impostos à sua utilização, que devem ser informados a todos os beneficiários.

Artigo 14.º

Serviço responsável pelas comunicações móveis

1 — Cabe ao Presidente da Câmara, a cada momento, designar o Serviço ou o Responsável pelas Comunicações Móveis, que fica incumbido da gestão das comunicações e equipamentos.

2 — Compete ao Serviço ou ao Responsável pelas comunicações móveis:

a) Gerir, afetar e redistribuir os equipamentos, mantendo um cadastro atualizado;

b) Providenciar pela manutenção e conservação dos equipamentos móveis;

c) Propor a definição e atualização das condições de utilização, caso se justifique;

d) Propor revisões e alterações ao presente Regulamento, sempre que se justifique;

e) Detetar e comunicar situações de utilização abusiva ou indevida, em violação dos deveres constantes deste regulamento;

f) Garantir o bloqueio de acesso a serviços de valor acrescentado que não resultem de utilização em serviço, prevenindo a sua utilização abusiva;

g) Analisar a evolução dos custos mensais globais de comunicações móveis, por utilizador, dentro do plafond definido;

h) Recomendar mecanismos para a redução de despesas nas comunicações móveis.

Artigo 15.º

Responsabilidade do utilizador

1 — O utilizador de um equipamento de comunicação móvel e/ou de Internet móvel responde perante o Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere pela sua guarda, conservação e manutenção, bem como pela sua boa utilização.

2 — Durante o período de utilização de um equipamento de comunicação móvel e/ou de Internet móvel, quaisquer trocas ou reposições do mesmo, motivadas por causas não devidamente justificadas e imputáveis ao utilizador, implica a possibilidade de ressarcimento, junto do Município de Alvaiázere, do valor do equipamento, à data da entrega.

3 — É da responsabilidade do utilizador controlar o limite mensal da despesa atribuído ao equipamento (telemóvel e/ou banda larga móvel) que lhe foi cedido.

4 — A segurança dos dados constantes no equipamento e respetivas cópias de segurança (backups) são da responsabilidade do utilizador.

5 — O utilizador do equipamento tem de cumprir com o Regulamento de Segurança da Informação em vigor no Município, de forma a garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade da informação e dos serviços.

CAPÍTULO IV

Disposições finais e transitórias

Artigo 16.º

Competência

O Presidente da Câmara Municipal detém competência decisória no âmbito deste Regulamento, sem prejuízo da delegação de competências nos Vereadores.

Artigo 17.º

Dúvidas e omissões

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento que não possam ser resolvidas, deverão ser resolvidas pelo Presidente da Câmara Municipal ou Vereador com competência delegada, através de despacho e por recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas.

Artigo 18.º

Disposições transitórias

A atribuição e utilização dos equipamentos eletrónicos de comunicações móveis, anteriores à entrada em vigor deste Regulamento, passa a reger-se pelas normas constantes deste diploma, com as devidas adaptações.

Artigo 19.º

Normas revogatórias

Com a entrada em vigor do presente Regulamento e, ao abrigo dos n.os 2 e 3 do artigo 2.º e do artigo 13.º deste diploma, é revogado, por inexatidão do valor contratualizado, o n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento SOS Solidão.

Artigo 20.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação do *Diário da República.*

313939545

MUNICÍPIO DE ALVITO

Aviso (extrato) n.º 2879/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal para preenchimento de um lugar de técnico superior — engenheiro civil.

Para efeitos do disposto no artigo 11.º/5, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com o artigo 33.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, adiante (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, aplicada à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, torna-se público:

1 — Identificação da Entidade — Município de Alvito.

2 — Número de lugares — para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal desta autarquia na modalidade de contrato de trabalho por Tempo Indeterminado.

3 — Caracterização do posto de trabalho: As constantes do anexo à (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20/06, referido no n.º 2 do artigo 88.º da mesma lei, ao qual corresponde, respetivamente o grau 3 de complexidade funcional. Cabendo-lhe ainda: Elaborar informações técnicas de gestão urbanística; Elaborar informações relativas a processos na área da respetiva especialidade, bem como sobre a qualidade e adequação de projetos para licenciamento de obras de construção civil ou de outras operações urbanísticas; Participar em vistorias para efeitos de eventual emissão de licenças de utilização, bem como em vistorias nos termos do disposto nos artigos 89.º e 90.º do RJUE; Preparar, organizar e realizar a superintendência dos trabalhos de manutenção e reparação de edifícios municipais; Fiscalizar e realizar a direção de fiscalização de obras ou a gestão de contratos ao abrigo do artigo 290.º-A do código dos contratos públicos; Realizar vistorias técnicas; Preparar os elementos necessários para o lançamento de empreitadas, nomeadamente elaboração dos elementos técnicos do programa de concurso e caderno de encargos; A descrição das funções em referência, não prejudica que o trabalhador realize funções que não estejam expressamente mencionadas que lhe sejam afins ou conexas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e desde que não seja considerada uma desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

4 — Carreira e categoria — Técnico Superior — Técnico Superior.

5 — Requisitos habilitacionais — Licenciatura em Engenharia Civil

6 — Prazo da candidatura — encontra-se aberto pelo prazo de 10 dias úteis, após publicação do aviso na BEP.

7 — Publicação — Disponível para consulta integral a partir da data da publicação na BEP.

8 — Quota de emprego para candidatos com deficiência — procede-se nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro;

8.1 — Para efeitos de admissão ao procedimento concursal, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência devem declarar, quando formalizarem a sua candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência;

9 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

26 de janeiro de 2021. — O Presidente da Câmara, *António João Feio Valério*.

313926439

MUNICÍPIO DE ALVITO

Aviso (extrato) n.º 2880/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal para preenchimento de um lugar de técnico superior — arquiteto em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado.

Para efeitos do disposto no artigo 11.º/5, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com o artigo 33.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, adiante (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, aplicada à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, torna-se público:

1 — Identificação da Entidade — Município de Alvito.

2 — Número de lugares — para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal desta autarquia na modalidade de contrato de trabalho por Tempo Indeterminado.

3 — Caracterização do posto de trabalho: As constantes do anexo à (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20/06, referido no n.º 2 do artigo 88.º da mesma lei, ao qual corresponde, respetivamente o grau 3 de complexidade funcional. Cabendo-lhe ainda:- Desempenho das funções previstas no Anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, ao qual corresponde o grau 3 de complexidade funcional, na carreira e categoria de técnico superior, no âmbito das competências da Unidade Municipal de Obras e Urbanismo estabelecidas no Despacho n.º 4435/2019, de 30 de abril, nomeadamente, entre outras: Elaborar informações técnicas sobre operações urbanísticas sujeitas a controlo prévio municipal; Elaborar informações técnicas para efeito de instalação ou exploração de estabelecimentos de comércio, serviços e restauração, empreendimentos turísticos e alojamento local, estabelecimentos industriais, instalações de armazenamento de produtos de petróleo e postos de abastecimento de combustíveis, bem como de outras atividades que requeiram a apreciação técnica dos serviços de gestão urbanística; Participar em vistorias e elaborar os respetivos autos; Emitir pareceres de natureza técnica; Preparar procedimentos de contratação de projetos, estudos e planos nas áreas da edificação, urbanismo e ordenamento do território; Acompanhar a elaboração de instrumentos de gestão territorial; Colaborar na preparação de candidaturas; Colaborar na definição das propostas de estratégia, de metodologia e de desenvolvimento para as intervenções urbanísticas e arquitetónicas do município; Articular as suas atividades com profissionais de outras áreas, nomeadamente da engenharia, arquitetura paisagística, planeamento do território e ação social.

A descrição das funções em referência, não prejudica que o trabalhador realize funções que não estejam expressamente mencionadas que lhe sejam afins ou conexas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e desde que não seja considerada uma desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

4 — Carreira e categoria — Técnico Superior — Técnico Superior.

5 — Requisitos habilitacionais — Licenciatura em Arquitetura

6 — Prazo da candidatura — encontra-se aberto pelo prazo de 10 dias úteis, após publicação do aviso na BEP.

7 — Publicação — Disponível para consulta integral a partir da data da publicação na BEP.

8 — Quota de emprego para candidatos com deficiência — procede-se nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro;

8.1 — Para efeitos de admissão ao procedimento concursal, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência devem declarar, quando formalizarem a sua candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência;

9 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

26 de janeiro de 2021. — O Presidente da Câmara, *António João Feio Valério.*

313928878

MUNICÍPIO DE AMARANTE

Edital n.º 212/2021

Sumário: Consulta pública — alteração à licença de loteamento a que se refere o alvará n.º 78/77 a pedido de IMIM — Imobiliária, S. A.

Torna-se público, para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 12.º do Código Regulamentar do Município de Amarante, publicado na 2.ª série do *Diário da República* em 04 de agosto de 2010, que se encontra em consulta pública o pedido de alteração à licença do loteamento a que se refere o alvará 78/77, no que concerne às especificações do lote n.º 5, sito na Rua do Gunheiro, freguesia de Mancelos, em nome e a requerimento de IMIM — Imobiliária S. A., pelo período de quinze dias, que se inicia oito dias após a publicação do presente edital na 2.ª série do *Diário da República.*

A alteração à licença de loteamento incide sobre o lote acima referido e apresenta as seguintes características:

Execução de um anexo destinado a garagem, constituído por um piso, com uma área total de implantação e de construção de 103,00 m^2;

Aumento da área total implantação do lote, de 185.85 m^2 para 288,85 m^2;

Aumento da área total de construção em 123,85 m^2 (103,00 m^2 do anexo e 20,85 m^2 de área ao nível da cave executada com pé direito regulamentar para arrumos)

O processo administrativo respetivo, com o n.º 20/2020 LU-LOT, pode ser consultado, todos os dias úteis, dentro das horas normais de expediente, nos Serviços Administrativos da Divisão de Gestão Urbanística desta Autarquia.

As sugestões, reclamações ou observações que, eventualmente, venham a ser apresentadas, devem ser formuladas através de requerimento escrito dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, devendo neste constar a identificação completa, o endereço dos seus autores e a qualidade em que as apresentam, as quais deverão ser enviadas por carta registada com aviso de receção, por correio eletrónico, para urbanismodigital@cm-amarante.pt ou entregues diretamente no balcão único do Município de Amarante.

3 de fevereiro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Luís Gaspar Jorge*.

313946957

MUNICÍPIO DE ANADIA

Aviso n.º 2881/2021

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final — assistente operacional (cantoneiro) e assistente operacional (motorista de pesados).

Homologação da lista unitária de ordenação final

Para os devidos efeitos e nos termos do disposto nos números 1 e 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, notificam-se todos os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, que por meu despacho, datado de 01 de fevereiro de 2021 foram homologadas as listas de ordenação final do procedimento concursal comum para constituição de relações jurídicas de emprego público na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, tendo em vista o preenchimento de quatro (4) postos de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional (Cantoneiro) e do procedimento concursal comum para constituição de relações jurídicas de emprego público na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, tendo em vista o preenchimento de um (1) posto de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional (Motorista de Pesados), previstos no Mapa da Câmara Municipal de Anadia para o ano 2020 — Abertos por Aviso (extrato) n.º 16669/2020 — *Diário da República,* 2.ª série, n.º 205 de 21 de outubro de 2020.

Informa-se ainda os referidos candidatos, nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da mesma disposição legal, que as listas unitárias de ordenação final devidamente homologadas se encontram afixadas para consulta dos interessados, em local visível e público do Edifício Paços do Concelho de Anadia, sito na Praça do Município de Anadia, em Anadia, junto ao serviço de recursos humanos e disponível na página eletrónica da Câmara Municipal de Anadia em www.cm-anadia.pt.

1 de fevereiro de 2021. — A Presidente da Câmara, *Eng.ª Maria Teresa Belém Correia Cardoso.*

313942014

MUNICÍPIO DE BEJA

Aviso n.º 2882/2021

Sumário: Alteração à Tabela de Tarifas e Preços.

Aprovação da alteração à Tabela de Tarifas e Preços — Tarifa de Resíduos Sólidos Urbanos

Luís Alberto da Silva Miranda, Vereador do Pelouro do Ambiente e Serviços Urbanos da Câmara Municipal de Beja, torna público, ao abrigo do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea *e*) do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) constante do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, nos termos e para efeitos no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), que a Câmara Municipal na sua reunião realizada no dia 21 de janeiro de 2021, aprovou a alteração à Tabela de Tarifas e Preços que constitui o Anexo II ao Regulamento de Tarifas e Preços do Município de Beja, que consiste na alteração do n.º 36.º da Tabela, referente à atualização da Tarifa de Resíduos Sólidos Urbanos.

Mais torna público que a alteração à Tabela de Tarifas e Preços entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República* e será publicada no Boletim Municipal Eletrónico desta autarquia no sítio da Internet www.cm-beja.pt.

1 de fevereiro de 2021. — O Vereador do Pelouro do Ambiente e Serviços Urbanos, *Luís Alberto da Silva Miranda.*

313943019

MUNICÍPIO DA CALHETA

Aviso n.º 2883/2021

Sumário: Nomeação do técnico superior Samuel José Benedito Ribeiro para o cargo de coordenador municipal de Proteção Civil.

Em cumprimento do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho torno público que por meu despacho do dia 1 de outubro foi nomeado, para Coordenador Municipal de Proteção Civil em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, o licenciado Samuel José Ribeiro Benedito, com o estatuto remuneratório fixado na 4.ª posição remuneratória, nível 23, da carreira geral de Técnico Superior, nos termos do artigo 14.º-A da Lei n.º 65/2007 de 12 de novembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril.

Nota Curricular

Dados Pessoais:

Nome: Samuel José Ribeiro Benedito
Nacionalidade: Portuguesa
Data de Nascimento: 26 de janeiro de 1981

Habilitações Académicas:

Licenciatura em Proteção Civil pelo Instituto Politécnico de Beja

Experiência Profissional:

Exerce funções na Câmara Municipal da Calheta com contrato de trabalho em funções públicas na carreira Técnica Superior, área de proteção civil desde 2 de maio de 2019 até a presente data.

Formação Profissional:

2019 — Formação Profissional “Curso Geral de Proteção Civil”;
2019 — Formação Profissional “Risco de Incêndio Florestal”
2019 — Formação “Oficinas de Proteção Civil: Apoio à Decisão”;
2019 — Course in Medical Response to Major Incidents (MRMI);
2020 — Formação Profissional “Riscos Naturais e Tecnológicos”;
2020 — Formação Profissional “Ordenamento do Território e Proteção Civil”;
2020 — Formação em “Regime Jurídico da Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho”

25 de janeiro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Figueira de Ornelas Teles*.

313935876

MUNICÍPIO DE CASTELO DE VIDE

Edital n.º 213/2021

Sumário: Projeto de Regulamento de Apoio à Participação em Universidades de Verão — Bolsas Pré-Superior do Município de Castelo de Vide.

Projeto de Regulamento de Apoio à Participação em Universidades de Verão — Bolsas Pré-Superior do Município de Castelo de Vide

Nuno Filipe Baptista Calixto, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Castelo de Vide, torna público que após ter sido dado cumprimento ao previsto no artigo 98.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, nos termos da deliberação tomada em reunião realizada no passado dia 16 de dezembro de dois mil e vinte, não houve lugar à constituição de interessados no procedimento e não foram rececionados, nesta Autarquia, quaisquer contributos ou sugestões para a elaboração do presente Regulamento.

Sendo que, a Câmara Municipal de Castelo de Vide, deliberou, ainda aprovar o Projeto de Regulamento de Apoio à Participação em Universidades de Verão — Bolsas Pré-Superior do Município de Castelo de Vide e considerando a natureza da matéria a regular, submetê-lo a consulta pública pelo prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente Aviso na 2.ª Série do *Diário da República.*

Durante o período referido poderão os interessados, devidamente identificados, dirigir, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal, eventuais sugestões ou observações, para a Câmara Municipal de Castelo de Vide, Rua Bartolomeu Alvares da Santa, 7320-117 Castelo de Vide, ou através do endereço de correio eletrónico accao.social@cm-castelo-vide.pt.

Mais faz saber que exemplares deste Projeto podem ser consultados no Gabinete de Ação Social da Câmara Municipal de Castelo de Vide, durante o horário normal de funcionamento, bem como no sítio institucional desta Câmara Municipal, www.cm-castelo-vide.pt.

Para geral conhecimento se publica o presente aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do costume, no *Diário da República* e no *site* do Município.

28 de janeiro de 2021. — O Vice-Presidente, *Nuno Filipe Batista Calixto*.

313929266

MUNICÍPIO DE CASTELO DE VIDE

Edital n.º 214/2021

Sumário: Projeto de Regulamento de Atribuição de Bolsas de Mérito Escolar do Município de Castelo de Vide.

Projeto de Regulamento de Atribuição de Bolsas de Mérito Escolar do Município de Castelo de Vide

Nuno Filipe Baptista Calixto, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Castelo de Vide, torna público que após ter sido dado cumprimento ao previsto no artigo 98.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, nos termos da deliberação tomada em reunião realizada no passado dia 16 de dezembro de dois mil e vinte, não houve lugar à constituição de interessados no procedimento e não foram rececionados, nesta Autarquia, quaisquer contributos ou sugestões para a elaboração do presente Regulamento.

Sendo que, a Câmara Municipal de Castelo de Vide, deliberou, ainda aprovar o Projeto de Regulamento de Atribuição de Bolsas de Mérito Escolar do Município de Castelo de Vide, e considerando a natureza da matéria a regular, submetê-lo a consulta pública pelo prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente Aviso na 2.ª Serie do *Diário da República.*

Durante o período referido poderão os interessados, devidamente identificados, dirigir, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal, eventuais sugestões ou observações, para a Câmara Municipal de Castelo de Vide, Rua Bartolomeu Alvares da Santa, 7320-117 Castelo de Vide, ou através do endereço de correio eletrónico accao.social@cm-castelo-vide.pt.

Mais faz saber que exemplares deste Projeto podem ser consultados no Gabinete de Ação Social da Câmara Municipal de Castelo de Vide, durante o horário normal de funcionamento, bem como no *sítio institucional desta Câmara Municipal,* www.cm-castelo-vide.pt.

Para geral conhecimento se publica o presente aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do costume, no *Diário da República e no site do Município.*

28 de janeiro de 2021. — O Vice-Presidente, *Nuno Filipe Baptista Calixto.*

313929217

MUNICÍPIO DE CASTRO VERDE

Aviso n.º 2884/2021

Sumário: Lista nominativa da transição de trabalhadores.

Lista nominativa da transição de trabalhadores

António José Rosa de Brito, Presidente da Câmara Municipal de Castro Verde, torna público, nos termos do disposto no n.º 11 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 57/2019 de 30 de abril, a lista nominativa da transição dos trabalhadores do mapa de pessoal do Município de Castro Verde para a Junta de Freguesia de Santa Bárbara de Padrões, com vista à produção dos efeitos constantes do disposto no n.º 10 do referido artigo e Decreto-Lei, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021, de acordo com o auto de transferências n.º 2/FSBP/2020 de 26 de outubro.

27 de janeiro de 2021. — O Presidente da Câmara, *António José Brito.*

Transferência de competências para a Junta de Freguesia de Santa Bárbara de Padrões

Recursos Humanos a transferir

Nome	Caraterização do posto de trabalho de origem	Caraterização do posto de trabalho de destino	Carreira/Categoria	Posição rem.	Nível rem.	Vencimento
António Mário Canário Costa	Pedreiro — executa estruturas simples, alvenaria, tijolos e respetivo reboco, executa outros trabalhos similares ou complementares dos descritos.	Pedreiro — executa estruturas simples, alvenaria, tijolos e respetivo reboco, executa outros trabalhos similares ou complementares dos descritos. Outras funções.	Assistente Operacional/ Assistente Operacional.	4	4	665€

313942525

www.dre.pt

MUNICÍPIO DA COVILHÃ

Aviso n.º 2885/2021

Sumário: 2.ª alteração do Plano de Urbanização da Grande Covilhã — discussão pública

2.ª Alteração do Plano de Urbanização da Grande Covilhã — Discussão Pública

Vítor Manuel Pinheiro Pereira, presidente da Câmara Municipal da Covilhã, torna público que a Câmara Municipal deliberou em reunião realizada a 22 de janeiro de 2021, proceder à abertura de um período de discussão pública da 2.ª Alteração do Plano de Urbanização da Grande Covilhã, que irá decorrer por um período mínimo de 20 dias úteis, contados a partir do 5.º dia útil da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* nos termos do disposto no artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

Os documentos que integram a proposta da 2.ª Alteração do Plano de Urbanização da Grande Covilhã, o relatório de fundamentação de dispensa da Avaliação Ambiental Estratégica e o parecer final da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, encontram-se disponíveis para consulta no edifício da Câmara Municipal, sito na Praça do Município, 6200-151 Covilhã, de 2.ª a 6.ª Feira, das 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, bem como na página da internet do Município (GEOPORTAL) em http://plantasonline.cm-covilha.pt/geoportal.

Durante o período de discussão pública, os interessados podem apresentar, as suas reclamações, observações ou sugestões sobre a proposta da 2.ª Alteração do Plano de Urbanização da Grande Covilhã e o relatório de fundamentação de dispensa da Avaliação Ambiental Estratégica, presencialmente no Balcão Único do Município da Covilhã através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal da Covilhã, ou digitalmente em www.cm-covilha.pt, através do Balcão Único Digital ou do GEOPORTAL.

Concluído o período de discussão pública, a Câmara Municipal ponderará as reclamações, observações ou sugestões e os pedidos de esclarecimento apresentados pelos particulares, ficando obrigada a resposta fundamentada perante aqueles que invoquem, designadamente: a desconformidade com outros instrumentos de gestão territorial eficazes; a desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis; a eventual lesão de direitos subjetivos em conformidade com o n.º 3 do artigo 89.º do RJIGT.

E para constar se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e publicitados nos termos legais.

26 de janeiro de 2021 — O Presidente da Câmara Municipal da Covilhã, *Vítor Manuel Pinheiro Pereira*.

Deliberação

A Câmara deliberou, com a abstenção do Senhor Vereador Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes, nos termos da proposta:

1 — Tomar conhecimento da proposta da 2.ª Alteração do PUGC e deliberar a abertura de um período de discussão pública, fixando o prazo de 20 dias para apresentação de reclamações, observações e sugestões, nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 89.º do RJIGT.

A abertura do período de discussão será efetuada através de Aviso a publicar na 2.ª série do *Diário da República* e a divulgar através da Comunicação Social, da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial e do respetivo Sítio da Internet do Município, nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 89.º do RJIGT.

2 — Concluído o período de discussão pública, a Câmara Municipal ponderará as reclamações, observações ou sugestões e os pedidos de esclarecimento apresentados pelos particulares, ficando obrigada a resposta fundamentada perante aqueles que invoquem, designadamente:

a) A desconformidade com outros instrumentos de gestão territorial eficazes;

b) A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis;

c) A eventual lesão de direitos subjetivos em conformidade com o n.º 3 do artigo 89.º do RJIGT.

3 — Por força do disposto no n.º 1 do artigo 145.º do RJIGT, nas áreas a abranger por novas regras urbanísticas constantes do Alteração do PUGC, ficam suspensos os procedimentos de informação prévia, de comunicação prévia e de licenciamento, a partir da data de início do período de discussão pública e até à data de entrada em vigor da alteração do plano, sem prejuízo das exceções previstas no n.º 4 do artigo 145.º do RJIGT, do n.º 5 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação em vigor (RJUE) e ainda do artigo 60.º deste último diploma legal.

22 de janeiro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal da Covilhã, *Vítor Manuel Pinheiro Pereira*. — A Diretora de Departamento de Administração Geral e Coordenação Jurídica, *Graça Robbins*.

613944648

MUNICÍPIO DE ÉVORA

Aviso n.º 2886/2021

Sumário: Divulga-se a conclusão dos períodos experimentais, com sucesso, dos assistentes operacionais Paulo Jorge Pires Roque e Fábio Micael da Cruz Fialho.

Para os devidos efeitos, torna-se público que nos termos do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06, foi concluído com sucesso o período experimental dos seguintes trabalhadores, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, tendo o mesmo sido homologado por meu despacho, datado de 20/01/2021.

Paulo Jorge Pires Roque, para a Carreira de Assistente Operacional, Categoria de Assistente Operacional, Posto de Trabalho de Pintor, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 14,40 valores.

Fábio Micael da Cruz Fialho, para a Carreira de Assistente Operacional, Categoria de Assistente Operacional, Posto de Trabalho de Auxiliar de Serviços Gerais, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 18,33 valores.

22 de janeiro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Carlos Pinto de Sá.*

313934093

MUNICÍPIO DE LAGOS

Aviso n.º 2887/2021

Sumário: Cessação de vínculo de trabalhador municipal — assistente operacional Jorge Manuel Oliveira.

Cessação de vínculo de trabalhador municipal

Para cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que o Assistente Operacional, Jorge Manuel da Conceição Oliveira, auferindo pela 8.ª posição remuneratória, nível remuneratório 8 da tabela remuneratória única, cessou o vínculo de emprego público com o Município de Lagos em 29/01/2021, por motivo de falecimento.

29 de janeiro de 2021. — A Vereadora, *Sara Maria Horta Nogueira Coelho*.

313936653

MUNICÍPIO DE LAGOS

Aviso n.º 2888/2021

Sumário: Cessação de vínculo de trabalhadores municipais na carreira/categoria de assistente operacional e carreira/categoria de assistente técnico.

Cessação de vínculo de trabalhadores municipais

Para cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que os trabalhadores abaixo mencionados cessaram o vínculo de emprego público, por motivo de aposentação e reforma, respetivamente:

Idalina Maria Duarte Rodrigues Pacheco, integrada na carreira/categoria de Assistente Operacional (Cantoneiro de Limpeza), auferindo pela 7.ª posição remuneratória, nível remuneratório 7 da tabela remuneratória única, a partir de 01/02/2021;

Eduardo Augusto Soller Costa Lima, integrado na carreira/categoria de Assistente Técnico, auferindo pela 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 7 da tabela remuneratória única, a partir de 01/02/2021.

1 de fevereiro de 2021. — A Vereadora, *Sara Maria Horta Nogueira Coelho*.

313940735

MUNICÍPIO DE LAJES DAS FLORES

Despacho n.º 1824/2021

Sumário: Cessação de funções do adjunto do gabinete de apoio à presidência, do secretário do gabinete de apoio à vereação e nomeação como adjunto do gabinete de apoio à presidência.

Cessação de funções, por exoneração, do Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, cessação de funções do secretário do gabinete de apoio à vereação e sua nomeação como adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência

Tendo presente o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 42 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a sua atual redação, e com o intuito de conferir uma maior e melhor eficácia e eficiência à organização das minhas competências e tarefas enquanto Presidente da Câmara, e:

Considerando que em informação técnica produzida pela Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL) se extrai "o entendimento perfilhado pela DGAL é no sentido de que não existe incompatibilidade ou impedimento entre a titularidade do cargo de chefe de gabinete, adjunto ou secretário do gabinete de apoio pessoal do Presidente da Câmara Municipal e o exercício de funções autárquicas constantes do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de maio;

Considerando que por solicitação da Direção Geral das autarquias Locais (DGAL), e por esta entender a necessidade de se impor uma clarificação do assunto por parte da PGR (Procuradoria Geral da República), e que levou a que esta última viesse definitivamente exprimir o entendimento que veio a consagrar em parecer (Parecer n.º 2721, de 8/6/2016 — PGRP00002721, homologado em 13/07/2006), tendo o mesmo sido (i) proferido e votado por unanimidade pelo Conselho Consultivo e (ii) homologado pela entidade tutelar competente com efeitos decisivos para o seu correspondente âmbito, dado que os pareceres emitidos pela PGR vinculam, como se sabe, a Administração Pública;

Considerando o teor do parecer que ora nos motiva de acordo com o qual:

"…2.º) De acordo com o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de Maio, há incompatibilidade entre o cargo de membro do gabinete de apoio ao Presidente ou vereador de Câmara Municipal e o «exercício de quaisquer outras atividades profissionais, publicas ou privadas, remuneradas ou não»; 3.ª) Constitui atividade profissional pública, para efeitos da citada norma do Decreto-Lei n.º 196/93, o exercício de funções como membro de Junta de Freguesia, desde que o respetivo mandato seja desempenhado em regime de permanência, quer a tempo inteiro quer a tempo parcial....",

Considerando que resulta claramente do entendimento da mais alta instância administrativa com poderes de autoridade e de vinculação imediata da Administração Publica do nosso País, a PGR, a possibilidade de um Presidente de Junta de Freguesia em regime de não permanência poder exercer funções de membro do gabinete de apoio pessoal do Presidente da Câmara ou do vereador;

Considerando igualmente a credibilidade técnica e a boa-fé que naturalmente e em primeira linha gozam as entidades de autoridade pública e administrativa, como, no caso, a PGR;

Considerando que em consulta ao site da PGR (www.pgr.pt) podemos evidenciar o seguinte:

"Os pareceres do Conselho Consultivo exercem um papel de relevo na uniformização da jurisprudência e na clarificação do direito.

Por um lado, o Procurador-Geral da república pode determinar que a doutrina dos pareceres seja seguida e sustentada por todo o Ministério Público, obrigando os magistrados a recorrerem sempre que uma decisão jurisdicional se não conforme com aquela doutrina propiciando, assim, a uniformização da jurisprudência.

Por outro lado, quando homologados pelos membros do governo ou entidades que os tenham solicitado, ou a cujo sector respeite o assunto apreciado, os pareceres do conselho consultivo sobre disposições de ordem genérica são publicados no *Diário da República* para valerem como interpretação oficial, perante os respetivos serviços, das matérias que se destinam a esclarecer... ";

Considerando o meu Despacho n.º 21/2017, datado de 14 de outubro de 2017, no qual procedi à nomeação de um secretário para o gabinete de apoio à vereação, cuja cópia se anexa e se dá nesta sede, por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos;

Considerando, ainda, que, em 25 de janeiro de 2021, o Sr. Benjamim Alves Azevedo, à data Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, apresentou ao signatário a sua exoneração;

Considerando que tanto os membros do Gabinete de Apoio à Presidência como os de apoio à vereação são, nos termos legais, livremente designados e livremente exonerados;

Tendo presente o disposto no art. 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado, por remissão do n.º 5 do artigo 43.º daquela lei, com o disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 11.º e artigo 12.º, ambos do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro;

Determino:

I — A aceitação, com consequente exoneração, à data de 25 de janeiro de 2021, do pedido de exoneração, como Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, do Sr. Benjamim Alves Azevedo;

II — Com efeitos imediatos, a cessação das funções do Sr. Luís Manuel Fernandes Caramelo como membro secretário do Gabinete de Apoio à Vereação; e

III — Com efeitos a partir do dia 29 de janeiro e nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 42.º, do n.º 4 do artigo 43.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugados, por remissão do n.º 5 do artigo 43.º daquela lei, com o disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 11.º e artigo 12.º, ambos do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, e após verificação de inexistirem impedimentos legais também à luz do estabelecido no artigo 4.º da Lei n.º 78/2019, de 2 de setembro (diploma que estabelece regras transversais às nomeações para os gabinetes de apoio aos titulares de cargos políticos, dirigentes da Administração Pública e gestores públicos) e, bem assim, da alínea *b*), in fine, do n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho (diploma que aprova o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos), designo/nomeio o mesmo Sr. Luís Manuel Fernandes Caramelo como Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência;

IV — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado/nomeado, Sr. Luís Manuel Fernandes Caramelo, como Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, é publicada em anexo ao presente despacho que, como acima se referiu e de novo se acentua, produz efeitos a partir do dia 29 de janeiro;

V — Dê-se conhecimento aos Serviços, publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica da Câmara Municipal e em edital.

29 de janeiro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Luís Carlos Martins Maciel.*

313942533

MUNICÍPIO DE LEIRIA

Aviso n.º 2889/2021

Sumário: Lista unitária de ordenação final homologada referente ao procedimento concursal para o recrutamento de um assistente operacional, área de condutor de máquinas pesadas, veículos especiais e viaturas ligeiras.

Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência que lhe é conferida e ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum de recrutamento tendo em vista a ocupação, por tempo indeterminado, de 01 posto de trabalho não ocupado do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria (Ref.PCCR.005/2020), contida na ata de reunião do júri n.º 14/2021, de 28 de janeiro, que, após homologação por seu despacho proferido na mesma data, foi afixada junto dos serviços da Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Leiria, sitos no piso 4 do Edifício dos Paços do Concelho, no Largo da República, em Leiria e inserida na página eletrónica do Município de Leiria em https://www.cm-leiria.pt/pages/804?folders_list_35_folder_id=3003, e na Bolsa de Emprego Público, em https://www.bep.gov.pt/default.aspx:

1.º Carlos Rodolfo Venâncio Leite da Costa — 15,59.

Para constar se lavrou o presente aviso que vai ser publicado na 2.ª série do *Diário da República.*

29 de janeiro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Gonçalo Lopes*.

313941431

MUNICÍPIO DE LISBOA

Aviso n.º 2890/2021

Sumário: Regresso de licença sem remuneração referente à assistente técnica (administrativa) Ângela Maria Lourenço Beato.

Regresso de licença sem remuneração

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da autorização do regresso de licença sem remuneração, concedida por despacho do Senhor Vice-Presidente Eng.º João Paulo de Figueiredo Lucas Saraiva, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com:

Ângela Maria Lourenço Beato, para o exercício de funções inerentes à categoria de Assistente Técnica (Administrativa) da carreira de Assistente Técnica, com a remuneração mensal ilíquida de € 926,19 correspondente ao posicionamento entre a 4.ª e 5.ª posição remuneratória da categoria de Assistente Técnica e entre o nível remuneratório 9 e 10 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, com efeitos a partir de 14 de janeiro de 2021.

29 de janeiro de 2021. — A Diretora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Elsa Viegas*.

313942647

MUNICÍPIO DE LOURES

Aviso n.º 2891/2021

Sumário: Abertura do período de discussão pública do projeto de Regulamento para a Gestão das Hortas Urbanas Comunitárias de Loures.

Início de procedimento de elaboração de Discussão Pública do projeto de Regulamento para a Gestão das Hortas Urbanas Comunitárias de Loures

Tiago Farinha Matias, vereador da Câmara Municipal de Loures, no âmbito das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 1/2020 de 2 de janeiro de 2020, torna público que este órgão, na 80.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Loures que decorreu no dia 27 de janeiro de 2021, de acordo com a proposta n.º 37/2021, deliberou dar início ao período de Discussão Pública, do projeto de Regulamento para a Gestão das Hortas Urbanas Comunitárias de Loures, ao abrigo do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo. Este projeto tem em vista estabelecer os critérios e os procedimentos de acesso às hortas Urbanas Comunitárias no Município de Loures, estabelecendo regras para a sua utilização e funcionamento.

Mais se anuncia que é fixado um prazo de 30 dias úteis a contar da data de publicação no *Diário da República* para a formulação de sugestões bem como a apresentação de informação sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do presente projeto de regulamento, as quais deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao presidente da Câmara Municipal de Loures.

A deliberação e os documentos que a integram encontram-se disponíveis para consulta dos interessados no edifício "Paços do Concelho", no edifício do Departamento de Gestão Urbanística, nas sedes das Freguesias do concelho de Loures e na página da Internet do Município de Loures (www.cm-loures.pt).

As propostas, sugestões e contributos para o projeto de Regulamento em discussão pública deverão ser formalizadas por escrito, estar identificadas, conter referência expressa à discussão pública em causa e dar entrada, nos serviços do Município de Loures, no Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, sito na Rua Ilha da Madeira, n.º 4 2670 Loures, ou enviados para o endereço eletrónico dru@cm-loures.pt

1 de fevereiro de 2021. — O Vereador, *Tiago Farinha Matias.*

313938419

MUNICÍPIO DA LOURINHÃ

Aviso (extrato) n.º 2892/2021

Sumário: Cessações de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

Cessações de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

Em cumprimento da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, torna-se pública a cessação da relação jurídica de emprego público dos trabalhadores abaixo indicados:

Luís Artur Alves Luzia, Assistente Operacional, posicionado na 4.ª posição remuneratória e o nível 4, por aposentação, em 15/04/2019;

José Agostinho Jorge Fonseca, Assistente Operacional, posicionado na 6.ª posição remuneratória e o nível 6, por aposentação, em 01/05/2019;

Maria Adelaide Fontes Pereira Cláudio, Assistente Operacional, posicionada na 4.ª posição remuneratória e o nível 4, por aposentação, em 01/08/2019;

Maria Isabel Cruz Balhoiças, Assistente Operacional, posicionada na 6.ª posição remuneratória e o nível 6, por aposentação, em 01/08/2019;

Ângela Marina Faria Vicente Alexandre, Assistente Operacional, posicionado na 1.ª posição remuneratória e o nível 1, por denúncia do contrato de trabalho em funções públicas, em 01/09/2019;

Natália Conceição Almeida Crespa Santos Gomes, Assistente Operacional, posicionada na 4.ª posição remuneratória e o nível 4, por aposentação, em 01/09/2019;

Sandrina Lúcio Vicente, Assistente Operacional, posicionada na 4.ª posição remuneratória e o nível 4, por denúncia do contrato de trabalho em funções públicas, em 26/10/2019;

Maria Beatriz Jesus Eusébio Rolim, Assistente Operacional, posicionada na 8.ª posição remuneratória e o nível 8, por aposentação, em 01/11/2019;

Carlos Joel Penetra Pereira, Chefe de Serviços de Administração Escolar, posicionado na 535 posição remuneratória e entre o nível 27 e 28, por aposentação, em 01/04/2020;

Pedro Jorge Silva Paulo, Assistente Operacional, posicionado na 4.ª posição remuneratória e o nível 4, por falecimento, em 21/04/2020;

Sérgio Miguel Silva Rosa Maggiolli, Técnico Superior, posicionado na 2.ª posição remuneratória e o nível 15, por denúncia do contrato de trabalho em funções públicas, em 01/05/2020;

Luís Alberto Cândido Oliveira, Assistente Operacional, posicionado na 4.ª posição remuneratória e o nível 4, por aposentação, em 13/05/2020;

Ana Cristina Santos Henriques, Assistente Técnica, posicionada na 2.ª posição remuneratória e o nível 7, por denúncia do contrato de trabalho em funções públicas, em 14/11/2020;

Tobias da Conceição Jorge, Assistente Operacional, posicionado na 4.ª posição remuneratória e o nível 4, por denúncia do contrato de trabalho em funções públicas, em 07/12/2020.

2 de fevereiro de 2021. — O Presidente da Câmara, *João Duarte Anastácio de Carvalho,* eng.º

313941618

MUNICÍPIO DE MAÇÃO

Aviso n.º 2893/2021

Sumário: Prorrogação da mobilidade interna intercategorias do trabalhador Paulo Miguel Morgado Mendes.

Para os devidos efeitos se torna público que, de acordo com o previsto no n.º 1 e 2 do artigo 20.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado para 2021), e na sequência do meu despacho datado de 11 de janeiro de 2021, por acordo entre as partes, foi prorrogada a mobilidade interna intercategorias, com o trabalhador deste município, Paulo Miguel Morgado Mendes, desde 1 de janeiro até 31 de dezembro de 2021.

11 de janeiro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Vasco António Mendonça Sequeira Estrela* (Dr.)

313950893

MUNICÍPIO DE MÊDA

Aviso n.º 2894/2021

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para técnico superior.

Procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da carreira/categoria de Técnico Superior — Tradução e Secretariado Referência A

Lista Unitária de Ordenação Final

Nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final, para ocupação de um posto de trabalho na carreira de Técnico Superior, categoria de Técnico Superior — área Tradução e Secretariado na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 9087/2020, de 16 de junho, homologada por meu despacho datado de 29 de janeiro de 2021.

Candidatos Admitidos

1.º Mónica Alexandra Gonçalves Paulo — 15,69 valores
2.º Fabiana Nobre Pinto Martins — 15,64 valores
3.º Bárbara Filipa Pereira Rio — 14,53 valores

Candidatos Excluídos

Ana Margarida de Oliveira Canelas — a);
Andreia Filipa Ramalho Mendes e Viçoso Ferreira — b);
Cláudia Marina da Silva Neto — b);
Olga Maria Ferreira Tomás — b);
Tiago Caldeira Alves da Silva — b);

a) Candidatos excluídos (as) do procedimento concursal por ter obtido nota inferior a 9,5 valores na Prova Escrita de Conhecimentos, conforme 9 e 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e ponto 14 do aviso de abertura, não lhes sendo aplicados os métodos seguintes.;

b) Candidatos Excluídos (as)do procedimento concursal por não ter comparecido à Prova de Conhecimentos, não lhes sendo aplicados os métodos seguinte.

Faz-se, ainda público que, da homologação da lista de ordenação final cabe recurso hierárquico ou tutelar nos termos do Código do procedimento Administrativo e de acordo com o determinado no artigo 31.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

Mais se faz público que, nos termos do n.º 4 e 5 do artigo 28.º da Portaria supra identificada, ficam notificados todos os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, do ato da homologação da Lista Unitária de ordenação Final, que se encontra afixada nestes serviços e na página eletrónica do Município.

29 de janeiro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Prof. Anselmo Antunes de Sousa*.

313939837

MUNICÍPIO DE MESÃO FRIO

Aviso (extrato) n.º 2895/2021

Sumário: Passagem à situação de reforma da trabalhadora Maria Angelina de Jesus Monteiro.

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que, em 31 de janeiro de 2021, a trabalhadora Maria Angelina de Jesus Monteiro, da carreira/categoria de assistente operacional do mapa de pessoal deste município, cessou, por motivo de passagem à situação de reforma, o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado celebrado com esta entidade.

2 de fevereiro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Alberto Monteiro Pereira*.

313941772

MUNICÍPIO DE MOGADOURO

Edital n.º 215/2021

Sumário: Abertura do procedimento de classificação da Muralha de Bemposta-Mogadouro.

Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães, Presidente da Câmara Municipal de Mogadouro, torna público que, ao abrigo das competências constantes da alínea *t*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e nos termos, do artigo 27.º e do n.º 1 do artigo 94 da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, 23 de outubro, e do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público que, por deliberação unânime da Câmara Municipal de Mogadouro em reunião ordinária de 26 de janeiro de 2021, exarada sobre proposta da Sala Museu de Arqueologia do Município de Mogadouro de 19 de janeiro de 2021 e subscrita pelo Presidente da Câmara a 26 de janeiro de 2021, foi determinada a abertura do procedimento administrativo de classificação da Muralha de Bemposta, localizada na povoação de Bemposta, freguesia de Bemposta, concelho de Mogadouro, distrito de Bragança.

O projeto de decisão vai no sentido da classificação do bem imóvel com sítio de interesse municipal, nos termos previstos no n.º 6 do artigo 15.º e artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, produzindo-se os efeitos, nomeadamente os gerais, previsto no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 309/2009 de 23 de outubro, aplicáveis aos bens em vias de classificação.

O processo administrativo pode ser consultado nos serviços da Sala Museu de Arqueologia do Município de Mogadouro, sito na Rua D. Afonso III, 5200-244, Mogadouro, mediante marcação prévia através do endereço de *e-mail* eletrónico emanuel.campos@mogadouro.pt durante trinta dias úteis contados a partir da data de publicação deste anúncio no *Diário da República,* prazo durante o qual os interessados poderão pronunciar-se em relação ao projeto de decisão nos termos dos referidos artigos 100.º e 101.º do Código de Procedimento Administrativo do artigo 27.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/09 de 23 de outubro.

Para conhecimento geral e para cumprimento das disposições constantes do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro e do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se publica o presente anúncio, que vai ser afixado nos locais de estilo.

2 fevereiro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães*.

313941748

MUNICÍPIO DE MOURA

Aviso n.º 2896/2021

Sumário: Cessação da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado do assistente técnico António Jorge Candeias Godinho.

Para os efeitos previstos na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que cessou a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, por motivo de aposentação, do trabalhador, António Jorge Candeias Godinho, Assistente Técnico, Posição Intermédia, entre a 2.ª e a 3.ª e Nível Intermédio, entre 15 e 16, com produção de efeitos a contar do dia 1 de fevereiro de 2021.

1 de fevereiro de 2021. — O Chefe da Divisão de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, *Joaquim Cadeirinhas.*

313937771

MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO

Aviso n.º 2897/2021

Sumário: Mapa anual global consolidado de recrutamentos autorizados para o ano de 2021.

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, torna-se público que, por despacho do Vereador com competências delegadas na área de Recursos Humanos, datado de 18 de janeiro de 2021, foi aprovado o mapa anual global consolidado de recrutamentos autorizados para o ano de 2021, o qual se encontra publicado na página eletrónica do município, em www.cm-stirso.pt.

2 de fevereiro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Dr. Alberto Costa*.

313943498

MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO

Aviso n.º 2898/2021

Sumário: Cessação de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado durante o ano de 2020.

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, durante o ano de 2020, cessaram o vínculo de emprego público por tempo indeterminado os trabalhadores abaixo indicados:

Por motivo de aposentação — António Carlos Gonçalves Sousa (Assistente Técnico), Carlos Alberto Silva Rego, Luís Filipe Martins Sousa, Maria Conceição Silva e Sousa e Valentim Rego Martins (Assistentes Operacionais).

Por motivo de falecimento — José Manuel Andrade dos Santos (Assistente Operacional).

2 de fevereiro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Dr. Alberto Costa*.

313943984

MUNICÍPIO DO SEIXAL

Aviso n.º 2899/2021

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior — recursos humanos, com a referência n.º 10/PCC/2019.

Nos termos do disposto no n.os 4 e 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, notificam-se os candidatos admitidos ao procedimento concursal comum para ocupação de 2 postos de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior — Recursos Humanos, com a Ref.ª n.º 10/PCC/2019, cujo aviso de abertura foi publicado na 2.ª série, do *Diário da República* n.º 160, de 22 de agosto de 2019, do ato de homologação da lista unitária de ordenação final, por meu despacho, datado de 28 de janeiro de 2021.

A lista unitária de ordenação final, encontra-se disponível na página eletrónica da Câmara Municipal do Seixal, acessível em www.cm-seixal.pt/servicosonline/, no tema "Concursos e estágios" e no serviço "Procedimentos concursais a decorrer" e afixada, no edifício dos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal, sito na Alameda dos Bombeiros Voluntários, 45, 2844-001 Seixal.

28 de janeiro de 2021. — A Vereadora do Pelouro da Educação, Urbanismo e Recursos Humanos, *Maria João Varela Macau*.

313938281

MUNICÍPIO DE SESIMBRA

Aviso n.º 2900/2021

Sumário: Renovação da comissão de serviço ao dirigente Miguel Maria Braz de Oliveira Alarcão Bastos.

Para os devidos efeitos, se torna público que, por despacho do Presidente da Câmara, datado de 02/12/2020 e ao abrigo do n.º 1 do artigo 24.º e do n.º 2 do artigo 23.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à renovação da comissão de serviço dos titulares dos cargos de direção intermédia da administração local, por força do disposto no artigo 17.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do despacho de 30/01/2015, foi autorizada a renovação da comissão de serviço, por um período de mais três anos, com efeitos a partir de 2 de fevereiro de 2021 ao dirigente Miguel Maria Braz de Oliveira Alarcão Bastos, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe da Divisão de Águas e Saneamento.

9 de dezembro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Francisco Manuel Firmino de Jesus.*

313916013

MUNICÍPIO DE SESIMBRA

Aviso n.º 2901/2021

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental de Vera Mónica Correia Reis Lagos.

Para os devidos efeitos se torna público que, homologuei em 17/12/2020, a conclusão com sucesso do período experimental de Vera Mónica Correia Reis Lagos, para a categoria de assistente técnico, da carreira de assistente técnico, na sequência do procedimento concursal comum para 1 posto de trabalho de assistente técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 10789/2018 Ref. B, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 152, de 08/08/2018.

23 de dezembro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Francisco Manuel Firmino de Jesus.*

313915836

MUNICÍPIO DE SESIMBRA

Aviso n.º 2902/2021

Sumário: Consolidação da mobilidade intercarreiras da assistente técnica Maria Adelina da Graça Marques.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação tomada na reunião de câmara realizada em 20 de janeiro de 2021, sob proposta do signatário, foi consolidada definitivamente a mobilidade intercarreiras da seguinte trabalhadora:

Maria Adelina da Graça Marques, na carreira e categoria de assistente técnico, posição 1 — nível 5, com efeitos a partir do dia 21 de janeiro de 2021.

A consolidação da mobilidade intercarreiras acima referida, está de acordo com o disposto no artigo 99.º-A da LTFP, art.º aditado pelo n.º 1 do artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (LOE 2017).

21 de janeiro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Francisco Manuel Firmino de Jesus,* Dr.

313916143

MUNICÍPIO DE SESIMBRA

Aviso n.º 2903/2021

Sumário: Consolidação da mobilidade na categoria da assistente técnica Maria Rosa Guerreiro.

Nos termos e para os efeitos previstos na alínea *d*) do n.º 1 do art. 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a cessação do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da seguinte trabalhadora:

Maria Rosa Guerreiro, na carreira e categoria de assistente técnico, por motivo de consolidação definitiva da mobilidade na categoria, no Agrupamento de Escolas de Pinhal de Frades.

22 de janeiro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Francisco Manuel Firmino de Jesus*.

313942971

MUNICÍPIO DE SESIMBRA

Aviso n.º 2904/2021

Sumário: Licença sem remuneração de José Manuel Gomes Couto.

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho do signatário, datado de 05/01/2021, foi concedida ao trabalhador, José Manuel Gomes Couto, licença sem remuneração, por um período de 12 meses, com efeitos a partir de 29 de dezembro de 2020.

25 de janeiro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Francisco Manuel Firmino de Jesus*.

313938321

MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS

Aviso n.º 2905/2021

Sumário: Contratos de trabalho por tempo determinado — técnicos superiores (psicologia clínica).

Para os efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se publico que, por despacho datado de 29 de dezembro de 2020, na sequência dos resultados obtidos no procedimento concursal por tempo determinado para quatro Técnicos Superiores (Psicologia Clínica) conforme o Aviso (extrato) n.º 15938/2020, publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, de 9 de outubro, foram celebrados contratos de trabalhos em funções públicas, na modalidade de contrato a termo resolutivo certo, pelo prazo de 12 meses, em 3 de fevereiro do corrente ano, com Cátia Andreia Paixão Pereira, Inês Gonçalves Cardoso, Maria Alexandra Teixeira Aguiar e Patrícia Isabel Marques Rebeca, com a remuneração correspondente a 1205.08€.
Nos termos do n.º 2 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, o júri do período experimental será Luísa Maria Vieira Grais Martins, Dirigente Intermédia de 3.º Grau.

3 de fevereiro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Pedro Paulo Ramos Ferreira*.

313947094

MUNICÍPIO DE VAGOS

Aviso n.º 2906/2021

Sumário: Notificação para audiência prévia dos candidatos excluídos do procedimento concursal comum para um posto de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior — área de recursos humanos.

1 — Nos termos do disposto no artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, notificam-se os candidatos que obtiveram classificação inferior a 9,50 valores, bem como os candidatos que não compareceram à Prova de Conhecimentos do procedimento concursal comum para Técnico Superior — área de Recursos Humanos, aberto pelo aviso (extrato) n.º 17866/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 216, de 11 de novembro, e na Bolsa de Emprego Público, com o código de oferta n.º OE201911/0145, para dizerem o que se lhes oferecer, se assim o entenderem, sobre a intenção de exclusão, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República.*

2 — A ata n.º 4 do júri, com a lista de classificação da Prova de Conhecimentos e da Avaliação Curricular, encontra-se afixada no Edifício desta Câmara Municipal, sito na Rua da Saudade, 90, 3840-420 Vagos, bem como disponível na página eletrónica desta Câmara Municipal, em www.cm-vagos.pt > Município > Recursos Humanos > Procedimentos Concursais.

3 — Para efeitos do exercício da audiência prévia, deve ser utilizado, obrigatoriamente, o formulário "Exercício do direito de participação dos interessados", disponível em www.cm-vagos.pt > Município > Recursos Humanos > Procedimentos Concursais > Formulários — Procedimento Concursal, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Atendimento ao Cidadão ou através de correio registado, endereçado ao Núcleo de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Vagos, Rua da Saudade, 90, 3840-420 Vagos, ou para o *e-mail* recursos.humanos@cm-vagos.pt.

4 — Os candidatos ficam, ainda, notificados que o processo pode ser consultado no Núcleo de Recursos Humanos desta Câmara Municipal todos os dias úteis, das 09.00 às 12.30 horas e das 13.30 às 16.00 horas, mediante marcação prévia através do telefone 234799600.

Com competências subdelegadas (despacho de 26/04/2018),

2 de fevereiro de 2021. — A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos, *Sandrina Oliveira*.

313943416

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

Declaração de Retificação n.º 113/2021

Sumário: Retifica o Aviso n.º 1811/2021, de 27 de janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 18, de 27 de janeiro de 2021.

Por ter sido publicado com inexatidão o Aviso n.º 1811/2021, de 27 de janeiro, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 18, de 27 de janeiro de 2021, retifica-se que onde se lê «bem como os elementos alterados, designadamente a Planta de Implantação-Demolições» deve ler-se «bem como os elementos alterados, designadamente a Planta de Implantação e a Planta de Implantação--Demolições».

2 de fevereiro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, *António Alberto Pires Aguiar Machado*.

313942193

MUNICÍPIO DE VIZELA

Regulamento n.º 143/2021

Sumário: Regulamento do Provedor da Juventude de Vizela.

Regulamento do Provedor da Juventude de Vizela

Victor Hugo Machado da Costa Salgado de Abreu, Presidente da Câmara Municipal de Vizela, em cumprimento do disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no artigo 139.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, torna público que a Assembleia Municipal de Vizela, em sessão ordinária realizada em 17 de dezembro de 2020, no uso da competência conferida pela alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou o Regulamento do Provedor da Juventude de Vizela, que lhe havia sido proposto em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de Vizela, tomada na reunião ordinária de 24 de novembro de 2020, após audiência dos interessados, conforme determinado no artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo.

O Regulamento do Provedor da Juventude de Vizela encontra-se disponível na página oficial da Câmara Municipal de Vizela na internet no endereço www.cm-vizela.pt e entrará em vigor no dia seguinte ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República.*

1 de fevereiro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Victor Hugo Machado da Costa Salgado de Abreu,* Dr.

Regulamento do Provedor da Juventude de Vizela

Preâmbulo

Na prossecução de uma maior modernização administrativa, a relação entre os serviços municipais e os jovens munícipes deve orientar-se por princípios de transparência, confiança e cooperação, no intuito de promover uma maior aproximação e incentivo à participação na vida pública e consequente interação entre serviços da autarquia e jovens. A criação da figura do Provedor da Juventude resulta, portanto, da especial importância da criação de um mediador entre os jovens munícipes e o Município (seus órgãos e serviços municipais), configurando uma maior conceção de transparência e exigência de autocontrolo do exercício ético da atividade administrativa local. A importância da constituição da figura do Provedor da Juventude no âmbito dos deveres de uma boa administração pública local fica demonstrada na efetiva necessidade de uma máxima compatibilidade com o princípio da proteção dos direitos dos jovens e justificado pelos benefícios trazidos à proteção dos seus direitos, pois aproximará o direito à reclamação e o direito à cidadania. Para além do Livro de Reclamações e dos meios legais externos ao Município, não existe, atualmente, nenhuma entidade única a quem os jovens possam recorrer para apresentar queixas ou reclamações sobre o funcionamento dos serviços do Município, situação que poderá colocar em causa a imparcialidade com que essas reclamações são atendidas, encaminhadas e analisadas. Assim, os jovens munícipes poderão apresentar junto do Provedor da Juventude, exposições, reclamações ou queixas, relativas a ações ou omissões dos órgãos e serviços municipais, que apreciará com isenção e independência e, embora sem poder decisório, poderá dirigir posteriormente junto das instituições e serviços visados e órgãos municipais competentes as recomendações necessárias, com o objetivo de facilitar, resolver ou eliminar as situações objetos de queixa, solucionar diferendos ou corrigir as situações lesivas dos interesses dos jovens munícipes.

Assim, nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos artigos 96.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro é elaborado o Regulamento do Provedor da Juventude de Vizela.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos artigos 96.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Regulamento define a criação, funções, procedimento de atuação e objetivos do Provedor da Juventude de Vizela.

Artigo 3.º

Criação do Provedor da Juventude

Pelo presente Regulamento é criada, pelo Município de Vizela, o Provedor da Juventude de Vizela.

Artigo 4.º

Âmbito de Atuação

O Provedor da Juventude desenvolve a sua ação na circunscrição territorial do Município de Vizela.

Artigo 5.º

Funções

1 — O Provedor da Juventude tem por função garantir a defesa e a promoção dos direitos, liberdades, garantias e interesses legítimos dos jovens munícipes, perante os órgãos e serviços municipais.

2 — O Provedor da Juventude exerce a sua atividade com independência, autonomia e imparcialidade face aos órgãos municipais e aos partidos políticos, devendo apenas obediência à lei, com a legitimidade que lhe é conferida pelo presente regulamento.

3 — O Provedor da Juventude deverá atender às necessidades dos jovens, tendo como idade máxima de 30 anos, inclusive.

Artigo 6.º

Princípio da Gratuitidade

1 — O Provedor da Juventude exerce o seu mandato a título gratuito, sem prejuízo do disposto no artigo 19.º do presente Regulamento.

2 — A atividade do Provedor da Juventude é gratuita para os jovens que a este recorram.

Artigo 7.º

Condições de Elegibilidade

1 — O Provedor da Juventude deve reunir todas as condições de elegibilidade previstas na lei para os membros dos órgãos municipais.

2 — O Provedor da Juventude deve ter fortes relações de natureza pessoal, formativa ou profissional com o concelho de Vizela.

3 — O Provedor da Juventude deve residir no concelho de Vizela.

4 — O Provedor da Juventude deve gozar de reconhecida reputação de integridade moral e cívica e reconhecido mérito.

5 — O Provedor da Juventude deverá ter idade compreendida entre os 18 e os 35 anos.

Artigo 8.º

Incompatibilidades

1 — Ao Provedor da Juventude não é aceitável o exercício de atividade partidária, enquanto estiver investido destas funções.

2 — O Provedor da Juventude não deve ter ligações profissionais ou económicas relevantes aos serviços municipais, nem deve exercer cargos autárquicos.

CAPÍTULO II

Competências e Procedimento

SECÇÃO I

Competências

Artigo 9.º

Competências

Ao Provedor da Juventude compete:

a) Receber exposições, reclamações e queixas relativamente aos órgãos e serviços municipais;

b) Manter o diálogo, com o queixoso/a, sempre que tal se revele indispensável para apreciação da questão;

c) Solicitar informações, elementos e esclarecimentos ao Presidente da Câmara Municipal e/ou Vereador da Juventude e ao Presidente da Assembleia Municipal necessários ao exercício das suas funções;

d) Emitir recomendações e propostas no âmbito das suas funções, enviando-as à Câmara Municipal e à Assembleia Municipal;

e) Elaborar semestralmente um relatório da sua atividade, a remeter, o primeiro, durante o mês de julho do ano respetivo e o segundo, até final do mês de março do ano seguinte, à Câmara Municipal e à Assembleia Municipal.

SECÇÃO II

Procedimento

Artigo 10.º

Iniciativa

O Provedor da Juventude exerce as suas funções com base em exposições, reclamações e queixas apresentadas pelos jovens, ou por iniciativa própria relativamente a factos que, por qualquer outro modo, cheguem ao seu conhecimento e justifiquem a sua intervenção.

Artigo 11.º

Dever de Cooperação

1 — As entidades e serviços municipais devem prestar ao Provedor da Juventude, toda a colaboração que lhe for solicitada no desempenho das suas funções, dentro dos limites da lei e nos termos do presente regulamento.

2 — Os pedidos de informação do Provedor da Juventude são dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal e/ou ao Vereador da Juventude, que os reencaminha para os serviços que entenda serem os adequados a prestar os esclarecimentos solicitados.

3 — As informações e esclarecimentos requeridos deverão ser respondidos em prazo razoável, que não deverá exceder os 20 dias.

4 — O Provedor da Juventude tem acesso aos documentos da autarquia, dentro dos limites da Lei, devendo solicitar, previamente, esse acesso ao Presidente da Câmara Municipal e/ou ao Vereador da Juventude.

5 — Sem prejuízo do preceituado nos n.os 1 e 2 do presente artigo, o Provedor da Juventude pode suscitar, complementarmente, a intervenção da Assembleia Municipal para solicitar elementos que entenda necessários para apreciação de exposições, reclamações ou queixas, bem como nos casos em que as entidades e serviços municipais não deem resposta às questões por ele suscitadas dentro do prazo estabelecido.

Artigo 12.º

Atendimento

O Provedor da Juventude poderá atender presencialmente os jovens que assim, o solicitem, ajustando à disponibilidade de ambos.

Artigo 13.º

Apresentação de Exposições, Reclamações ou Queixas

1 — As exposições, reclamações ou queixas podem ser apresentadas oralmente, durante o atendimento presencial do Provedor da Juventude, ou por escrito.

2 — As reclamações apresentadas oralmente devem ser reduzidas a escrito e assinadas pelos próprios sempre que saibam e possam fazê-lo.

3 — As exposições, reclamações ou queixas apresentadas por escrito, devem ser entregues pessoalmente, por via postal ou por via eletrónica e devem conter a identificação pessoal e morada do seu autor, bem como a sua assinatura.

Artigo 14.º

Apreciação de Exposições, Reclamações ou Queixas

1 — As reclamações são objeto de uma apreciação preliminar, sendo liminarmente indeferidas as queixas anónimas, bem como as manifestamente destituídas de fundamento ou reveladoras de má-fé.

2 — O Provedor da Juventude pode, sempre que entender, convidar os exponentes ou queixosos a fornecer esclarecimentos sobre os factos relatados ou as razões invocadas.

SECÇÃO III

Deveres e Limites de Atuação

Artigo 15.º

Dever de Sigilo

O Provedor da Juventude é obrigado a guardar sigilo relativamente aos factos de que tome conhecimento no exercício das suas funções.

Artigo 16.º

Dever de Informação

O Provedor da Juventude deve:

a) Informar o exponente ou queixoso do estado da sua exposição, reclamação ou queixa ou da decisão tomada sobre a mesma, no prazo máximo de 20 dias;

b) Informar o exponente ou queixoso da data previsível de conclusão do processo ou procedimento que em regra deverá ser de 90 dias;

c) Prestar informação, por solicitação da Câmara Municipal, da Assembleia Municipal ou Conselho Municipal da Juventude sobre a sua atividade.

Artigo 17.º

Limites de Intervenção

O Provedor da Juventude não tem competência para anular, revogar ou modificar quaisquer decisões ou atos das entidades municipais, nem a sua intervenção suspende quaisquer prazos legais, regulamentares ou de qualquer outra natureza.

SECÇÃO IV

Serviços de Apoio e Encargos

Artigo 18.º

Serviços de Apoio

O Provedor da Juventude dispõe de apoio técnico e administrativo para o desempenho das suas funções que será disponibilizado pela Câmara Municipal, com os meios logísticos necessários.

Artigo 19.º

Encargos

Eventuais despesas inerentes ao exercício das funções de Provedor da Juventude, como deslocações, ou outras, ficarão a cargo do Município Vizela.

CAPÍTULO III

Designação

Artigo 20.º

Designação

1 — O Provedor da Juventude é votado em Conselho Municipal da Juventude, sob proposta da Câmara Municipal de Vizela.

2 — O processo de votação será feito por escrutínio secreto.

3 — A pessoa é eleita por maioria simples dos membros do Conselho Municipal da Juventude, com direito a voto.

4 — O Conselho Municipal da Juventude remete à Câmara Municipal, o nome da pessoa eleita a fim de ser objeto de ratificação pela Câmara Municipal de Vizela.

5 — A Câmara Municipal de Vizela dá conhecimento da pessoa eleita à Assembleia Municipal.

Artigo 21.º

Posse

O Provedor da Juventude toma posse perante o Conselho Municipal da Juventude.

Artigo 22.º

Duração do Mandato

1 — O mandato do Provedor da Juventude deverá ser por um período de 12 meses, renovável por duas vezes.

2 — Após o termo do período por que foi designado, o Provedor da Juventude mantém-se em exercício de funções até à posse do seu sucessor.

Artigo 23.º

Cessação de Funções

As funções do Provedor da Juventude cessam antes do termo da designação, nos seguintes casos:

a) Morte ou impossibilidade física permanente;

b) Renúncia, formalizada por carta dirigida ao Presidente da Câmara Municipal.

c) Perda dos requisitos de elegibilidade para órgão autárquico;

d) Destituição fundamentada aprovada pelo Conselho Municipal da Juventude, mediante votação por escrutínio secreto e aprovação de pelo menos 2/3 dos seus membros.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Artigo 24.º

Dúvidas e Omissões

1 — Cabe à Câmara Municipal resolver todas as dúvidas e omissões relativas à interpretação e execução do presente Regulamento.

2 — Nos casos omissos é aplicável, subsidiariamente, o Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 25.º

Acesso dos Jovens

Para que possa ser de fácil acesso a todos os jovens, deve ser colocado no sítio da internet do Município de Vizela um link com ligação automática ao Provedor da Juventude.

Artigo 26.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

313937982

FREGUESIA DE ARROIOS

Aviso (extrato) n.º 2907/2021

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental de trabalhadores, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na carreira/categoria de assistente operacional.

Na sequência de Procedimento Concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para a Carreira e Categoria de Assistente Operacional, referente ao aviso n.º 19569/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 234, de 5 de dezembro, ao abrigo do disposto nos artigos 45.º e 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi homologada a lista de avaliação do período experimental, com efeitos a 1 de novembro de 2020. O tempo de duração do período experimental conta para todos os efeitos legais, na carreira e categoria em causa.

A referida lista está afixada em local visível e público nas instalações do Polo dos Anjos e disponibilizada na página eletrónica da Junta de Freguesia de Arroios, em www.jfarroios.pt.

2 de fevereiro de 2021. — A Presidente da Junta de Freguesia de Arroios, *Margarida Carmen Nazaré Martins*.

313941229

FREGUESIA DA GAFANHA DA NAZARÉ

Aviso n.º 2908/2021

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — assistente operacional (auxiliar de serviços gerais).

Lista unitária de ordenação final

Para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria 125-A/2019, de 30/04, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos que concluíram o procedimento concursal comum para contratação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Serviços Gerais), aberto por aviso publicitado no *Diário da República* n.º 94, 2.ª série, de 14/05/2020, homologada por meu despacho de 26/01/2021, se encontra afixada no Edifício da Junta de Freguesia da Gafanha da Nazaré e disponível para consulta no endereço eletrónico www.jf-gafanhadanazare.pt.

29 de janeiro de 2021. — O Presidente da Junta de Freguesia da Gafanha da Nazaré, *Carlos António das Neves Rocha.*

313941407

FREGUESIA DE OIÃ

Aviso n.º 2909/2021

Sumário: Lista unitária de ordenação final do concurso para categoria e carreira de assistente técnico.

Lista Unitária de Ordenação Final

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final do Procedimento Concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para 1 posto de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal da Junta de Freguesia de Oiã, na carreira e categoria de Assistente Técnica, na área Administrativa, nos termos do Aviso (extrato) n.º 9172/2020, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 116, de 17 de junho de 2020, homologada por despacho do Presidente da junta de Freguesia, datado de 3 de fevereiro de 2021.

Candidatos aprovados:

1.º Suzana Margarida da Silva Ferreira Passos — 15,45 valores
2.º Andreia Jesus dos Santos — 13,80 valores
3.º Carla Sofia Pereira Gonçalves — 12,06
4.º Lilia Raquel de Jesus da Rocha — 11,36
5.º Maria Manuela de Jesus Costa dos Reis — 16,92
6.º Elisabete Maria Pereira Barbosa — 14,67
7.º Hugo Alexandre Martins Fernandes — 14,32
8.º Lília Constança Jesus C. M. Costa Gonçalves — 13.87
9.º Florbela Jovita Sousa Marques — 12,81
10.º Pedro Flávio Faria de Sousa — 12,68
11.º Ana Cristina Seabra Ferrão — 12,48
12.º Isabel Cristina Sacramento Dias Marques — 12,08
13.º Ivone Maria de Carvalho Marques Gaspar — 12,04
14.º Mónica Manuel Rocha Marques Gomes — 11,71
15.º Paulo Augusto Ferreira Monteiro — 11,24
16.º João Pedro da Silva Trindade — 11,15

3 de fevereiro de 2021. — O Presidente, *Victor Manuel Bastos de Oliveira*.

313959739

FREGUESIA DE OLIVEIRA DO DOURO

Aviso n.º 2910/2021

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para dois postos de trabalho para a carreira geral de assistente técnico.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público, que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal com vista ao preenchimento de dois postos de trabalho na modalidade de recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado a termo resolutivo certo com a duração de um ano eventualmente renovável e para a carreira geral de assistente técnico, foi homologada por deliberação do executivo da Junta de Freguesia de Oliveira do Douro, aprovada em reunião ordinária de Junta, realizada em 25 de janeiro de 2021, podendo a mesma ser consultada na página eletrónica da Junta de Freguesia de Oliveira do Douro e no placard exterior existente na sede da Junta de Freguesia de Oliveira do Douro.

Da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico, ou tutelar nos termos do artigo 31.º da supra identificada Portaria.

29 de janeiro de 2021. — O Presidente da Junta de Freguesia de Oliveira do Douro, *Dr. Dário Soares Freitas da Silva*.

313942225

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PEDROSO E SEIXEZELO

Aviso n.º 2911/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal para dois postos de trabalho para a carreira/categoria de assistente operacional na área de cantoneiro de limpeza.

Para efeitos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30.04 e conforme o preceituado nos artigos 30.º e 33.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Pedroso e Seixezelo de 19 de janeiro de 2021, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso, procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público, com vista ao preenchimento de 2 postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira/categoria de Assistente Operacional na área de cantoneiro de limpeza.

1 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, DL n.º 4/2015, de 07/01 e Lei n.º 2/2020, de 31 de Março com a Retificação n.º 23/2020, de 29/05.

2 — Não existe reserva de recrutamento no orgão.

3 — Local de trabalho: Área da União de Freguesias de Pedroso e Seixezelo.

4 — Caracterização do posto de trabalho: Assistente Operacional na área de cantoneiro de limpeza. Descrição sumária das funções: Funções de natureza executiva de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis, tais como: limpeza das ruas, parques, instalações sanitárias, cemitérios e outros locais públicos; manuseamentode equipamentos, ferramentos e utensilios manuais oi elétricos, necessários à execução dos trabalhos, arrumação e limpeza dos mesmos, limpeza e manutenção dos espaços verdes; execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

5 — Renumeração base prevista: Primeira posição remuneratória, nível 1, que corresponde à renumeração base de 665€ mensais.

6 — Requisitos de admissão (Requisitos gerais previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho): *a*) nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial; *b*) 18 anos de idade completos; *c*) não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; *d*) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; *e*) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória. (A nacionalidade portuguesa para o desempenho de funções públicas só pode ser exigida nas situações previstas no n.º 2 do artigo 15.º da Constituição)

7 — Nível habilitacional exigido: Escolaridade obrigatória de acordo com a idade: 4 anos de escolaridade para os indivíduos nascidos até 31/12/1966, 6 anos de escolaridade para os indivíduos nascidos a partir de 01/01/1967 e 9 anos de escolaridade para os indivíduos nascidos a partir de 01/01/1981.

Não é permitida a substituição da habilitação exigida por formação ou experiência profissional.

8 — Âmbito de recrutamento: o recrutamento para a constituição da relação jurídica de emprego público não é restrito a trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, podendo ser recrutados trabalhadores com vínculo de emprego público a termo resolutivo ou tabalhadores sem vínculo de emprego público. Nos termos da alínea *k*) da Portaria 125-A/2019 de 30 de abril não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares de categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9 — Requisitos de admissão da candidatura: apenas podem ser admitidos ao procedimento os candidatos que reúnam os requisitos legalmente exigidos, fixados na respetiva publicitação.

A verificação do preenchimento dos requisitos é efetuada em dois momentos: *a*) na admissão ao procedimento concursal, por deliberação do júri; *b*) na constituição do vínculo de emprego público, pelo empregador público. O candidato deve reunir os requisitos referidos no n.º 1 até à data limite de apresentação da candidatura.

10 — Forma de apresentação da candidatura: A apresentação da candidatura é efetuada preferencialmente em suporte eletrónico, através do preenchimento de formulário que contém, entre outros, os seguintes elementos: *a*) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e atividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar; *b*) Identificação da entidade que realiza o procedimento; *c*) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação civil e endereço postal e eletrónico, caso exista; *d*) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente: *i*) Os previstos no artigo 17.º da LTFP; *ii*) A identificação do vínculo de emprego público detido, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da posição remuneratória que detém nessa data, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções; *iii*) Os relativos ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional; *iv*) A formação ou experiência profissional que possa substituir o nível habilitacional, sendo o caso; *v*) Os que lei especial preveja para a titularidade da categoria correspondente; *e*) Opção por métodos de seleção nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, quando aplicável; *f*) no caso dos candidatos com deficiência, declaração do respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, bem como dos elementos necessários a garantir que o processo de seleção dos candidatos com deficiência se adequa, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão; *g*) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

11 — A validação da candidatura apresentada por via eletrónica é feita por submissão do formulário disponibilizado para esse efeito, acompanhado do respetivo *curriculum vitae* e demais documentos exigidos no procedimento, devendo o candidato guardar o comprovativo.

12 — É admitida a apresentação da candidatura em suporte de papel, efetuada nos termos dos artigos 104.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. As candidaturas deverão ser apresentadas em formulário de candidatura de utilização obrigatória, disponível na Junta de Freguesia da União de Freguesias de Pedroso e Seixezelo e no site da Junta através do seguinte endereço https://pedroso-seixezelo.pt/portal/, acompanhado, sob pena de exclusão, dos documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão: *a*) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias; *b*) Fotocópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão e do número de identificação fiscal; *c*) Currículo Vitae atualizado, detalhado, assinado e datado, devidamente comprovado, do qual deve constar, designadamente, as habilitações literárias e ou profissionais, as funções desempenhadas, bem como as atualmente exercidas, com indicação dos respetivos períodos de duração, e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida com indicação das ações de formação finalizadas indicando a respetiva duração, datas de realização e entidades promotoras, juntando comprovativos da formação e da experiência.

13 — Prazo: O prazo de entrega das candidaturas é de 10 dias úteis, a contar com a data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

14 — Local: As candidaturas deverão ser dirigidas ao Presidente da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Pedroso e Seixezelo, entregues pessoalmente, durante as horas normais de expediente das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30, através do correio registado com aviso de receção, até ao termo do prazo, para a Rua Paúl de Pedroso, 22, 4415-340, Pedroso, Vila Nova de Gaia, ou através de envio por endereço eletrónico para geral@pedroso-seixezelo.pt.

15 — Apresentação de documentos: O preenchimento dos requisitos legalmente exigidos para o recrutamento é comprovado através de documentos apresentados com a instrução da candidatura ou ainda aquando da constituição do vínculo de emprego público. A habilitação académica e profissional é comprovada pela cópia do respetivo certificado ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito. Sempre que um ou mais candidatos exerçam funções no órgão ou serviço que procedeu à publicitação do procedimento, os documentos exigidos são solicitados pelo júri ao respetivo serviço de recursos humanos e àquele entregues oficiosamente. Os candidatos referidos no número anterior devem referir expressamente na candidatura que os documentos se encontram arquivados no seu processo individual. A não apresentação dos documentos compro-

vativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos determina *a*) A exclusão do candidato do procedimento, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão ou a avaliação; *b*) A impossibilidade de constituição do vínculo de emprego público, nos restantes casos. — O júri ou o empregador público, conforme os casos, pode, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos exigidos quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato.

16 — Notificações: As notificações previstas na presente portaria são efetuadas por uma das seguintes formas: *a*) Correio eletrónico com recibo de entrega da notificação ou por outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados; *b*) Carta registada; *c*) notificação pessoal; *d*) Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* informando da afixação em local visível e público das instalações do empregador público e da disponibilização no seu sítio da Internet.

17 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

18 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis nos termos do presente aviso determina a exclusão do concurso.

19 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

20 — Métodos e critérios de seleção: Métodos de Seleção Obrigatórios: *a*) Prova de conhecimentos (P.C.) — visa avaliar os conhecimentos académicos e ou, profissionais dos candidatos e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. A prova de conhecimentos será escrita, terá a duração de sessenta minutos, consistindo em perguntas de escolha múltipla e de desenvolvimento e versará sob as seguintes temáticas: manuseamento de máquinas de limpeza de jardins e ruas e segurança a ter no manuseamento das máquinas. Na realização da prova de conhecimentos, na forma escrita, deve ser garantido o anonimato do candidato para efeitos de correção; *b*) Avaliação Psicológica (A.P.) — visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases. Este método é valorado da seguinte forma: *a*) Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não apto; *b*) na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, ou quando o método seja realizado numa única fase, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. Na realização da avaliação psicológica e do exame médico deve ser garantido e observado: *i*) A privacidade dos elementos e resultados perante terceiros que não o próprio candidato, sob pena de quebra do dever de sigilo; *ii*) O resultado da avaliação psicológica tem uma validade de 24 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, podendo, durante esse período, o resultado ser aproveitado para outros procedimentos de recrutamento para postos de trabalho idênticos realizados pela mesma entidade avaliadora, desde que tenha sido aplicada a totalidade do método ao candidato e o mesmo tenha obtido resultado positivo. Estes métodos serão valorados numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

21 — Método Complementar: Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal; Este método é avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. O resultado final da entrevista profissional de seleção é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

22 — Cada um dos métodos utilizados é eliminatório. Será excluído do procedimento o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.

23 — Classificação Final (C.F.) — a classificação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média arimética ponderada das classificações quantitativas obtidas nos métodos de seleção, e será expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo obtida de acordo os métodos a aplicar ao concurso. (A ponderação, para a valoração final, das provas de conhecimentos não pode

ser inferior a 30 % e a da avaliação psicológica ou da não pode ser inferior a 25 %. A ponderação, para a valoração final, da entrevista de seleção não pode ser superior a 30 %.

24 — Em casos excecionais, designadamente quando tenham sido admitidos candidatos em número igual ou superior a 100, a Junta de Freguesia poderá fasear a utilização dos métodos de seleção, da seguinte forma: *a*) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório; *b*) Aplicação do segundo método e dos métodos seguintes apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades; *c*) dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, sem prejuízo do disposto na alínea *d*), quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem à publicitação do procedimento concursal; Quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores, constantes da lista de ordenação final, homologada, não satisfaçam as necessidades que deram origem à publicitação do procedimento concursal, o júri do procedimento é de novo chamado às suas funções e, com observância do disposto na alínea *b*), procede à aplicação do método ou métodos seguintes a outro conjunto de candidatos, que serão notificados para o efeito; *e*) Após a aplicação dos métodos de seleção a novo conjunto de candidatos, nos termos da alínea anterior, é elaborada nova lista de ordenação final desses candidatos, sujeita a homologação. A opção pela utilização faseada dos métodos de seleção, quando ocorra depois de aberto o procedimento, é publicitada pelos meios previstos nas alíneas *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria 125-A 2019 de 30 de abril.

25 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultados aos candidatos quando solicitadas.

26 — Publicitação dos resultados dos métodos de seleção: A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do empregador público e disponibilizada no seu sítio da Internet. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte, com uma antecedência de cinco dias úteis.

27 — Ordenação final dos candidatos: A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores. A lista de ordenação final dos candidatos aprovados, referidos no número anterior, é unitária, e é elaborada no prazo de 10 dias úteis após a realização do último método de seleção.

28 — Critérios de ordenação preferencial: Em situações de igualdade de valoração, têm preferência na ordenação final os candidatos que: *a*) Se encontrem na situação prevista no n.º 1 do artigo 66.º da LTFP; *b*) Se encontrem em outras situações configuradas pela lei como preferenciais. A ordenação dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial é efetuada, de forma decrescente: *a*) Em função da valoração obtida no primeiro método utilizado; *b*) Subsistindo o empate, pela valoração sucessivamente obtida nos métodos seguintes, quando outra forma de desempate não tenha sido fixada na publicitação do procedimento.

29 — Composição do júri para os concursos: Presidente do júri — Filipe Silva Lopes — presidente da Junta de Freguesia; 1.ª vogal efetivo — Joaquim António Dias Tavares — Presidente da Assembleia de Freguesia; 2.ª vogal efetivo — Joaquim António Ferreira Pinheiro — Vogal do executivo da Junta; 1.ª vogal suplente — Jorge Nuno Leite Margarido — Vogal do executivo da Junta; 2.ª vogal suplente — Marcos Sérgio Loureiro Borges Silva Santos — Secretario do executivo da Junta. Em todos os concursos o primeiro vogal efetivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas ou impedimentos.

30 — Publicidade: Nos termos do disposto do artigo 11.º da Portaria 125-A/2020 o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à data da presente publicação no *Diário da República.* Será igualmente afixado no edifício da Junta de Freguesia de Pedroso e Seixezelo, em lugar público e visível no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data.

31 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Junta de Freguesia de Pedroso e Seixezelo enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade e de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente o sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 de fevereiro de 2021. — O Presidente da União das Freguesias de Pedroso e Seixezelo, *Filipe Silva Lopes*.

313944348

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RAMADA E CANEÇAS

Aviso n.º 2912/2021

Sumário: Recrutamento em regime de contrato em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional.

Recrutamento em regime de contrato em funções públicas por tempo indeterminado

Para os devidos efeitos torna-se público que, por deliberação do Executivo de 23 de dezembro de 2020 e conforme mapa de pessoal vigente, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, para constituição de vínculo de emprego publico, na modalidade de contrato em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 6 (seis) postos de trabalho, previstos e não ocupados no mapa de pessoal para 2021, na Carreira e Categoria de Assistente Operacional.

1 — Local de trabalho: área geográfica da União das Freguesias de Ramada e Caneças;

2 — O procedimento concursal tem como fundamento fazer face a necessidades permanentes da atividade da autarquia;

3 — Caracterização do posto de trabalho: com o grau de complexidade 1 — funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis

4 — O lugar a prover e respetivas funções principais são de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, comportando esforço físico, com responsabilidade nos equipamentos e ferramentas sob sua guarda e pela sua correta utilização, com tarefas de limpeza das infraestruturas próprias da Autarquia; remoção de lixos e equiparados, varredura e limpeza de ruas, limpeza de sarjetas, papeleiras e sumidouros, pequenas linhas de águas, lavagem de vias públicas, limpeza de chafarizes, remoção de lixeiras e extirpação de ervas, recolha de terras e areão; deservagem química e manual; outras limpezas, nomeadamente refeitórios, arrumos, vestiários, casas de banho públicas; limpeza dos parques infantis; limpeza de espaços do património; verificação da recolha de lixo e entulhos por parte dos serviços municipais; corte de matos

5 — Posicionamento remuneratório — Valor base da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de EUR: 665€.

6 — Requisitos de admissão: os previstos no artigo 17.º da LGTFP aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril alterada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro, conjugado com os artigos 30.º e 33.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho cumulativamente com a exigência de experiência comprovada, sob pena de exclusão, nas funções referidas em 4.

Não serão admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento;

7 — Habilitações académicas: escolaridade obrigatória de acordo com a idade;

8 — Formalização das candidaturas: as mesmas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, sob pena de exclusão, através do preenchimento integral do formulário de candidatura disponível nas secretarias da Autarquia e na página oficial na internet, sendo apresentadas em suporte de papel, através de correio registado, ou ainda por correio eletrónico para geral@uf-ramadaecanecas.pt, dirigidas ao Presidente da União das Freguesias de Ramada e Caneças, Rua Vasco Santana 1-C — 2620-364 Ramada, até ao termo do prazo fixado.

8.1 — O formulário deverá, obrigatoriamente sob pena de exclusão, ser acompanhado por cópia do documento comprovativo da habilitação académica e comprovativos de experiência profissional anterior ou formação profissional. É facultativa a entrega de *curriculum vitae,* carta de condução e cópia do Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão, contudo, o original, deste último, sempre que solicitado, deverá ser apresentado aos serviços da Autarquia,

9 — Métodos de seleção: Prova de Conhecimentos prática, baseada na execução e oralidade, com valoração de 0 a 20, e incidente sobre as funções referidas em 4. deste Aviso, no máximo de 30 minutos, com ponderação de 70 %; Avaliação Psicológica, com ponderação de 30 %, sendo que só serão considerados para Avaliação Psicológica os candidatos classificados na prova de conhecimentos com valoração igual ou superior a 9,5. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso, bem como serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos;

10 — As atas do júri onde constem os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final dos métodos serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas;

11 — Júri do concurso: Técnica Superior Lucinda Felisbela do Espírito Santo Monteiro, Presidente; Assistente Técnica Elisabete dos Anjos Henriques Carvalho, 1.ª Vogal, que substituirá a Presidente em todos os seus impedimentos; Assistente Operacional Manuel Ramalho Fialho, 2.º Vogal. Suplentes: 1.ª Coordenadora Técnica Maria José Rodrigues dos Santos Muchacho; 2.ª Assistente Técnica Ana Paula Pereira dos Santos

12 — A lista unitária de ordenação final das/os candidatas/os será afixada nas instalações da Ramada e de Caneças e disponibilizada na página eletrónica, bem como será remetida a cada concorrente por ofício registado, após aplicação dos métodos de seleção.

13 — Se, em resultado do procedimento concursal, publicitado pelo serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, será constituída uma reserva de recrutamento interna.

14 — O presente procedimento rege-se pelas disposições dos seguintes diplomas: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

15 — De acordo com solução interpretativa uniforme da DGAL, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, «as Autarquias Locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação» O procedimento será igualmente publicitado na Bolsa de Emprego Público.

28 de janeiro de 2021. — O Presidente da União das Freguesia de Ramada e Caneças, *Manuel António Varela da Conceição*.

313948009

UNIÃO DAS FREGUESIAS DO SEIXAL, ARRENTELA E ALDEIA DE PAIO PIRES

Aviso (extrato) n.º 2913/2021

Sumário: Celebração de contrato de trabalho para ocupação de um posto na carreira e categoria para assistente operacional.

Celebração de contrato de trabalho para ocupação de um posto na carreira e categoria para assistente operacional

1 — Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação (adiante designada por LTFP), torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional para a constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, publicitado pelo Aviso n.º 11669/2019, 2.ª série do *Diário da República,* n.º 135, de 17 de julho e oferta publicitada na Bolsa de Emprego Público com o n.º OE201907/0432 (Ref. A), foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a trabalhadora Elsa Maria Pomba Nuno Fernandes, com início a 1 de fevereiro de 2021.

2 — A contratação decorreu através da utilização das reservas de recrutamento, de acordo com o n.º 3 da descrição integral do aviso supramencionado da Bolsa Emprego Público, considerando que o procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a concurso e para efeitos de reserva de recrutamento do serviço nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril;

3 — A remuneração correspondente é a 4.ª posição remuneratória e 4.º nível remuneratório da tabela remuneratória da carreira/categoria de Assistente Operacional/Assistente Operacional, a que corresponde 665 € (seiscentos e sessenta e cinco euros) conforme o Decreto-Lei n.º 109-A/2020, de 31 de dezembro;

4 — O período experimental será avaliado, nos termos do artigo 45.º e seguintes da LTFP, pelo seguinte júri:

Presidente: Maria da Graça da Silva Ramos Cândido, Coordenadora Técnica;
1.º Vogal Efetivo: Maria Helena Magista Belo, Assistente Técnico, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos;
2.º Vogal Efetivo: Carla Sofia Silva Madeira, Assistente Técnico;
1.º Vogal Suplente: Anabela Simões Loureiro Santos, Assistente Técnico;
2.º Vogal Suplente: Isabel Maria Esteves Gomes da Silva, Assistente Técnico.

4.1 — O período experimental inicia-se a 1 de fevereiro de 2021, terá a duração de 90 dias e será avaliado pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (0{,}60 \times ER) + (0{,}30 \times R) + (0{,}10 \times AF)$$

sendo que:

CF — Classificação final;
ER — Elementos recolhidos pelo júri;
R — Relatório;
AF — Ações de formação frequentadas.

4.2 — A avaliação final do período experimental traduz-se numa escala de 0 a 20 valores.

2 de fevereiro de 2021. — O Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias, *António Manuel Oliveira dos Santos*.

313944778

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

Aviso n.º 2914/2021

Sumário: Contratação de assistentes operacionais para o exercício de funções públicas por tempo indeterminado.

Contratação de Assistentes Operacionais para o Exercício de Funções Públicas por Tempo Indeterminado

Para os efeitos do disposto no artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que o Conselho de Administração, na reunião de 28/04/2019, autorizou a celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os seguintes trabalhadores classificados no procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de Assistentes Operacionais, na área de Varejador, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República,* n.º 100, 2.ª série, aviso (extrato) n.º 9203/2019, ref.ª 01/2019, datado de 24/05/2019, para o posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, na área de Varejador, com efeitos a 01/06/2020:

António Mam, Posição Remuneratória 4.ª, Nível 4;
Tânia Catarina Baleia Alves, Posição Remuneratória 4.ª, Nível 4;
Ana Vanessa Vasques Viana, Posição Remuneratória 4.ª, Nível 4;
Pedro Miguel Ferreira Martins, Posição Remuneratória 4.ª, Nível 4;
Paulo Jorge Coimbra Viana, Posição Remuneratória 4.ª, Nível 4;
José Carlos Valério Rocha, Posição Remuneratória 4.ª, Nível 4;

Para os efeitos do disposto no artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que o Conselho de Administração, na reunião de 28/04/2019, autorizou a celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os seguintes trabalhadores classificados no procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de Assistentes Operacionais, na área de Varejador, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República,* n.º 100, 2.ª série, aviso (extrato) n.º 9203/2019, ref.ª 01/2019, datado de 24/05/2019, para o posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, na área de Varejador, com efeitos a 15/06/2020:

Luís Miguel Barrocas Cosme, Posição Remuneratória 4.ª, Nível 4;
Tomás Marques Clemente, Posição Remuneratória 4.ª, Nível 4;

9 de janeiro de 2021. — O Vogal do Conselho de Administração*, Maria Piedade Mendes.*

313875247

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

Aviso n.º 2915/2021

Sumário: Contratação de assistentes operacionais para o exercício de funções públicas por tempo indeterminado.

Contratação de Assistentes Operacionais para o Exercício de Funções Públicas por Tempo Indeterminado

Para os efeitos do disposto no artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que o Conselho de Administração, na reunião de 14/07/2020, autorizou a celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os seguintes trabalhadores classificados no procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de Assistentes Operacionais, na área de Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República,* n.º 219, 2.ª série, Aviso n.º 18215/2019, datado de 14/11/2019, para o posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, na área de Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais, com efeitos a 12/10/2020:

Luís Paulo da Costa Cotrim Lopes Veiga, Posição Remuneratória 4.ª, Nível 4;

Para os efeitos do disposto no artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que o Conselho de Administração, na reunião de 14/07/2020, autorizou a celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os seguintes trabalhadores classificados no procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de Assistentes Operacionais, na área de Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República,* n.º 219, 2.ª série, Aviso n.º 18215/2019, datado de 14/11/2019, para o posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, na área de Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais, com efeitos a 01/12/2020:

Paulo César Baptista Crisóstomo Silva, Posição Remuneratória 4.ª, Nível 4;

9 de janeiro de 2021. — O Vogal do Conselho de Administração*, Maria Piedade Mendes.*

313875311

FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso n.º 2916/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal para o cargo de chefe de divisão do Imposto sobre os Produtos Petrolíferos e Energéticos (DIPPE).

Nos termos previstos no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, e por despacho da Diretora-geral, de 20.10.2020, faz-se público que a Autoridade Tributária e Aduaneira, vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicitação na Bolsa de Emprego Publico (BEP), de procedimento concursal de recrutamento para seleção de um dirigente intermédio de 2.º grau, com as atribuições constantes no n.º 2 do artigo 10.º, designadamente as previstas nas alíneas *a*) a *f*), e *i*) a *l*), *m*) a *o*), na parte respeitante ao imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos, da Portaria n.º 320-A/2011, de 30 de dezembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 155/2018, de 29 de maio, com a última redação introduzida pela Portaria n.º 98/2020, de 20 de abril, referente ao cargo de Chefe de Divisão do Imposto sobre os Produtos Petrolíferos e Energéticos (DIPPE), da Direção de Serviços dos Impostos Especiais de Consumo e do Imposto sobre Veículos.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção serão publicitados na BEP, conforme disposto nos n.º 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do presente aviso.

2 de fevereiro de 2021. — O Chefe de Divisão, *Manuel Silvares Pinheiro*.

313943595

MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública

Aviso n.º 2917/2021

Sumário: Procedimento concursal n.º 1161_CReSAP_44_09/20 (repetição do PC n.º 1107_CReSAP_44_09/20) de recrutamento e seleção para o cargo de vogal (um) do conselho diretivo do Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P. (IMPIC, I. P.).

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto e pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, torna-se público que a CReSAP, entidade responsável pelo procedimento concursal, vai proceder à repetição, pelo prazo de dez dias úteis a contar da publicitação no seu sítio eletrónico, do procedimento concursal n.º 1161_CReSAP_44_09/20 (repetição do PC n.º 1107_CReSAP_44_09/20) de recrutamento e seleção para o cargo de Vogal (1) do Conselho Diretivo do Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P. (IMPIC, I. P.).

A indicação dos requisitos formais de provimento, de perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento concursal estará disponível no sítio eletrónico da CReSAP, em http://www.cresap.pt.

02-02-2021. — A Presidente da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, *Maria Júlia Ladeira*.

313952731

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Aviso n.º 2918/2021

Sumário: Procedimento concursal para seleção e provimento do cargo equiparado a cargo de direção intermédia de 3.º grau de coordenador de serviço do Gabinete de Interface com a Comunidade dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Coimbra.

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, torna-se público que por meu despacho de 03/09/2020, no uso de competência delegada por Despacho n.º 7301/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 158, de 18 de agosto, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente anúncio na Bolsa de Emprego Público, procedimento concursal para seleção e provimento do cargo equiparado a cargo de direção intermédia de 3.º grau, de Coordenador de Serviço do Gabinete de Interface com a comunidade dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Coimbra.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Local de Trabalho: Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Coimbra.

4 — Área de atuação: As referidas no artigo 8.º e 19.º do Despacho n.º 5110/2020, de 29 de abril, em conjugação com as competências genéricas previstas no artigo 6.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.

5 — Forma de Provimento: Comissão de serviço, pelo período de três anos, eventualmente renovável por iguais períodos, nos termos do n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.

6 — Requisitos formais de provimento:

a) Podem candidatar-se a este procedimento de seleção os trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado que reúnam competência técnica, aptidão e experiência profissional e formação adequadas ao exercício das respetivas funções e que possuam conhecimento e experiência nas áreas para as quais são recrutados, de acordo com o disposto no artigo 9.º do Despacho n.º 5110/2020, de 29 de abril, sem prejuízo do disposto no Estatuto do Pessoal Dirigente.

b) Possuir formação superior conferente de grau;

c) Possuir no mínimo, dois anos de experiência profissional em funções ou cargos para cujo desempenho seja exigível a formação referida na alínea anterior.

7 — Perfil exigido:

a) Visão estratégica, autonomia e capacidade de decisão, em alinhamento com a estratégia da instituição;

b) Capacidade de liderança, de dinamização e motivação de equipas;

c) Forte sentido crítico, análise rigorosa e resiliência;

d) Capacidade de iniciativa, de antecipação e implementação de soluções, adequadas aos objetivos estratégicos da instituição;

e) Capacidade de organização e otimização do serviço, promovendo a valorização das pessoas;

f) Empatia e efetividade na interação e comunicação com os diferentes interlocutores;

g) Experiência profissional relevante, designadamente na área do cargo a prover, com forte orientação para os resultados

8 — Métodos de seleção:

A) Avaliação curricular — em que serão avaliadas as aptidões profissionais dos candidatos, tendo como referência as exigências do cargo a prover, mediante ponderação, com base no res-

petivo currículo profissional, das habilitações académicas, da formação profissional e da formação profissional específica para o exercício de funções dirigentes e da experiência profissional, sendo dado especial relevo:

a) À experiência profissional no âmbito de funções diretamente relacionadas com as áreas de atividade do lugar a prover, que evidencie o domínio técnico geral, atualizado, abrangente e transversal;

b) À experiência de coordenação e orientação de equipas e grupos, no âmbito das atividades relacionadas com o cargo a prover;

c) À experiência prática, adquirida através do exercício de funções qualificadas no âmbito de serviços e organismos da Administração Pública;

d) À experiência profissional específica adquirida em estabelecimento de Ensino Superior Público.

Apenas será valorada a experiência profissional devidamente confirmada pela entidade onde são ou foram exercidos os cargos, funções ou atividades.

B) Entrevista pública — em que serão avaliadas, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, de acordo com as exigências e responsabilidades do cargo a prover, sendo considerados:

a) Sentido de responsabilidade, capacidade de comunicação e interação com os diferentes interlocutores;

b) A visão estratégica e orientação para resultados de grande qualidade;

c) A capacidade de decisão, de sentido crítico, de análise com rigor e de resolução de problemas;

d) A capacidade de organização e otimização do serviço em tempos de escassez de recursos;

e) A capacidade de liderança, de dinamização de equipas, proatividade e autonomia para o desenvolvimento de projetos.

8.1 — A seleção é feita por escolha, nos termos do n.º 6.º do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.

8.2 — Nos termos do n.º 7 do mesmo artigo do diploma citado, o Júri pode considerar que nenhum dos candidatos reúne as condições para ser designado.

8.3 — Os candidatos que, através de documentação de candidatura apresentada, demonstrem satisfazer os requisitos formais de provimento serão oportunamente convocados para a realização da entrevista e discussão curricular, por e-mail, com recibo de entrega, com pelo menos 5 dias úteis de antecedência relativamente à data de entrevista, considerando-se como desistência no prosseguimento do procedimento a não comparência dos candidatos na data, local e hora indicados.

8.4 — Valoração dos métodos de seleção: a avaliação curricular terá uma ponderação de 40 % e a entrevista pública uma ponderação de 60 %.

9 — Forma, prazo e local de apresentação de candidaturas — As candidaturas deverão ser apresentadas até ao termo do prazo fixado no ponto 1 e formalizadas em requerimento datado e assinado acompanhadas dos documentos referidos no ponto 10 entregues pessoalmente em horário de expediente (das 10:00h às 17:00h) ou remetidos por correio em carta registada com aviso de receção para

Instituto Politécnico de Coimbra — Serviços Centrais, Rua da Misericórdia, Lagar dos Cortiços — S. Martinho do Bispo 3045-093 Coimbra, expedida até ao termo do prazo referido no ponto 1. Do subscrito, tem de constar, obrigatoriamente e de forma visível, a referência do presente procedimento de seleção — PRND/18/2020.

Não serão admitidas candidaturas remetidas por via eletrónica,

9.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do cargo a que se candidata;

b) Identificação completa do candidato (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data de validade do cartão de cidadão, residência, código postal, contacto telefónico e endereço de correio eletrónico);

c) Habilitações literárias;

d) Declaração inequívoca da posse dos requisitos legais de provimento, a que se refere o ponto 6 do presente aviso, nomeadamente serviço a que pertence, natureza do vínculo e carreira e categoria detida, organismo a cujo mapa de pessoal pertence, e ainda, organismo onde exerce funções, caso os organismos de origem e de exercício de funções não coincidam.

10 — O requerimento deve ser acompanhado, sob pena de a candidatura não ser considerada, dos seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* datado e assinado, onde constem as habilitações académicas e a situação profissional, nomeadamente, funções que tem exercido e respetivos períodos de exercício, bem como a formação profissional detida, com indicação das ações de formação finalizadas, entidades que as promoveram, duração e datas de realização, bem como qualquer outro elemento que considere relevante para a apreciação curricular;

b) Cópia dos certificados das ações de formação frequentadas, relacionadas com a área funcional do cargo para que se candidata, com indicação da entidade que a promoveu, período em que a mesma decorreu e respetiva duração;

c) Declaração atualizada, emitida pelo serviço ou organismo de origem a que o candidato se encontra vinculado, da qual conste a relação jurídica de emprego público, a posição remuneratória, a categoria detida, e a antiguidade na carreira e na categoria;

d) Cópia de documentos comprovativos das habilitações académicas;

e) Cópia de outros documentos instrutórios do *curriculum vitae,* considerados adequados pelos candidatos;

10.1 — Apenas será valorada a experiência profissional devidamente confirmada pela entidade onde são ou foram exercidos os cargos, funções ou atividades.

10.2 — O Júri pode solicitar aos candidatos e/ou aos respetivos organismos de origem outros elementos considerados necessários à instrução do processo de concurso, nomeadamente declaração de conteúdo funcional emitida pelo organismo onde exerce funções.

11 — Publicitação da decisão final:

Os candidatos serão notificados do resultado do procedimento concursal, por e-mail com recibo de entrega. O procedimento concursal é urgente e de interesse público, não havendo lugar a audiência de interessados, conforme estabelece o n.º 13 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.

12 — Composição e identificação do Júri:

Presidente — Daniel Jorge Roque Martins Gomes, Administrador do Instituto Politécnico de Coimbra;

1.º vogal — Sara Isabel Azevedo Proença, Pró-Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra;

2.º vogal — Maria Manuela Frederico Ferreira, Professora Coordenadora da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra.

2 de fevereiro de 2020. — O Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, *José de Jesus Gaspar.*

313947726

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Aviso n.º 2919/2021

Sumário: Procedimento concursal para seleção e provimento do cargo equiparado a cargo de direção intermédia de 3.º grau de coordenador de serviço do Gabinete de Qualidade dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Coimbra.

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, torna-se público que por meu despacho de 03/09/2020, no uso de competência delegada por Despacho n.º 7301/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 158, de 18 de agosto, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente anúncio na Bolsa de Emprego Público, procedimento concursal para seleção e provimento do cargo equiparado a cargo de direção intermédia de 3.º grau, de Coordenador de Serviço do Gabinete de Qualidade dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Coimbra.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Local de Trabalho: Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Coimbra.

4 — Área de atuação: As referidas no artigo 8.º e 17.º do Despacho n.º 5110/2020, de 29 de abril, em conjugação com as competências genéricas previstas no artigo 6.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.

5 — Forma de Provimento: Comissão de serviço, pelo período de três anos, eventualmente renovável por iguais períodos, nos termos do n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.

6 — Requisitos formais de provimento:

a) Podem candidatar-se a este procedimento de seleção os trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado que reúnam competência técnica, aptidão e experiência profissional e formação adequadas ao exercício das respetivas funções e que possuam conhecimento e experiência nas áreas para as quais são recrutados, de acordo com o disposto no artigo 9.º do Despacho n.º 5110/2020, de 29 de abril, sem prejuízo do disposto no Estatuto do Pessoal Dirigente.

b) Possuir formação superior conferente de grau;

c) Possuir no mínimo, dois anos de experiência profissional em funções ou cargos para cujo desempenho seja exigível a formação referida na alínea anterior.

7 — Perfil exigido:

a) Visão estratégica, autonomia e capacidade de decisão, em alinhamento com a estratégia da instituição;

b) Capacidade de liderança, de dinamização e motivação de equipas;

c) Forte sentido crítico, análise rigorosa e resiliência;

d) Capacidade de iniciativa, de antecipação e implementação de soluções, adequadas aos objetivos estratégicos da instituição;

e) Capacidade de organização e otimização do serviço, promovendo a valorização das pessoas;

f) Empatia e efetividade na interação e comunicação com os diferentes interlocutores;

g) Experiência profissional relevante, designadamente na área do cargo a prover, com forte orientação para os resultados

8 — Métodos de seleção:

A) Avaliação curricular — em que serão avaliadas as aptidões profissionais dos candidatos, tendo como referência as exigências do cargo a prover, mediante ponderação, com base no res-

petivo currículo profissional, das habilitações académicas, da formação profissional e da formação profissional específica para o exercício de funções dirigentes e da experiência profissional, sendo dado especial relevo:

a) À experiência profissional no âmbito de funções diretamente relacionadas com as áreas de atividade do lugar a prover, que evidencie o domínio técnico geral, atualizado, abrangente e transversal;

b) À experiência de coordenação e orientação de equipas e grupos, no âmbito das atividades relacionadas com o cargo a prover;

c) À experiência prática, adquirida através do exercício de funções qualificadas no âmbito de serviços e organismos da Administração Pública;

d) À experiência profissional específica adquirida em estabelecimento de Ensino Superior Público.

Apenas será valorada a experiência profissional devidamente confirmada pela entidade onde são ou foram exercidos os cargos, funções ou atividades.

B) Entrevista pública — em que serão avaliadas, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, de acordo com as exigências e responsabilidades do cargo a prover, sendo considerados:

a) Sentido de responsabilidade, capacidade de comunicação e interação com os diferentes interlocutores;

b) A visão estratégica e orientação para resultados de grande qualidade;

c) A capacidade de decisão, de sentido crítico, de análise com rigor e de resolução de problemas;

d) A capacidade de organização e otimização do serviço em tempos de escassez de recursos;

e) A capacidade de liderança, de dinamização de equipas, proatividade e autonomia para o desenvolvimento de projetos.

8.1 — A seleção é feita por escolha, nos termos do n.º 6.º do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.

8.2 — Nos termos do n.º 7 do mesmo artigo do diploma citado, o Júri pode considerar que nenhum dos candidatos reúne as condições para ser designado.

8.3 — Os candidatos que, através de documentação de candidatura apresentada, demonstrem satisfazer os requisitos formais de provimento serão oportunamente convocados para a realização da entrevista e discussão curricular, por e-mail, com recibo de entrega, com pelo menos 5 dias úteis de antecedência relativamente à data de entrevista, considerando-se como desistência no prosseguimento do procedimento a não comparência dos candidatos na data, local e hora indicados.

8.4 — Valoração dos métodos de seleção: a avaliação curricular terá uma ponderação de 40 % e a entrevista pública uma ponderação de 60 %.

9 — Forma, prazo e local de apresentação de candidaturas — As candidaturas deverão ser apresentadas até ao termo do prazo fixado no ponto 1 e formalizadas em requerimento datado e assinado acompanhadas dos documentos referidos no ponto 10 entregues pessoalmente em horário de expediente (das 10:00h às 17:00h) ou remetidos por correio em carta registada com aviso de receção para Instituto Politécnico de Coimbra — Serviços Centrais, Rua da Misericórdia, Lagar dos Cortiços — S. Martinho do Bispo 3045-093 Coimbra, expedida até ao termo do prazo referido no ponto 1. Do subscrito, tem de constar, obrigatoriamente e de forma visível, a referência do presente procedimento de seleção — PRND/19/2020.

Não serão admitidas candidaturas remetidas por via eletrónica,

9.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do cargo a que se candidata;

b) Identificação completa do candidato (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data de validade do cartão de cidadão, residência, código postal, contacto telefónico e endereço de correio eletrónico);

c) Habilitações literárias;

d) Declaração inequívoca da posse dos requisitos legais de provimento, a que se refere o ponto 6 do presente aviso, nomeadamente serviço a que pertence, natureza do vínculo e carreira e categoria detida, organismo a cujo mapa de pessoal pertence, e ainda, organismo onde exerce funções, caso os organismos de origem e de exercício de funções não coincidam.

10 — O requerimento deve ser acompanhado, sob pena de a candidatura não ser considerada, dos seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* datado e assinado, onde constem as habilitações académicas e a situação profissional, nomeadamente, funções que tem exercido e respetivos períodos de exercício, bem como a formação profissional detida, com indicação das ações de formação finalizadas, entidades que as promoveram, duração e datas de realização, bem como qualquer outro elemento que considere relevante para a apreciação curricular;

b) Cópia dos certificados das ações de formação frequentadas, relacionadas com a área funcional do cargo para que se candidata, com indicação da entidade que a promoveu, período em que a mesma decorreu e respetiva duração;

c) Declaração atualizada, emitida pelo serviço ou organismo de origem a que o candidato se encontra vinculado, da qual conste a relação jurídica de emprego público, a posição remuneratória, a categoria detida, e a antiguidade na carreira e na categoria;

d) Cópia de documentos comprovativos das habilitações académicas;

e) Cópia de outros documentos instrutórios do *curriculum vitae,* considerados adequados pelos candidatos;

10.1 — Apenas será valorada a experiência profissional devidamente confirmada pela entidade onde são ou foram exercidos os cargos, funções ou atividades.

10.2 — O Júri pode solicitar aos candidatos e/ou aos respetivos organismos de origem outros elementos considerados necessários à instrução do processo de concurso, nomeadamente declaração de conteúdo funcional emitida pelo organismo onde exerce funções.

11 — Publicitação da decisão final:

Os candidatos serão notificados do resultado do procedimento concursal, por e-mail com recibo de entrega. O procedimento concursal é urgente e de interesse público, não havendo lugar a audiência de interessados, conforme estabelece o n.º 13 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.

12 — Composição e identificação do Júri:

Presidente — Daniel Jorge Roque Martins Gomes, Administrador do Instituto Politécnico de Coimbra;

1.º vogal — Carla Durana Monteiro Xambre, Chefe de Divisão do Departamento de Gestão Académica do Instituto Politécnico de Coimbra;

2.º vogal — Maria Manuela Frederico Ferreira, Professora Coordenadora da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra.

2 de fevereiro de 2020. — O Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, *José de Jesus Gaspar.*

313947889

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Aviso n.º 2920/2021

Sumário: Anulação do procedimento concursal para recrutamento de um dirigente de direção intermédia do 2.º grau — chefe de divisão de Inovação e Investimento.

Procedimento concursal para provimento, em regime de comissão de serviço, de cargos de direção intermédia do 2.º grau

Eu, Paulo Alexandre Bernardo Fernandes, Presidente da Câmara Municipal do Fundão, torno público que, por meu despacho datado de 7 de janeiro de 2021, se determinou a anulação do procedimento concursal para recrutamento de um dirigente de direção intermédia do 2.º grau — Chefe de Divisão de Inovação e Investimento, publicitado pelo Aviso (extrato) n.º 2381/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 11 de fevereiro de 2020, no *Correio da Manhã* de 24 de fevereiro de 2020, e na Bolsa de Emprego Público (OE202002/0686) de 24 de fevereiro de 2020, por ter ficado deserto.

11 de janeiro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Dr. Paulo Alexandre Bernardo Fernandes*.

313940257

II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750